

ANÁLISE DE CRÉDITOS

Processo n. 5021811-25.2021.8.08.0024

**J ZOUAIN E CIA LTDA
SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO**

Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
592	RMD ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONSULTORIA EM TI EIRELI	25.179.033/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.700,00				Art. 83, VI	BRL	2.967,70
TOTAL		2.700,00						2.967,70

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.967,70
TOTAL	2.967,70

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.700,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.700,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.700,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.967,70.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.967,70, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é 3RM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.967,70 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **3RM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
207	ELOS DISRIBUIDORA LTDA	23.048.790/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	27.021,87				Art. 83, VI	BRL	29.701,09
TOTAL		27.021,87						29.701,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	29.701,09
TOTAL	29.701,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 27.021,87.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 27.021,87, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 27.021,87 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 29.701,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 29.701,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é 4 ELOS DISTRIBUIDORA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 29.701,09 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
- ALTERAR** a razão social para **4 ELOS DISTRIBUIDORA LTDA**.

ELOS DISRIBUIDORA LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	4 PISTAS SOM E EQUIPAMENTOS LTDA MEE	27.734.177/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	552,50				Art. 83, VI	BRL	607,28
TOTAL		552,50						607,28

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	607,28
TOTAL	607,28

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 552,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 552,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 552,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 607,28.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 607,28, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é 4 PISTAS SOM E EQUIPAMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 607,28 (seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **4 PISTAS SOM E EQUIPAMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	A.N. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	31.023.683/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.077,00				Art. 83, VI	BRL	9.974,77
TOTAL		9.077,00						9.974,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.974,77
TOTAL	9.974,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 9.077,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 9.077,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 9.077,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.974,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.974,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.974,77 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	A B BARROSO - SABOR APICULA ME	09.482.246/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.716,00				Art. 83, VI	BRL	1.886,14
TOTAL		1.716,00						1.886,14

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.886,14
TOTAL	1.886,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.716,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.716,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.716,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.886,14.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.886,14, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é A B BARROSO - SABOR APICULA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.886,14 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **A B BARROSO - SABOR APICULA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	AS PRODUTOS PAIS E FILHOS LTDA ME	11.681.677/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.043,50				Art. 83, VI	BRL	5.543,56
TOTAL		5.043,50						5.543,56

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.543,56
TOTAL	5.543,56

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 5.043,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 5.043,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 5.043,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.543,56.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.543,56, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é A S PRODUTOS PAIS E FILHOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.543,56 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **A S PRODUTOS PAIS E FILHOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	ABAV - ABATEDOURO ATILIO VIVACQUA LTDA	02.838.996/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	145.147,49				Art. 83, VI	BRL	159.503,53
TOTAL		145.147,49						159.503,53

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	159.503,53
TOTAL	159.503,53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 145.147,49.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 145.147,49, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 145.147,49 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 159.503,53.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 159.503,53, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 159.503,53 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	AGROPECUARIA WERNERSBACH LTDA	39.786.124/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	62.167,33				Art. 83, VI	BRL	68.316,09
TOTAL		62.167,33						68.316,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	68.316,09
TOTAL	68.316,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 62.167,33.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 62.167,33, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 62.167,33 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 68.316,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 68.316,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 68.316,09 (sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	AGUA DE COCO MACENA LTDA	22.089.653/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.185,60	Art. 83, VI	BRL	9.185,60	Art. 83 - VI	BRL	9.185,60
		9.185,60			9.185,60			9.185,60

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	9.185,60
TOTAL CONCURSAL	9.185,60

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 9.185,60, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 9.185,60 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela falida nos autos:

Empresa: J ZOUAIN E CIA LTDA
C.N.P.J.: 27.429.844/0001-09
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 16/06/2021

Folha: 8016

BALANCETE

Descrição	Saldo Atual
MIRERRA S/A	22.680,15C
PRODUTOS EMBUTIDOS SPERANDEO LTDA ME	2.101,85C
QUEIRO DOCE COMERCIO E DISTR. LTDA ME	28.285,20C
VIN COMERCIO E SERV. DE ENFELHADERIA LTDA	8.000,00C
ASTRAL GRANDE VITORIA LTDA ME	4.617,02C
PREMIUM AUTO CENTER LTDA	483,25C
ANCORA DISTRIBUIDORA LTDA	28.283,13C
DR. OETNER BRASIL LTDA	19.658,73C
HWK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	77.690,40C
SANTHER. FAB DE PAPEL STA TEREZINHA S/A	4.831,46C
CASA DE CONTI LTDA	5.670,52C
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	96.970,46C
<u>AGUA DE COCO MACENA LTDA</u>	<u>9.185,60C</u>

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

ÁGUA DE COCO MACENA LTDA

Página 1 | 2



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.185,60 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	AGUA PEDRA AZUL S.A.	31.495.252/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	28.323,78	Art. 83 - VI	BRL	28.323,78	Art. 83 - VI	BRL	28.323,78
		28.323,78			28.323,78			28.323,78

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	28.323,78
TOTAL CONCURSAL	28.323,78

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 28.323,78, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 28.323,78 (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	221.710,46C
LATICINIOS BELA VISTA LTDA	125.504,40C
<u>AGUA PEDRA AZUL S/A</u>	<u>28.323,78C</u>
PROTEINORTE ALIMENTOS S/A	62.181,63C
DROGARIA VIDA SAUDAVEL LTDA - FILIAL	934,86C
BENASSI ESPIRITO SANTO DISTR DE HOR LTDA	686.082,93C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 28.323,78 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	AGUIAR E MANTOVANI LTDA	02.786.726/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.990,00				Art. 83, VI	BRL	3.285,73
TOTAL		2.990,00						3.285,73

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.285,73
TOTAL	3.285,73

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.990,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.990,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.990,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.285,73.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.285,73, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.285,73 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	ALA PESCADOS EIRELI	05.195.080/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.112,40				Art. 83, VI	BRL	21.007,40
TOTAL		19.112,40						21.007,40

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.007,40
TOTAL	21.007,40

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.112,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.112,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 19.112,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.007,40.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.007,40, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ALA PESCADOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.007,40 (vinte e um mil e sete reais e quarenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **ALA PESCADOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	ALCOOL SANTA CRUZ LTDA	61.269.320/0001-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.642,44				Art. 83, VI	BRL	4.002,70
TOTAL		3.642,44						4.002,70

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.002,70
TOTAL	4.002,70

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.642,44.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.642,44, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.642,44 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.002,70.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.002,70, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.002,70 (quatro mil e dois reais e setenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA. (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	ALESSANDRO COUTINHO VAZ	039.261.947-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	217.254,40			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	41.641,95
		217.254,40			-			223.441,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	41.641,95
TOTAL CONCURSAL	223.441,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Realizada a conferência em razão da existência de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000705-33.2020.5.17.0152, ajuizada em 30/08/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no importe de R\$ 217.254,40.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 11/06/1990 até 30/07/2020.

O trabalhador ajuizou reclamatória trabalhista, na qual, após o trânsito em julgado, apurou-se o crédito no valor de R\$ 223.441,95 líquido ao Autor, atualizado até 01/12/2022 (Id. ab61716).

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$223.441,95.

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 223.441,95 sendo: i) R\$ 213.637,77 líquido ao trabalhador; ii) R\$ 9.804,18 a título de FGTS, atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

ALESSANDRO COUTINHO VAZ

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA. (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO)



Classifica, assim, o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

O saldo, de R\$ 41.641,95, é classificado nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 223.441,95 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil, e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101;**

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 41.641,95 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos do artigo **83, VI, Item "c" da Lei 11.101.**

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.

ALESSANDRO COUTINHO VAZ

Página 2 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	ALESSANDRO DA SILVA	085.734.457-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	549.946,78			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	368.146,78
		549.946,78			-			549.946,78

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	368.146,78
TOTAL CONCURSAL	549.946,78

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000442-98.2020.5.17.0152, ajuizada em 30/08/2021.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no importe de R\$ 549.946,78.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 01/04/2011 até 30/05/2020, tendo o Autor apresentado a reclamação trabalhista em 09/06/2020, sendo proferida a sentença em 06/07/2021 (Id:5a322d0), com planilha de cálculo de Id. 480b333, atualizados até 15/06/2021.

Em sede de recurso, restou proferido acórdão de Id 8cd5f9d, que excluiu os excessos verificados nos cálculos que acompanham a sentença, determinando que a liquidação das parcelas deferidas se limite aos valores indicados na inicial e acolher a prejudicial de prescrição quinquenal, para declarar prescritos os créditos anteriores a 09/06/2015, e no mérito deu provimento parcial.

Os autos retornaram do TST, mas ainda não se iniciou a execução.

2.2.2 Análise Contábil

Considerando que não houve o início da fase de liquidação, e que o acórdão alterou os cálculos de Id 480b333, necessário aguardar a liquidação das verbas executórias.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, mantém o crédito no valor de R\$ 549.946,78.

ALESSANDRO DA SILVA

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, porém ainda se encontra ILÍQUIDO, MANTEM o valor listado de R\$ 549.946,78.

Classificar o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista

Classificar o valor de R\$ 368.146,78, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

Quando da apuração e delimitação dos valores devidos na RT nº 0000442-98.2020.5.17.0152, deverá o Credor e/ou o Devedor apresentar impugnação incidental aos autos falimentares, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor total de **R\$ 549.946,78 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101/05;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 368.146,78 (trezentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
765	ALOIZIO ANGELO COMERIO	558.019.867-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	43.480,43
		-			-			43.480,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	43.480,43
TOTAL CONCURSAL	43.480,43

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5001489-48.2020.8.08.0014, ajuizado em 29/05/2020, no valor de R\$ 34.855,27, perante ao 2º Juizado Especial Cível de Colatina/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: i) NF mercantil nº 000057709, datada de 30/08/2019, no valor de R\$ 13.614,52. ii) NF mercantil nº 0000058006, datada de 30/09/2019, no valor de R\$ 13.240,74.

Importante frisar que as NFs supra foram efetivamente convalidadas por sentença de mérito que já conta com trânsito em julgado.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do fornecimento de produtos lácticos, com referência aos títulos mercantis conforme tabela abaixo, constantes das notas mercantis e títulos acostados às fls. 11 à 22 e devidamente lastreados por sentença já transitada em julgado, com dispositivo abaixo descrito:

"Pelo exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido contido na peça inicial, razão pela qual CONDENO a parte ré (J. ZOUAIN & CIA LTDA e LATICÍNIOS COLATINA LTDA) a pagar à parte autora (ALOISIO NGELO COMÉRIO) o valor de R\$ 26.855,26 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), atualizado com juros de mora a contar da citação e correção monetária do vencimento de cada nota." Frisa-se que a citação nos autos ocorreu em 10/06/2020. Tudo conforme a tabela abaixo:

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
57709	30/08/2019	30/08/2019	R\$ 13.614,52	SIM
58006	30/09/2019	30/09/2019	R\$ 13.240,74	SIM
TOTAL:			R\$ 26.855,26	

ALOIZIO ANGELO COMERIO

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 43.480,43.

Valor Base: R\$ **26,855,26**

Termo Inicial Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Termo inicial Juros: 10/06/2020

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 43.480,43

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser habilitado em **R\$ 43.480,43**, conforme previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 43.480,43 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	
Valor Original	26.855,26	
Valor Recalculado	43.480,43	
(+) Correção	6.556,96	
(+) Juros a.m	1,0% 10.068,21	
(+) Multa	0,0% 0,00	

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	57709	30/08/2019	10/06/2020	BRL	13.614,52	5.103,01	0,00	3.320,26	22.037,79
Título	58006	30/09/2019	10/06/2020	BRL	13.240,74	4.965,20	0,00	3.236,70	21.442,64
Total:					26.855,26	10.068,21	0,00	6.556,96	43.480,43

ALOIZIO ANGELO COMERIO

Página 2 | 2



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	AMBEV S.A.	07.526.557/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	305.045,31	Art. 83 - VI	BRL	520.082,15	Art. 83 - VI	BRL	205.665,50
		305.045,31			520.082,15			205.665,50

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	205.665,50
TOTAL CONCURSAL	205.665,50

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, carece de atualização até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. Assim, requereu a alteração do crédito relacionado de R\$ 305.045,31 para R\$ 520.082,15.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada e nos Autos referidos, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Guarapari/ES (fls. 47 a 82):

Ref.	Data Emissão Original	Data Vencido	VI Original
139497-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
139501-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
139498-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
139509-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 6.916,78
139508-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 6.916,78
139504-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.814,39
139499-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
139507-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 6.916,78
139500-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
139503-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 8.421,55
139496-026	20/09/2019	08/10/2019	R\$ 7.576,78
162119-026	08/10/2019	28/10/2019	R\$ 6.916,78
164166-026	10/10/2019	28/10/2019	R\$ 7.576,78
164165-026	10/10/2019	28/10/2019	R\$ 7.576,78
164164-026	10/10/2019	28/10/2019	R\$ 7.576,78
164163-026	10/10/2019	28/10/2019	R\$ 7.576,78
		Total:	R\$ 119.670,86



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Esta Administradora Judicial verificou, ainda, o ajuizamento de Ação Monitória nº 0005816-03.2020.8.08.0021 perquirindo o valor de R\$ 157.623,25, atualizado até a data da propositura da ação, realizada no dia 12/11/2020, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, fundada em diversas notas fiscais, as quais acompanharam a inicial, juntamente com os comprovantes de transporte, abaixo relacionadas.

A despeito de o Credor ter encaminhado valores diversos, não encaminhou os títulos que os fundamentam, pelo que foram levados em consideração somente aqueles que embasaram a Monitória referida (na qual foram juntadas Notas Fiscais e Comprovantes de Transporte).

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o valor, segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, no montante de R\$ 205.665,50.

Valor Base: R\$ 119.670,86

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do Vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 205.665,50

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 205.665,50, conforme a previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 205.665,50 (duzentos e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	119.670,86	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	205.665,50	
(+) Correção	29.226,24	
(+) Juros a.m	56.768,40	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	139497-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	139501-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	139498-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	139509-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	6.916,78	3.299,23	0,00	1.689,92	11.905,93
Título	139508-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	6.916,78	3.299,23	0,00	1.689,92	11.905,93
Título	139504-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.814,39	3.727,38	0,00	1.909,23	13.451,00
Título	139499-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	139507-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	6.916,78	3.299,23	0,00	1.689,92	11.905,93
Título	139500-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	139503-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	8.421,55	4.016,99	0,00	2.057,57	14.496,11
Título	139496-026	08/10/2019	08/10/2019	BRL	7.576,78	3.614,04	0,00	1.851,17	13.041,99
Título	162119-026	28/10/2019	28/10/2019	BRL	6.916,78	3.241,02	0,00	1.687,70	11.845,50
Título	164166-026	28/10/2019	28/10/2019	BRL	7.576,78	3.550,27	0,00	1.848,74	12.975,79
Título	164165-026	28/10/2019	28/10/2019	BRL	7.576,78	3.550,27	0,00	1.848,74	12.975,79
Título	164164-026	28/10/2019	28/10/2019	BRL	7.576,78	3.550,27	0,00	1.848,74	12.975,79
Título	164163-026	28/10/2019	28/10/2019	BRL	7.576,78	3.550,27	0,00	1.848,74	12.975,79
Total:					119.670,86	56.768,40	0,00	29.226,24	205.665,50

AMBEV S/A

Página 2 | 2



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	AMERICAR EQUIP E PECAS PARA MOVIMENT DE MATERIAIS	08.254.834/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	36.700,00			-	Art. 83 - VI	BRL	62.829,29
		36.700,00			-			62.829,29

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	62.829,29
TOTAL CONCURSAL	62.829,29

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Execução de Título Extrajudicial autuada sob o nº 5000246-48.2020.8.08.0021, que tramitou perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES, na qual o credor buscava o adimplemento da nota fiscal de nº 6349, no valor originário de R\$ 36.700,00.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 36.700,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução de Título Extrajudicial de nº 5000246-48.2020.8.08.0021, ajuizada em 06/02/2020, a fim de obter o adimplemento da Nota Fiscal nº 6349, no valor total de R\$ 36.700,00, emitida em 12/09/2019, a ser paga em três parcelas de R\$ 12.233,33, com vencimentos em 12/10/2019; 27/10/2019 e 11/11/2019, respectivamente.

Acompanharam a inicial, o comprovante de entrega da mercadoria assinado; os boletos inadimplidos e a certidão de protesto expedida pelo 2º Ofício de Registro Geral – Imóveis, Protestos, Títulos e Documento e Pessoa Jurídica de Guarapari/ES. Requereu assim a citação da Falida para pagamento do valor atualizado, ao tempo do ajuizamento, de R\$ 38.354,54.

Sobreveio decisão determinando o cancelamento da distribuição, uma vez que distribuída por equívoco perante o Juizado Especial (ID 3675023). O feito foi, então, arquivado.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, tem-se que o valor deverá ser atualizado a partir do vencimento de cada uma das parcelas, pelo índice INPC – utilizado pelo TJES – e juros de mora de 1% a.m. a partir de cada vencimento até a data da decretação da Falência – 01/12/2022:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Duplicata nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
6349-1	12/09/2019	12/10/2019	R\$ 12.233,33	SIM
6349-2	12/09/2019	27/10/2019	R\$ 12.233,33	SIM
6349-3	12/09/2019	11/11/2019	R\$ 12.233,33	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 36.699,99	

Valor Base: R\$ 36.699,99

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada duplicata conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 62.829,29

2.2.3 Considerações Finais

Assim, tendo em vista que o crédito foi constituído integralmente antes da decretação da Falência, tem-se que ele deverá se sujeitar à previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para AMERICAR EQUIPAMENTOS E PECAS PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTDA

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 62.829,29 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 62.829,29 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05**;

ALTERAR a razão social para **AMERICAR EQUIPAMENTOS E PECAS PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTDA**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	36.699,99	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	21.036,00	
(+) Correção	8.927,56	
(+) Juros a.m.	17.201,74	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	6349-1	12/09/2019	12/10/2019	BRL	12.233,33	5.814,58	0,00	2.988,09	21.036,00
NOTA FISCAL	6349-2	12/09/2019	27/10/2019	BRL	12.233,33	5.737,36	0,00	2.985,14	20.955,83
NOTA FISCAL	6349-3	12/09/2019	11/11/2019	BRL	12.233,33	5.649,80	0,00	2.954,33	20.837,46
Total:					36.699,99	17.201,74	0,00	8.927,56	62.829,29

AMERICAR EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA - ME

Página 2 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	ANA CRISTINA ERTHAL DA SILVA ME	08.036.788/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.530,00				Art. 83, VI	BRL	2.780,85
TOTAL		2.530,00						2.780,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.780,85
TOTAL	2.780,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.530,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.530,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.530,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.780,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.780,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ANA CRISTINA PEIXOTO ERTHAL DO ESPIRITO SANTO 03120296759.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.780,85 (dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **ANA CRISTINA PEIXOTO ERTHAL DO ESPIRITO SANTO 03120296759**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	ANCORA DISTRIBUIDORA LTDA	03.879.760/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	28.283,13				Art. 83, VI	BRL	31.087,41
TOTAL		28.283,13						31.087,41

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	31.087,41
TOTAL	31.087,41

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 28.283,13.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 28.283,13, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 28.283,13 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 31.087,41.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 31.087,41, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 31.087,41 (trinta e um mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.

ANCORA DISTRIBUIDORA LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	ANDA EMPREENDIMENTOS LTDA	27.391.556/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.500,00				Art. 83, VI	BRL	19.230,86
TOTAL		17.500,00						19.230,86

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.230,86
TOTAL	19.230,86

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 17.500,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 17.500,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 17.500,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.230,86.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.230,86, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.230,86 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	ANDRE FREIRE DAVEL ME	22.153.034/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.376,00				Art. 83, VI	BRL	2.611,58
TOTAL		2.376,00						2.611,58

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.611,58
TOTAL	2.611,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.376,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.376,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.376,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.611,58.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.611,58, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ANDRE FREIRE DAVEL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.611,58 (dois mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **ANDRE FREIRE DAVEL.**

ANDRE FREIRE DAVEL ME

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA	62.598.586/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.376,55				Art. 83, VI	BRL	19.099,44
TOTAL		17.376,55						19.099,44

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.099,44
TOTAL	19.099,44

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 17.376,55.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 17.376,55, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 17.376,55 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.099,44.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.099,44, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.099,44 (dezenove mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	APIARIO VALE DAS AGUAS LTDA ME	20.233.363/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.206,60				Art. 83, VI	BRL	2.425,38
TOTAL		2.206,60						2.425,38

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.425,38
TOTAL	2.425,38

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.206,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.206,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.206,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.425,38.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.425,38, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é APIARIO VALE DAS AGUAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.425,38 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **APIARIO VALE DAS AGUAS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	AQUINO TRANSPORTES LTDA	05.284.150/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	781,00				Art. 83, VI	BRL	858,24
TOTAL		781,00						858,24

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	858,24
TOTAL	858,24

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 781,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 781,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 781,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 858,24.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 858,24, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 858,24 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	ARAB PAO SIRIO LTDA	00.205.737/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	770,00				Art. 83, VI	BRL	846,15
TOTAL		770,00						846,15

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	846,15
TOTAL	846,15

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 770,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 770,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 770,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 846,15.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 846,15, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 846,15 (oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	ARBAZA ALIMENTOS LTDA	89.982.177/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	52.500,00			-	Art. 83 - VI	BRL	90.633,51
		52.500,00			-			90.633,51

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	90.633,51
TOTAL CONCURSAL	90.633,51

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Execução de Título Extrajudicial autuada sob o nº 5000704-65.2020.8.08.0021, que tramitou perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES, na qual o credor buscava o adimplemento da duplicata de nº 32150, no valor originário de R\$ 52.500,00.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 52.500,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução de Título Extrajudicial de nº 5000704-65.2020.8.08.0021, ajuizada em 16/04/2020, na qual a Credora pretendia o adimplemento da duplicata mercantil nº 32150, no valor total de R\$ 52.500,00, emitida em 26/09/2019, com vencimento em 15/11/2019.

Acompanharam a inicial, a duplicata com comprovante de entrega e a notificação extrajudicial. Requeveu, assim, a citação da Falida para pagamento do valor atualizado, ao tempo do ajuizamento, de R\$ 68.709,39.

Sobreveio decisão determinando o cancelamento da distribuição, uma vez que distribuída por equívoco perante o Juizado Especial (ID 3926254). O feito foi, então, arquivado.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, tem-se que o valor deverá ser atualizado a partir do vencimento da duplicata, pelo índice INPC – utilizado pelo TJES – e juros de mora de 1% a.m. a partir de cada vencimento até a data da decretação da Falência – 01/12/2022:

Valor Base: R\$ 52.500,00
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 26/09/2019



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 90.633,51

2.2.3 Considerações Finais

Assim, tendo em vista que o crédito foi constituído integralmente antes da decretação da Falência, tem-se que ele deverá se sujeitar à previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 90.633,51 (noventa mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 90.633,51 (noventa mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	52.500,00	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	90.633,51		
(+) Correção	12.829,30		
(+) Juros a.m	25.304,21		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	32150	26/09/2019	26/09/2019	BRL	52.500,00	25.304,21	0,00	12.829,30	90.633,51
Total:					52.500,00	25.304,21	0,00	12.829,30	90.633,51



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
057	ARCOM S.A.	25.769.266/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.151,22				Art. 83, VI	BRL	8.957,42
TOTAL		8.151,22						8.957,42

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.957,42
TOTAL	8.957,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.151,22.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.151,22, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.151,22 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.957,42.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.957,42, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.957,42 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA	31.692.478/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.672,00	Art. 83 - VI	BRL	6.241,30	Art. 83 - VI	BRL	6.241,30
		3.672,00			6.241,30			6.241,30

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	6.241,30
TOTAL CONCURSAL	6.241,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 6.241,30 atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos apresentados.

O referido crédito tem como origem as seguintes Duplicatas Mercantis:

- Duplicata nº 13298-1/1 datada de 10/08/2019, no valor de R\$ 429,50, com vencimento em 07/10/2019;
- Duplicata nº 133310-1/1, datada de 12/08/2019 no valor de R\$ 794,50 com vencimento em 07/10/2019;
- Duplicata nº 13298-1/2, datada de 10/08/2019, no valor de R\$ 429,50, com vencimento em 04/11/2019;
- Duplicata nº 133310-1/2, datada de 12/08/2019, no valor de R\$ 794,50, com vencimento em 04/11/2019;
- Duplicata nº 13298-1/3, datada de 10/08/2019, no valor de R\$ 429,50, com vencimento em 02/12/2019;
- Duplicata nº 133310-1/3, datada de 12/08/2019, no valor de R\$ 794,50, com vencimento em 02/12/2019;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 3.672,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos relacionados na tabela abaixo, constantes das certidões de protesto e das duplicatas encaminhadas:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
13298-B	10/08/2019	07/10/2019	R\$ 429,50	R\$ 736,36	SIM
13310-B	12/08/2019	07/10/2019	R\$ 794,50	R\$ 1.362,15	SIM
13298-C	10/08/2019	04/11/2019	R\$ 429,50	R\$ 731,26	SIM
13310-C	12/08/2019	04/11/2019	R\$ 794,50	R\$ 1.352,71	SIM
13298-D	10/08/2019	02/12/2019	R\$ 429,50	R\$ 722,55	SIM
13310-D	12/08/2019	02/12/2019	R\$ 794,50	R\$ 1.336,27	SIM
TOTAL:			R\$ 3.672,00	R\$ 6.241,30	

2.2.2 O Valor do Crédito

Identifica-se que o valor originário do crédito perfaz o montante de R\$ 3.672,00, correspondente aos títulos protestados.

Conforme cálculos encaminhados pelo Credor, verifica que o valor foi atualizado com o índice utilizado pelo TJES - INPC, desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência – 01/12/2022, pelo que o crédito deve ser alterado para o montante de R\$ 6.241,30.

2.2.3 Considerações Finais

Por fim, entende-se que a divergência merece acolhimento, dada a adequação do valor do crédito apresentado.

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 6.241,30 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.241,30 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
061	ASSOC. COM E CULTURAL DA GRANDE GUARAPARI	03.053.630/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.200,00				Art. 83, VI	BRL	1.318,68
TOTAL		1.200,00						1.318,68

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.318,68
TOTAL	1.318,68

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.200,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.200,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.200,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.318,68.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.318,68, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.318,68 (um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	ASTRA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.747,89	Art. 83, VI	BRL	4.747,89	Art. 83 - VI	BRL	4.747,89
		4.747,89			4.747,89			4.747,89

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	4.747,89
TOTAL CONCURSAL	4.747,89

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 4.747,89, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 4.747,89 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme balancete apresentado pela Falida nos autos:

GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTO LTDA	38.397,05C
CAMIL ALIMENTOS S.A	21.941,00C
ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	4.747,89C
USINA SÃO FRANCISCO S/A	2.386,41C
G G ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA	8.004,36C
PERBENETA SETROPOLIS S/A	721.710,40C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.747,89 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
063	ASTRAL GRANDE VITORIA LTDA ME	24.215.475/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.617,02				Art. 83, VI	BRL	5.074,79
TOTAL		4.617,02						5.074,79

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.074,79
TOTAL	5.074,79

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.617,02.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.617,02, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 4.617,02 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.074,79.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.074,79, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ASTRAL GRANDE VITORIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.074,79 (cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **ASTRAL GRANDE VITORIA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	ATACADO SAO PAULO LTDA	28.410.074/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	886,50				Art. 83, VI	BRL	974,18
TOTAL		886,50						974,18

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	974,18
TOTAL	974,18

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 886,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 886,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 886,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 974,18.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 974,18, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 974,18 (novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	ATC ASSISTENCIA TECNICA E COM LTDA ME	02.585.009/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	670,00				Art. 83, VI	BRL	736,43
TOTAL		670,00						736,43

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	736,43
TOTAL	736,43

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 670,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 670,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 670,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 736,43.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 736,43, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ATC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 736,43 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **ATC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	ATIVA COMERCIO INTERNACIONAL DE UTILIDADES EIRELI	27.188.320/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.120,00				Art. 83, VI	BRL	6.725,30
TOTAL		6.120,00						6.725,30

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.725,30
TOTAL	6.725,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.120,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.120,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.120,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.725,30.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.725,30, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.725,30 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	AVIVAR ALIMENTOS LTDA	42.816.108/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	26.330,01				Art. 83, VI	BRL	28.940,64
TOTAL		26.330,01						28.940,64

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	28.940,64
TOTAL	28.940,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 26.330,01.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 26.330,01, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 26.330,01 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 28.940,64.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 28.940,64, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é AVIVAR ALIMENTOS S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 28.940,64 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **AVIVAR ALIMENTOS S/A**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	BF ODONTOLOGIA MEDICA LTDA	10.289.067/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.014,00				Art. 83, VI	BRL	1.114,53
TOTAL		1.014,00						1.114,53

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.114,53
TOTAL	1.114,53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.014,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.014,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.014,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.114,53.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.114,53, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é B. F. ODONTOLOGIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.114,53 (um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **B. F. ODONTOLOGIA LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
743	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	Art. 83 - VI	BRL	1.488.316,92	Art. 83 - VI	BRL	1.488.316,92
		-			1.488.316,92			1.488.316,92

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	1.488.316,92
TOTAL CONCURSAL	1.488.316,92

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de pedido de habilitação de crédito solicitada pelo credor, por e-mail, na qual informa que o valor de seu crédito não foi listado no edital referente ao art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05. Disse que é credor em razão da CCB nº 84861-5, cujo valor atualizado, até a data da decretação da quebra, importa em R\$ 1.488.316,92. Informou que o valor é objeto de Execução de Título Extrajudicial nº 1034717-80.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata-se que o crédito provém da CCB nº 84861-5, de 21/07/2020, emitida pela Falida e avaliada pela Suprema Locação Compra e Venda de Imóveis Ltda., que é objeto da Execução de Título Extrajudicial de nº 1034717-80.2021.8.26.0100, ajuizada em 09/04/2021.

Na CCB acima citada foi concedido crédito no importe de R\$ 1.053.879,59, a ser quitado em 48 parcelas variáveis, vencendo-se a primeira em 21/08/2020 e a última em 22/07/2024. Foram ajustados taxa de juros remuneratórios de 1,0700%, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

A Recuperanda deixou de adimplir a partir da 6ª parcela, vencida em 21/01/2021 e na inicial da execução foi apontado o valor de R\$ 1.090.845,77. No referido processo, foi solicitado o arresto cautelar de bens dos devedores para garantir o débito. A tutela de urgência foi negada, e, em seguida, foi ordenada a citação dos Executados para pagamento, estabelecendo honorários advocatícios de 10% em caso de pagamento imediato (fls. 96). Os Executados, citados nas fls. 126/127, não efetuaram o pagamento, levando a Credora a solicitar a localização de bens através do sistema SISBAJUD (fls. 132/135), e posteriormente, a penhora de bens imóveis (fls. 140/145), o que foi negado em fls. 189.

As tentativas de localização de bens no curso do processo resultam negativas.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe-se o valor apresentado pelo Credor, uma vez que se encontra adequadamente atualizado, segundo a Tabela do TJSP, a mesma do TJES (INPC), desde a data do ajuizamento da CCB, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, para o montante de R\$ 1.488.316,92.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



J ZOUAIN E CIA LTDA [Processo nº 1034717-80.2021.8.26.0100]					
Dt. Atualização: 01/12/2022					
Data da Ação: 09/04/2021					
Valor da Ação: 1.090.845,77					
Data Inicial	Data Final	Saldo Devedor Inicial	Correção TISP	Mora 1% a.m. (linear)	Saldo Devedor Final
09/04/2021	01/12/2022	1.090.845,77	149.073,91	248.397,24	1.488.316,92

Dada a adequação dos cálculos, a habilitação do valor é medida que se impõe.

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que a Cédula de Crédito Bancário foi emitida, bem como seu vencimento antecipado se deu, antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor a ser habilitado é de R\$ 1.488.316,92 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme a previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 1.488.316,92 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
745	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	Art. 83 - II	BRL	6.019.294,43	Art. 83 - VI	BRL	6.028.764,39
		-	Art. 83 - VI	BRL	9.469,96			-
		-			6.028.764,39			6.028.764,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	6.028.764,39
TOTAL CONCURSAL	6.028.764,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do credor

O Credor encaminhou e-mail a esta Administradora Judicial, requerendo a inclusão de crédito em seu favor na relação de credores, de R\$ 6.019.294,43 (seis milhões dezanove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), na forma do art. 83, II, da Lei 11.101/2005 (garantia real); e R\$ 9.469,96, na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005 (quirografário).

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise, esta Administração Judicial verificou o que segue. A Credora não foi relacionada na lista a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Verificou ainda a existência de execução de nº 0001260-21.2021.8.08.0021, ajuizada em 02/03/2021, no valor de R\$ 4.059.516,37, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual se executa a Cédula de Crédito Bancário nº 343.102.873, título este que também fundamenta a divergência da Credora.

2.2.1 A Origem do Crédito

Conforme apontado, o crédito tem origem em dois contratos, quais sejam:

i. Cédula de Crédito Bancário nº 343.102.873 emitida pela Falida em 27/12/2019, realizada com o propósito de adimplir, novando, as operações de empréstimo realizadas anteriormente (BB GIRO CORPO nº 343102696, OUROCARD EMPR nº 81019760, OUROCARD EMPR nº 88143367, FINAME EMPRES nº 1742847, CREDITO AGROI nº 4001270, CREDITO AGROT nº 4001271). No contrato foi financiado o valor total de R\$ 3.268.616,68, com sobretaxa efetiva de 6,79% ao ano, encargos básicos correspondentes a taxa média CDI, a ser pago em 30 parcelas de R\$ 108.953,89, a se iniciar em 20/07/2020.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Foram dados 07 (sete) imóveis de propriedade de Jorge Zouain em 1ª Hipoteca a fim de garantir o valor financiado, e prestaram aval Acle Zouain Filho, Jacy Avelar Boghe, Jorge Zouain e Silvia Regina Cleto.

Ainda, o contrato foi objeto da Ação de Execução de nº 001260-21.2021.8.08.0021, com saldo devedor de R\$ 4.059,516,37, quando do ajuizamento em 02/03/2021. Assim, requereu a citação da Falida para pagamento, sob as penas legais.

Infrutífera a citação (fls. 42), após diligências para encontrar novo endereço da Falida, houve sucesso na citação de Jorge Zouain (fls. 66). A Credora requereu a citação dos demais avalistas (fls. 100/101), o que foi deferido em fls. 102.

A Falida opôs Embargos à Execução autuados sob nº 5003264-09.2022.8.08.0021 e a Avalista Silvia Regina Cleto, o fez conforme autos nº 5003140-26.2022.8.08.0021 (certidão de fls. 114). Ainda há notícia de Embargos à Execução opostos pelo avalista Jorge Zouain, de nº 5005927-62.20218080021.

Em fls. 119, foi determinada a digitalização dos autos.

Em Embargos à Execução opostos pela Falida, autuados sob nº 5003264-09.2022.8.08.0021, arguindo em síntese o excesso de execução e abusividade do contrato.

O feito aguarda a cópia de declaração do Imposto de Renda (ID.37490326).

Os Embargos opostos pelos demais avalistas também pendem de julgamento.

ii. Termo de Adesão a Pacote de Serviços - Conta nº 103064-7 firmada pela Falida em 11/04/2019, aderindo ao pacote de serviços para a conta 103064-7, conforme regulamento apontado no instrumento.

2.2.2 Da Garantia Real

Conforme dito alhures, para garantir o financiamento representado pela Cédula de nº 343.102.873, foram dados em 1ª Hipoteca sete imóveis. Salienta, no entanto, que nenhum dos imóveis listados são de propriedade da falida, pertencendo ao sócio, JORGE ZOUAIN, quais sejam: nº 26.349, do 2ª CRI de Guarapari, nº 38.473, do 2ª CRI de Guarapari, nº 38.474, do 2ª CRI de Guarapari, nº 38.476, do 2ª CRI de Guarapari, nº 1103, do 2ª CRI de Guarapari, nº 52812, do 2ª CRI de Guarapari e nº 52813, do 2ª CRI de Guarapari, conforme certidões de matrícula anexas.

Assim, resta prejudicada a arrecadação e alienação dos bens, não sendo possível a aplicação do art. 83, §1º, da Lei 11.101/05, pelo que o valor do crédito deverá ser enquadrado integralmente como quirografário, conforme tópico a seguir.

Caso o bem seja recebido do devedor principal da hipoteca, este crédito deverá ser habilitado, também na classe III em nome do terceiro garantidor, não podendo, para fins da lei falimentar, ser considerada a garantia real perante a Falida.

2.2.3 A natureza do crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Ambos os créditos, possuem fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, uma vez que, conforme dito, não existe permissivo legal para arrecadar e alienar os bens de terceiro, dados em garantia real hipotecária.

2.2.4 O Valor do Crédito

O crédito atualizado até a data da falência (01/12/22) corresponde ao montante de R\$ 6.019.294,43, conforme os cálculos encaminhados pela Credora.

A Administração Judicial acolhe os valores apresentados pela Credora, conforme narrado ao item 2.1, pois devidamente atualizados até a data de decretação da falência (01/12/2022), no valor de R\$ 6.028.764,39.

2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência e, impossibilitada a oposição da garantia real perante a Falida, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, conforme já explicitado, totalizando R\$ 6.028.764,39.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 6.028.764,39 (seis milhões vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005 (Quirografários – "b")**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
769	BANCO TOPAZIO S.A.	07.679.404/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	795.734,39
		-			-			795.734,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	795.734,39
TOTAL CONCURSAL	795.734,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Execução de Título Extrajudicial autuada sob o nº 5002953-81.2023.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES, na qual o credor busca o adimplemento da CCB nº 65.112, no valor nominal de R\$ 1.023.261,21.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução de nº 5002953-81.2023.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES, ajuizada em 31/07/2020, originariamente sob o nº 5046778-80.2020.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS. Foram remetidos também os Embargos à Execução de nº 5002126-82.2020.8.21.1001/RS (5003839-80.2023.8.08.0021/ES); e nº 5001181-90.2023.8.21.1001/RS (5003851-94.2023.8.08.0021/ES). Além dos Embargos de Terceiro de nº 5002764-47.2022.8.21.1001/RS (5003996-53.2023.8.08.0021/ES) e nº 5002827-72.2022.8.21.1001/RS (5003982-69.2023.8.08.0021/ES).

i) **Execução de Título Extrajudicial nº 5002953-81.2023.8.08.0021(ES)/5046778-80.2020.8.21.0001 (RS):** Trata-se de Execução de Título Extrajudicial na qual a Credora busca a satisfação do valor em aberto relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 65.112, emitida pela Falida em 06/06/2018, pelo valor de R\$ 1.023.261,21, a ser pago em 36 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 35.407,89, que foi inadimplida a partir da parcela de nº 21, vencida em 11/03/2020. A taxa de juros pré-fixados mensal era de 0,75%, e anual de 9,52%; e pós fixados era de 100% do CDI. CET de 11,09%. O contrato foi avalizado por JORGE ZOUAIN e LARISSA CLETO ZOUAIN, que também figuram no polo passivo da demanda. Ainda foi formalizado instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios, a fim de garantir 100% do valor financiado. Requereu, por fim, o arresto cautelar de bens da Devedora a fim de garantir a Execução, no valor atualizado de R\$510.922,64.

Citados dois dos devedores, não houve pagamento e foi realizada a penhora sobre a quota-parte de imóvel de propriedade do codevedor JORGE ZOUAIN (ID 24506115, p. 76).

Foram, então, remetidos os autos a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES por força de decisão proferida nos Embargos à Execução nº 5002126-82.2020.8.21.1001, mantida pelo TJ/RS e pelo STJ.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



- ii) **Embargos à Execução nº 5002126-82.2020.8.21.1001(RS)/ 5003839-80.2023.8.08.0021(ES)**: Trata-se de Embargos à Execução opostos por JORGE ZOUAIN em face da Credora, dada a Execução referida ao item **i**, originariamente autuada sob o nº 5002126-82.2020.8.21.1001, perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS. Apontou a incompetência do Juízo e o excesso na Execução, uma vez que a Credora deixou de cumprir com a devida amortização dos encargos remuneratórios incidentes. Da mesma forma, apontou como indevida a cobrança de TAC – Tarifa de Abertura de Crédito. Após apresentação de resposta pela Credora (ID 26160798, p. 95/138), foi decidido pela Incompetência do Juízo da Comarca de Porto Alegre (ID 26160798, p. 193), pelo que o feito foi remetido à 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari. Com o recebimento do feito no Espírito Santo, foi determinado que o Embargante efetuasse o recolhimento das custas iniciais (ID 30900740), ao que ele respondeu requerendo os benefícios da gratuidade da justiça (ID 32539294).
- iii) **Embargos de Terceiro nº 5002764-47.2022.8.21.1001(RS)/ 5003996-53.2023.8.08.0021(ES); e Embargos de Terceiro nº 5002827-72.2022.8.21.1001(RS)/ 5003851-94.2023.8.08.0021 (ES)**: Opostos por ALICE ZOUAIN DE ALMEIDA e JORGETE ZOUAIN RODRIGUES, respectivamente. Ambos foram extintos por ausência de pagamento das custas iniciais, com determinação de cancelamento da distribuição e sem condenação da Falida.
- iv) **Embargos à Execução nº 5001181-90.2023.8.21.1001(RS)/ 5003982-69.2023.8.08.0021(ES)**: Trata-se de Embargos à Execução opostos por LARISSA CLETO ZOUAIN, em face da Credora, dada a Execução referida ao item **i**, originariamente autuada sob o nº 5001181-90.2023.8.21.1001, perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS. Apontou o excesso de execução no que se refere à cobrança de TAC – Tarifa de Abertura de Crédito. Remetidos os Autos ao Estado do Espírito Santo, foi determinado que a Embargante procedesse ao pagamento das custas iniciais (ID 30905640), o que foi objeto de Agravo de Instrumento, conforme informado pela Embargante em ID 32540151.

2.2.2. Valor do Crédito

O valor atribuído à Execução de nº 5002953-81.2023.8.08.0021, por ocasião do seu ajuizamento em 31/07/2020, era de R\$ 510.922,64, o qual deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período.

Valor Base: R\$ 510.922,64
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/07/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 795.734,39



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.3. Natureza e Classificação do Crédito

Em que pese haja a previsão de constituição de garantia fiduciária sobre o valor integral financiado, não há notícia de que a conta vinculada possui numerário. Assim, é de se concluir que a garantia se encontra esvaziada.

Desta forma, a classificação do crédito deverá ser aquela prevista ao art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

2.2.4. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é aquele perquirido na Execução de nº 5002953-81.2023.8.08.0021, uma vez que ainda não houve julgamento de nenhum dos Embargos opostos, mantendo-se hígido o título executivo até o momento.

Tem-se, portanto, que a emissão e vencimento antecipado da CCB se deu em momento anterior à decretação da Falência. Assim, o valor em aberto de R\$ 795.734,39 deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, visto que a garantia fiduciária se encontra esvaziada.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 795.734,39 (setecentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

		01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos						
			TJ/ES - INPC						
Valor Original		510.922,64							
Valor Recalculado		795.734,39							
(+) Correção									108.647,35
(+) Juros a.m	1,0%								176.164,40
(+) Multa	0,0%								0,00

Tipo documento	N Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Execução	5002953-81.2023.8.08.0021	31/07/2020	31/07/2020	BRL	510.922,64	176.164,40	0,00	108.647,35	795.734,39
Total:					510.922,64	176.164,40	0,00	108.647,35	795.734,39



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
770	BANCO TRIANGULO S/A	17.351.180/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	4.291.102,64
		-			-			4.291.102,64

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	4.291.102,64
TOTAL CONCURSAL	4.291.102,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Execução de Título Extrajudicial autuada sob o nº 5029687-64.2019.8.13.0702, em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, na qual o credor busca o adimplemento da CCB nº 288347, no valor nominal de R\$ 2.845.179,80.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução de nº 5029687-64.2019.8.13.0702, em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, ajuizada em 30/09/2019. Trata-se, portanto, de Execução de Título Extrajudicial na qual a Credora busca a satisfação do valor em aberto relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 288347, emitida pela Falida em 13/05/2019, pelo valor de R\$ 2.845.179,80, a ser pago em 36 parcelas mensais, de R\$86.663,05, sendo a primeira a vencer em 17/06/2019, e a última em 16/05/2022. A taxa de juros pré-fixados mensal contratada foi de 0,4990%, e anual de 6,1551%; e pós-fixados foi de 100% do CDI. Figuraram como terceiros garantidores/devedores/garantidores solidários ACLE ZOUAIN FILHO, ACLE ZOUAIN NETO, CINTIA DO CARMO BROSEGHINI GOLTARA, JORGE ZOUAIN e LARISSA CLETO ZOUAIN, que também constam do polo passivo da demanda. Ainda foi estabelecida a cessão fiduciária de direitos creditórios, a fim de garantir 100% do valor financiado, na forma de recebíveis de cartões de crédito, débito e vales-benefício. Apontou o esvaziamento das garantias e requereu, neste contexto, o arresto cautelar de bens da Devedora a fim de garantir a Execução, no valor atualizado de R\$ 2.755.217,70.

O Credor informou a realização de acordo com MERCADO PARIS e CRESO SUERDICK DOURADO (ID 89036890), o que resultou na suspensão do feito até o cumprimento (ID 104652562). Com a notícia do descumprimento, a Credora reiterou a necessidade de concessão da liminar para arresto dos bens e requereu a citação dos demais devedores solidários (ID 115064967).

Foi determinada, então, a citação dos Devedores para pagamento (ID 121829777).

Novo acordo foi informado em ID 316476940, homologado pela Sentença de ID 368603470, transitada em julgado conforme certidão de ID 764778341.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

A Credora noticiou o descumprimento do acordo e requereu a penhora dos imóveis apontados ou ainda, o depósito em juízo dos valores de locatícios (ID 1215334837). Deferida a penhora (ID 6860908010), efetivada conforme termos juntados em ID 9437462876.

Em ID 9725906966 foi informada a Falência de J. ZOUAIN & CIA LTDA, com requerimento de suspensão da execução em face dela, e em ID 9726585555 as devedoras solidárias LARISSA CLETO ZOUAIN e SILVIA REGINA CLETO apresentaram impugnação às penhoras realizadas.

A Credora concordou com a suspensão da execução tão somente em relação à Falida, devendo prosseguir com relação aos demais devedores.

2.2.2. Valor do Crédito

O valor atribuído à Execução, por ocasião do seu ajuizamento em 30/09/2019, era de R\$ 2.755.217,70, o qual deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período.

Valor Base: R\$ 2.755.217,70
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/07/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 4.291.102,64

2.2.3. Natureza e Classificação do Crédito

Em que pese haja a previsão de constituição de garantia fiduciária sobre o valor integral financiado, há notícia de que a conta vinculada não possui numerário suficiente a garantir o crédito. Assim, é de se concluir que a garantia se encontra esvaziada.

Desta forma, a classificação do crédito deverá ser aquela prevista ao art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

2.2.4. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é aquele perquirido na Execução de nº 5029687-64.2019.8.13.0702, uma vez que o acordo de ID 316476940 homologado em ID 368603470, foi expresso no sentido de que não representava novação. Além disso, em despacho inicial, não foram fixados honorários, pelo que também não há valor a habilitar sob esta rubrica.

Tem-se, portanto, que a emissão e vencimento antecipado da CCB se deu em momento anterior à decretação da Falência. Assim, o valor em aberto de R\$ 4.291.102,64, deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, visto que a garantia fiduciária se encontra esvaziada.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 4.291.102,64 (quatro milhões duzentos e noventa e um mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 2.755.217,70
Valor Recalculado 4.291.102,64
(+) Correção 585.895,18
(+) Juros a.m 949.989,76
(+) Multa 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Execução	5029687-64.2019.8.13.0702	31/07/2020	31/07/2020	BRL	2.755.217,70	949.989,76	0,00	585.895,18	4.291.102,64
Total:					2.755.217,70	949.989,76	0,00	585.895,18	4.291.102,64

BANCO TRIANGULO S/A

Página 3 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 57

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	BARBOSA & MARQUES S.A.	19.273.747/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18.114,01	Art. 83, VI	BRL	18.114,01	Art. 83 - VI	BRL	18.114,01
		18.114,01			18.114,01			18.114,01

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	18.114,01
TOTAL CONCURSAL	18.114,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 18.114,01 na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 18.114,01 (dezoito mil cento e quatorze reais e um centavo), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

Empresa: J ZOUAIN E CIA LTDA
C.N.P.J.: 27.429.844/0001-09
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 16/08/2021

Folha: 0013

BALANCETE

Descrição	Saldo Atual
UNIMED	493.440,39C
EDP ESPRITO SANTO	1.010.175,68C
ANGELO AURICIBO & CIA LTDA	17.376,55C
BARBOSA & MARQUES SA	18.114,01C
DAWOME LTDA	10.532,55C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para BARBOSA & MARQUES S A EM RECUPERACAO JUDICIAL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 18.114,01 (dezoito mil, cento e quatorze reais e um centavo)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**;

BARBOSA & MARQUES S/A

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



ALTERAR a razão social para **BARBOSA & MARQUES S A EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

BARBOSA & MARQUES S/A

Página 2 | 2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 59

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	BATISTA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA	13.031.500/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	96.970,46			-	Art. 83 - VI	BRL	96.970,46
		96.970,46			-			96.970,46

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	96.970,46
TOTAL CONCURSAL	96.970,46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação Monitória autuada sob o nº 0005502-57.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES, na qual BATISTA LOGISTICA LTDA, BATISTA ANÁLISE DE CRÉDITO EIRELI e BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA buscam a constituição de título executivo judicial com relação a seus créditos em face da Falida.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 96.970,46, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação Monitória, ajuizada em 30/10/2020, na qual os Credores explicitaram que eram os representantes exclusivos pela venda e distribuição dos produtos da marca Nestlé no Estado do Espírito Santo, e, portanto, pretendiam o adimplemento de duplicatas mercantis.

Acompanharam a inicial as notas fiscais, duplicatas, comprovantes de recebimento, certidões protestos e instrumento de cessão de crédito. Requereram, por fim, a expedição do mandado executivo, para pagamento do total de R\$ 437.728,76, sendo R\$ 340.758,27 em favor de BATISTA LOGISTICA LTDA e BATISTA ANÁLISE DE CRÉDITO EIRELI, que se sub-rogaram nos direitos da emissora das duplicatas, Nestlé do Brasil S/A, por força contratual; e R\$ 96.970,49, em favor de BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recebida a demanda às fls. 394, foi determinada a citação da Falida.

A Falida apresentou embargos à monitoria em fls. 410/423, apontando em síntese a ausência de certeza com relação aos títulos desacompanhados de comprovante de entrega (DANFE nº 001436957; DANFE nº 001436969; DANFE nº 001436964) e incorreção na planilha de débitos juntada pelos Credores, que representaria um aumento injustificado de R\$ 2.809,01. Assim, requereu a procedência dos embargos com a exclusão do valor de R\$ 21.798,61.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

A Credora se manifestou em fls. 461/463, reiterando os termos da inicial e requerendo a constituição do título executivo judicial.

Em fls. 466/478 sobreveio a notícia da Falência e o feito foi digitalizado.

2.2.2 O Valor do Crédito

Os títulos apresentados emitidos pela credora são os seguintes:

Emissor	Duplicata nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	59319	01/08/2019	15/09/2019	R\$ 1.872,00
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	59579	05/08/2019	19/09/2019	R\$ 2.513,70
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	60952	22/08/2019	06/10/2019	R\$ 7.609,20
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	60953	22/08/2019	06/10/2019	R\$ 2.510,40
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	72941	26/12/2019	06/02/2020	R\$ 1.497,66
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	72942	26/12/2019	06/02/2020	R\$ 5.107,94
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	73174	28/12/2019	09/02/2020	R\$ 10.219,73
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	73660/2	03/01/2020	07/02/2020	R\$ 4.180,00
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	73660/3	03/01/2020	14/02/2020	R\$ 4.180,00
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75450/1	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 7.908,69
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75450/2	22/01/2020	26/02/2020	R\$ 7.908,67
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75450/3	22/01/2020	04/03/2020	R\$ 7.908,67
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75451/1	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 7.922,40
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75451/2	22/01/2020	26/02/2020	R\$ 7.922,40
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75451/3	22/01/2020	04/03/2020	R\$ 7.922,40
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75452/1	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 3.262,22
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75452/2	22/01/2020	26/02/2020	R\$ 3.262,20
BATISTA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	75452/3	22/01/2020	04/03/2020	R\$ 3.262,20
TOTAL:				R\$ 96.970,48

2.2.3 Considerações Finais

Apesar de não haver decisão definitiva nos Autos nº 0005502-57.2020.8.08.0021, os títulos acima não foram controvertidos pela Falida por ocasião dos seus Embargos à Monitória, assim, o crédito deverá ser mantido pelo valor e classificação já lançados.

Portanto, esta Administradora Judicial mantém o crédito no valor de R\$ 96.970,46, conforme a previsão do art. 83, VI, "a". da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito de no valor de **R\$ 96.970,46 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, classificando-o conforme previsto no **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	BELCKY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	31.682.001/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.636,00				Art. 83, VI	BRL	14.988,01
TOTAL		13.636,00						14.988,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	14.988,01
TOTAL	14.988,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.636,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.636,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 13.636,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 14.988,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 14.988,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é BELCKY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 14.988,01 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **BELCKY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	BELMAX COMERCIAL LTDA	01.751.402/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	12.318,54				Art. 83 - VI	BRL	16.306,24
		12.318,54			-			16.306,24

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	16.306,24
TOTAL CONCURSAL	16.306,24

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5002599-54.2021.8.08.0012, ajuizado em 29/05/2021, no valor de R\$ 12,418.16, perante a 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Nota fiscal nº 154600-1, datada de 15/01/2020, no valor de R\$ 3.333,78, com vencimento em 14/02/2020; **ii)** Nota fiscal nº 154600-2, datada de 15/01/2020, no valor de R\$ 3.333,78, com vencimento em 21/02/2020. **iii)** Nota fiscal nº 154600-3, datada de 15/01/2020, no valor de R\$ 3.333,78, com vencimento em 28/02/2020.

Em que pese a ausência de aceite na duplicata se verifica que foi efetivado seu protesto, bem como constatamos que o referido crédito consta no edital.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 10 a 18):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
154600-1	15/01/2020	14/02/2020	R\$ 3.333,78	SIM
154600-2	15/01/2020	21/02/2020	R\$ 3.333,78	SIM
154600-3	15/01/2020	28/02/2020	R\$ 3.333,78	SIM
TOTAL:			R\$ 10.001,34	

2.2.2 O Valor do Crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ R\$ 16.306,24.

Valor Base: R\$ **10.001,34**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 16.306,24

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para BELMAX S.A.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 16.306,24 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e vinte quatro centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 16.306,24 (dezesesseis mil, trezentos e seis reais e vinte quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**;

ALTERAR a razão social para **BELMAX S.A.**

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	10.001,34	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	16.306,24		
(+) Correção		2.185,69	
(+) Juros a.m	1,0%	4.119,21	
(+) Multa	0,0%	0,00	

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	154600-1	15/01/2020	14/02/2020	BRL	3.333,78	1.383,11	0,00	730,23	5.447,12
NOTA FISCAL	154600-2	15/01/2020	21/02/2020	BRL	3.333,78	1.373,07	0,00	728,56	5.435,41
NOTA FISCAL	154600-3	15/01/2020	28/02/2020	BRL	3.333,78	1.363,03	0,00	726,90	5.423,71
Total:					10.001,34	4.119,21	0,00	2.185,69	16.306,24



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	BENASSI ESPIRITO SANTO DISTR DE HOR LTDA	07.476.852/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	686.082,93			-	Art. 83 - VI	BRL	1.250.474,41
		-			-	Art. 83 - I	BRL	125.047,44
		686.082,93			-			1.375.521,85

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	125.047,44
Art. 83 - VI	1.250.474,41
TOTAL CONCURSAL	1.375.521,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob nº 0008810-38.2019.8.08.0021, ajuizada em 22/10/2019, pelo valor de R\$ 746.334,84, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução diversas duplicatas inadimplidas, conforme tabela do item 2.2.1.

Às fls. 663, foi determinada a citação da Falida para pagamento, sendo fixados honorários advocatícios de 10%.

Citada, a Falida compareceu aos autos requerendo a realização de audiência de conciliação, ante a impossibilidade de pronto pagamento (fls. 669/672). A Credora apontou o reconhecimento do débito e discordou da realização da audiência, requerendo a penhora dos imóveis matriculados sob nº 64173, do 2º CRI de Guarapari (fls. 682/683).

Certificada a não oposição de Embargos (fls. 716), foi deferida a penhora e avaliação (fls. 718), formalizadas pelo termo de fls. 722/725, complementadas em fls. 757/758, sobrevindo pedido de adjudicação por parte da Credora (fls. 761/762).

A Falida se insurgiu acerca da avaliação em fls. 768/796, e o feito foi digitalizado, com a renovação do pedido de adjudicação pela Credora (ID. 23244499) e informação da decretação da Falência pelos procuradores anteriores da Falida (ID. 40522320).

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos executados, no valor de R\$ 683.425,91. A Credora também apresentou os valores das custas pagas, acerca dos protestos realizados em razão das duplicatas inadimplidas, no valor de R\$ 62.909,13, totalizando o valor do crédito em R\$ 746.334,84.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Ainda, é de se anotar a fixação de honorários advocatícios em 10% sobre o valor, nos termos do despacho inicial.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a propositura da ação (22/10/2019), aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022 e as custas referente aos protestos, desde a propositura da ação (22/10/2019), sem juros de mora, até a data da decretação de falência 1/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 1.250.474,41.

Valor Base: R\$ 683.425,91

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 22/10/2019

Custas de protestos: R\$ 62.909,13 (sem juros de mora, correção pelo INPC desde 22/10/2019)

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 1/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 1.250.474,41

HONORÁRIOS 10%: R\$ 125.047,44

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 1.250.474,41**, conforme previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Ainda, os valores relativos a honorários advocatícios de **R\$ 125.047,44** deverão ser habilitados nos termos do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **PAULA CIDRI WOLFF, OAB/RJ 119.333; HENRIQUE WOLFF, OAB/RJ 161.491; JULIANA BRASIL FRANÇA, OAB/RJ 157.122**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **BENASSI ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **1.250.474,41 (um milhão duzentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**;

HABILITAR o valor do crédito relativo a honorários de **R\$ 125.047,44 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005** em favor de **PAULA CIDRI WOLFF, OAB/RJ 119.333; HENRIQUE WOLFF, OAB/RJ 161.491; JULIANA BRASIL FRANÇA, OAB/RJ 157.122**;

ALTERAR a razão social para **BENASSI ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**

Valor Original 746.335,04

Valor Recalculado 1.250.474,41

(+) Correção 182.178,59

(+) Juros a.m 1,0% 321.960,78

(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data base correção	Data base juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Principal		22/10/2019	22/10/2019	BRL	683.425,91	321.960,78	0,00	166.822,63	1.172.209,32
Custas		22/10/2019	01/12/2022	BRL	62.909,13	0,00	0,00	15.355,96	78.265,09
Total:					746.335,04	321.960,78	0,00	182.178,59	1.250.474,41

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

10%

125.047,44

BENASSI ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Página 3 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 67

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	89.724.447/0001-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.767,47				Art. 83, VI	BRL	1.942,71
TOTAL		1.767,47						1.942,71

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.942,71
TOTAL	1.942,71

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.767,47.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.767,47, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.767,47 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.942,71.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.942,71, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é BETTANIN S.A..

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.942,71 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **BETTANIN S.A..**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	BLESSED COM E INDUSTRIA EIRELI	27.745.096/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	219,80				Art. 83, VI	BRL	241,59
TOTAL		219,80						241,59

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	241,59
TOTAL	241,59

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 219,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 219,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 219,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 241,59.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 241,59, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é BLESSED COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 241,59 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **BLESSED COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
561	R. THOMPSON DE MENDONCA E SERVICOS ME	21.144.840/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	200,00				Art. 83, VI	BRL	219,83
TOTAL		200,00						219,83

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	219,83
TOTAL	219,83

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 200,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 200,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 200,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 219,83.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 219,83, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é BLINDAGEM SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 219,83 (duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **BLINDAGEM SEGURANCA ELETRONICA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
078	BRAMBATI E SANTOS LTDA	01.161.964/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	647,60				Art. 83, VI	BRL	711,65
TOTAL		647,60						711,65

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	711,65
TOTAL	711,65

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 647,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 647,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 647,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 711,65.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 711,65, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 711,65 (setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
079	BRASIL RADIOWEVE LTDA	05.780.907/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	20.890,76	Art. 83 - VI	BRL	43.153,08	Art. 83 - VI	BRL	51.774,94
		20.890,76			43.153,08			51.774,94

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	51.774,94
TOTAL CONCURSAL	51.774,94

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 43.153,08, atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. O referido crédito tem como origem o contrato de prestação de serviço, composto pelas seguintes Notas Fiscais:

- i) Nota Fiscal nº 21596 datada de 02/06/2020, no valor de R\$ 3.438,77 com vencimento em 05/06/2020;
- ii) Nota Fiscal nº 21597, datada de 02/06/2020 no valor de R\$ 1.891,43 com vencimento em 05/06/2020;
- iii) Nota Fiscal nº 21598, datada de 02/06/2020, no valor de R\$ 7.307,40 com vencimento em 05/06/2020;
- iv) Nota Fiscal nº 22182, datada de 01/07/20, no valor de R\$ 3.438,77 com vencimento em 05/07/2020;
- v) Nota Fiscal nº 22183, datada de 01/07/2020, no valor de R\$1.891,43 com vencimento em 05/07/2020;
- vi) Nota Fiscal nº22191, datada de 02/07/2020, no valor de R\$ 2.922,96 com vencimento em 05/07/2020;
- vii) Nota Fiscal nº 22782, datada de 01/07/2020, no valor de R\$ 1.8891,43 com vencimento em 05/08/2020
- viii) Nota Fiscal nº 22783, datada de 03/08/2020, no valor de R\$ 2.922,96 com vencimento em 05/08/2020
- ix) Nota Fiscal nº22784, datada de 03/09/2020, no valor de R\$ 3.438,77 com vencimento em 05/09/2020;
- x) Nota Fiscal nº 23913, datada de 03/09/2020, no valor de R\$ 389,72 com vencimento em 05/09/2020;
- xi) Nota Fiscal nº23914, datada de 03/09/2020, no valor de R\$ 252,19 com vencimento em 05/09/2020;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



xii) Nota Fiscal nº23915, datada de 03/09/2020, no valor de R\$ 1.693,87 com vencimento em 05/09/2020;

xiii) Nota Fiscal nº24035, datada de 01/10/2020, no valor de R\$ 1.500,00 com vencimento em 05/10/2020.

2.2 Análise da Administração Judicial

Constata que a Credora se encontra relacionada no Edital publicado a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101 pelo valor de R\$ 20.890,76.

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do contrato de prestação de serviço, que deu origem às seguintes Notas Fiscais, inadimplidas pela Falida, conforme tabela abaixo:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
21596	02/06/2020	05/06/2020	R\$ 3.438,77	SIM
21597	02/06/2020	05/06/2020	R\$ 1.891,43	SIM
21598	02/06/2020	05/06/2020	R\$ 7.307,40	SIM
22182	01/07/2020	05/07/2020	R\$ 3.438,77	SIM
22183	01/07/2020	05/07/2020	R\$ 1.891,43	SIM
22191	02/07/2020	05/07/2020	R\$ 2.922,90	SIM
22782	03/08/2020	05/08/2020	R\$ 1.891,43	SIM
22783	03/08/2020	05/08/2020	R\$ 2.922,96	SIM
22784	03/08/2020	05/08/2020	R\$ 3.438,77	SIM
23913	03/09/2020	05/09/2020	R\$ 389,72	SIM
23914	03/09/2020	05/09/2020	R\$ 252,19	SIM
23915	03/09/2020	05/09/2020	R\$ 1.693,87	SIM
24035	01/10/2020	05/10/2020	R\$ 1.500,00	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 32.979,64	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se multa moratória de 2% sobre o valor do atraso e incidindo juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de 51.774,94

Valor Base: R\$ 32.979,64

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 51.774,94

2.2.3 Considerações Finais



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 51.774,94 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 51.774,94 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	32.979,64
Valor Recalculado	5.471,07
(+) Correção	7.111,10
(+) Juros a.m	1,0% 11.684,20
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	15/02/1959	02/06/2020	05/06/2020	BRL	3.438,77	1.272,24	0,00	760,06	5.471,07
NOTA FISCAL	16/02/1959	02/06/2020	05/06/2020	BRL	1.891,43	699,77	0,00	418,06	3.009,26
NOTA FISCAL	17/02/1959	02/06/2020	05/06/2020	BRL	7.307,40	2.703,52	0,00	1.615,14	11.626,06
NOTA FISCAL	23/09/1960	01/07/2020	05/07/2020	BRL	3.438,77	1.226,32	0,00	746,63	5.411,72
NOTA FISCAL	24/09/1960	01/07/2020	05/07/2020	BRL	1.891,43	674,51	0,00	410,67	2.976,61
NOTA FISCAL	02/10/1960	02/07/2020	05/07/2020	BRL	2.922,90	1.042,35	0,00	634,62	4.599,87
NOTA FISCAL	16/05/1962	03/08/2020	05/08/2020	BRL	1.891,43	647,95	0,00	400,88	2.940,26
NOTA FISCAL	17/05/1962	03/08/2020	05/08/2020	BRL	2.922,96	1.001,33	0,00	619,51	4.543,80
NOTA FISCAL	18/05/1962	03/08/2020	05/08/2020	BRL	3.438,77	1.178,04	0,00	728,83	5.345,64
NOTA FISCAL	20/06/1965	03/09/2020	05/09/2020	BRL	389,72	128,05	0,00	80,49	598,26
NOTA FISCAL	21/06/1965	03/09/2020	05/09/2020	BRL	252,19	82,86	0,00	52,09	387,14
NOTA FISCAL	22/06/1965	03/09/2020	05/09/2020	BRL	1.693,87	556,57	0,00	349,87	2.600,31
NOTA FISCAL	20/10/1965	01/10/2020	05/10/2020	BRL	1.500,00	470,69	0,00	294,25	2.264,94
Total:					32.979,64	11.684,20	0,00	7.111,10	51.774,94



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
080	BRAVEN COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME	24.604.105/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.600,00				Art. 83, VI	BRL	6.155,24
TOTAL		5.600,00						6.155,24

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.155,24
TOTAL	6.155,24

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 5.600,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 5.600,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 5.600,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.155,24.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.155,24, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é BRAVEN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.155,24 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **BRAVEN COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
082	BRINOX METALURGICA LTDA	92.038.108/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.953,48			-	Art. 83 - VI	BRL	30.478,80
		17.953,48			-			30.478,80

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	30.478,80
TOTAL CONCURSAL	30.478,80

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5006171-88.2021.8.08.0021, ajuizado em 17/12/2021, no valor de R\$ 33.327,52, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos:

- Nota Fiscal nº 611843-2, datada de 02/09/2019, no valor de R\$ 3.853,70, com vencimento em 17/10/2019;
- Nota Fiscal nº 613499-2, datada de 09/09/2019, no valor de R\$ 6.166,60, com vencimento em 24/10/2019.
- Nota Fiscal nº 610775-2, datada de 28/09/2020, no valor de R\$ 7.887,16, com vencimento em 13/10/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação de Cobrança nº 5006171-88.2021.8.08.0021, ajuizada em 17/12/2021, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, em que se busca o adimplemento das notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 17.907,46.

No despacho inicial, determinou-se a citação da Falida, contudo, resultando infrutífera, uma vez que o endereço estava em desacordo com o indicado (ID. 17533767). Com uma nova tentativa de citação, o aviso de recebimento consta como "mudou-se" (ID 25572802).

Por fim, a Credora indicou um novo endereço, no entanto, em 14/03/2024 o motivo da devolução do aviso de recebimento consta como "número inexistente", não havendo êxito na tentativa de citação novamente (ID. 39713396).

Verifica-se que o crédito se origina dos títulos conforme tabela abaixo, constantes das notas fiscais expedidas (fls. 19 a 24):



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
611843-2	02/09/2019	17/10/2019	R\$ 3.853,70	SIM
613499-2	09/09/2019	24/10/2019	R\$ 6.166,60	SIM
610775-2	28/09/2020	13/10/2019	R\$ 7.887,16	SIM
TOTAL:			R\$ 17.907,46	

Constata que as notas fiscais que instruem o processo possuem o aceite.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 30.748,80.

Valor Base: R\$ **17.907,46**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 30.748,80

2.2.3 Considerações Finais

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 17.953,48, na Classe Art. 83, VI;

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005;

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 30.478,80 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005;**

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social do credor, alterando-a para BRINOX METALURGICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 30.478,80 (trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **BRINOX METALURGICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 17.907,46
Valor Recalculado 30.748,80
(+) Correção 4.372,40
(+) Juros a.m 1,0% 8.468,94
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	611843-2	02/09/2019	17/10/2019	BRL	3.853,70	1.823,57	0,00	940,98	6.618,25
NOTA FISCAL	613499-2	09/09/2019	24/10/2019	BRL	6.166,60	2.899,88	0,00	1.505,05	10.571,53
NOTA FISCAL	610775-2	28/09/2019	13/10/2019	BRL	7.887,16	3.745,49	0,00	1.926,37	13.559,02
Total:					17.907,46	8.468,94	0,00	4.372,40	30.748,80



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	BROMBRIL S.A.	50.564.053/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	10.675,66				Art. 83, VI	BRL	11.731,55
TOTAL		10.675,66						11.731,55

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	11.731,55
TOTAL	11.731,55

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 10.675,66.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 10.675,66, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 10.675,66 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 11.731,55.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 11.731,55, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.731,55 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
084	BROWN FORMAN BEV WORLD COM BEBIDAS LTDA	00.305.765/0004-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	6.275,19				Art. 83 - VI	BRL	10.830,76
						Art. 83 - I	BRL	1.083,08
		6.275,19			-			11.913,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.083,08
Art. 83 - VI	10.830,76
TOTAL CONCURSAL	11.913,84

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão de Execuções de Título Extrajudicial autuadas sob o nº 5000436-11.2020.8.08.0021 e 5000513-20.2020.8.08.0021, que tramitaram perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES; e a de nº 0002106-72.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Guarapari. Em todas, a Credora buscava o adimplemento da Duplicata de nº 20992, no valor nominal de R\$ 6.275,19.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 6.275,19, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto das Execuções de nº 5000436-11.2020.8.08.0021 e 5000513-20.2020.8.08.0021, que tramitaram perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES; e a de nº 0002106-72.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Guarapari:

- Execuções de Título Extrajudicial nº 5000436-11.2020.8.08.0021 e 5000513-20.2020.8.08.0021:** Trata-se de Execuções de Título Extrajudicial na qual a Credora buscava a satisfação do valor em aberto relativo à Duplicata de nº 20992, pelo valor atualizado de R\$ 6.653,54. Em ambas, foi determinado o cancelamento da distribuição, ante o equívoco do ajuizamento perante o Juizado Especial. Não houve condenação da Falida.
- Execução de Título Extrajudicial nº 0002106-72.2020.8.08.0021:** Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pela Credora em face da Falida, fundada na Duplicata nº 20992, no valor nominal de R\$ 6.275,19, emitida em 09/08/2019 e vencida em 27/09/2019, sendo o valor atualizado de R\$ 6.653,44, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari. Determinada a citação da Falida para pagamento, foram fixados honorários de 10% (fls. 55/56), e ela compareceu em fls. 71/74 para requerer a gratuidade da justiça.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Recebida a informação da decretação da Falência (fls. 116), a Credora manifestou sua ciência e em fls. 136/137, a execução foi extinta com a ratificação dos honorários fixados inicialmente.

2.2.2. Valor do Crédito

O valor originário da Duplicata era de R\$ 6.275,19, o qual deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) desde o vencimento até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período. Sobre o valor, deverá incidir honorários advocatícios de 10%:

Valor Base: R\$ 6.275,19
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 27/09/2019
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 10.830,76
HONORÁRIOS 10%: R\$ 1.083,08

2.2.3. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é de R\$ 10.830,76, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Ainda, tem-se o valor de honorários de 10%, no importe de R\$ 1.083,08 a ser habilitado em favor de LUCIANO GANDRA MARTINS, OAB/SP nº 147.044; MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS, OAB/SP 162.801; e FLAVIA MARTINS GANDRA MARTINS, OAB/SP 147.023, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/05.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para BROWN-FORMAN BEVERAGES WORLDWIDE COM DE BEBIDAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 10.830,76 (dez mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.083,08 (um mil, oitenta e três reais e oito centavos)**, classificando-o na forma **do art. 83, I, da Lei 11.101/05**, em favor de **LUCIANO GANDRA MARTINS, OAB/SP nº 147.044; MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS, OAB/SP 162.801; e FLAVIA MARTINS GANDRA MARTINS, OAB/SP 147.023.**

ALTERAR a razão social para **BROWN-FORMAN BEVERAGES WORLDWIDE COM DE BEBIDAS LTDA**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 6.275,19
Valor Recalculado 10.830,76
(+) Correção 1.533,58
(+) Juros a.m 1,0% 3.021,99
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		27/09/2019	27/09/2019	BRL	6.275,19	3.021,99	0,00	1.533,58	10.830,76
Total:					6.275,19	3.021,99	0,00	1.533,58	10.830,76
HONORÁRIO							10%	1.083,08	



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089 - 090	BUAIZ S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	28.126.928/0001-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	118.000,31			-	Art. 83 - VI	BRL	129.671,32
		118.000,31			-			129.671,32

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	129.671,32
TOTAL CONCURSAL	129.671,32

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelos valores de R\$ 68.761,85 e R\$ 49.238,46.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelos valores:

- R\$ 68.761,85, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).
- R\$ 49.238,46, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 118.000,31 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 129.671,32

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 129.671,32, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 129.671,32 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
091	BUNGE ALIMENTOS S.A.	84.046.101/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	79.002,54				Art. 83, VI	BRL	86.816,41
TOTAL		79.002,54						86.816,41

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	86.816,41
TOTAL	86.816,41

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 79.002,54.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 79.002,54, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 79.002,54 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 86.816,41.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 86.816,41, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 86.816,41 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
094	C V G COMPANHIA VOLTA GRANDE PAPEL	85.906.329/0003-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.997,14				Art. 83, VI	BRL	18.682,41
TOTAL		16.997,14						18.682,41

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	18.682,41
TOTAL	18.682,41

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 16.997,14.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 16.997,14, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 16.997,14 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 18.682,41.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 18.682,41, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é C.V.G.CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 18.682,41 (dezoito mil, seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **C.V.G.CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
093	C P ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	29.617.027/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	602,50				Art. 83, VI	BRL	662,09
TOTAL		602,50						662,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	662,09
TOTAL	662,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 602,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 602,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 602,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 662,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 662,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 662,09 (seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	CADIS CAMPINEIRA DISTR. PROD. ALIMENTICIOS LTDA	27.229.087/0001.20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	89.139,92			-	Art. 83 - VI	BRL	175.206,04
		-			-	Art. 83 - I	BRL	17.520,60
		89.139,92			-			192.726,64

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	17.520,60
Art. 83 - VI	175.206,04
TOTAL CONCURSAL	192.726,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes Ações:

- Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006886-55.2020.8.08.0021, ajuizado em 17/12/2020, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, no valor de R\$ 89.337,00, em que se busca os adimplementos das notas fiscais;
- Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006882-18.2020.8.08.0021, ajuizado em 17/12/2020, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, no valor de R\$ 33.486,00, em que se busca os adimplementos de notas fiscais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

i) **Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006886-55.2020.8.08.0021**, Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006886-55.2020.8.08.0021, proposta em face da falida na qual a Credora busca o recebimento das notas fiscais, com valor atualizado na propositura da ação (17/12/2020), no montante de R\$ 89.337,00. Acompanham a inicial os títulos protestados com as devidas atualizações, comprovante de pesquisa RENAJUD e veículo encontrado da Executada, (fls. 21 a 152).

No R. despacho (fls. 160), foram fixados honorários de 10% sobre o valor da dívida, determinou a expedição de mandado de citação do Executado. Ao qual restaram infrutíferas as tentativas, o Executado não foi localizado nos endereços indicados (fls. 171/193/207/214/237/239).

Assim o Credora requereu o acionamento do Conselho Nacional de Justiça através do sistema Sniper, para que sejam utilizados os sistemas SISBAJUD, BACENJUD, IEL, INFOJUD, com o objetivo de localizar



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



possíveis endereços dos Executados para que possam ser citados (ID 31620748). Os autos foram conclusos em 29/09/2023.

ii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006882-18.2020.8.08.0021**, Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob. n.º 0006882-18.2020.8.08.0021, proposta em face da falida na qual a Credora busca o recebimento das notas fiscais, com valor atualizado na propositura da ação (17/12/2020), no montante de R\$ 33.486,00. Acompanham a inicial os títulos protestados com as devidas atualizações, comprovante de pesquisa RENAJUD e veículo encontrado da Executada, (fls. 16 a 42).

No r. despacho (fls. 47/48), foram fixados honorários de 10% sobre o valor da dívida, determinou o juízo a expedição de mandado de citação do executado. Ao qual restaram infrutíferas as tentativas, o Executado não foi localizado nos endereços indicados (fls. 54/85/92/114). O executado então, apresentou Exceção de Pré-Executividade em fls. 116/129, o juízo foi informado sobre a decretação da falência em 01/12/2022.

Considerando a decretação da falência em 01/12/2022, houve a determinação no r. despacho (fls. 191), para que esta Administração judicial fosse intimada para ciência da presente ação e proceder com a devida habilitação do feito.

2.2.2 O Valor do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES, nos autos sob. n.º 0006882-18.2020.8.08.0021 (fls. 21 a 138) e n.º 0006882-18.2020.8.08.0021 (fls. 22 a 42):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
946395	30/01/2020	20/02/2020	R\$ 5.477,75	SIM
946392	30/01/2020	20/02/2020	R\$ 2.169,42	SIM
946394	30/01/2020	20/02/2020	R\$ 5.941,51	SIM
946396	30/01/2020	21/02/2020	R\$ 11.305,20	SIM
946393	30/01/2020	20/02/2020	R\$ 1.816,64	SIM
946558	31/01/2020	21/02/2020	R\$ 4.149,36	SIM
945387	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 740,00	SIM
945388	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 6.919,98	SIM
945389	22/01/2020	19/02/2020	R\$ 523,20	SIM
946391	30/01/2020	20/02/2020	R\$ 621,60	SIM
945386	22/01/2020	12/02/2020	R\$ 3.354,96	SIM
943436	09/01/2020	13/02/2020	R\$ 11.018,26	SIM
944501	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 11.058,84	SIM
944502	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 11.468,24	SIM
944503	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 3.622,16	SIM
944504	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 2.317,03	SIM
924096	28/08/2019	25/09/2019	R\$ 2.775,92	SIM
924097	28/08/2019	25/09/2019	R\$ 7.023,72	SIM
924098	28/08/2019	25/09/2019	R\$ 3.405,00	SIM
926387	11/09/2019	09/10/2019	R\$ 8.377,67	SIM
926388	09/10/2019	09/10/2019	R\$ 1.907,76	SIM
TOTAL:			R\$ 105.994,22	

CADIS CAMPINEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Página 2 | 4



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 175.206,04.

Valor Base: R\$ **105.994,22**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 175.206,04

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 89.139,92, classificado conforme previsto ao Art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 175.206,04 (cento e setenta e cinco mil duzentos e seis reais e quatro centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 175.206,04 (cento e setenta e cinco mil duzentos e seis reais e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**;

HABILITAR o valor de **17.520,60 (dezessete mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **ELIANE DA PENHA LOPES – OAB/ES 21.312**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original: 105.994,22
Valor Recalculado: 8.933,70
 (+) Correção: 23.796,78
 (+) Juros a.m: 1,0% 45.415,04
 (+) Multa: 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	946395	30/01/2020	20/02/2020	BRL	5.477,75	2.258,45	0,00	1.197,50	8.933,70
NOTA FISCAL	946392	30/01/2020	20/02/2020	BRL	2.169,42	894,44	0,00	474,26	3.538,12
NOTA FISCAL	946394	30/01/2020	20/02/2020	BRL	5.941,51	2.449,66	0,00	1.298,88	9.690,05
NOTA FISCAL	946396	30/01/2020	21/02/2020	BRL	11.305,20	4.656,23	0,00	2.470,65	18.432,08
NOTA FISCAL	946393	30/01/2020	20/02/2020	BRL	1.816,64	748,99	0,00	397,14	2.962,77
NOTA FISCAL	946558	31/01/2020	21/02/2020	BRL	4.149,36	1.708,98	0,00	906,80	6.765,14
NOTA FISCAL	945387	22/01/2020	19/02/2020	BRL	740,00	305,41	0,00	161,82	1.207,23
NOTA FISCAL	945388	22/01/2020	19/02/2020	BRL	6.919,98	2.856,06	0,00	1.513,28	11.289,32
NOTA FISCAL	945389	22/01/2020	19/02/2020	BRL	523,20	215,93	0,00	114,41	853,54
NOTA FISCAL	946391	30/01/2020	20/02/2020	BRL	621,60	256,28	0,00	135,88	1.013,76
NOTA FISCAL	945386	22/01/2020	12/02/2020	BRL	3.354,96	1.394,79	0,00	735,35	5.485,10
NOTA FISCAL	943436	09/01/2020	13/02/2020	BRL	11.018,26	4.576,00	0,00	2.414,23	18.008,49
NOTA FISCAL	944501	16/01/2020	13/02/2020	BRL	11.058,84	4.592,85	0,00	2.423,12	18.074,81
NOTA FISCAL	944502	16/01/2020	13/02/2020	BRL	11.468,24	4.762,88	0,00	2.512,83	18.743,95
NOTA FISCAL	944503	16/01/2020	13/02/2020	BRL	3.622,16	1.504,32	0,00	793,66	5.920,14
NOTA FISCAL	944504	16/01/2020	13/02/2020	BRL	2.317,03	962,28	0,00	507,69	3.787,00
NOTA FISCAL	924096	28/08/2019	25/09/2019	BRL	2.775,92	1.339,07	0,00	678,28	4.793,27
NOTA FISCAL	924097	28/08/2019	25/09/2019	BRL	7.023,72	3.388,18	0,00	1.716,22	12.128,12
NOTA FISCAL	924098	28/08/2019	25/09/2019	BRL	3.405,00	1.642,54	0,00	832,00	5.879,54
NOTA FISCAL	926387	11/09/2019	09/10/2019	BRL	8.377,67	3.992,53	0,00	2.046,71	14.416,91
NOTA FISCAL	926388	09/10/2019	09/10/2019	BRL	1.907,76	909,17	0,00	466,07	3.283,00
Total:					105.994,22	45.415,04	0,00	23.796,78	175.206,04



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
096	CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA	01.434.609/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	6.529,92	Art. 83 - VI	BRL	11.155,31	Art. 83 - VI	BRL	11.262,85
		6.529,92			11.155,31			11.262,85

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	11.262,85
TOTAL CONCURSAL	11.262,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 11.155,31, atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. O Credor foi arrolado pelo valor de R\$ 6.529,92, conforme edital publicado, a que alude o art. 99§ 1º, da Lei 11.101/05. O referido crédito tem como origem a Nota Fiscal a seguir:

i) Nota Fiscal nº 000.214.050 datada de 30/08/2019, no valor de R\$ 6.529,92, com vencimento em 30/09/2019;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 6.529,92, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da Nota Fiscal

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
000.214.050	30/08/2019	30/09/2019	R\$ 6.529,92	SIM
		TOTAL:	R\$ 6.529,92	

2.2.2. Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento do título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 11.262,85.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Valor Base: R\$ 6.529,92
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 30/09/2019
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 11.262,85

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que o título foi constituído antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 11.262,85** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.262,85 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	
Valor Original	6.529,92	
Valor Recalculado	11.262,85	
(+) Correção		1.596,24
(+) Juros a.m	1,0%	3.136,69
(+) Multa	0,0%	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	000.214.050	30/08/2019	30/09/2019	BRL	6.529,92	3.136,69	0,00	1.596,24	11.262,85
Total:					6.529,92	3.136,69	0,00	1.596,24	11.262,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
097	CAFE NUMERO UM S.A.	27.421.262/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	32.602,63				Art. 83, VI	BRL	35.827,24
TOTAL		32.602,63						35.827,24

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	35.827,24
TOTAL	35.827,24

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 32.602,63.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 32.602,63, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 32.602,63 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 35.827,24.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 35.827,24, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 35.827,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIA LTDA	02.924.249/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.230,00				Art. 83, VI	BRL	7.945,09
TOTAL		7.230,00						7.945,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.945,09
TOTAL	7.945,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.230,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.230,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 7.230,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.945,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.945,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.945,09 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	CALENTI MIDIA EXTERNA LTDA ME	09.108.157/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.960,00				Art. 83, VI	BRL	5.451,78
TOTAL		4.960,00						5.451,78

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.451,78
TOTAL	5.451,78

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.960,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.960,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 4.960,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.451,78.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.451,78, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.451,78 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI	27.566.363/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	92,00				Art. 83, VI	BRL	101,09
TOTAL		92,00						101,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	101,09
TOTAL	101,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 92,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 92,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 92,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 101,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 101,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 101,09 (cento e um reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
103	CAMIL ALIMENTOS S.A	64.904.295/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	21.941,00				Art. 83, VI	BRL	24.111,11
TOTAL		21.941,00						24.111,11

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	24.111,11
TOTAL	24.111,11

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 21.941,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 21.941,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 21.941,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 24.111,11.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 24.111,11, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 24.111,11 (vinte e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	CAMPARI DO BRASIL LTDA	50.706.019/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.992,10				Art. 83, VI	BRL	9.881,47
TOTAL		8.992,10						9.881,47

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.881,47
TOTAL	9.881,47

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.992,10.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.992,10, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.992,10 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.881,47.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.881,47, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.881,47 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
105	CAMPEAO COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	27.176.924/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	12.627,26				Art. 83, VI	BRL	13.876,17
TOTAL		12.627,26						13.876,17

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	13.876,17
TOTAL	13.876,17

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 12.627,26.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 12.627,26, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 12.627,26 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 13.876,17.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 13.876,17, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 13.876,17 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
106	CAMPEAO STORE COMERCIO ELETRONICO E ATACD EIRELI	14.688.902/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.916,00				Art. 83, VI	BRL	2.105,97
TOTAL		1.916,00						2.105,97

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.105,97
TOTAL	2.105,97

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.916,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.916,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.916,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.105,97.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.105,97, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CAMPEAO STORE COMERCIO ELETRONICO E ATACADISTA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.105,97 (dois mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CAMPEAO STORE COMERCIO ELETRONICO E ATACADISTA LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
143	COMERCIO E REPRESENTACOES CAPIXABA LTDA	28.135.705/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.816,67	Art. 83, VI	BRL	16.816,67	Art. 83 - VI	BRL	16.816,67
		16.816,67			16.816,67			16.816,67

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	16.816,67
TOTAL CONCURSAL	16.816,67

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com a origem do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 16.816,67 na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 16.816,67 (dezesesseis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

DOM BOSTO IND. DE VELAS E COMERCIO LTDA	4.632,00C
UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A	104.115,69C
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CAPIXABA LTDA	16.816,67C
REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S/A	23.744,89C
ELSONS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	61.394,32C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005;**

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para CAPIXABA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **16.816,67 (dezesesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005;**

ALTERAR a razão social para **CAPIXABA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA.**

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CAPIXABA LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	CARAMURU ALIMENTOS	00.080.671/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.808,09				Art. 83, VI	BRL	17.375,46
TOTAL		15.808,09						17.375,46

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.375,46
TOTAL	17.375,46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.808,09.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.563,02, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 15.808,09 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.375,46.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.375,46, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CARAMURU ALIMENTOS S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.375,46 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CARAMURU ALIMENTOS S/A**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
562	RA EMBALAGENS LTDA	06.165.996/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.562,00				Art. 83, VI	BRL	19.303,27
TOTAL		17.562,00						19.303,27

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.303,27
TOTAL	19.303,27

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 17.562,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 17.562,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 17.562,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.303,27.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.303,27, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CARTOBOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 19.303,27 (dezenove mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
- ALTERAR** a razão social para **CARTOBOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	CASA DI CONTI LTDA	46.842.894/0005-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	6.670,52	Art. 83 - VI	BRL	11.530,24	Art. 83 - VI	BRL	11.559,42
		6.670,52			11.530,24			11.559,42

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	11.559,42
TOTAL CONCURSAL	11.559,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024, no valor de R\$ 6.670,52. Contudo, requereu a atualização do valor para R\$ 11.530,24, tendo como termo final a data da decretação da Falência 01/12/2022.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 6.670,52, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1. Origem do Crédito

O referido crédito tem como origem a seguinte Nota Fiscal, encaminhada pelo Credor:

i) Nota Fiscal nº 001036851 datada de 12/08/2019, no valor de R\$ 6.670,52, com vencimento em 09/09/2019;

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento do título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 11.559,42

Valor Base: R\$ 6.670,52

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 11.559,42



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 Considerações Finais

Verifica-se que o título foi constituído antes da decretação da Falência, ocorrida em 01/12/2022 – pelo que deve ser enquadrado na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 11.559,42**, classificando-o conforme previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 11.559,42 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	6.670,52	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	11.559,42		
(+) Correção	1.627,70		
(+) Juros a.m	1,0% 3.261,20		
(+) Multa	0,0% 0,00		

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	19/10/4738	12/08/2019	09/09/2019	BRL	6.670,52	3.261,20	0,00	1.627,70	11.559,42
Total:					6.670,52	3.261,20	0,00	1.627,70	11.559,42



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	CASA VIEGAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	26.356.615/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.567,91				Art. 83, VI	BRL	9.417,42
TOTAL		8.567,91						9.417,42

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.417,42
TOTAL	9.417,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.567,91.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.567,91, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 8.567,91 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.417,42.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.417,42, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CASA VIEGAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.417,42 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CASA VIEGAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	CASTELO ALIMENTOS S.A.	07.814.284/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.063,14				Art. 83, VI	BRL	7.761,73
TOTAL		7.063,14						7.761,73

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.761,73
TOTAL	7.761,73

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.063,14.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.063,14, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 7.063,14 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.761,73.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.761,73, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.761,73 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	CATUABA INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A.	31.470.024/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	46.880,23	Art. 83 - VI	BRL	76.432,22	Art. 83 - VI	BRL	76.432,22
		46.880,23			76.432,22			76.432,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	76.432,22
TOTAL CONCURSAL	76.432,22

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos autos falimentares. Contudo, requer atualização do crédito para o valor de R\$ 76.432,22, até a data da decretação da Falência 1º/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Verificou-se, ainda, o ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 00046823820208080021, pelo valor de R\$ 51.412,85, atualizado até a data da propositura da ação, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo (documentos encaminhados pela Credora e fls. 34/120, da Execução referida):

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
0010297/001	20/01/2020	17/02/2020	R\$ 5.480,71	SIM
0010297/002	20/01/2020	24/02/2020	R\$ 3.339,50	SIM
0010297/003	20/01/2020	02/03/2020	R\$ 3.340,50	SIM
0009980/001	02/01/2020	20/02/2020	R\$ 3.554,58	SIM
0009980/003	02/01/2020	19/03/2020	R\$ 2.089,60	SIM
0009803/001	23/12/2019	10/02/2020	R\$ 1.891,87	SIM
0009803/002	23/12/2019	24/02/2020	R\$ 1.174,08	SIM
0010361/001	23/01/2020	20/02/2020	R\$ 3.521,01	SIM
0010361/002	23/01/2020	27/02/2020	R\$ 2.115,75	SIM
0009692/002	17/11/2012	18/02/2020	R\$ 782,72	SIM
0009693/002	17/12/2019	18/02/2020	R\$ 126,63	SIM
0009514/002	10/12/2019	11/02/2020	R\$ 4.002,99	SIM
0009514/003	10/12/2019	25/02/2020	R\$ 4.004,19	SIM
0007665/001	20/08/2019	17/09/2019	R\$ 9.744,09	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



0009981/001	02/01/2020	20/02/2020	R\$ 1.056,29	SIM
0009981/003	02/01/2020	19/03/2020	R\$ 655,72	SIM
TOTAL:			R\$ 46.880,23	

Tem-se, ainda, que os títulos encaminhados a esta Administradora são os mesmos executados na demanda de n.º 0004682-38.2020.8.08.0021, ajuizada em 30/9/2020, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari.

Na demanda, foi determinada a citação da Falida e fixados honorários advocatícios de 10% (fls. 126). Inexitas as tentativas de citação da Falida (fls. 128; 143; 151), foi noticiada a sua quebra (fls. 159/160).

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe-se o valor apresentado pelo Credor, uma vez que se encontra adequadamente atualizado, segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 1º/12/2022, no montante de R\$ 76.432,22.

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO CONSOLIDADO							
DATA BASE: 01/12/2022							
NATUREZA	DUPLICATA - DESCRIÇÃO	VENCTO	VR ORIGINAL (R\$)	VR CORRIGIDO ATÉ O DIA 01.12.2022 (R\$)	JUROS 1% AO MÊS (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT. DIAS EM ATRASO
Boleto/Duplicata	0010297/001	17/02/20	R\$ 5.480,71	R\$ 6.598,68	R\$ 1.239,15	R\$ 8.837,83	1.018
Boleto/Duplicata	0010297/002	24/02/20	R\$ 3.339,50	R\$ 4.020,70	R\$ 1.354,98	R\$ 5.375,68	1.011
Boleto/Duplicata	0010297/003	02/03/20	R\$ 3.340,50	R\$ 4.013,08	R\$ 1.343,04	R\$ 5.356,12	1.004
Boleto/Duplicata	0009980/001	20/02/20	R\$ 3.554,58	R\$ 4.279,66	R\$ 1.447,95	R\$ 5.727,61	1.015
Boleto/Duplicata	0009980/003	19/03/20	R\$ 2.089,60	R\$ 2.510,32	R\$ 825,90	R\$ 3.336,22	987
Boleto/Duplicata	0009803/001	10/02/20	R\$ 1.891,87	R\$ 2.277,78	R\$ 778,24	R\$ 3.056,02	1.025
Boleto/Duplicata	0009803/002	24/02/20	R\$ 1.174,08	R\$ 1.413,57	R\$ 476,57	R\$ 1.889,94	1.011
Boleto/Duplicata	0010381/001	20/02/20	R\$ 3.521,01	R\$ 4.239,24	R\$ 1.434,28	R\$ 5.673,52	1.015
Boleto/Duplicata	0010381/002	27/02/20	R\$ 2.115,75	R\$ 2.547,35	R\$ 835,90	R\$ 3.403,23	1.008
Boleto/Duplicata	0009692/002	18/02/20	R\$ 782,72	R\$ 942,38	R\$ 319,47	R\$ 1.261,85	1.017
Boleto/Duplicata	0009693/002	18/02/20	R\$ 126,63	R\$ 152,46	R\$ 51,68	R\$ 204,14	1.017
Boleto/Duplicata	0009514/002	11/02/20	R\$ 4.002,99	R\$ 4.819,55	R\$ 1.645,07	R\$ 6.464,60	1.024
Boleto/Duplicata	0009514/003	25/02/20	R\$ 4.004,19	R\$ 4.820,98	R\$ 1.623,08	R\$ 6.444,04	1.010
Boleto/Duplicata	0007665/001	17/09/19	R\$ 9.744,09	R\$ 11.977,32	R\$ 4.675,15	R\$ 16.652,47	1.171
Boleto/Duplicata	0009981/001	20/02/20	R\$ 1.056,29	R\$ 1.271,76	R\$ 430,28	R\$ 1.702,04	1.015
Boleto/Duplicata	0009981/003	19/03/20	R\$ 655,72	R\$ 787,74	R\$ 259,17	R\$ 1.046,91	987
Subtotal			R\$ 46.880,23	R\$ 56.672,53	R\$ 17.520,53	R\$ 76.432,22	

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 1º/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 76.432,22 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte dois centavos) conforme a previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 76.432,22 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	ANTONIO WANDERLEY BASONI JR EIRELI	02.929.294/0002-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	145,00				Art. 83, VI	BRL	159,37
TOTAL		145,00						159,37

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	159,37
TOTAL	159,37

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 145,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 145,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 145,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 159,37.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 159,37, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CENTRAL DAS LATAS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 159,37 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CENTRAL DAS LATAS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**.

ANTONIO WANDERLEY BASONI JR EIRELI

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	CEREAIS DO NICO LTDA	31.804.115/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	64.538,00				Art. 83, VI	BRL	70.921,23
TOTAL		64.538,00						70.921,23

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	70.921,23
TOTAL	70.921,23

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 64.538,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 64.538,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 64.538,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 70.921,23.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 70.921,23, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 70.921,23 (setenta mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
119	CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	73.410.326/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	327.788,17	Art. 83 - VI	BRL	407.687,11	Art. 83 - VI	BRL	407.687,11
		327.788,17			407.687,11			407.687,11

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	407.687,11
TOTAL CONCURSAL	407.687,11

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Contudo, requer atualização do crédito no valor de R\$ 327.788,17, até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

Verificou-se, ainda, o ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0006207-55.2020.8.08.0021 no valor de R\$ 378.430,59, incidindo a atualização monetária até a data da propositura da ação, realizada no dia 25/11/2020, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES.

Nela, são executados os seguintes títulos:

- i) Nota Fiscal nº 691612, datada de 17/09/2019, no valor de R\$ 49.248,81, com vencimento em 15/10/2019;
- ii) Nota Fiscal nº 69948, datada de 09/10/2019 no valor de R\$ 60.185,76, com vencimento em 06/11/2019;
- iii) Nota Fiscal nº 70086, datada de 14/10/2019, no valor de R\$ 54.630,89, com vencimento em 11/11/2019;
- iv) Nota Fiscal nº 70578, datada de 28/10/2019, no valor de R\$ 57.645,00, com vencimento em 25/11/2019;
- v) Nota Fiscal nº 112806, datada de 08/10/2019, no valor de R\$ 53.038,86, com vencimento em 05/11/2019;
- vi) Nota Fiscal nº 113881, datada de 30/10/2019, no valor de R\$ 53.038,85, com vencimento em 27/11/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Guarapari/ES (fls. 47 a 82):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal	CNPJ
691612	17/09/2019	15/10/2019	R\$ 49.248,81	SIM	73.410.326/0009-18
69948	09/10/2019	06/11/2019	R\$ 60.185,76	SIM	73.410.326/0009-18
70086	14/10/2019	11/11/2019	R\$ 54.630,89	SIM	73.410.326/0009-18
70578	28/10/2019	25/11/2019	R\$ 57.645,00	SIM	73.410.326/0009-18
112806	08/10/2019	05/11/2019	R\$ 53.038,86	SIM	73.410.326/0004-03
113881	30/10/2019	27/11/2019	R\$ 53.038,85	SIM	73.410.326/0004-03
TOTAL:			R\$ 327.788,17		

Tem-se, ainda que os títulos encaminhados a esta Administradora são os mesmos executados na demanda de nº 0006207-55.2020.8.08.0021, na qual houve diversas intimações da credora para regularizar a documentação e em seguida a notícia da quebra (fls. 101), sem que houvesse a determinação da citação da Falida para pagamento.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe-se o valor apresentado pelo Credor, uma vez que se encontra adequadamente atualizado, segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, no montante de R\$ 407.687,11.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS 6,00% a.m.	JUROS MORATORIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	NF 99102	15/10/2019	49.248,81	61.274,11	0,00	0,00	0,00	61.274,11
2	NF 69908	06/11/2019	60.185,76	74.851,65	0,00	0,00	0,00	74.851,65
3	NF 70086	11/11/2019	54.630,89	67.963,18	0,00	0,00	0,00	67.963,18
4	NF 70578	25/11/2019	57.645,00	71.691,78	0,00	0,00	0,00	71.691,78
5	NF 112806	05/11/2019	53.038,86	65.963,21	0,00	0,00	0,00	65.963,21
6	NF 113881	27/11/2019	53.038,85	65.963,20	0,00	0,00	0,00	65.963,20
Subtotal								R\$ 407.687,11
TOTAL GERAL								R\$ 407.687,11

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 407.687,11 (quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme a previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Ainda, constatou que há CNPJ's distintos, por se tratar de Matriz e Filiais. Assim, deverá ser mantido aquele da Matriz – CNPJ nº 73.410.326/0001-60.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 407.687,11 (quatrocentos e sete mil, seiscientos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005;**

ALTERAR a razão social para **CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	CESCONETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA	06.967.098/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.369,49	Art. 83, VI	BRL	4.369,49	Art. 83 - VI	BRL	4.369,49
		4.369,49			4.369,49			4.369,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	4.369,49
TOTAL CONCURSAL	4.369,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 4.369,49 na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 4.369,49 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

AGROPECUARIA PARAISO LTDA	21.620,63C
MARKET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27.273,34C
CESCONETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA	4.369,49C
TRIGALI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.933,00C
DOM BOSTO IND. DE VELAS E COMERCIO LTDA	4.632,00C
UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A	104.115,69C
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CAPIXABA LTDA	16.816,67C
REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S/A	23.744,89C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.369,49 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
122	CGS DISTRIBUIDORA REGIONAL LTDA	09.658.264/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	29.845,00			-	Art. 83 - VI	BRL	51.529,41
		29.845,00			-			51.529,41

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	51.529,41
TOTAL CONCURSAL	51.529,41

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5001900-36.2021.8.08.0021, ajuizado em 28/06/2021, no valor de R\$ 41.290,26, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Duplicata mercantil nº 0037097/01, datada de 06/08/2019, no valor de R\$ 9.950,32, com vencimento em 10/09/2019; **ii)** Duplicata mercantil nº 0037097/02, datada de 06/08/2019, no valor de R\$ 9.947,34, com vencimento em 25/09/2019. **iii)** Duplicata mercantil nº 0037097/03, datada de 06/08/2019, no valor de R\$ 9.947,34, com vencimento em 10/10/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 29.845,00, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 10 a 18):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
0037097/1	06/08/2019	10/09/2019	R\$ 9.950,32	SIM
0037097/2	06/08/2019	25/09/2019	R\$ 9.947,34	SIM
0037097/3	06/08/2019	10/10/2019	R\$ 9.947,34	SIM
TOTAL:			R\$ 29.845,00	

2.2.2 O Valor do Crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 51.529,41

Valor Base: **R\$ 29.845,00**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 51.529,41

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 51.529,41 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 51.529,41 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

	01/12/2022	
Valor Original	29.845,00	
Valor Recalculado	51.529,41	
(+) Correção	7.288,86	
(+) Juros a.m	14.395,55	
(+) Multa	0,00	

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	0037097/1	10/09/2019	10/09/2019	BRL	9.950,32	4.860,64	0,00	2.428,23	17.239,19
Título	0037097/2	25/09/2019	25/09/2019	BRL	9.947,34	4.798,51	0,00	2.430,60	17.176,45
Título	0037097/3	10/10/2019	10/10/2019	BRL	9.947,34	4.736,40	0,00	2.430,03	17.113,77
Total:					29.845,00	14.395,55	0,00	7.288,86	51.529,41



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	CHEF'S WINE CIA DE COMERCIO ELETRONICO	19.438.998/0002-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	29.578,44				Art. 83, VI	BRL	32.511,15
TOTAL		29.578,44						32.511,15

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	32.511,15
TOTAL	32.511,15

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 29.578,44.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 29.578,44, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 29.578,44 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 32.511,15.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 32.511,15, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CHEF'S WINE COMERCIO ELETRONICO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 32.511,15 (trinta e dois mil, quinhentos e onze reais e quinze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
- ALTERAR** a razão social para **CHEF'S WINE COMERCIO ELETRONICO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	CHEQUER MENDES IND COM DE BEB ALIMENTO LTDA	05.475.978/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.249,62				Art. 83, VI	BRL	2.472,67
TOTAL		2.249,62						2.472,67

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.472,67
TOTAL	2.472,67

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.249,62.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.249,62, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.249,62 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.472,67.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.472,67, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CHEQUER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.472,67 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CHEQUER MENDES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	CIA DE MELHORAMENTO E DESENV. URBANO DE GUARAPARI	30.738.033/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.601,38				Art. 83, VI	BRL	2.859,30
TOTAL		2.601,38						2.859,30

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.859,30
TOTAL	2.859,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.601,38.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.601,38, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.601,38 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.859,30.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.859,30, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.859,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	CLINICA METRAN LTDA	15.286.747/0002-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18.035,16				Art. 83, VI	BRL	19.818,95
TOTAL		18.035,16						19.818,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.818,95
TOTAL	19.818,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 18.035,16.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 18.035,16, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 18.035,16 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.818,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.818,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.818,95 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
135	COLLAPRINT ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	19.205.669/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.446,40				Art. 83, VI	BRL	2.688,36
TOTAL		2.446,40						2.688,36

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.688,36
TOTAL	2.688,36

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.446,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.446,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.446,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.688,36.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.688,36, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.688,36 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	COLORADO DISTRIBUIDORA	07.772.935/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.691,02				Art. 83, VI	BRL	19.445,09
TOTAL		17.691,02						19.445,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.445,09
TOTAL	19.445,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 17.691,02.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 17.691,02, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 17.691,02 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.445,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.445,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é COLORADO DISTRIBUIDORA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.445,09 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **COLORADO DISTRIBUIDORA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL COM E INDUSTRIA	01.022.318/0001-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	22.708,90				Art. 83, VI	BRL	24.960,49
TOTAL		22.708,90						24.960,49

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	24.960,49
TOTAL	24.960,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 22.708,90.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 22.708,90, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 22.708,90 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 24.960,49.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 24.960,49, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é COMBRASIL ALIMENTOS S.A..

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 24.960,49 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **COMBRASIL ALIMENTOS S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	COMERCIAL DE FOSFOROS SAO LUIZ	05.814.121/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.419,70				Art. 83, VI	BRL	2.659,61
TOTAL		2.419,70						2.659,61

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.659,61
TOTAL	2.659,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.419,70.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.419,70, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.419,70 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.659,61.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.659,61, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é COMERCIAL DE FOSFOROS SAO LUIS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.659,61 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **COMERCIAL DE FOSFOROS SAO LUIS LTDA**.

COMERCIAL DE FOSFOROS SAO LUIZ

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	COMERCIAL DISKPAN LTDA	02.691.482/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.297,42				Art. 83, VI	BRL	5.821,36
TOTAL		5.297,42						5.821,36

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.821,36
TOTAL	5.821,36

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 5.297,42.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 5.297,42, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 5.297,42 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.821,36.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.821,36, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.821,36 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
141	COMERCIAL MOSCHEN LTDA	01.816.746/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	22.381,92			-	Art. 83 - VI	BRL	28.935,15
		22.381,92			-			28.935,15

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	28.935,15
TOTAL CONCURSAL	28.935,15

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5001138-54.2020.8.08.0021, ajuizado em 16/07/2020, no valor de R\$ 24.300,32, perante ao 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos relacionados no quadro abaixo.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 22.381,92, na forma do Art. 83, VI.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se do Cumprimento de Sentença sob os autos nº 5001138-54.2020.8.08.0021, ajuizado em 16/07/2020, no valor de R\$ 24.300,32, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, em que se busca o adimplemento de notas fiscais.

Inicialmente, foi determinado a citação e o comparecimento na audiência de conciliação (ID. 45188839). Na sequência o Credor pleiteou pela medida de Tutela de Urgência, devido a informação do enceramento das atividades da Falida, requerendo o arresto de bens em nome da empresa (ID. 4643939).

Contudo, o pedido foi indeferido, numa vez que não se trata de uma medida cautelar e sim uma penhora antecipada, além da ação não possui caráter executório. (ID. 4664750). Citada, a Falida compareceu à audiência de conciliação, a qual restou infrutífera e sem proposta de acordo, assim, requereu prazo para apresentar contestação (ID. 47920267). Por sua vez, a Credora requereu a decretação de revelia, visto que o prazo de contestação havia sido escoado (ID. 4935781).

No projeto de sentença (ID. 8829910), a ação foi julgada procedente condenando a Falida ao pagamento no valor de R\$ 24.300,32, devendo ocorrer a atualização monetária e juros de 1% ao mês desde a citação), vejamos a seguir:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido autoral para condenar a empresa requerida a pagar à demandante o valor de R\$ 24.300,32 (vinte e quatro mil trezentos reais e trinta e dois centavos), devendo a atualização monetária ser a partir da atualização da dívida (16/07/2020 – ID. 4324125 - Pág. 1/26), e juros de 1% ao mês desde a citação.

Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, visto que incabíveis nesta fase do procedimento (art. 55 da Lei 9.099/95).

Após o trânsito em julgado, intima-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação, sob pena de incidência da multa prevista no § 1º do Art. 523, do CPC (10%), instauração da fase de cumprimento da sentença e possível constrição de bens.

Em ID. 12026866 a Credora requereu a intimação da Falida para o cumprimento voluntário da sentença, No Despacho de ID. 17141638, determinou-se a intimação da Credora para apresentar planilha atualizada, em vista de que não havia ocorrido o pagamento espontâneo.

Por fim, em Sentença (ID. 29824975) verificou-se a decretação de quebra da Falida, assim, o processo foi julgado extinto, sem a condenação de custas e honorários.

Constata que o crédito se origina das notas fiscais apresentadas na ação de cobrança, conforme tabela abaixo (fls. 13 a 56), tendo sido constituídos por meio de sentença condenatória:

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
NF. 063.207	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 231,30	SIM
NF. 063.326	27/08/2019	17/09/2019	R\$ 258,69	SIM
NF. 063.417	03/09/2019	24/09/2019	R\$ 210,69	SIM
NF. 065.548	21/01/2020	11/02/2020	R\$ 1.455,12	SIM
NF. 065.550	21/01/2020	11/02/2020	R\$ 1.455,12	SIM
NF. 065.550	21/01/2020	11/02/2020	R\$ 2.207,94	SIM
NF. 065.645	28/01/2020	18/02/2020	R\$ 1.016,56	SIM
NF. 065.646	28/01/2020	18/02/2020	R\$ 2.253,42	SIM
NF. 065.750	04/02/2020	25/02/2020	R\$ 622,47	SIM
NF. 065.878	11/02/2020	03/03/2020	R\$ 515,35	SIM
NF. 065.879	11/02/2020	03/03/2020	R\$ 819,52	SIM
NF. 065.880	11/02/2020	03/03/2020	R\$ 877,11	SIM
NF. 063.212	28/08/2019	10/08/2019	R\$ 700,68	SIM
NF. 063.324	27/08/2019	17/09/2019	R\$ 962,11	SIM
NF. 063.413	03/09/2019	24/09/2019	R\$ 659,61	SIM
NF. 063.530	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 1.156,52	SIM
NF. 063.414	03/09/2019	24/09/2019	R\$ 220,18	SIM
NF. 063.206	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 703,41	SIM
NF. 063.325	27/08/2019	17/09/2019	R\$ 508,03	SIM
NF. 063.416	03/09/2019	24/09/2019	R\$ 1.156,52	SIM
NF. 063.531	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 1.528,28	SIM
NF. 063.323	27/08/2019	17/09/2019	R\$ 443,61	SIM
NF. 063.412	03/09/2019	24/09/2019	R\$ 534,45	SIM
NF. 063.529	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 217,75	SIM

COMERCIAL MOSCHEN LTDA

Página 2 | 4



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 129

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
NF. 063.648	17/09/2019	17/09/2019	R\$ 724,53	SIM
NF. 063.327	27/08/2019	17/09/2019	R\$ 290,41	SIM
NF. 063.651	17/09/2019	08/10/2019	R\$ 335,84	SIM
		TOTAL:	R\$ 22.065,22	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 26.304,68.

Valor Base: R\$ **22.065,22**

Termo Inicial da Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

Termo inicial dos juros: 29/11/2021

TOTAL: R\$ 26.304,68

MULTA ART. 523, § 1º do CPC - 10%: R\$ 2.630,47

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 28.935,15**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 28.935,15 (vinte oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original: 22.065,22
Valor Recalculado: 26.304,68
 (+) Correção: 1.372,41
 (+) Juros a.m: 1,0% 2.867,05
 (+) Multa: 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Base correção	Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	NF. 063.207	20/08/2019	29/11/2021	BRL	231,30	35,20	0,00	56,51	323,01
NOTA FISCAL	NF. 063.326	27/08/2019	29/11/2021	BRL	258,69	33,55	0,00	15,59	307,83
NOTA FISCAL	NF. 063.417	03/09/2019	29/11/2021	BRL	210,69	27,32	0,00	12,69	250,70
NOTA FISCAL	NF. 065.548	21/01/2020	29/11/2021	BRL	1.455,12	188,73	0,00	87,70	1.731,55
NOTA FISCAL	NF. 065.550	21/01/2020	29/11/2021	BRL	1.455,12	188,73	0,00	87,70	1.731,55
NOTA FISCAL	NF. 065.550	21/01/2020	29/11/2021	BRL	2.207,94	286,38	0,00	133,08	2.627,40
NOTA FISCAL	NF. 065.645	28/01/2020	29/11/2021	BRL	1.016,56	131,85	0,00	61,27	1.209,68
NOTA FISCAL	NF. 065.646	28/01/2020	29/11/2021	BRL	2.253,42	292,28	0,00	135,82	2.681,52
NOTA FISCAL	NF. 065.750	04/02/2020	29/11/2021	BRL	622,47	80,73	0,00	37,51	740,71
NOTA FISCAL	NF. 065.878	11/02/2020	29/11/2021	BRL	515,35	66,84	0,00	31,06	613,25
NOTA FISCAL	NF. 065.879	11/02/2020	29/11/2021	BRL	819,52	106,29	0,00	49,39	975,20
NOTA FISCAL	NF. 065.880	11/02/2020	29/11/2021	BRL	877,11	113,76	0,00	52,86	1.043,73
NOTA FISCAL	NF. 063.212	28/08/2019	29/11/2021	BRL	700,68	90,88	0,00	42,23	833,79
NOTA FISCAL	NF. 063.324	27/08/2019	29/11/2021	BRL	962,11	124,79	0,00	57,99	1.144,89
NOTA FISCAL	NF. 063.413	03/09/2019	29/11/2021	BRL	659,61	85,55	0,00	39,75	784,91
NOTA FISCAL	NF. 063.530	10/09/2019	29/11/2021	BRL	1.156,52	150,00	0,00	69,70	1.376,22
NOTA FISCAL	NF. 063.414	03/09/2019	29/11/2021	BRL	220,18	28,55	0,00	13,27	262,00
NOTA FISCAL	NF. 063.206	20/08/2019	29/11/2021	BRL	703,41	91,23	0,00	42,39	837,03
NOTA FISCAL	NF. 063.325	27/08/2019	29/11/2021	BRL	508,03	65,89	0,00	30,62	604,54
NOTA FISCAL	NF. 063.416	03/09/2019	29/11/2021	BRL	1.156,52	150,00	0,00	69,70	1.376,22
NOTA FISCAL	NF. 063.531	10/09/2019	29/11/2021	BRL	1.528,28	198,22	0,00	92,11	1.818,61
NOTA FISCAL	NF. 063.323	27/08/2019	29/11/2021	BRL	443,61	57,53	0,00	26,73	527,87
NOTA FISCAL	NF. 063.412	03/09/2019	29/11/2021	BRL	534,45	69,32	0,00	32,21	635,98
NOTA FISCAL	NF. 063.529	10/09/2019	29/11/2021	BRL	217,75	28,24	0,00	13,12	259,11
NOTA FISCAL	NF. 063.648	17/09/2019	29/11/2021	BRL	724,53	93,97	0,00	43,67	862,17
NOTA FISCAL	NF. 063.327	27/08/2019	29/11/2021	BRL	290,41	37,66	0,00	17,50	345,57
NOTA FISCAL	NF. 063.651	17/09/2019	29/11/2021	BRL	335,84	43,56	0,00	20,24	399,64
Total:					22.065,22	2.867,05	0,00	1.372,41	26.304,68

MULTA ART. 523, § 1º do CPC	10%	2.630,47
------------------------------------	-----	----------

TOTAL	28.935,15
--------------	------------------



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	COMERCIAL W.J.S LTDA	04.851.906/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	34.151,95	Art. 83 - VI	BRL	37.937,88	Art. 83 - VI	BRL	50.309,26
		34.151,95			37.937,88			50.309,26

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	50.309,26
TOTAL CONCURSAL	50.309,26

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail informando que possui interesse na composição do débito.

No mais, esta Administração Judicial verificou a existência da Ação de Cobrança autuada sob o nº 5002126-75.2020.8.08.0021, que tramitou perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES. Nela, a Credora buscava o adimplemento das Notas Fiscais de nº 405003; 405762; 405763; 405766; 405822; 406464; 406650; 419739; 419740; 419741; 419742; 421642; 421643; 423524, no valor atualizado de R\$ 37.937,88.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 34.151,95, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação de Cobrança nº 5002126-75.2020.8.08.0021 que tramitou perante o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapari/ES, fundamentada no inadimplemento das Notas Fiscais de nº 405003; 405762; 405763; 405766; 405822; 406464; 406650; 419739; 419740; 419741; 419742; 421642; 421643; 423524. Assim, a Credora informou o valor atualizado de cada uma delas até a data do ajuizamento da demanda, e requereu a condenação da Falida ao pagamento de R\$ 37.937,88.

Em ID5943363, foi determinado que a Credora comprovasse seu enquadramento como ME ou EPP, o que ela não logrou êxito em demonstrar, pelo que o feito foi extinto em ID6938302, sem condenação da Falida.

2.2.2. Valor do Crédito

Os valores originários, data de emissão e vencimentos das Notas Fiscais eram os seguintes:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título
405003	17/10/2019	14/11/2019	R\$ 13.597,00
405762	24/10/2019	21/11/2019	R\$ 227,92
405763	24/10/2019	21/11/2019	R\$ 349,81
405766	24/10/2019	21/11/2019	R\$ 696,22
405822	24/10/2019	21/11/2019	R\$ 1.241,46
406464	30/10/2019	27/11/2019	R\$ 1.607,70
406650	31/10/2019	28/11/2019	R\$ 2.200,66
419739	27/02/2020	26/03/2020	R\$ 442,86
419740	27/02/2020	26/03/2020	R\$ 2.028,01
419741	27/02/2020	26/03/2020	R\$ 765,00
419742	27/02/2020	26/03/2020	R\$ 2.147,40
421642	05/03/2020	02/04/2020	R\$ 346,52
421643	05/03/2020	02/04/2020	R\$ 186,73
423524	19/03/2020	16/04/2020	R\$ 3.856,15
		TOTAL:	R\$ 29.693,44

Assim, o montante deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) desde o vencimento de cada uma das notas até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período.

Valor Base: R\$ 29.693,44

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do Vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 50.309,26

2.2.3. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é de R\$ 50.309,26, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 50.309,26 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte seis centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original 29.693,44
Valor Recalculado 23.468,35
 (+) Correção 6.898,55
 (+) Juros a.m 1,0% 12.985,49
 (+) Multa 2,0% 731,78

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	405003	17/10/2019	14/11/2019	BRL	13.597,00	6.259,35	337,43	3.274,57	23.468,35
NOTA FISCAL	405762	24/10/2019	21/11/2019	BRL	227,92	104,12	5,64	54,53	392,21
NOTA FISCAL	405763	24/10/2019	21/11/2019	BRL	349,81	159,81	8,67	83,69	601,98
NOTA FISCAL	405766	24/10/2019	21/11/2019	BRL	696,22	318,08	17,25	166,58	1.198,13
NOTA FISCAL	405822	24/10/2019	21/11/2019	BRL	1.241,46	567,19	30,77	297,04	2.136,46
NOTA FISCAL	406464	30/10/2019	27/11/2019	BRL	1.607,70	729,75	39,80	382,53	2.759,78
NOTA FISCAL	406650	31/10/2019	28/11/2019	BRL	2.200,66	997,81	54,47	523,13	3.776,07
NOTA FISCAL	419739	27/02/2020	26/03/2020	BRL	442,86	175,93	10,77	95,71	725,27
NOTA FISCAL	419740	27/02/2020	26/03/2020	BRL	2.028,01	805,66	49,32	438,32	3.321,31
NOTA FISCAL	419741	27/02/2020	26/03/2020	BRL	765,00	303,91	18,60	165,34	1.252,85
NOTA FISCAL	419742	27/02/2020	26/03/2020	BRL	2.147,40	853,09	52,23	464,12	3.516,84
NOTA FISCAL	421642	05/03/2020	02/04/2020	BRL	346,52	136,65	8,42	74,83	566,42
NOTA FISCAL	421643	05/03/2020	02/04/2020	BRL	186,73	73,63	4,54	40,32	305,22
NOTA FISCAL	423524	19/03/2020	16/04/2020	BRL	3.856,15	1.500,51	93,87	837,84	6.288,37
Total:					29.693,44	12.985,49	731,78	6.898,55	50.309,26



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVO MEXICO	07.215.414/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.842,91				Art. 83, VI	BRL	18.512,89
TOTAL		16.842,91						18.512,89

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	18.512,89
TOTAL	18.512,89

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 16.842,91.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 16.842,91, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 16.842,91 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 18.512,89.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 18.512,89, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é COMERCIO DE ALIMENTOS NOVO MEXICO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 18.512,89 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
- ALTERAR** a razão social para **COMERCIO DE ALIMENTOS NOVO MEXICO LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES	07.144.671/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	25.611,15	Art. 83, VI	BRL	44.819,31	Art. 83 - VI	BRL	44.819,31
		25.611,15			44.819,31			44.819,31

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	44.819,31
TOTAL CONCURSAL	44.819,31

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Contudo, requereu a atualização dele para o valor de R\$ 44.819,31, até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. O referido crédito tem como origem as seguintes Notas Fiscais:

- Nota Fiscal nº 709756, datada de 17/10/2019, no valor de R\$ 24.024,77, inadimplemento de uma parcela no valor de R\$ 12.012,38, com vencimento em 31/10/2019;
- Nota Fiscal nº 710931, datada de 20/10/2019 no valor de R\$ 1.132,44, com vencimento em 03/11/2019;
- Nota Fiscal nº 713774- A, datada de 24/10/2019, no valor de R\$ 6.077,95, com vencimento em 31/10/2019;
- Nota Fiscal nº 713774- B, datada de 24/10/2019, no valor de R\$ 6.077,95, com vencimento em 07/11/2019
- Nota Fiscal nº 714803, datada de 28/10/2019, no valor de R\$ 396,05, com vencimento em 11/11/2019;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Guarapari/ ES.

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
709756	17/10/2019	31/10/2019	R\$ 12.012,38	SIM
710931	20/10/2019	03/11/2019	R\$ 1.132,44	SIM
731774 - A	24/10/2019	31/10/2019	R\$ 6.077,95	SIM
731774 - B	24/10/2019	07/11/2019	R\$ 6.077,95	SIM
714803	11/11/2019	11/11/2019	R\$ 310,43	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 25.611,15	



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, verifica que o valor foi atualizado pelo Credor segundo a Tabela do TJES - INPC, desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 44.819,31:

MEMÓRIA DE ADMITAÇÃO DO CÁLCULO											
										DIÁRIO CÍVEL	2014/2015
INSTR. FISCAL	VALOR TOTAL (R\$)	DATA DA SAÍDA	Nº DOQUELO DEBIDO	VALOR EM AMOROS	DATA DO VENCIMENTO	DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA	TÍTULO DE CORRIGIDO	VALOR ATUALIZADO	DIRE	TÍTULO (R\$)	VALOR ATUALIZADO
12179	R\$ 28.024,17	10/11/2019	200798	R\$ 12.512,20	20/10/2019	01/12/2022	1.278.024.545	R\$ 15.511,75	112	176	R\$ 15.511,75
12661	R\$ 1.130,44	20/11/2019	11093	R\$ 1.132,44	01/11/2019	01/12/2022	1.278.024.545	R\$ 1.044,79	1124	176	R\$ 1.044,79
12179	R\$ 6.077,93	20/11/2019	7.27764	R\$ 6.077,93	20/11/2019	01/12/2022	1.278.024.545	R\$ 7.107,47	1127	176	R\$ 7.107,47
12661	R\$ 707,43	20/11/2019	114870	R\$ 707,43	11/11/2019	01/12/2022	1.278.024.545	R\$ 660,75	1116	176	R\$ 660,75
	R\$ 31.940,97			R\$ 21.430,00				R\$ 32.384,76		TOTAL	R\$ 44.819,31

1) Atualização mensal conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a partir de 01/12/2022, com base no erro de cálculo e vencimento dos títulos até a decretação da falência.

2.2.3 Considerações Finais

Por fim, entende-se que a divergência merece acolhimento, dada a adequação do valor do crédito apresentado.

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 44.819,31 (quarenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 44.819,31 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
120	CESAN	28.151.363/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.095,90				Art. 83, VI	BRL	16.592,66
TOTAL		15.095,90						16.592,66

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	16.592,66
TOTAL	16.592,66

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.095,90.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.095,90, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 15.095,90 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 16.592,66.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 16.592,66, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 16.592,66 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN**.

CESAN

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO	82.641.986/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.551,51				Art. 83, VI	BRL	5.001,68
TOTAL		4.551,51						5.001,68

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.001,68
TOTAL	5.001,68

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.551,51.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.551,51, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.551,51 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.001,68.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.001,68, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.001,68 (cinco mil e um reais e sessenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
721	CONDOMINIO DO CENTER PARK COMERCIAL E RESIDENCIAL	07.714.828/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	Art. 83 - VI	BRL	207.550,26	Art. 83 - VI	BRL	67.891,10
		-			-	Art. 84 - I	BRL	1.492,80
		-			207.550,26			69.383,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84 - I	1.492,80
TOTAL EXTRACONCURSAL	1.492,80

* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	67.891,10
TOTAL CONCURSAL	67.891,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão do recebimento, via *e-mail*, de pedido de habilitação da Credora. Nele, informou que a Falida era proprietária dos seguintes imóveis integrantes do condomínio:

Garagem nº 03; Lojas comerciais nº 10 e 11; Salas nº 15 e 16; Apartamentos nº 501; 502; 503; 504; e 505 da Torre I; Apartamentos nº 501; 502; 503; 504; 505; e 506, da Torre II.

Apontou também que os valores em aberto já se encontram em discussão perante os autos nº 5001745-33.2021.8.08.0021; 5001667-39.2021.8.08.0021; 5001139-68.2022.8.08.0021 e que totalizam o valor de R\$ 207.550,26, atualizado até 30/05/2023, devendo ser enquadrados conforme o art. 84, III, da Lei 11.101/05.

Além disso, esta Administradora Judicial verificou a existência das demandas apontadas pela Credora, sob nº 5001745-33.2021.8.08.0021 e 5001676-98.2021.8.08.0021, perante o 1º Juizado Especial Cível de Guarapari; nº 5001667-39.2021.8.08.0021, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari; e nº 5001139-68.2022.8.08.0021, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari.

Em síntese a Credora buscava o adimplemento dos encargos condominiais e seus consectários legais relativos às unidades das quais era proprietária.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada e daquela juntada às demandas judiciais, esta Administração Judicial apurou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina de cada uma das demandas e da documentação trazida, conforme se passa a demonstrar:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



- i) 5001745-33.2021.8.08.0021:** Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada contra a Falida, com relação às taxas condominiais, taxa extra, e consumo de gás individualizado, de maio de 2020 até maio de 2021, referentes às unidades de lojas nº 10 e 11, salas nº 15 e 16 e garagem nº 54, que somavam ao tempo do ajuizamento – 18/06/2021, o total de R\$ 11.215,21. Requereu também a condenação da Falida ao pagamento de danos materiais, no importe de R\$ 2.243,04, relativamente aos honorários advocatícios despendidos quando da cobrança extrajudicial.

Apresentada contestação e pedido contraposto pela Falida em ID9110251, a réplica e impugnação foi apresentada pela Credora em ID10962824.

Em ID13098287 sobreveio sentença de parcial procedência, com o fim de condenar a Falida ao pagamento dos valores referentes a maio de 2020 até maio de 2021, das lojas nº 10 e 11, salas 15 e 16, e garagem nº 54, na importância de R\$ 11.215,21, corrigidos pelo índice da CGTJES e juros de 1% ao mês desde 26/05/2021. O pedido contraposto foi julgado improcedente. Isento de custas e honorários por disposição legal do art. 55, da Lei 9.099/95.

Interposto Recurso Inominado pela Falida, ele não foi conhecido ante o indeferimento dos benefícios da gratuidade, e consequente deserção. A Falida foi, então, condenada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10%.

O trânsito em julgado se deu em 17/05/2023, conforme certidão de ID26030814, e a Falência foi noticiada por ambas as partes, com requerimento de intimação desta AJ para prosseguimento da demanda (ID26517394).

- ii) 5001139-68.2022.8.08.0021:** Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada contra a Falida, com relação às cotas condominiais, taxa extra e consumo de gás, de maio de 2020 até fevereiro de 2022, referente às unidades de apartamentos nº 501, 502, 503, 504, 505 e 506 da Torre II, que somavam ao tempo do ajuizamento – 23/02/2022, o total de R\$ 47.784,23. Requereu também a condenação da Falida ao pagamento de danos materiais, no importe de R\$ 9.556,85, relativamente aos honorários advocatícios despendidos quando da cobrança extrajudicial.

A Falida apresentou Contestação em ID19014676 e a Credora, réplica em ID19991094. Esta Administradora Judicial se manifestou em ID28556913, informando a arrecadação dos imóveis que deram origem ao débito discutido e requerendo o julgamento antecipado da lide.

Sobreveio sentença de parcial procedência com o fim de condenar a Ré ao pagamento das taxas condominiais, taxas extras e consumo de gás compreendidas entre maio de 2020 a fevereiro de 2023, assim como das despesas vencidas e inadimplidas até o trânsito em julgado daquele pronunciamento judicial, relativas às unidades 501, 502, 503, 504, 505 e 506, todas integrantes da "torre II", do condomínio requerente, e sobre as quais deverão incidir correção monetária pelos índices da ECGJES, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), a contar dos respectivos vencimentos. Ainda, houve condenação da Falida ao pagamento de honorários advocatícios, que teve sua exigibilidade suspensa ante o deferimento da gratuidade.

- iii) 5001676-98.2021.8.08.0021:** Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada contra a Falida, com relação às taxas condominiais, taxa extra e consumo de gás individualizado, de maio de 2020 até maio de 2021, referente às unidades de apartamentos nº 501, 502, 503, 504 e 505, da Torre II, que somavam ao tempo do ajuizamento – 15/06/2021, o total de R\$ 23.193,80. Requereu



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



também a condenação da Falida ao pagamento de danos materiais, no importe de R\$ 4.639,76, relativamente aos honorários advocatícios despendidos quando da cobrança extrajudicial. Apresentada contestação pela falida em ID9110212, foi formulado pedido contraposto com o fim de condenar a Credora ao pagamento dos valores cobrados indevidamente. Ausente a Credora à audiência inicial, o feito foi extinto sem resolução do mérito e sem condenação em custas, em 18/11/2021 (ID9939682).

- iv) 5001667-39.2021.8.08.0021:** Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada contra a Falida, com relação às taxas condominiais, taxa extra e consumo de gás individualizado, de maio de 2020 até abril de 2021, referente às unidades de apartamentos nº 501, 502, 503 e 505, da Torre I, que somavam ao tempo do ajuizamento – 15/06/2021, o total de R\$ 18.779,89. Requereu também a condenação da Falida ao pagamento de danos materiais, no importe de R\$ 3.755,97, relativamente aos honorários advocatícios despendidos quando da cobrança extrajudicial. Após tentativas infrutíferas de citar a Falida, a Credora informou a Falência e requereu a citação da Massa Falida através desta Administradora.
- v) Documentos encaminhados pela Credora:** Além daqueles valores discutidos nas referidas demandas, a Credora encaminhou planilhas de débitos em aberto até o mês de maio de 2023, atualizados até 30/05/2023, para as unidades de apartamentos nº 501, 502, 503, 504 e 505 e da Torre I; nº 501, 502, 503, 504, 505 e 506, da Torre II, Garagem Autônoma nº 03; Salas nº 15 e 16; e Lojas 10 e 11.

2.2.2 O Valor do Crédito

Da análise da documentação encaminhada pela Credora, depreende-se que foram enviadas somente planilhas de débitos em aberto, sem que haja qualquer instrumento hábil a demonstrar a mora e a correta constituição do crédito em face da falida (protestos, notificação, boletos, etc).

Desta forma, serão levados em consideração tão somente os valores apurados após o devido processo legal, constituídos através de sentença judicial, quais sejam:

- i) 5001745-33.2021.8.08.0021:** sentença de parcial procedência, com o fim de condenar a Falida ao pagamento dos valores referentes a **maio de 2020 até maio de 2021, das lojas nº 10 e 11, salas 15 e 16, e garagem nº 54**, na importância de R\$ 11.215,21, corrigidos pelo índice da CGTJES e juros de 1% ao mês desde 26/05/2021. Recurso inominado não conhecido, com fixação de honorários de sucumbência de 10% em desfavor da Falida, publicado em .

Valor Base: R\$11.215,21
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 26/05/2021
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
PRINCIPAL: R\$ 14.928,03
HONORÁRIOS 10%: R\$ 1.492,80



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base:	01/12/2022
Valor Original	11.215,21
Valor Recalculado	14.928,03
(+) Correção	1.385,83
(+) Juros a.m	2.326,99
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Processo	0001745-33.2021.8.08.0021	26/05/2021	26/05/2021	BRL	11.215,21	2.326,99	0,00	1.385,83	14.928,03
Total:					11.215,21	2.326,99	0,00	1.385,83	14.928,03

HONORÁRIOS	10%	1.492,80
------------	-----	----------

ii) **5001139-68.2022.8.08.0021:** sentença de parcial procedência com o fim de condenar a Ré ao pagamento das taxas condominiais, taxas extras e consumo de gás compreendidas entre maio de 2020 a fevereiro de 2023, assim como das despesas vencidas e inadimplidas até o trânsito em julgado daquele pronunciamento judicial, relativas às unidades 501, 502, 503, 504, 505 e 506, todas integrantes da "torre II", do condomínio requerente, e sobre as quais deverão incidir correção monetária pelos índices da ECGJES, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), a contar dos respectivos vencimentos.

Sem que tenha havido o trânsito em julgado, não é possível, neste momento, considerar os valores vencidos e inadimplidos após a data fixada no comando judicial. Assim, serão levadas em consideração apenas aquelas vencidas até fevereiro de 2022, pelo valor perquirido à inicial conforme demonstrativos juntados àquela peça:

Unidade	Descrição	Data de Vencimento	Valor Original
501 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	275,51
501 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
501 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	275,51
501 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	275,51
501 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/01/2021	25,79
501 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	275,51
501 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	289,30
501 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	289,30
501 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	289,30
501 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/11/2021	76,27
501 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
501 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	289,30
501 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
501 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/12/2021	18,58

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 4 | 11



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 143

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

501 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	289,30
501 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	332,70
501 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/02/2022	7,48
502 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	315,25
502 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/05/2020	34,37
502 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/06/2020	41,64
502 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/07/2020	46,95
502 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/08/2020	42,90
502 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/09/2020	32,82
502 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/10/2020	47,47
502 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/11/2020	26,59
502 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/12/2020	34,46
502 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	315,25
502 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	315,25
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/02/2021	57,70
502 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	331,00
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/03/2021	46,91
502 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	331,00
502 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/04/2021	7,65
502 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	331,00
502 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
502 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	331,00
502 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	380,65
503 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	319,59
503 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
503 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	319,59
503 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	319,59
503 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	319,59
503 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	335,60
503 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	335,60
503 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 5 | 11



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

503 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
503 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
503 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
503 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	335,60
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/09/2021	63,15
503 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
503 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/10/2021	111,53
503 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	335,60
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/11/2021	117,69
503 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
503 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	335,60
503 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/12/2021	153,51
503 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	335,60
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/01/2022	90,55
503 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	385,94
503 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/02/2022	89,80
504 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	188,68
504 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
504 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	188,68
504 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	188,68
504 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	188,68
504 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	198,10
504 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	198,10
504 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	198,10
504 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
504 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	198,10
504 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	227,82
505 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	192,36
505 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
505 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/05/2020	113,73
505 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	192,36
505 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/06/2020	159,54
505 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	192,36
505 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/07/2020	132,80

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 6 | 11



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



505 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	192,36
505 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	192,36
505 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	192,36
505 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	192,36
505 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	192,36
505 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	192,36
505 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	192,36
505 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	202,00
505 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	202,00
505 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	202,00
505 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
505 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	202,00
505 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	232,30
506 / B2	TAXA COND. MAI/20	05/05/2020	212,39
506 / B2	COTA EXTRA 2/02	05/05/2020	100,00
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/05/2020	2,37
506 / B2	TAXA COND. JUN/20	05/06/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/06/2020	3,55
506 / B2	TAXA COND. JUL/20	05/07/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/07/2020	2,63
506 / B2	TAXA COND. AGO/20	05/08/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/08/2020	2,35
506 / B2	TAXA COND. SET/20	05/09/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/09/2020	1,78
506 / B2	TAXA COND. OUT/20	05/10/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/10/2020	3,09
506 / B2	TAXA COND. NOV/20	05/11/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/11/2020	2,81
506 / B2	TAXA COND. DEZ/20	05/12/2020	212,39
506 / B2	CONSUMO DE GÁS	05/12/2020	2,81
506 / B2	TAXA COND. JAN/21	05/01/2021	212,39
506 / B2	TAXA COND. FEV/21	05/02/2021	212,39
506 / B2	TAXA COND. MAR/21	05/03/2021	223,00
506 / B2	TAXA COND. ABR/21	05/04/2021	223,00
506 / B2	TAXA COND. MAI/21	05/05/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 1/08	05/05/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. JUN/21	05/06/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 2/08	05/06/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. JUL/21	05/07/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 3/08	05/07/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. AGO/21	05/08/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 4/08	05/08/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. SET/21	05/09/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 5/08	05/09/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. OUT/21	05/10/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 6/08	05/10/2021	45,00

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 7 | 11



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 146

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



506 / B2	TAXA COND. NOV/21	05/11/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 7/08	05/11/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. DEZ/21	05/12/2021	223,00
506 / B2	COTA EXTRA 8/08	05/12/2021	45,00
506 / B2	TAXA COND. JAN/22	05/01/2022	223,00
506 / B2	TAXA COND. FEV/22	05/02/2022	256,45

Assim, o valor originário, de R\$38.583,93 deverá ser corrigido **a partir de cada um dos vencimentos**, pelo índice adota pelo TJES – INPC, com juros de mora de 1% a.m. até a data da decretação da falência 01/12/2022, o que totaliza R\$ 52.963,07.

Data Base:

01/12/2022

Planilha de Atualização de Títulos

Valor Original

38.583,93

TJ/ES - INPC

Valor Recalculado

52.963,07

(+) Correção

5.295,25

(+) Juros a.m

1,0%

9.083,89

(+) Multa

0,0%

0,00

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
TAXA COND. MAI/20	501 / B2	05/05/2020	R\$	275,51	105,23	0,00	60,35	441,09	
COTA EXTRA 2/02	501 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09	
TAXA COND. JUN/20	501 / B2	05/06/2020	R\$	275,51	101,92	0,00	60,89	438,32	
TAXA COND. JUL/20	501 / B2	05/07/2020	R\$	275,51	98,24	0,00	59,81	433,56	
TAXA COND. AGO/20	501 / B2	05/08/2020	R\$	275,51	94,38	0,00	58,39	428,28	
TAXA COND. SET/20	501 / B2	05/09/2020	R\$	275,51	90,52	0,00	56,90	422,93	
TAXA COND. OUT/20	501 / B2	05/10/2020	R\$	275,51	86,45	0,00	54,04	416,00	
TAXA COND. NOV/20	501 / B2	05/11/2020	R\$	275,51	82,30	0,00	51,09	408,90	
TAXA COND. DEZ/20	501 / B2	05/12/2020	R\$	275,51	78,23	0,00	47,77	401,51	
TAXA COND. JAN/21	501 / B2	05/01/2021	R\$	275,51	73,95	0,00	43,72	393,18	
CONSUMO DE GÁS	501 / B2	05/01/2021	R\$	25,79	6,92	0,00	4,09	36,80	
TAXA COND. FEV/21	501 / B2	05/02/2021	R\$	275,51	70,39	0,00	42,54	388,44	
TAXA COND. MAR/21	501 / B2	05/03/2021	R\$	289,30	70,22	0,00	41,97	401,49	
TAXA COND. ABR/21	501 / B2	05/04/2021	R\$	289,30	66,28	0,00	39,40	394,98	
TAXA COND. MAI/21	501 / B2	05/05/2021	R\$	289,30	62,70	0,00	37,85	389,85	
COTA EXTRA 1/08	501 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63	
TAXA COND. JUN/21	501 / B2	05/06/2021	R\$	289,30	58,79	0,00	34,92	383,01	
COTA EXTRA 2/08	501 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57	
TAXA COND. JUL/21	501 / B2	05/07/2021	R\$	289,30	55,18	0,00	32,78	377,26	
COTA EXTRA 3/08	501 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67	
TAXA COND. AGO/21	501 / B2	05/08/2021	R\$	289,30	51,34	0,00	29,60	370,24	
COTA EXTRA 4/08	501 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58	
TAXA COND. SET/21	501 / B2	05/09/2021	R\$	289,30	47,60	0,00	26,64	363,54	
COTA EXTRA 5/08	501 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54	
TAXA COND. OUT/21	501 / B2	05/10/2021	R\$	289,30	43,92	0,00	22,93	356,15	
COTA EXTRA 6/08	501 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39	
TAXA COND. NOV/21	501 / B2	05/11/2021	R\$	289,30	40,24	0,00	19,49	349,03	
CONSUMO DE GÁS	501 / B2	05/11/2021	R\$	76,27	10,61	0,00	5,14	92,02	
COTA EXTRA 7/08	501 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28	
TAXA COND. DEZ/21	501 / B2	05/12/2021	R\$	289,30	36,85	0,00	16,99	343,14	
COTA EXTRA 8/08	501 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37	
CONSUMO DE GÁS	501 / B2	05/12/2021	R\$	18,58	2,36	0,00	1,09	22,03	
TAXA COND. JAN/22	501 / B2	05/01/2022	R\$	289,30	33,45	0,00	14,80	337,55	
TAXA COND. FEV/22	501 / B2	05/02/2022	R\$	332,70	34,59	0,00	14,45	381,74	
CONSUMO DE GÁS	501 / B2	05/02/2022	R\$	7,48	0,77	0,00	0,32	8,57	
TAXA COND. MAI/20	502 / B2	05/05/2020	R\$	315,25	120,41	0,00	69,06	504,72	
COTA EXTRA 2/02	502 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/05/2020	R\$	34,37	13,12	0,00	7,52	55,01	
TAXA COND. JUN/20	502 / B2	05/06/2020	R\$	315,25	116,63	0,00	69,67	501,55	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/06/2020	R\$	41,64	15,40	0,00	9,20	66,24	
TAXA COND. JUL/20	502 / B2	05/07/2020	R\$	315,25	112,42	0,00	68,44	496,11	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/07/2020	R\$	46,95	16,74	0,00	10,19	73,88	
TAXA COND. AGO/20	502 / B2	05/08/2020	R\$	315,25	107,99	0,00	66,81	490,05	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/08/2020	R\$	42,90	14,69	0,00	9,09	66,68	
TAXA COND. SET/20	502 / B2	05/09/2020	R\$	315,25	103,58	0,00	65,11	483,94	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/09/2020	R\$	32,82	10,78	0,00	6,77	50,37	
TAXA COND. OUT/20	502 / B2	05/10/2020	R\$	315,25	98,92	0,00	61,84	476,01	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/10/2020	R\$	47,47	14,89	0,00	9,31	71,67	
TAXA COND. NOV/20	502 / B2	05/11/2020	R\$	315,25	94,17	0,00	58,46	467,88	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/11/2020	R\$	26,59	7,94	0,00	4,93	39,46	
TAXA COND. DEZ/20	502 / B2	05/12/2020	R\$	315,25	89,51	0,00	54,66	459,42	
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/12/2020	R\$	34,46	9,78	0,00	5,97	50,21	

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 8 | 11



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 147

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



TAXA COND. JAN/21	502 / B2	05/01/2021	R\$	315,25	84,62	0,00	50,03	449,90
TAXA COND. FEV/21	502 / B2	05/02/2021	R\$	315,25	80,54	0,00	48,67	444,46
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/02/2021	R\$	57,70	14,74	0,00	8,90	81,34
TAXA COND. MAR/21	502 / B2	05/03/2021	R\$	331,00	80,35	0,00	48,03	459,38
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/03/2021	R\$	46,91	11,38	0,00	6,80	65,09
TAXA COND. ABR/21	502 / B2	05/04/2021	R\$	331,00	75,84	0,00	45,07	451,91
CONSUMO DE GÁS	502 / B2	05/04/2021	R\$	7,65	1,75	0,00	1,04	10,44
TAXA COND. MAI/21	502 / B2	05/05/2021	R\$	331,00	71,74	0,00	43,31	446,05
COTA EXTRA 1/08	502 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63
TAXA COND. JUN/21	502 / B2	05/06/2021	R\$	331,00	67,26	0,00	39,95	438,21
COTA EXTRA 2/08	502 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57
TAXA COND. JUL/21	502 / B2	05/07/2021	R\$	331,00	63,13	0,00	37,50	431,63
COTA EXTRA 3/08	502 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67
TAXA COND. AGO/21	502 / B2	05/08/2021	R\$	331,00	58,74	0,00	33,87	423,61
COTA EXTRA 4/08	502 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58
TAXA COND. SET/21	502 / B2	05/09/2021	R\$	331,00	54,46	0,00	30,47	415,93
COTA EXTRA 5/08	502 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54
TAXA COND. OUT/21	502 / B2	05/10/2021	R\$	331,00	50,25	0,00	26,23	407,48
COTA EXTRA 6/08	502 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39
TAXA COND. NOV/21	502 / B2	05/11/2021	R\$	331,00	46,04	0,00	22,30	399,34
COTA EXTRA 7/08	502 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28
TAXA COND. DEZ/21	502 / B2	05/12/2021	R\$	331,00	42,16	0,00	19,44	392,60
COTA EXTRA 8/08	502 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37
TAXA COND. JAN/22	502 / B2	05/01/2022	R\$	331,00	38,27	0,00	16,93	386,20
TAXA COND. FEV/22	502 / B2	05/02/2022	R\$	380,65	39,58	0,00	16,53	436,76
TAXA COND. MAR/20	503 / B2	05/05/2020	R\$	319,59	122,07	0,00	70,01	511,67
COTA EXTRA 2/02	503 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09
TAXA COND. JUN/20	503 / B2	05/06/2020	R\$	319,59	118,23	0,00	70,63	508,45
TAXA COND. JUL/20	503 / B2	05/07/2020	R\$	319,59	113,97	0,00	69,39	502,95
TAXA COND. AGO/20	503 / B2	05/08/2020	R\$	319,59	109,48	0,00	67,73	496,80
TAXA COND. SET/20	503 / B2	05/09/2020	R\$	319,59	105,01	0,00	66,01	490,61
TAXA COND. OUT/20	503 / B2	05/10/2020	R\$	319,59	100,28	0,00	62,69	482,56
TAXA COND. NOV/20	503 / B2	05/11/2020	R\$	319,59	95,47	0,00	59,26	474,32
TAXA COND. DEZ/20	503 / B2	05/12/2020	R\$	319,59	90,75	0,00	55,41	465,75
TAXA COND. JAN/21	503 / B2	05/01/2021	R\$	319,59	85,78	0,00	50,72	456,09
TAXA COND. FEV/21	503 / B2	05/02/2021	R\$	319,59	81,65	0,00	49,34	450,58
TAXA COND. MAR/21	503 / B2	05/03/2021	R\$	335,60	81,46	0,00	48,69	465,75
TAXA COND. ABR/21	503 / B2	05/04/2021	R\$	335,60	76,89	0,00	45,70	458,19
TAXA COND. MAI/21	503 / B2	05/05/2021	R\$	335,60	72,73	0,00	43,91	452,24
COTA EXTRA 1/08	503 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63
TAXA COND. JUN/21	503 / B2	05/06/2021	R\$	335,60	68,20	0,00	40,51	444,31
COTA EXTRA 2/08	503 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57
TAXA COND. JUL/21	503 / B2	05/07/2021	R\$	335,60	64,01	0,00	38,03	437,64
COTA EXTRA 3/08	503 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67
TAXA COND. AGO/21	503 / B2	05/08/2021	R\$	335,60	59,56	0,00	34,34	429,50
COTA EXTRA 4/08	503 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58
TAXA COND. SET/21	503 / B2	05/09/2021	R\$	335,60	55,21	0,00	30,90	421,71
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/09/2021	R\$	63,15	10,38	0,00	5,81	79,34
COTA EXTRA 5/08	503 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54
TAXA COND. OUT/21	503 / B2	05/10/2021	R\$	335,60	50,94	0,00	26,60	413,14
COTA EXTRA 6/08	503 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/10/2021	R\$	111,53	16,93	0,00	8,84	137,30
TAXA COND. NOV/21	503 / B2	05/11/2021	R\$	335,60	46,68	0,00	22,61	404,89
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/11/2021	R\$	117,69	16,37	0,00	7,93	141,99
COTA EXTRA 7/08	503 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28
TAXA COND. DEZ/21	503 / B2	05/12/2021	R\$	335,60	42,75	0,00	19,71	398,06
COTA EXTRA 8/08	503 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/12/2021	R\$	153,51	19,55	0,00	9,01	182,07
TAXA COND. JAN/22	503 / B2	05/01/2022	R\$	335,60	38,80	0,00	17,17	391,57
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/01/2022	R\$	90,55	10,46	0,00	4,63	105,64
TAXA COND. FEV/22	503 / B2	05/02/2022	R\$	385,94	40,13	0,00	16,76	442,83
CONSUMO DE GÁS	503 / B2	05/02/2022	R\$	89,80	9,33	0,00	3,90	103,03
TAXA COND. MAR/20	504 / B2	05/05/2020	R\$	188,68	72,06	0,00	41,33	302,07
COTA EXTRA 2/02	504 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09
TAXA COND. JUN/20	504 / B2	05/06/2020	R\$	188,68	69,80	0,00	41,70	300,18
TAXA COND. JUL/20	504 / B2	05/07/2020	R\$	188,68	67,28	0,00	40,96	296,92
TAXA COND. AGO/20	504 / B2	05/08/2020	R\$	188,68	64,63	0,00	39,99	293,30
TAXA COND. SET/20	504 / B2	05/09/2020	R\$	188,68	61,99	0,00	38,97	289,64
TAXA COND. OUT/20	504 / B2	05/10/2020	R\$	188,68	59,20	0,00	37,01	284,89
TAXA COND. NOV/20	504 / B2	05/11/2020	R\$	188,68	56,36	0,00	34,98	280,02
TAXA COND. DEZ/20	504 / B2	05/12/2020	R\$	188,68	53,57	0,00	32,71	274,96
TAXA COND. JAN/21	504 / B2	05/01/2021	R\$	188,68	50,64	0,00	29,94	269,26
TAXA COND. FEV/21	504 / B2	05/02/2021	R\$	188,68	48,20	0,00	29,13	266,01
TAXA COND. MAR/21	504 / B2	05/03/2021	R\$	198,10	48,09	0,00	28,74	274,93
TAXA COND. ABR/21	504 / B2	05/04/2021	R\$	198,10	45,38	0,00	26,97	270,45
TAXA COND. MAI/21	504 / B2	05/05/2021	R\$	198,10	42,93	0,00	25,92	266,95
COTA EXTRA 1/08	504 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63
TAXA COND. JUN/21	504 / B2	05/06/2021	R\$	198,10	40,25	0,00	23,91	262,26
COTA EXTRA 2/08	504 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57
TAXA COND. JUL/21	504 / B2	05/07/2021	R\$	198,10	37,78	0,00	22,44	258,32
COTA EXTRA 3/08	504 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67
TAXA COND. AGO/21	504 / B2	05/08/2021	R\$	198,10	35,15	0,00	20,27	253,52
COTA EXTRA 4/08	504 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58
TAXA COND. SET/21	504 / B2	05/09/2021	R\$	198,10	32,59	0,00	18,24	248,93

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 9 | 11



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 148

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



COTA EXTRA 5/08	504 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54
TAXA COND. OUT/21	504 / B2	05/10/2021	R\$	198,10	30,07	0,00	15,70	243,87
COTA EXTRA 6/08	504 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39
TAXA COND. NOV/21	504 / B2	05/11/2021	R\$	198,10	27,55	0,00	13,35	239,00
COTA EXTRA 7/08	504 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28
TAXA COND. DEZ/21	504 / B2	05/12/2021	R\$	198,10	25,23	0,00	11,63	234,96
COTA EXTRA 8/08	504 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37
TAXA COND. JAN/22	504 / B2	05/01/2022	R\$	198,10	22,90	0,00	10,13	231,13
TAXA COND. FEV/22	504 / B2	05/02/2022	R\$	227,82	23,69	0,00	9,89	261,40
TAXA COND. MAI/20	505 / B2	05/05/2020	R\$	192,36	73,47	0,00	42,14	307,97
COTA EXTRA 2/02	505 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09
CONSUMO DE GÁS	505 / B2	05/05/2020	R\$	113,73	43,44	0,00	24,91	182,08
TAXA COND. JUN/20	505 / B2	05/06/2020	R\$	192,36	71,16	0,00	42,51	306,03
CONSUMO DE GÁS	505 / B2	05/06/2020	R\$	159,54	59,02	0,00	35,26	253,82
TAXA COND. JUL/20	505 / B2	05/07/2020	R\$	192,36	68,59	0,00	41,76	302,71
CONSUMO DE GÁS	505 / B2	05/07/2020	R\$	132,80	47,35	0,00	28,83	208,98
TAXA COND. AGO/20	505 / B2	05/08/2020	R\$	192,36	65,89	0,00	40,77	299,02
TAXA COND. SET/20	505 / B2	05/09/2020	R\$	192,36	63,20	0,00	39,73	295,29
TAXA COND. OUT/20	505 / B2	05/10/2020	R\$	192,36	60,36	0,00	37,73	290,45
TAXA COND. NOV/20	505 / B2	05/11/2020	R\$	192,36	57,46	0,00	35,67	285,49
TAXA COND. DEZ/20	505 / B2	05/12/2020	R\$	192,36	54,62	0,00	33,35	280,33
TAXA COND. JAN/21	505 / B2	05/01/2021	R\$	192,36	51,63	0,00	30,52	274,51
TAXA COND. FEV/21	505 / B2	05/02/2021	R\$	192,36	49,14	0,00	29,70	271,20
TAXA COND. MAR/21	505 / B2	05/03/2021	R\$	202,00	49,03	0,00	29,31	280,34
TAXA COND. ABR/21	505 / B2	05/04/2021	R\$	202,00	46,28	0,00	27,51	275,79
TAXA COND. MAI/21	505 / B2	05/05/2021	R\$	202,00	43,78	0,00	26,43	272,21
COTA EXTRA 1/08	505 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63
TAXA COND. JUN/21	505 / B2	05/06/2021	R\$	202,00	41,05	0,00	24,38	267,43
COTA EXTRA 2/08	505 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57
TAXA COND. JUL/21	505 / B2	05/07/2021	R\$	202,00	38,53	0,00	22,89	263,42
COTA EXTRA 3/08	505 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67
TAXA COND. AGO/21	505 / B2	05/08/2021	R\$	202,00	35,84	0,00	20,67	258,51
COTA EXTRA 4/08	505 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58
TAXA COND. SET/21	505 / B2	05/09/2021	R\$	202,00	33,23	0,00	18,60	253,83
COTA EXTRA 5/08	505 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54
TAXA COND. OUT/21	505 / B2	05/10/2021	R\$	202,00	30,66	0,00	16,01	248,67
COTA EXTRA 6/08	505 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39
TAXA COND. NOV/21	505 / B2	05/11/2021	R\$	202,00	28,10	0,00	13,61	243,71
COTA EXTRA 7/08	505 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28
TAXA COND. DEZ/21	505 / B2	05/12/2021	R\$	202,00	25,73	0,00	11,86	239,59
COTA EXTRA 8/08	505 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37
TAXA COND. JAN/22	505 / B2	05/01/2022	R\$	202,00	23,35	0,00	10,33	235,68
TAXA COND. FEV/22	505 / B2	05/02/2022	R\$	232,30	24,15	0,00	10,09	266,54
TAXA COND. MAI/20	506 / B2	05/05/2020	R\$	212,39	81,12	0,00	46,52	340,03
COTA EXTRA 2/02	506 / B2	05/05/2020	R\$	100,00	38,19	0,00	21,90	160,09
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/05/2020	R\$	2,37	0,90	0,00	0,51	3,78
TAXA COND. JUN/20	506 / B2	05/06/2020	R\$	212,39	78,57	0,00	46,94	337,90
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/06/2020	R\$	3,55	1,31	0,00	0,78	5,64
TAXA COND. JUL/20	506 / B2	05/07/2020	R\$	212,39	75,74	0,00	46,11	334,24
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/07/2020	R\$	2,63	0,93	0,00	0,57	4,13
TAXA COND. AGO/20	506 / B2	05/08/2020	R\$	212,39	72,75	0,00	45,01	330,15
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/08/2020	R\$	2,35	0,80	0,00	0,49	3,64
TAXA COND. SET/20	506 / B2	05/09/2020	R\$	212,39	69,78	0,00	43,87	326,04
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/09/2020	R\$	1,78	0,58	0,00	0,36	2,72
TAXA COND. OUT/20	506 / B2	05/10/2020	R\$	212,39	66,64	0,00	41,66	320,69
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/10/2020	R\$	3,09	0,96	0,00	0,60	4,65
TAXA COND. NOV/20	506 / B2	05/11/2020	R\$	212,39	63,44	0,00	39,38	315,21
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/11/2020	R\$	2,81	0,83	0,00	0,52	4,16
TAXA COND. DEZ/20	506 / B2	05/12/2020	R\$	212,39	60,30	0,00	36,82	309,51
CONSUMO DE GÁS	506 / B2	05/12/2020	R\$	2,81	0,79	0,00	0,48	4,08
TAXA COND. JAN/21	506 / B2	05/01/2021	R\$	212,39	57,01	0,00	33,70	303,10
TAXA COND. FEV/21	506 / B2	05/02/2021	R\$	212,39	54,26	0,00	32,79	299,44
TAXA COND. MAR/21	506 / B2	05/03/2021	R\$	223,00	54,13	0,00	32,35	309,48
TAXA COND. ABR/21	506 / B2	05/04/2021	R\$	223,00	51,09	0,00	30,37	304,46
TAXA COND. MAI/21	506 / B2	05/05/2021	R\$	223,00	48,33	0,00	29,18	300,51
COTA EXTRA 1/08	506 / B2	05/05/2021	R\$	45,00	9,75	0,00	5,88	60,63
TAXA COND. JUN/21	506 / B2	05/06/2021	R\$	223,00	45,31	0,00	26,92	295,23
COTA EXTRA 2/08	506 / B2	05/06/2021	R\$	45,00	9,14	0,00	5,43	59,57
TAXA COND. JUL/21	506 / B2	05/07/2021	R\$	223,00	42,53	0,00	25,27	290,80
COTA EXTRA 3/08	506 / B2	05/07/2021	R\$	45,00	8,58	0,00	5,09	58,67
TAXA COND. AGO/21	506 / B2	05/08/2021	R\$	223,00	39,57	0,00	22,81	285,38
COTA EXTRA 4/08	506 / B2	05/08/2021	R\$	45,00	7,98	0,00	4,60	57,58
TAXA COND. SET/21	506 / B2	05/09/2021	R\$	223,00	36,69	0,00	20,53	280,22
COTA EXTRA 5/08	506 / B2	05/09/2021	R\$	45,00	7,40	0,00	4,14	56,54
TAXA COND. OUT/21	506 / B2	05/10/2021	R\$	223,00	33,85	0,00	17,67	274,52
COTA EXTRA 6/08	506 / B2	05/10/2021	R\$	45,00	6,83	0,00	3,56	55,39
TAXA COND. NOV/21	506 / B2	05/11/2021	R\$	223,00	31,02	0,00	15,02	269,04
COTA EXTRA 7/08	506 / B2	05/11/2021	R\$	45,00	6,25	0,00	3,03	54,28
TAXA COND. DEZ/21	506 / B2	05/12/2021	R\$	223,00	28,40	0,00	13,09	264,49
COTA EXTRA 8/08	506 / B2	05/12/2021	R\$	45,00	5,73	0,00	2,64	53,37
TAXA COND. JAN/22	506 / B2	05/01/2022	R\$	223,00	25,78	0,00	11,40	260,18
TAXA COND. FEV/22	506 / B2	05/02/2022	R\$	256,45	26,66	0,00	11,13	294,24

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER PARK

Página 10 | 11



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 149

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Total:	38.583,93	9.083,89	0,00	5.295,25	52.963,07
--------	-----------	----------	------	----------	-----------

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos relativos à verba condominial foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor principal a ser habilitado, referente as duas demandas, é de **R\$ 67.891,10 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)**, conforme previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

No que se refere aos honorários, tem-se que foram fixados somente em 24/04/2023, ou seja, momento posterior à decretação da falência. Assim, o valor de **R\$ 1.492,80 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** deverá ser classificado na forma do **art. 84, I-E, da Lei 11.101/2005** e devido a **FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER IABLONOWSKY, OAB/ES n.º 15.993**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito principal de **R\$ 67.891,10 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

HABILITAR o valor de honorários de **R\$ 1.492,80 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 84, I-E, da Lei 11.101/2005**, em favor de **FREDERICO DOMINGOS ALTREIDER IABLONOWSKY, OAB/ES n.º 15.993**.

RESUMO DO CRÉDITO

i) 0001745-33.2021.8.08.0021	14.928,03
ii) 0001139-68.2022.8.08.0021	52.963,07
Honorário i) 0001745-33.2021.8.08.0021	1.492,80
TOTAL	69.383,90



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
764	CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL PRAIA CENTER, ED. LUCAS, ED. LEILA, ED. CRISTINA, ED. REGINA	08.027.546/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	61.185,86
		-			-			61.185,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	61.185,86
TOTAL CONCURSAL	61.185,86

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação de Execução de Título Extrajudicial de Cotas Condominiais sob n.º 5001724-91.2020.8.08.0021, ajuizado em 19/10/2020, no valor de R\$ 37.261,69, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, decorrente das despesas condominiais contraídas do contrato de locação dos imóveis constituídos pelas unidades "06B, 09B, 10B e 22º GÁS", integrantes do CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL PRAIA CENTER.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial de Cotas Condominiais sob n.º 5001724-91.2020.8.08.0021, ajuizado em 19/10/2020, no valor de R\$ 37.261,69, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, decorrente das despesas condominiais contraídas do contrato de locação dos imóveis constituídos pelas unidades "06B, 09B, 10B e 22º GÁS", integrantes do CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL PRAIA CENTER. Acompanharam a inicial os documentos de comprovação dos débitos, os boletos e relação de débitos não pagos (Num. 4953162 a 4953294).

Em despacho inicial (Num. 5218397), determinou a expedição de mandado de citação da Falida. Citada a falida, realizou o pedido para redesignação de audiência (5947502). O pedido foi deferido, sendo cancelada a audiência (Num. 5952758).

Ao longo do processo a Credora requereu a citação da falida para realizar o pagamento da dívida mediante o parcelamento (Num. 8474407). A Falida apresentou Exceção de Pré-Executividade, requerendo a extinção da presente ação sem resolução de mérito, bem como declarou a ausência de interesse na quitação de débito, conforme art. 916 do Código de Processo Civil (Num. 8813261).

Verifica que os autos se encontram conclusos, a sentença não foi proferida até o presente momento.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Afere que o crédito referente a cobrança de cotas condominiais em mora, devem ser corrigidas segundo o IGP-M conforme definido em convenção condominial, acrescidas de juros de 1% ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento), com a incidência de honorários contratuais de 10% sobre o total do débito, parâmetros seguidos pelo exequente para apresentar memória de cálculo abaixo:

Relação Débitos Supermercado Sto Antonio - Condomínio Praia Center até 14/10/2020									
Emal	Condômino	Referência	Encargamento	Data de cálculo	Valor	Multa 2%	Juros atraso	Mora 0,035%	Vt a pagar
660		fev/20	05/01/2020	14/03/2020	R\$ 5.742,50	R\$ 114,83	252,00	R\$ 465,71	R\$ 6.565,04
		mar/20	05/03/2020	14/03/2020	R\$ 6.585,50	R\$ 131,71	325,00	R\$ 468,21	R\$ 7.510,42
		abr/20	05/04/2020	14/03/2020	R\$ 4.069,20	R\$ 81,38	102,00	R\$ 242,17	R\$ 4.494,75
		mai/20	05/05/2020	14/03/2020	R\$ 5.459,50	R\$ 109,19	152,00	R\$ 288,83	R\$ 5.909,52
		jun/20	05/06/2020	14/03/2020	R\$ 2.269,20	R\$ 45,38	56,00	R\$ 146,34	R\$ 2.516,92
		jul/20	05/07/2020	14/03/2020	R\$ 2.725,14	R\$ 54,50	68,00	R\$ 171,61	R\$ 2.959,25
		ago/20	05/08/2020	14/03/2020	R\$ 3.673,35	R\$ 73,46	91,00	R\$ 229,30	R\$ 3.967,11
		set/20	05/09/2020	14/03/2020	R\$ 4.854,44	R\$ 97,08	120,00	R\$ 300,56	R\$ 5.372,08
		out/20	05/10/2020	14/03/2020	R\$ 75,07	R\$ 1,50	19,00	R\$ 47,57	R\$ 103,14
		nov/20	05/11/2020	14/03/2020	R\$ 94,00	R\$ 1,88	23,00	R\$ 58,11	R\$ 136,91
		dez/20	05/12/2020	14/03/2020	R\$ 94,00	R\$ 1,88	23,00	R\$ 58,11	R\$ 136,91
		660	Sup. Sto Antonio	fev/20	05/01/2020	14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00
mar/20	05/03/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
abr/20	05/04/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
mai/20	05/05/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
jun/20	05/06/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
jul/20	05/07/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
ago/20	05/08/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
set/20	05/09/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
out/20	05/10/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
nov/20	05/11/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
dez/20	05/12/2020			14/03/2020	R\$ 71,50	R\$ 1,43	17,00	R\$ 42,65	R\$ 94,58
139				mar/20	05/03/2020	14/03/2020	R\$ 83,24	R\$ 1,66	20,40
		abr/20	05/04/2020	14/03/2020	R\$ 87,04	R\$ 1,74	21,75	R\$ 53,28	R\$ 173,81
		mai/20	05/05/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		jun/20	05/06/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		jul/20	05/07/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		ago/20	05/08/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		set/20	05/09/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		out/20	05/10/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		nov/20	05/11/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		dez/20	05/12/2020	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		jan/21	05/01/2021	14/03/2020	R\$ 67,04	R\$ 1,34	16,75	R\$ 41,36	R\$ 136,49
		33A-G&S		mar/20	05/03/2020	14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62
abr/20	05/04/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
mai/20	05/05/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
jun/20	05/06/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
jul/20	05/07/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
ago/20	05/08/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
set/20	05/09/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
out/20	05/10/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
nov/20	05/11/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
dez/20	05/12/2020			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
jan/21	05/01/2021			14/03/2020	R\$ 34,50	R\$ 0,69	8,62	R\$ 22,19	R\$ 65,90
TOTAL:							R\$ 31.440,95	R\$ 628,62	

Valor este que acrescido de honorários contratuais, previstos na convenção condominial, em 10% amonta a quantia total de R\$ 37.261,80 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

O crédito é atualizado segundo o índice IGP-M (conforme assembleia condominial), desde o ajuizamento da demanda, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 61.185,86.

Valor Base: R\$ **37.261,80**
 Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do ajuizamento da demanda (19/10/2020)
 Índice de Correção monetária: IGP-M
 Termo final da atualização: 01/12/2022
 Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 61.185,86

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Assim, deve se habilitar o crédito no valor de **R\$ 61.185,86 (sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito em **R\$ 61.185,86 (sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base (Pedido):	01/12/2022
Valor Original	37.261,80
Valor Recalculado	61.185,86
(+) Correção	11.388,50
(+) Juros	1,0% 12.535,56
(+) Multa	0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos
IGP-M

Tipo crédito	Descrição	Data base correção	Data base jurosa	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Execução	5001724-91.2020.8.08.0021	19/10/2020	19/10/2020	BRL	37.261,80	12.535,56	0,00	11.388,50	61.185,86
Total:					37.261,80	12.535,56	0,00	11.388,50	61.185,86



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	01.597.589/0005-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.269,82				Art. 83, VI	BRL	14.582,29
TOTAL		13.269,82						14.582,29

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	14.582,29
TOTAL	14.582,29

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.269,82.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.269,82, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 13.269,82 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 14.582,29.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 14.582,29, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 14.582,29 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	CONVICTA IND COM ATAC E DISTR DE ALIMENTOS LTDA	21.525.941/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.620,30	Art. 83, VI	BRL	2.620,30	Art. 83 - VI	BRL	2.620,30
		2.620,30			2.620,30			2.620,30

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.620,30
TOTAL CONCURSAL	2.620,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2. 620,30, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2. 620,30 (dois mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

CATUABA INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A	46.880,23C
<u>CONVICTA IND COM ATAC E DISTR DE ALIMENTOS LTDA</u>	<u>2.620,30C</u>
CAMPARI DO BRASIL LTDA	8.992,10C
HYPERFOODS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	34.663,99C
LATICINIOS REZENDE LTDA	100.233,16C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005;**

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para CONVICTA INDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.620,30 (dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005;**

ALTERAR a razão social para **CONVICTA INDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.**

CONVICTA IND COM E DISTR DE ALIMENTOS LTDA

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	COOPEAVI COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA	27.942.085/0047-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	93.877,87			-	Art. 83 - VI	BRL	161.388,02
		93.877,87			-			161.388,02

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	161.388,02
TOTAL CONCURSAL	161.388,02

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação Monitória autuada sob o nº 0002882-72.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 3ª Vara- Cível da Comarca de Guarapari/ES. Nela, a Credora busca o pagamento dos Boletos de nº 7803; 7804; 7805; 7806; 7811; 23442; 25108; 25111; 25112; 25117; 25119; 25128; 26750; 28349; 28353; 28356; 28357; 28358; 28370; 30064; 31837; 31841; 31844; 31845; 31846; 31859, pelo valor total atualizado de R\$ 94.644,87. Ainda, juntou as notas fiscais que deram origem aos boletos, bem como os comprovantes de transporte, as certidões de protesto e os cálculos.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 1.079,73, para a Filial 28; e R\$ 92.798,14, para a Filial 66, ambos na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação Monitória nº 0002882-72.2020.8.08.0021 que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES, na qual a Credora pretende a constituição de título executivo judicial consubstanciado nos Boletos de nº 7803; 7804; 7805; 7806; 7811; 23442; 25108; 25111; 25112; 25117; 25119; 25128; 26750; 28349; 28353; 28356; 28357; 28358; 28370; 30064; 31837; 31841; 31844; 31845; 31846; 31859. Requereu também, em sede liminar, o arresto de bens suficientes à satisfação da dívida.

Indeferida a liminar, foi determinada a citação da Falida para, querendo, realizar o pagamento ou oferecer embargos.

Após diversas tentativas de citar e localizar a falida ou seus representantes, sobreveio a notícia da Falência (fls. 120/121), e o feito foi digitalizado.

2.2.2. Valor do Crédito

Os valores originários, data de emissão e vencimentos das Notas Fiscais que originaram os boletos eram os seguintes:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
NF 7803	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 119,97	SIM
NF 7804	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 239,94	SIM
NF 7805	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 239,94	SIM
NF 7806	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 119,97	SIM
NF 7811	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 119,97	SIM
NF 23442	13/08/2019	12/09/2019	R\$ 12.830,36	SIM
NF 25108	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 2.473,64	SIM
NF 25111	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 1.101,16	SIM
NF 25112	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 1.705,99	SIM
NF 25117	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 3.062,81	SIM
NF 25119	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 1.473,22	SIM
NF 25128	20/08/2019	19/09/2019	R\$ 2.311,93	SIM
NF 26750	27/08/2019	26/09/2019	R\$ 8.411,58	SIM
NF 28349	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 2.129,90	SIM
NF 28353	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 1.646,31	SIM
NF 28356	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 1.776,50	SIM
NF 28357	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 1.215,09	SIM
NF 28358	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 1.400,47	SIM
NF 28370	03/09/2019	03/10/2019	R\$ 1.155,52	SIM
NF 30064	10/09/2019	10/10/2019	R\$ 36.846,15	SIM
NF 31837	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 2.857,76	SIM
NF 31841	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 1.816,12	SIM
NF 31844	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 3.258,51	SIM
NF 31845	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 1.239,98	SIM
NF 31846	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 1.595,36	SIM
NF 31859	17/09/2019	17/10/2019	R\$ 2.489,78	SIM
TOTAL:			R\$ 93.637,93	

Assim, o montante deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) desde o vencimento de cada uma das notas até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período.

Valor Base: R\$ 93.637,93

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do Vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 161.388,02

2.2.3. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é de R\$ 161.388,02, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social do credor, alterando para COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 161.388,02 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05;**

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA.**

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	93.637,93	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	161.388,02	
(+) Correção	22.871,48	
(+) Juros a.m	44.878,61	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	NF 7803	03/09/2019	03/10/2019	BRL	119,97	57,47	0,00	29,32	206,76
NOTA FISCAL	NF 7804	03/09/2019	03/10/2019	BRL	239,94	114,95	0,00	58,64	413,53
NOTA FISCAL	NF 7805	03/09/2019	03/10/2019	BRL	239,94	114,95	0,00	58,64	413,53
NOTA FISCAL	NF 7806	03/09/2019	03/10/2019	BRL	119,97	57,47	0,00	29,32	206,76
NOTA FISCAL	NF 7811	03/09/2019	03/10/2019	BRL	119,97	57,47	0,00	29,32	206,76
NOTA FISCAL	NF 23442	13/08/2019	12/09/2019	BRL	12.830,36	6.257,08	0,00	3.131,60	22.219,04
NOTA FISCAL	NF 25108	20/08/2019	19/09/2019	BRL	2.473,64	1.199,29	0,00	604,11	4.277,04
NOTA FISCAL	NF 25111	20/08/2019	19/09/2019	BRL	1.101,16	533,87	0,00	268,92	1.903,95
NOTA FISCAL	NF 25112	20/08/2019	19/09/2019	BRL	1.705,99	827,11	0,00	416,64	2.949,74
NOTA FISCAL	NF 25117	20/08/2019	19/09/2019	BRL	3.062,81	1.484,94	0,00	748,00	5.295,75
NOTA FISCAL	NF 25119	20/08/2019	19/09/2019	BRL	1.473,22	714,26	0,00	359,79	2.547,27
NOTA FISCAL	NF 25128	20/08/2019	19/09/2019	BRL	2.311,93	1.120,89	0,00	564,62	3.997,44
NOTA FISCAL	NF 26750	27/08/2019	26/09/2019	BRL	8.411,58	4.054,25	0,00	2.055,51	14.521,34
NOTA FISCAL	NF 28349	03/09/2019	03/10/2019	BRL	2.129,90	1.020,42	0,00	520,55	3.670,87
NOTA FISCAL	NF 28353	03/09/2019	03/10/2019	BRL	1.646,31	788,73	0,00	402,36	2.837,40
NOTA FISCAL	NF 28356	03/09/2019	03/10/2019	BRL	1.776,50	851,11	0,00	434,18	3.061,79
NOTA FISCAL	NF 28357	03/09/2019	03/10/2019	BRL	1.215,09	582,14	0,00	296,97	2.094,20
NOTA FISCAL	NF 28358	03/09/2019	03/10/2019	BRL	1.400,47	670,95	0,00	342,27	2.413,69
NOTA FISCAL	NF 28370	03/09/2019	03/10/2019	BRL	1.155,52	553,60	0,00	282,41	1.991,53
NOTA FISCAL	NF 30064	10/09/2019	10/10/2019	BRL	36.846,15	17.544,23	0,00	9.001,15	63.391,53
NOTA FISCAL	NF 31837	17/09/2019	17/10/2019	BRL	2.857,76	1.352,29	0,00	697,80	4.907,85
NOTA FISCAL	NF 31841	17/09/2019	17/10/2019	BRL	1.816,12	859,38	0,00	443,45	3.118,95
NOTA FISCAL	NF 31844	17/09/2019	17/10/2019	BRL	3.258,51	1.541,93	0,00	795,65	5.596,09
NOTA FISCAL	NF 31845	17/09/2019	17/10/2019	BRL	1.239,98	586,75	0,00	302,77	2.129,50
NOTA FISCAL	NF 31846	17/09/2019	17/10/2019	BRL	1.595,36	754,92	0,00	389,55	2.739,83
NOTA FISCAL	NF 31859	17/09/2019	17/10/2019	BRL	2.489,78	1.178,16	0,00	607,94	4.275,88
Total:					93.637,93	44.878,61	0,00	22.871,48	161.388,02



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS LTDA	83.310.441/0003-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.525,26				Art. 83, VI	BRL	21.456,43
TOTAL		19.525,26						21.456,43

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.456,43
TOTAL	21.456,43

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.525,26.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.525,26, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.525,26 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.456,43.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.456,43, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.456,43 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	COOPERATIVA DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES LTDA	31.707.409/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	56.901,06			-	Art. 83 - VI	BRL	81.222,22
		56.901,06			-			81.222,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	81.222,22
TOTAL CONCURSAL	81.222,22

2. Manifestações e Análise

2.1 MANIFESTAÇÃO DO CREDOR

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação Monitória sob. n.º 0003419-68.2020.8.08.0021, ajuizada em 24/7/2020, no valor de R\$ 90.039,69, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, em que se busca os adimplementos das notas fiscais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação Monitória sob. n.º 0003419-68.2020.8.08.0021, proposta em face da falida na qual a Credora busca o recebimento das notas fiscais, com valor atualizado na propositura da ação (24/07/2020), no montante de R\$ 90.039,69. Acompanham a inicial as notas fiscais e as duplicatas (fls. 59 a 120).

No R. despacho (fls. 123), foram fixados honorários de 5% sobre o valor da causa, bem como determinou a expedição de mandado de citação do Executado. Ao qual restaram infrutíferas as tentativas (125 e 249). A Credora requereu a intimação na pessoa de seu sócio administrador Jorge Zouain (127/128). O pedido foi deferido (fls. 146), o Executado foi devidamente citado (fls. 150).

A Falida apresentou Embargos à Ação Monitória, alegando que: **i)** havia excesso de cobrança; **ii)** requereu a gratuidade de justiça; **iii)** requereu a suspensão da eficácia da decisão que expediu o mandado de pagamento; e **iv)** requereu o desconto do valor excessivamente cobrado e os juros moratórios equivocadamente (fls. 152/166).

Às fls. 265/274 a Credora apresentou Impugnação aos Embargos Monitórios, requerendo total rejeição ao Embargos, com intimação da Falida para pagar a quantia reclamada, acrescidos de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida, e majoração dos honorários em 10%.

Nesse viés, o juízo intimou as partes para manifestarem interesse no julgamento antecipado do mérito, em caso negativo, especificar as provas fl. 327, assim, ambas as partes manifestaram interesse pelo julgamento antecipado da lide.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Sobreveio a sentença em fls. 353/355, julgado procedente em parte os embargos monitórios, devendo ser excluídas as seguintes notas fiscais: n.º 60; 62; 63; 64; 68; 71; 72; e 113. Cujo os valores não possuíam comprovação de entrega e recebimento das mercadorias, bem como declarar abusivo os juros de mora registrados na planilha de fls. 119/120, devendo ser utilizados a taxa Selic, a partir de cada vencimento. A demais julgou improcedente os pleitos reconventionais.

Por todo o exposto, na forma do art. 487, inciso I, c/c § 8º do art. 702, ambos do CPC, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** os embargos monitórios apresentados para **DETERMINAR** a exclusão dos valores relativos às notas fiscais sem comprovação de entrega e recebimento das mercadorias - NF n. 60, 62, 63, 64, 68, 71, 72 e 113 - e para **DECLARAR** a abusividade dos juros de mora registrados na planilha de fl. 119-120, devendo ser utilizada a taxa de juros prevista no art. 406 do CC, qual seja, a taxa SELIC, a partir de cada vencimento, vedada a cumulação com qualquer outro índice de correção.

A demais, referente a Ação Monitória, condenou a falida ao pagamento das despesas processuais bem como dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito. Assim, condenou a parte reconvincente ao pagamento de honorários sucumbenciais em 10% do valor atualizado da causa reconvenicional, com juros de mora a partir do trânsito em julgado, índice a Selic.

Considerando que a maior parte - e expressiva - das mercadorias indicadas nos documentos que acompanham a ação monitória foi recebida - 52 de 60 notas fiscais -, há de se reconhecer a ocorrência da sucumbência mínima da parte requerente.

Quanto à ação monitória, **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que **FIXO** em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.

No que se refere à reconvenção, **CONDENO** a parte reconvincente ao pagamento de honorários sucumbenciais que **FIXO** em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa reconvenicional, com juros de mora a partir do trânsito em julgado, tendo como índice de referência a SELIC, vedada a cumulação com qualquer outro índice de correção.

Em vista disso, a Falida apresentou recurso de Apelação fls. 359/376, requerendo a reforma parcial da sentença proferida, a concessão a integralidade do benefício da gratuidade de justiça, inclusive no que fiz respeito aos honorários advocatícios na Ação Monitória e na Reconvenção, bem como acolher integralmente ao Embargos a Ação monitória, a quantia a maior inerente a multa moratória, estimada em 2% e, redistribuição do ônus de sucumbência. A Credora apresentou Contrarrazões em Recurso de Apelação fls. 348/352, para que fosse mantida a r. sentença, requerendo também a majoração dos honorários sucumbencial.

Verifica que autos foram remetidos à segunda instância para julgamento do recurso de apelação com efeito suspensivo, conforme certidão expedida ID 26914709, o juízo aguarda julgamento.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Constata que o crédito se origina nas notas fiscais apresentadas, conforme tabela abaixo, constantes das certidões acostadas aos autos supra (fls. 59 a 120):

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
83723	19/08/2019	19/09/2019	R\$ 628,77	SIM
83724	19/08/2019	19/09/2019	R\$ 165,33	SIM
84183	29/08/2019	29/09/2019	R\$ 556,71	SIM
83720	19/08/2019	19/09/2019	R\$ 383,57	SIM
83725	19/08/2019	19/09/2019	R\$ 551,26	SIM
83977	27/07/2019	27/08/2019	R\$ 536,25	SIM
83760	20/08/2019	20/09/2019	R\$ 251,13	SIM
84182	29/08/2019	29/09/2019	R\$ 743,00	SIM
84505	10/09/2019	10/10/2019	R\$ 330,00	SIM
84693	16/09/2019	16/10/2019	R\$ 851,37	SIM
84290	02/09/2019	02/10/2019	R\$ 1.376,42	SIM
84694	16/09/2019	16/10/2019	R\$ 382,80	SIM
84288	02/09/2019	02/10/2019	R\$ 422,07	SIM
84504	10/08/2019	10/09/2019	R\$ 378,14	SIM
84691	16/09/2019	16/10/2019	R\$ 767,08	SIM
84291	02/09/2019	02/10/2019	R\$ 547,80	SIM
84788	18/09/2019	18/10/2019	R\$ 571,89	SIM
84502	10/09/2019	10/10/2019	R\$ 248,82	SIM
84692	16/09/2019	16/10/2019	R\$ 261,52	SIM
84287	10/09/2019	10/10/2019	R\$ 210,54	SIM
84690	16/09/2019	16/10/2019	R\$ 709,00	SIM
88860	17/01/2020	17/02/2020	R\$ 1.488,61	SIM
88895	20/01/2020	20/02/2020	R\$ 1.252,50	SIM
88896	20/01/2020	20/02/2020	R\$ 1.172,84	SIM
88897	20/01/2020	20/02/2020	R\$ 997,08	SIM
88898	20/01/2020	20/02/2020	R\$ 396,00	SIM
88938	23/01/2020	23/02/2020	R\$ 410,85	SIM
88939	23/01/2020	23/02/2020	R\$ 200,80	SIM
88940	23/01/2020	23/02/2020	R\$ 818,23	SIM
89005	29/01/2020	29/02/2020	R\$ 2.308,72	SIM
89006	29/01/2020	29/02/2020	R\$ 1.341,15	SIM
89007	29/01/2020	29/02/2020	R\$ 1.511,64	SIM
89008	29/01/2020	29/02/2020	R\$ 2.146,40	SIM
89009	29/01/2020	29/02/2020	R\$ 2.322,32	SIM
89189	04/02/2020	04/03/2020	R\$ 2.876,89	SIM
89190	04/02/2020	04/03/2020	R\$ 1.326,25	SIM
89191	04/02/2020	04/03/2020	R\$ 2.023,31	SIM
89192	04/02/2020	04/03/2020	R\$ 1.546,28	SIM
89193	04/02/2020	04/03/2020	R\$ 327,36	SIM
89257	06/02/2020	06/03/2020	R\$ 158,40	SIM
89258	06/02/2020	06/03/2020	R\$ 158,40	SIM
89259	06/02/2020	06/03/2020	R\$ 158,40	SIM
89260	06/02/2020	06/03/2020	R\$ 158,40	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
89261	06/02/2020	06/03/2020	R\$ 158,40	SIM
89394	11/02/2020	11/03/2020	R\$ 1.284,00	SIM
89395	11/02/2020	11/03/2020	R\$ 1.785,76	SIM
89396	11/02/2020	11/03/2020	R\$ 2.524,30	SIM
89502	14/02/2020	14/03/2020	R\$ 1.284,00	SIM
89702	21/02/2020	21/03/2020	R\$ 1.967,08	SIM
89704	21/02/2020	21/03/2020	R\$ 1.700,84	SIM
89705	21/02/2020	21/03/2020	R\$ 1.351,00	SIM
89706	21/02/2020	21/03/2020	R\$ 1.318,01	SIM
TOTAL:			R\$ 49.347,69	

Ante o exposto, o valor base do crédito deve ser mantido em R\$ 49.347,69, considerando que não houve trânsito em julgado da sentença.

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 81.222,22.

Valor Base: R\$ **49.347,69**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 1/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 81.222,22

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 81.222,22**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social do credor, alterando para COOPERATIVA DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES – CLAC.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 81.222,22 (oitenta e um mil duzentos e vinte dois reais e vinte dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**;

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES – CLAC**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original 49.347,69
Valor Recalculado 1.087,16
 (+) Correção 11.028,72
 (+) Juros a.m 20.845,81
 (+) Multa 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	83723	19/08/2019	19/09/2019	BRL	628,77	304,84	0,00	153,55	1.087,16
NOTA FISCAL	83724	19/08/2019	19/09/2019	BRL	165,33	80,15	0,00	40,37	285,85
NOTA FISCAL	84183	29/08/2019	29/09/2019	BRL	556,71	267,64	0,00	136,07	960,42
NOTA FISCAL	83720	19/08/2019	19/09/2019	BRL	383,57	185,96	0,00	93,67	663,20
NOTA FISCAL	83725	19/08/2019	19/09/2019	BRL	551,26	267,26	0,00	134,63	953,15
NOTA FISCAL	83977	27/07/2019	27/08/2019	BRL	536,25	265,06	0,00	130,85	932,16
NOTA FISCAL	83760	20/08/2019	20/09/2019	BRL	251,13	121,65	0,00	61,33	434,11
NOTA FISCAL	84182	29/08/2019	29/09/2019	BRL	743,00	357,20	0,00	181,61	1.281,81
NOTA FISCAL	84505	10/09/2019	10/10/2019	BRL	330,00	157,12	0,00	80,61	567,73
NOTA FISCAL	84693	16/09/2019	16/10/2019	BRL	851,37	403,22	0,00	207,89	1.462,48
NOTA FISCAL	84290	02/09/2019	02/10/2019	BRL	1.376,42	660,01	0,00	336,42	2.372,85
NOTA FISCAL	84694	16/09/2019	16/10/2019	BRL	382,80	181,30	0,00	93,47	657,57
NOTA FISCAL	84288	02/09/2019	02/10/2019	BRL	422,07	202,38	0,00	103,16	727,61
NOTA FISCAL	84504	10/08/2019	10/09/2019	BRL	378,14	184,71	0,00	92,27	655,12
NOTA FISCAL	84691	16/09/2019	16/10/2019	BRL	767,08	363,30	0,00	187,31	1.317,69
NOTA FISCAL	84291	02/09/2019	02/10/2019	BRL	547,80	262,67	0,00	133,89	944,36
NOTA FISCAL	84788	18/09/2019	18/10/2019	BRL	571,89	270,37	0,00	139,63	981,89
NOTA FISCAL	84502	10/09/2019	10/10/2019	BRL	248,82	118,47	0,00	60,78	428,07
NOTA FISCAL	84692	16/09/2019	16/10/2019	BRL	261,52	123,86	0,00	63,86	449,24
NOTA FISCAL	84287	10/09/2019	10/10/2019	BRL	210,54	100,24	0,00	51,43	362,21
NOTA FISCAL	84690	16/09/2019	16/10/2019	BRL	709,00	335,79	0,00	173,13	1.217,92
NOTA FISCAL	88860	17/01/2020	17/02/2020	BRL	1.488,61	615,66	0,00	325,74	2.430,01
NOTA FISCAL	88895	20/01/2020	20/02/2020	BRL	1.252,50	516,40	0,00	273,81	2.042,71
NOTA FISCAL	88896	20/01/2020	20/02/2020	BRL	1.172,84	483,55	0,00	256,39	1.912,78
NOTA FISCAL	88897	20/01/2020	20/02/2020	BRL	997,08	411,09	0,00	217,97	1.626,14
NOTA FISCAL	88898	20/01/2020	20/02/2020	BRL	396,00	163,26	0,00	86,57	645,83
NOTA FISCAL	88938	23/01/2020	23/02/2020	BRL	410,85	168,85	0,00	89,72	669,42
NOTA FISCAL	88939	23/01/2020	23/02/2020	BRL	200,80	82,52	0,00	43,85	327,17
NOTA FISCAL	88940	23/01/2020	23/02/2020	BRL	818,23	336,29	0,00	178,70	1.333,22
NOTA FISCAL	89005	29/01/2020	29/02/2020	BRL	2.308,72	942,94	0,00	503,23	3.754,89
NOTA FISCAL	89006	29/01/2020	29/02/2020	BRL	1.341,15	547,76	0,00	292,33	2.181,24
NOTA FISCAL	89007	29/01/2020	29/02/2020	BRL	1.511,64	617,39	0,00	329,49	2.458,52
NOTA FISCAL	89008	29/01/2020	29/02/2020	BRL	2.146,40	876,64	0,00	467,85	3.490,89
NOTA FISCAL	89009	29/01/2020	29/02/2020	BRL	2.322,32	948,49	0,00	506,19	3.777,00
NOTA FISCAL	89189	04/02/2020	04/03/2020	BRL	2.876,89	1.170,05	0,00	626,26	4.673,20
NOTA FISCAL	89190	04/02/2020	04/03/2020	BRL	1.326,25	539,39	0,00	288,70	2.154,34
NOTA FISCAL	89191	04/02/2020	04/03/2020	BRL	2.023,31	822,89	0,00	440,45	3.286,65
NOTA FISCAL	89192	04/02/2020	04/03/2020	BRL	1.546,28	628,88	0,00	336,60	2.511,76
NOTA FISCAL	89193	04/02/2020	04/03/2020	BRL	327,36	133,13	0,00	71,26	531,75
NOTA FISCAL	89257	06/02/2020	06/03/2020	BRL	158,40	64,28	0,00	34,45	257,13
NOTA FISCAL	89258	06/02/2020	06/03/2020	BRL	158,40	64,28	0,00	34,45	257,13
NOTA FISCAL	89259	06/02/2020	06/03/2020	BRL	158,40	64,28	0,00	34,45	257,13
NOTA FISCAL	89260	06/02/2020	06/03/2020	BRL	158,40	64,28	0,00	34,45	257,13
NOTA FISCAL	89261	06/02/2020	06/03/2020	BRL	158,40	64,28	0,00	34,45	257,13
NOTA FISCAL	89394	11/02/2020	11/03/2020	BRL	1.284,00	518,35	0,00	278,87	2.081,22
NOTA FISCAL	89395	11/02/2020	11/03/2020	BRL	1.785,76	720,91	0,00	387,85	2.894,52
NOTA FISCAL	89396	11/02/2020	11/03/2020	BRL	2.524,30	1.019,06	0,00	548,26	4.091,62
NOTA FISCAL	89502	14/02/2020	14/03/2020	BRL	1.284,00	516,69	0,00	278,60	2.079,29
NOTA FISCAL	89702	21/02/2020	21/03/2020	BRL	1.967,08	785,67	0,00	425,84	3.178,59
NOTA FISCAL	89704	21/02/2020	21/03/2020	BRL	1.700,84	679,33	0,00	368,21	2.748,38
NOTA FISCAL	89705	21/02/2020	21/03/2020	BRL	1.351,00	539,60	0,00	292,47	2.183,07
NOTA FISCAL	89706	21/02/2020	21/03/2020	BRL	1.318,01	526,42	0,00	285,33	2.129,76
Total:					49.347,69	20.845,81	0,00	11.028,72	81.222,22

COOPERATIVA DE LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
153	COOPERATIVA LATICINIOS GUACUI LTDA	27.684.711/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.595,23	Art. 83 - VI	BRL	24.331,15	Art. 83 - VI	BRL	26.144,80
		13.595,23			24.331,15			26.144,80

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	26.144,80
TOTAL CONCURSAL	26.144,80

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A COOPERATIVA encaminhou e-mail a esta Administradora Judicial, requerendo a inclusão de crédito em seu favor na lista de credores pelo valor de R\$ 24.331,15 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos), por conta dos débitos referentes a notas fiscais/duplicatas protestadas e custas relativas aos protestos.

Encaminhou documentos comprobatórios do crédito, entre eles os instrumentos de protesto abaixo descritos.

Informou também o ajuizamento da Ação de Cobrança de nº 5006821-04.2022.8.08.0021, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 13.595,23, na forma do Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (documentos encaminhados pela Credora e ID. 18238567; ID. 18238571; ID.18238572; ID.18238578 e ID. 18238581):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor	Concursal	Custas	Data
239441	13/08/2019	10/09/2019	R\$ 612,43	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019
240024	27/08/2019	24/09/2019	R\$ 526,78	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019
240031	27/08/2019	24/09/2019	R\$ 638,29	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019
240025	27/08/2019	24/09/2019	R\$ 382,59	SIM	R\$ 80,67	14/11/2019
240032	27/08/2019	24/09/2019	R\$ 540,89	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019
240028	27/08/2019	24/09/2019	R\$ 766,20	SIM		
240466	10/09/2019	08/10/2019	R\$ 892,91	SIM	R\$ 174,77	14/11/2019
240467	10/09/2019	08/10/2019	R\$ 255,87	SIM	R\$ 67,23	14/11/2019
240468	10/09/2019	08/10/2019	R\$ 521,26	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

240469	10/09/2019	08/10/2019	R\$ 752,64	SIM		
240471	10/09/2019	08/10/2019	R\$ 264,15	SIM	R\$ 67,23	14/11/2019
241016	24/09/2019	22/10/2019	R\$ 395,77	SIM		
241011	24/09/2019	22/10/2019	R\$ 536,90	SIM	R\$ 153,26	14/11/2019
241012	24/09/2019	22/10/2019	R\$ 262,31	SIM	R\$ 67,23	14/11/2019
241018	24/09/2019	22/10/2019	R\$ 387,46	SIM	R\$ 80,67	14/11/2019
241014	24/09/2019	22/10/2019	R\$ 386,57	SIM	R\$ 80,67	14/11/2019
245424	05/02/2020	18/02/2020	R\$ 1.079,78	SIM	R\$ 201,26	02/06/2020
245422	05/02/2020	18/02/2020	R\$ 470,68	SIM	R\$ 140,27	02/06/2020
245420	05/02/2020	18/02/2020	R\$ 838,00	SIM	R\$ 179,21	02/06/2020
245421	05/02/2020	18/02/2020	R\$ 1.429,26	SIM	R\$ 223,31	02/06/2020
245423	05/02/2020	18/02/2020	R\$ 701,75	SIM	R\$ 157,16	02/06/2020
245932	21/02/2020	03/03/2020	R\$ 952,74	SIM	R\$ 179,21	02/06/2020
TOTAL:			R\$ 13.595,23		R\$ 2.618,45	

Ainda, é de se observar que a demanda de nº 5006821-04.2022.8.08.0021 se trata de uma ação de cobrança ajuizada em 03/10/2022, na qual a Credora pretende o recebimento dos títulos acima arrolados e das custas de protesto. Até o momento, a discussão naqueles autos cingiu-se à gratuidade pleiteada pela Credora, sem que houvesse a citação da Falida.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito principal segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 22.916,88.

Valor Base: **R\$ 13.595,23**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 22.916,88

Já no que se refere às custas de protesto, elas devem ser tão somente atualizadas pelo INPC a partir dos protestos – 14/11/2019 e 02/06/2020 até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, sem a incidência de juros de mora, por se tratar de mera restituição de valores, totalizando R\$ 3.227,92.

Valor Base: **R\$ 2.618,45**

Termo Inicial de Correção Monetária: 14/11/2019 e 02/06/2019, conforme tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

TOTAL: R\$ 3.227,92

Assim, o valor total do crédito é de **R\$ 26.144,80 (principal e custas)**

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 26.144,80 (vinte seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Ainda, em consulta ao site da Receita Federal, verificou-se que a razão social da Credora é **COOPERATIVA LATICINIOS GACUI**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 26.144,80 (vinte seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA LATICINIOS GACUI**

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	13.595,23
Valor Recalculado	22.916,88
(+) Correção	3.180,03
(+) Juros a.m	6.141,62
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	239441	10/09/2019	10/09/2019	BRL	612,43	299,16	0,00	149,45	1.061,04
Título	240024	24/09/2019	24/09/2019	BRL	526,78	254,32	0,00	128,70	909,80
Título	240031	24/09/2019	24/09/2019	BRL	638,29	308,16	0,00	155,95	1.102,40
Título	240025	24/09/2019	24/09/2019	BRL	382,59	184,71	0,00	93,47	660,77
Título	240032	24/09/2019	24/09/2019	BRL	540,89	261,13	0,00	132,15	934,17
Título	240028	24/09/2019	24/09/2019	BRL	766,20	369,91	0,00	187,20	1.323,31
Título	240466	08/10/2019	08/10/2019	BRL	892,91	425,90	0,00	218,15	1.536,96
Título	240467	08/10/2019	08/10/2019	BRL	255,87	122,04	0,00	62,51	440,42
Título	240468	08/10/2019	08/10/2019	BRL	521,26	248,63	0,00	127,35	897,24
Título	240469	08/10/2019	08/10/2019	BRL	752,64	358,99	0,00	183,88	1.295,51
Título	240471	08/10/2019	08/10/2019	BRL	264,15	125,99	0,00	64,53	454,67
Título	241016	22/10/2019	22/10/2019	BRL	395,77	186,44	0,00	96,60	678,81
Título	241011	22/10/2019	22/10/2019	BRL	536,90	252,93	0,00	131,05	920,88
Título	241012	22/10/2019	22/10/2019	BRL	262,31	123,57	0,00	64,02	449,90
Título	241018	22/10/2019	22/10/2019	BRL	387,46	182,52	0,00	94,57	664,55
Título	241014	22/10/2019	22/10/2019	BRL	386,57	182,11	0,00	94,36	663,04
Título	245424	18/02/2020	18/02/2020	BRL	1.079,78	446,11	0,00	236,20	1.762,09
Título	245422	18/02/2020	18/02/2020	BRL	470,68	194,46	0,00	102,96	768,10
Título	245420	18/02/2020	18/02/2020	BRL	838,00	346,22	0,00	183,31	1.367,53
Título	245421	18/02/2020	18/02/2020	BRL	1.429,26	590,50	0,00	312,65	2.332,41
Título	245423	18/02/2020	18/02/2020	BRL	701,75	289,93	0,00	153,51	1.145,19
Título	245932	03/03/2020	03/03/2020	BRL	952,74	387,89	0,00	207,46	1.548,09
Total:					13.595,23	6.141,62	0,00	3.180,03	22.916,88

COOPERATIVA LATICINIOS GUACUI

Página 3 | 4



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 167

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 2.618,45
Valor Recalculado 3.227,92
(+) Correção 609,47
(+) Juros a.m 1,0% 0,00
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Custas	239441	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	240024	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	240031	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	240025	14/11/2019	01/12/2022	BRL	80,67	0,00	0,00	19,42	100,09
Custas	240032	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	240466	14/11/2019	01/12/2022	BRL	174,77	0,00	0,00	42,08	216,85
Custas	240467	14/11/2019	01/12/2022	BRL	67,23	0,00	0,00	16,19	83,42
Custas	240468	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	240471	14/11/2019	01/12/2022	BRL	67,23	0,00	0,00	16,19	83,42
Custas	241011	14/11/2019	01/12/2022	BRL	153,26	0,00	0,00	36,90	190,16
Custas	241012	14/11/2019	01/12/2022	BRL	67,23	0,00	0,00	16,19	83,42
Custas	241018	14/11/2019	01/12/2022	BRL	80,67	0,00	0,00	19,42	100,09
Custas	241014	14/11/2019	01/12/2022	BRL	80,67	0,00	0,00	19,42	100,09
Custas	245424	02/06/2020	01/12/2022	BRL	201,26	0,00	0,00	44,55	245,81
Custas	245422	02/06/2020	01/12/2022	BRL	140,27	0,00	0,00	31,05	171,32
Custas	245420	02/06/2020	01/12/2022	BRL	179,21	0,00	0,00	39,67	218,88
Custas	245421	02/06/2020	01/12/2022	BRL	223,31	0,00	0,00	49,43	272,74
Custas	245423	02/06/2020	01/12/2022	BRL	157,16	0,00	0,00	34,79	191,95
Custas	245932	02/06/2020	01/12/2022	BRL	179,21	0,00	0,00	39,67	218,88
Total:					2.618,45	0,00	0,00	609,47	3.227,92



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	COOPERATIVA TRITICOLA SEPPENSE LTDA	97.225.346/0001-20
155	COOPETATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - FILIAL	97.225.346/0032-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	70.400,00			-	Art. 83 - VI	BRL	150.531,99
Art. 83, VI	BRL	16.677,68			-			-
		87.077,68			-			150.531,99

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	150.531,99
TOTAL CONCURSAL	150.531,99

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da Ação Monitória de nº 0001398-22.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Guarapari, na qual a Credora buscava o adimplemento da Nota Fiscal de nº 175.015; 72.171; 72.688; no valor atualizado até a data da propositura da demanda de R\$ 94.613,89. Acompanharam a inicial as notas fiscais, os comprovantes de transporte e os boletos em aberto.

O Credor também encaminhou e-mail requerendo a habilitação de seu crédito, apresentando as mesmas notas cobradas judicialmente.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 70.400 e R\$16.677,68, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da:

Ação Monitória nº 0001398-22.2020.8.08.0021: Trata-se de Ação Monitória de nº 0001398-22.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Guarapari, na qual a Credora buscava o adimplemento da Nota Fiscal de nº 175.015; 72.171; 72.688; no valor atualizado até a data da propositura da demanda de R\$ 94.613,89. Acompanharam a inicial as notas fiscais, os comprovantes de transporte e os boletos em aberto.

Determinada a expedição do mandado de pagamento (fls. 69), a Falida não foi localizada e a Credora ficou silente sobre o prosseguimento do feito, o que levou à sentença de extinção, sem condenação da Falida (fls. 85).

2.2.2. Valor do Crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

As duplicatas em aberto são as seguintes:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título
NF 175015	09/08/2019	18/09/2019	R\$ 70.400,00
NF 072.171	20/08/2019	24/09/2019	R\$ 7.584,00
NF 072.688	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 9.093,68
TOTAL:			R\$ 87.077,68

O valor originário das Duplicatas em aberto era de R\$ 87.077,68, o qual deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) desde o vencimento até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período.

Valor Base: R\$ 87.077,68

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: data do vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 150.531,99

2.2.3. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$70.400,00 ((97.225.346/0001-20) e R\$16.677,68 (97.225.346/0032-26), classificado conforme previsto ao Art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 150.531,99, o qual deverá ser mantido na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, visto que integralmente constituído antes do decreto falimentar.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 150.531,99 (cento e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	87.077,68
Valor Recalculado	150.531,99
(+) Correção	21.267,58
(+) Juros a.m	42.186,73
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base	Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	NF 175015	09/08/2019	18/09/2019		BRL	70.400,00	34.160,80	0,00	17.191,80	121.752,60
NOTA FISCAL	NF 072.171	20/08/2019	24/09/2019		BRL	7.584,00	3.661,54	0,00	1.852,97	13.098,51
NOTA FISCAL	NF 072.688	10/09/2019	01/10/2019		BRL	9.093,68	4.364,39	0,00	2.222,81	15.680,88
Total:						87.077,68	42.186,73	0,00	21.267,58	150.531,99



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	COTEMINAS S.A	22.677.520/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	38.389,45			-	Art. 83 - VI	BRL	67.047,40
		-			-	Art. 83 - I	BRL	6.704,74
		38.389,45			-			73.752,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	6.704,74
Art. 83 - VI	67.047,40
TOTAL CONCURSAL	73.752,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Execução de Título Extrajudicial de nº 0006579-04.2020.8.08.0021, que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Guarapari. Nela, a Credora buscava o adimplemento de diversas Duplicatas, no valor atualizado até a data da propositura da demanda de R\$ 44.888,93.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 38.389,45, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução 0006579-04.2020.8.08.0021, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Guarapari. Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pela Credora em face da Falida, fundada nas Duplicatas:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título
0228384/3	27/02/2019	26/08/2019	R\$ 5.860,18
0347613/1	29/06/2019	27/09/2019	R\$ 6.563,82
0347613/2	29/06/2019	28/10/2019	R\$ 6.563,82
0347613/3	29/06/2019	26/11/2019	R\$ 6.565,80
0377885/2	20/03/2019	19/08/2019	R\$ 4.944,81
0377885/3	20/03/2019	16/09/2019	R\$ 4.946,28
0385744/1	05/07/2019	03/09/2019	R\$ 413,56
0385744/2	05/07/2019	03/10/2019	R\$ 413,56
0385744/3	05/07/2019	04/11/2019	R\$ 413,68
0740695/2	09/07/2019	07/10/2019	R\$ 283,81



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



0740695/3	09/07/2019	06/11/2019	R\$	283,90
0751362/2	25/07/2019	23/10/2019	R\$	568,03
0751362/3	25/07/2019	22/11/2019	R\$	568,20
TOTAL:			R\$	38.389,45

Em fls. 84/85, foi determinada a citação da Falida para pagamento, com fixação de honorários advocatícios de 10%.

Inexitosa a citação, novas tentativas de localizar a Falida foram empreendidas, sem sucesso, no entanto.

Com a notícia da Falência decretada, sobreveio sentença de extinção, como se vê das fls. 150/151, pelo que a Credora requereu a expedição de certidão para habilitação do seu crédito.

2.2.2. Valor do Crédito

O valor originário das duplicatas era de R\$ 38.389,45, o qual deve ser atualizado pelos índices do TJES (INPC) desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência - 01/12/2022, incidindo juros de mora de 1% a. m, pelo mesmo período. Sobre o valor, deverá incidir honorários advocatícios de 10%:

Valor Base: R\$ 38.389,45

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: data do vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 67.047,40

HONORÁRIOS 10%: R\$ 6.704,74

2.2.3. Considerações Finais

O valor a ser habilitado é de R\$ 67.047,40, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Ainda, tem-se o valor de honorários de 10%, no importe de R\$ 6.704,74 a ser habilitado em favor de CARLOS ALBERTO ARIKAWA, OAB/SP nº 113.031; ÁLVARO SILVA BONFIM, OAB/SP 228.269; e KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, OAB/SP 202.349, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/05.

Por fim, verificou-se nos autos nº 0006579-04.2020.8.08.0021 as duplicatas foram emitidas pela COTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, o que merece correção. Assim o CNPJ deve ser alterado.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 67.047,40 (sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



HABILITAR o valor de **R\$ 6.704,74 (seis mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, classificando-o na forma **do art. 83, I, da Lei 11.101/05**, em favor de **CARLOS ALBERTO ARIKAWA, OAB/SP nº 113.031; ÁLVARO SILVA BONFIM, OAB/SP 228.269; e KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, OAB/SP 202.349.**

ALTERAR o CNPJ da Credora para **07.663.140/0001-99.**

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	38.389,45
Valor Recalculado	10.335,43
(+) Correção	9.331,05
(+) Juros a.m	18.372,56
(+) Multa	954,34

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	0228384/3	27/02/2019	26/08/2019	BRL	5.860,18	2.899,17	145,80	1.430,28	10.335,43
NOTA FISCAL	0347613/1	29/06/2019	27/09/2019	BRL	6.563,82	3.160,99	163,35	1.604,12	11.492,28
NOTA FISCAL	0347613/2	29/06/2019	28/10/2019	BRL	6.563,82	3.075,63	163,30	1.601,58	11.404,33
NOTA FISCAL	0347613/3	29/06/2019	26/11/2019	BRL	6.565,80	2.983,53	162,59	1.563,71	11.275,63
NOTA FISCAL	0377885/2	20/03/2019	19/08/2019	BRL	4.944,81	2.461,34	123,06	1.208,54	8.737,75
NOTA FISCAL	0377885/3	20/03/2019	16/09/2019	BRL	4.946,28	2.404,14	123,07	1.207,68	8.681,17
NOTA FISCAL	0385744/1	05/07/2019	03/09/2019	BRL	413,56	203,19	10,28	100,86	727,89
NOTA FISCAL	0385744/2	05/07/2019	03/10/2019	BRL	413,56	198,13	10,29	101,07	723,05
NOTA FISCAL	0385744/3	05/07/2019	04/11/2019	BRL	413,68	192,48	10,28	100,54	716,98
NOTA FISCAL	0740695/2	09/07/2019	07/10/2019	BRL	283,81	135,49	7,06	69,34	495,70
NOTA FISCAL	0740695/3	09/07/2019	06/11/2019	BRL	283,90	131,81	7,05	68,87	491,63
NOTA FISCAL	0751362/2	25/07/2019	23/10/2019	BRL	568,03	267,35	14,13	138,64	988,15
NOTA FISCAL	0751362/3	25/07/2019	22/11/2019	BRL	568,20	259,31	14,08	135,82	977,41
Total:					38.389,45	18.372,56	954,34	9.331,05	67.047,40

HONORÁRIOS

10%

6.704,74

COTEMINAS S/A

Página 3 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 173

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
158	CRISTALFIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.466.438/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	948,80				Art. 83, VI	BRL	1.042,87
TOTAL		948,80						1.042,87

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.042,87
TOTAL	1.042,87

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 948,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 948,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 948,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.042,87.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.042,87, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é CRISTAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.042,87 (um mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **CRISTAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	DANONE LTDA	23.643.315/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	10.532,55				Art. 83, VI	BRL	11.574,28
TOTAL		10.532,55						11.574,28

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	11.574,28
TOTAL	11.574,28

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 10.532,55.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 10.532,55, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 10.532,55 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 11.574,28.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 11.574,28, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.574,28 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.

DANONE LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
530	PANIFICADORA DELAMASSA LTDA	14.655.154/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.780,90				Art. 83, VI	BRL	15.147,28
TOTAL		13.780,90						15.147,28

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	15.147,28
TOTAL	15.147,28

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.780,90.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.780,90, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 13.780,90 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 15.147,28.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 15.147,28, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é DELAMASSA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 15.147,28 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **DELAMASSA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	DIAS & SOARES LTDA	27.421.221/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.786,48				Art. 83, VI	BRL	1.963,61
TOTAL		1.786,48						1.963,61

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.963,61
TOTAL	1.963,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.786,48.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.786,48, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.786,48 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.963,61.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.963,61, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é DIAS SOARES LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.963,61 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **DIAS SOARES LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
184	DISTRIBUIDORA EMPACOTADORA PRO ALIM CORDEIRO LTDA	48.592.158/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.978,50				Art. 83, VI	BRL	6.571,27
TOTAL		5.978,50						6.571,27

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.571,27
TOTAL	6.571,27

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 5.978,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 5.978,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 5.978,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.571,27.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.571,27, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é DISTR E EMPAC DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORDEIRO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.571,27 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **DISTR E EMPAC DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORDEIRO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PICOLI EIRELI	28.211.172/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.629,04				Art. 83, VI	BRL	7.286,31
TOTAL		6.629,04						7.286,31

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.286,31
TOTAL	7.286,31

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.629,04.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.629,04, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 6.629,04 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.286,31.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.286,31, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PICCOLI LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.286,31 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PICCOLI LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA	30.210.041/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	63.865,25	Art. 83, VI	BRL	102.508,82	Art. 83 - VI	BRL	102.508,82
		-			-	Art. 83 - I	BRL	10.258,08
		63.865,25			102.508,82			112.766,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	10.258,08
Art. 83 - VI	102.508,82
TOTAL CONCURSAL	112.766,90

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com a origem do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Contudo, requer atualização do crédito para o valor de R\$ 102.580,82, até a data da decretação da Falência, 01/12/2022, conforme títulos e cálculos encaminhados.

Verificou-se, ainda, o ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 0009911-13.2019.8.08.0021 no valor de R\$ 63.865,25, em 03/12/2019, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES. Nela, estão em execução os seguintes títulos:

- i) Nota Fiscal nº 602007, datada de 09/08/2019, no valor de R\$ 6.672,78, com vencimento em 09/09/2019;
- ii) Nota Fiscal nº 603561, datada de 15/08/2019 no valor de R\$ 1.588,00, com vencimento em 13/09/2019;
- iii) Nota Fiscal nº 606600, datada de 26/08/2019, no valor de R\$ 4.481,49, com vencimento em 23/09/2019;
- iv) Nota Fiscal nº 608422, datada de 30/08/2019, no valor de R\$ 23.904,07, com vencimento em 30/09/2019;
- v) Nota Fiscal nº 608145, datada de 30/08/2019, no valor de R\$ 11.664,10, com vencimento em 01/10/2019;
- vi) Nota Fiscal nº 610571, datada de 05/09/2019, no valor de R\$ 5.958,18, com vencimento em 04/10/2019.
- vii) Nota Fiscal nº 612108, datada de 12/09/2019, no valor de R\$ 9.596,63, com vencimento em 11/10/2019

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SUPERMERCADO SANTO ANTONIO



2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Guarapari/ES (fls. 25 a 57, volume 001, parte 03, dos autos nº 0009911-13.2019.8.08.0021):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
602007	09/08/2019	09/09/2019	R\$ 6.672,78	SIM
603561	15/08/2019	13/09/2019	R\$ 1.588,00	SIM
606600	26/08/2019	23/09/2019	R\$ 4.481,49	SIM
608422	30/08/2019	30/09/2019	R\$ 23.904,07	SIM
608145	30/08/2019	01/10/2019	R\$ 11.664,10	SIM
610571	05/09/2019	04/10/2019	R\$ 5.958,18	SIM
612108	12/09/2019	11/10/2019	R\$ 9.596,63	SIM
TOTAL:			R\$ 63.865,25	

Verifica-se que os referidos títulos vêm sendo executados perante os autos de nº 0009911-13.2019.8.08.0021, na qual foi determinada a citação da Falida para pagamento com fixação de honorários advocatícios de 10% (fls. 82, volume 001, parte 02).

Infrutíferas as tentativas de citação, a Credora informou a Falência e requereu a suspensão do feito (fls. 147/148, do volume 001, parte 03), o que foi deferido em fls. 152, do volume 001, parte 03.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe o cálculo apresentado pelo Credor, uma vez que o crédito foi devidamente atualizado segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, no montante de R\$ 102.580,82.

CREDORA: DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA. - CNPJ - 20.210.041/0001-73								
DEVEDORA: J ZOUAIN & CIA LTDA. - CNPJ - 27.429.844/0001-05								
Sede: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 435, Centro, Guarapari - ES - CEP - 25200-260								
Nº TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR - R\$	% VARIAÇÃO IPCA DATA VENCIMº DIA ATÉ 01/12/2022	VALOR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	JUROS 1,00% A.M. - DATA VENCIMº ATÉ 01/12/2022	VALOR JUROS ATÉ 01/12/2022 - R\$	VALOR TOTAL ATUALIZADO + JUROS
602007-1	09/08/2019	09/09/2019	6.672,78	25,0259%	1.536,47	38,00%	2.535,66	10.744,90
603561-1	15/08/2019	13/09/2019	1.588,00	25,0259%	365,65	38,00%	601,44	2.557,09
606600-1	26/08/2019	23/09/2019	4.481,49	25,0259%	1.031,90	38,00%	1.761,97	7.256,36
608422-1	30/08/2019	30/09/2019	23.904,07	25,0259%	5.394,33	38,00%	5.083,35	38.491,74
608145-1	30/08/2019	01/10/2019	11.664,10	25,0252%	2.891,31	37,00%	4.325,72	16.877,33
610571-1	05/09/2019	04/10/2019	5.958,18	22,0752%	1.374,88	37,00%	2.204,51	9.537,57
612108-1	12/09/2019	11/10/2019	9.596,63	22,0752%	2.218,45	37,00%	2.550,75	15.365,82
TOTAIS			63.865,25		14.718,97		25.998,81	102.580,82

Atualização monetária: variação IPCA entre a data do vencimento do título e 01/12/2022 (data da decretação da falência)
Juros mora: 1,00% a. m. entre a data do vencimento do título e 01/12/2022 (data da decretação da falência)

Sobre o valor, deverá incidir ainda 10% de honorários advocatícios, conforme decisão de fls. 82, volume 001, parte 02, dos autos executivos, o que importa em R\$10.258,08.

2.2.3 Considerações Finais

DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA

Página 2 | 3



Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que o crédito principal deve ser enquadrado na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor principal deve ser alterado para R\$ 102.580,80 (cento e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), a ser classificado conforme a previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Além disso, o valor de R\$ 10.258,08 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), deverá ser classificado nos termos do art. 83, I, da Lei 11.101/05, em favor de PEREIRA & PUPPIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB.ES sob o nº 2.56548-0324 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.637/0001-30.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 102.508,82 (cento e dois mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 10.258,08 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, classificando-o conforme o previsto ao **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **PEREIRA & PUPPIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.131.637/0001-30**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	DISTRIBUIDORA SPITIFIRE LTDA	09.408.549/0001-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.991,76				Art. 83, VI	BRL	5.485,47
TOTAL		4.991,76						5.485,47

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.485,47
TOTAL	5.485,47

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.991,76.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.991,76, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.991,76 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.485,47.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.485,47, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.485,47 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
187	DISTRIBUIDORA VILA VELHA DE BEBIDAS LTDA	13.075.327/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	46.520,75				Art. 83, VI	BRL	51.121,96
TOTAL		46.520,75						51.121,96

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	51.121,96
TOTAL	51.121,96

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 46.520,75.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 46.520,75, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 46.520,75 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 51.121,96.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 51.121,96, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 51.121,96 (cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	DISTRIMAX LTDA	39.392.246/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	22.201,52				Art. 83, VI	BRL	24.397,39
TOTAL		22.201,52						24.397,39

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	24.397,39
TOTAL	24.397,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 22.201,52.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 22.201,52, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 22.201,52 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 24.397,39.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 24.397,39, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 24.397,39 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	DIZA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	59.207.241/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	12.267,84				Art. 83, VI	BRL	13.481,21
TOTAL		12.267,84						13.481,21

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	13.481,21
TOTAL	13.481,21

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 12.267,84.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 12.267,84, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 12.267,84 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 13.481,21.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 13.481,21, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 13.481,21 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	DM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	02.948.769/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.393,86				Art. 83, VI	BRL	2.630,62
TOTAL		2.393,86						2.630,62

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.630,62
TOTAL	2.630,62

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.393,86.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.393,86, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.393,86 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.630,62.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.630,62, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.630,62 (dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
191	DOM BOSCO IND. DE VELAS E COMERCIO LTDA	02.314.031/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.632,00				Art. 83, VI	BRL	5.090,13
TOTAL		4.632,00						5.090,13

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.090,13
TOTAL	5.090,13

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.632,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.632,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.632,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.090,13.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.090,13, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.090,13 (cinco mil e noventa reais e treze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
193	DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.	17.159.518/0016-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	45.566,54	Art. 83, VI	BRL	45.566,54	Art. 83 - VI	BRL	45.566,54
		45.566,54			45.566,54			45.566,54

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	45.566,54
TOTAL CONCURSAL	45.566,54

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 45.566,54, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 45.566,54 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

Empresa: J ZOUAIN E CIA LTDA
C.N.P.J.: 27.429.844/0001-09
CONSOLIDADO
Balço encerrado em: 16/08/2021

Folha: 0012

BALANCETE

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.221.818,62C
CIRCULANTE	40.373.253,92C
FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	11.390.827,33C
FORNEC.MATER.E SERVIÇOS-NACIONAIS	11.390.827,33C
Fornecedores	11.390.827,33C
Fornecedores	11.390.827,33C
Fornecedores	11.390.827,33C
SOCCO S/A INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS	14.517,74C
DAS & SOARES LTDA	1.786,48C
ABAY - ABATEDOURO ATILJO VIVACQUA LTDA	145.147,49C
CAMPEÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	12.827,26C
SOLFERNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MEE	4.933,90C
BEMAX COMERCIAL LTDA	12.318,54C
UNIDOS ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	5.631,24C
INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIM. PIRAQUE S/A	117.415,55C
RIO DE JANEIRO REFRIGERIOS LTDA	484.628,86C
COMERCIAL DESGRAN LTDA	5.297,42C
DOMINGOS COSTA INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS S/A	45.566,54C
PORT FLEX COMERCIAL LTDA	32.886,89C

DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 45.566,54 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
194	DR OETKER BRASIL LTDA	61.193.496/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.658,73				Art. 83, VI	BRL	21.603,10
TOTAL		19.658,73						21.603,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.603,10
TOTAL	21.603,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.658,73.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.658,73, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.658,73 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.603,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.603,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.603,10 (vinte e um mil, seiscientos e três reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
195	DROGARIA ANDRE E CAROL LTDA	10.377.478/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.826,18				Art. 83, VI	BRL	2.006,80
TOTAL		1.826,18						2.006,80

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.006,80
TOTAL	2.006,80

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.826,18.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.826,18, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.826,18 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.006,80.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.006,80, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.006,80 (dois mil e seis reais e oitenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	DROGARIA VIDA SAUDEL LTDA	39.323.654/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.212,70	Art. 83, VI	BRL	14.687,62	Art. 83 - VI	BRL	14.687,62
		5.212,70			14.687,62			14.687,62

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	14.687,62
TOTAL CONCURSAL	14.687,62

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 14.687,62 atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

O referido crédito tem como origem a sentença proferida pelo Juízo do 1º Juizado Especial Cível de Guarapari, na Ação de Cobrança de nº 5001269-29.2020.8.08.0021, em que as partes celebraram um Convênio para fornecimento de medicamentos, conforme as Notas Fiscais a seguir:

- i) Nota Fiscal nº 15727 datada de 11/02/2020, no valor de R\$ 574,68 com vencimento em 15/03/2020;
- ii) Nota Fiscal nº 9257, datada de 11/02/2020, no valor de R\$ 1.054,43 com vencimento em 15/03/2020;
- iii) Nota Fiscal nº 7805, datada de 11/02/2020, no valor de R\$1.080,79 com vencimento em 15/03/2020;
- iv) Nota Fiscal nº 7640, datada de 11/02/2020, no valor de R\$ 505,72 com vencimento em 15/03/2020;
- v) Nota Fiscal nº 16281, datada de 10/03/2020 no valor de R\$360,18 com vencimento em 15/04/2020;
- vi) Nota Fiscal nº9503, datada de 10/03/2020, no valor de R\$ 632,95, com vencimento em 15/04/2020;
- vii) Nota Fiscal nº8057, datada de 10/03/2020, no valor de R\$ 841,08, com vencimento em 15/04/2020;
- viii) Nota Fiscal nº7829, datada de 10/03/2020, no valor de R\$ 162,87 com vencimento em 15/04/2020;
- ix) Nota Fiscal nº16930, datada de 13/04/2020, no valor de R\$ 569,58 com vencimento em 15/05/2020
- x) Nota Fiscal nº9833, datada de 13/04/2020, no valor de R\$ 810,67 com vencimento em 15/05/2020;
- xi) Nota Fiscal nº8116, datada de 13/04/2020, no valor de R\$ 441,17 com vencimento em 15/05/2020;
- xii) Nota Fiscal nº8416, datada de 13/04/2020, no valor de R\$ 903,46 com vencimento em 15/05/2020;
- xiii) Nota Fiscal nº7, datada de 11/05/2020, no valor de R\$ 76,88 com vencimento em 15/06/2020;
- xiv) Nota Fiscal nº19, datada de 11/05/2020, no valor de R\$ 52,65 com vencimento em 15/06/2020;
- xv) Nota Fiscal nº6, datada de 11/05/2020, no valor de R\$ 76,99 com vencimento em 15/06/2020;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

DROGARIA VIDA SAUDÁVEL LTDA

Página 1 | 4



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 5.212,70, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível de Guarapari na Ação de Cobrança de nº 5001269-29.2020.8.08.0021, referente ao inadimplemento das Notas Fiscais emitidas pela Credora:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal	CNPJ
15727	11/02/2020	15/03/2020	R\$ 574,68	SIM	39.323.654/0006-04
9257	11/02/2020	15/03/2020	R\$ 1.054,43	SIM	39.323.654/0001-91
7805	11/02/2020	15/03/2020	R\$ 1.080,79	SIM	39.323.654/0004-34
7640	10/03/2020	15/04/2020	R\$ 505,72	SIM	39.323.654.0005-15
16281	10/03/2020	15/04/2020	R\$ 360,18	SIM	39.323.654/0006-04
9503	10/03/2020	15/04/2020	R\$ 632,95	SIM	39.323.654/0001-91
8057	10/03/2020	15/04/2020	R\$ 841,08	SIM	39.323.654/0004-34
7829	10/03/2020	15/04/2020	R\$ 162,87	SIM	39.323.654.0005-15
16930	13/04/2020	15/05/2020	R\$ 569,58	SIM	39.323.654/0006-04
9833	13/04/2020	15/05/2020	R\$ 810,67	SIM	39.323.654/0001-91
8116	13/04/2020	15/05/2020	R\$ 441,17	SIM	39.323.654.0005-15
8416	13/04/2020	15/05/2020	R\$ 903,46	SIM	39.323.654/0004-34
7	11/05/2020	15/06/2020	R\$ 76,88	SIM	39.323.654/0001-91
19	11/05/2020	15/06/2020	R\$ 52,65	SIM	39.323.654/0006-04
6	11/05/2020	15/06/2020	R\$ 76,99	SIM	39.323.654/0004-34
TOTAL:			R\$ 8.144,10		

Nota-se que a sentença proferida na Ação de Cobrança de nº 5001269-29.2020.8.08.0021, julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais, condenando a Falida ao pagamento da quantia de R\$ 8.144,10, a ser atualizada nos seguintes termos:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido autoral para condenar a empresa requerida a pagar à demandante o valor de R\$ 8.144,10 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) que deve ser atualizado e acrescido de juros de 0,033% ao dia a partir de cada vencimento (**11/02/2020**: ID nº 4445294 - Pág. 1: R\$574,68; Pág. 2: R\$1.054,43; Pág. 3: R\$1.080,79; Pág. 4: R\$505,72. **10/03/2020**: Pág. 5: R\$360,18; Pág. 7: R\$632,95; Pág. 9: R\$841,08; Pág. 11: R\$162,87. **13/04/2020**: Pág. 12: R\$569,58; Pág. 14: R\$810,67; Pág. 16: R\$441,17; Pág. 18: R\$903,46. **11/05/2020**: Pág. 20: R\$76,88; Pág. 21: R\$52,65; e, Pág. 22: R\$76,99.)

Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC.

2.2.2 O Valor do Crédito

Identifica-se o ajuizamento do Cumprimento de Sentença em 24/08/2021, sendo realizado o cálculo para a atualização monetária até a data de 30/03/2022 pela Contadoria do 1º Juizado Especial Cível de Guarapari, em que se obtém o valor principal totalizado em R\$ 13.139,48, vejamos:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Resumo Detalhado em 30/03/2022						
Valor TOTAL das Parcelas:	Principal:	9.584,21	Juros:	2.360,63	Total Parcelas:	11.944,84
(-) Valor Abatido das Parcelas:	Principal:	- 0,00	Juros:	- 0,00	Total Pago Parcelas:	- 0,00
Resultado Final das Parcelas:	Principal:	9.584,21	Juros:	2.360,63	Total:	11.944,84
Valor TOTAL de todas as Multas:	Principal:	1.194,48	Juros:	0,00	Total Multas:	1.194,48
(-) Valor Abatido das Multas:	Principal:	- 0,00	Juros:	- 0,00	Total Pago Multas:	- 0,00
Resultado Final das Multas:	Principal:	1.194,48	Juros:	0,00	Total:	1.194,48
Resultado Final em 30/03/2022:	Principal:	10.778,69	Juros:	2.360,63	Total:	13.139,32

De acordo com os cálculos enviados pelo credor, a atualização monetária do valor principal até a data da decretação da falência – 01/12/2022, perfaz o montante de R\$ 14.687,62 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado a seguir:

Atualização Monetária de Débitos Judiciais	
Valores Atualizados Até 01/12/2022	
Data da Elaboração do Cálculo: 24/04/2023 às 16:07:15	
Dados:	
Valor do Principal em 30/03/2022:	13.139,32
Fator de correção monetária do TJ/ES de 30/03/2022 a 01/12/2022:	1,0347152484
Juros do Código Civil a partir de:	30/03/2022
Valor das custas pagas:	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-
Operações Aritméticas:	
Principal corrigido:	R\$ 13.595,45
Juros do Código Civil do Período (8,03%):	R\$ 1.092,17
Valor atualizado até 01/12/2022:	R\$ 14.687,62
Custas pagas corrigidas a ser ressarcidas:	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
Subtotal 1:	R\$ 14.687,62
<input type="checkbox"/> Aplicar Multa de 10% prevista no Art. 523, § 1º do CPC	-
Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):	R\$ 14.687,62
Honorários s/ o Débito Atualizado:	-
Multa de 10% prevista no Art. 523, § 1º do CPC	R\$ 0,00
Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 14.687,62

Assim, o valor a ser habilitado é aquele apresentado pelo Credor.

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que se decretou a sentença na Ação de Cobrança antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 14.687,62 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 14.687,62 (quatorze mil seiscientos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
202	EDP ESPIRITO SANTO	28.152.650/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.010.175,68				Art. 83, VI	BRL	1.110.335,01
TOTAL		1.010.175,68						1.110.335,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.110.335,01
TOTAL	1.110.335,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.010.175,68.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.010.175,68, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.1 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.010.175,68 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.110.335,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.110.335,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.110.335,01 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.
- ALTERAR** a razão social para **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
208	ELSONS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.135.184/0001-16

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	61.394,32	Art. 83, VI	BRL	61.394,32	Art. 83 - VI	BRL	61.394,32
		61.394,32			61.394,32			61.394,32

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	61.394,32
TOTAL CONCURSAL	61.394,32

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 61.394,32, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 61.394,32 (sessenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CAIXABA LTDA	16.816,67C
REALCAFE SOLLIVEL DO BRASIL S/A	23.744,89C
ELSONS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	61.394,32C
INDUSTRIA DE MASSAS ALIM. VILONI LTDA	41.420,25C
NUTRIAVE NUTRIMENTOS LTDA	6.842,75C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 61.394,32 (sessenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
210	EMPRESA ESPIRITOSANTENSE DE RADIODIFUSAO LTDA	30.538.284/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.648,00	Art. 83 - VI	BRL	6.284,58	Art. 83 - VI	BRL	6.284,58
		3.648,00			6.284,58			6.284,58

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	6.284,58
TOTAL CONCURSAL	6.284,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, requerendo a habilitação das parcelas 02 e 03 do contrato PI 077/19, cada uma delas no valor de R\$ 1.824,00, as quais atualizadas até a data da falência totalizariam R\$ 6.284,58. Apresentou, ainda,

Encaminhou também o PI – Contrato 077/19, Notas Fiscais nº 3995 e 3964, boletos e comprovante de veiculação.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 3.648,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/05.

2.2.1. Origem do Crédito

Tem-se que o crédito se origina no PI – Contrato 077/19, que originou as seguintes notas fiscais inadimplidas pela Falida, as quais foram devidamente atualizadas até a data da Falência, conforme cálculos apresentados pela Credora:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
3964	02/09/2019	20/09/2019	R\$ 1.824,00	R\$ 3.152,85	SIM
3995	01/10/2019	20/10/2019	R\$ 1.824,00	R\$ 3.131,73	SIM
TOTAL			R\$ 3.648,00	R\$ 6.284,58	

2.2.2. Valor do Crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Como se veem dos cálculos trazidos, os valores do crédito foram devidamente atualizados a partir de cada vencimento até a data da Falência – 01/12/2022, pelo índice adotado pelo TJES (INPC), e juros de mora de 1% ao mês:

Correção Monetária

Atualizado até: 01/12/2022

Índice p/ Correção Monetária: INPC (IBGE)

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido +Juros R\$
20/09/2019	1.824,00	1,24355267	2.268,24	39,00%	884,61	3.152,85
20/10/2019	1.824,00	1,24417475	2.269,37	38,00%	862,36	3.131,73
Total	3.648,00	/-/	4.537,61	/-/	1.746,97	6.284,58

2.2.3. Considerações Finais

Diante da adequação dos cálculos, esta Administração Judicial acolherá o valor apresentado pela Credora e manterá a classe do crédito, a se enquadrar na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 6.284,58**, e mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.284,58 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
211	ENGECON BRASIL SUSTENTABILIDADE EIRELI	29.550.198/0001-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	33.796,00			-	Art. 83 - VI	BRL	55.276,00
		33.796,00			-			55.276,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	55.276,00
TOTAL CONCURSAL	55.276,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5001500-56.2020.8.08.0021, ajuizado em 19/09/2020, no valor de R\$ 34.302,89, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, na qual está em execução contrato de prestação de serviços de assessoria em saúde e segurança do trabalho, firmado em 10/09/2019, o qual gerou as seguintes Notas Fiscais: **i)** NF nº 244, no valor de R\$ 9.426,50, com vencimento em 10/12/2019; **ii)** NF nº 257, no valor de R\$ 5.075,84, com vencimento em 07/12/2019. **iii)** NF nº 243, no valor de R\$ 18.853,00, com vencimento em 25/11/2019. **iv)** NF nº 245, no valor de R\$ 9.426,50, com vencimento em 19/12/2019. **v)** NF nº 284, no valor de R\$ 4.928,00, com vencimento em 07/01/2020.

Se observa que foi realizado acordo extrajudicial sobre o valor do débito supramencionado, no qual restou determinado o parcelamento em 10 parcelas mensais sucessivas no valor de R\$ 4.282,00, tendo sido adimplidas somente as três primeiras, sendo a mais recente referente a março de 2020, conforme confessou o devedor, restando uma diferença de R\$ 34.302,89 referente ao objeto da execução proposta.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 33.796,00, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das notas expedidas em conformidade com o contrato de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo, (fls. 28 a 33):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
244	18/11/2019	10/12/2019	R\$ 9.426,50	SIM
257	29/11/2019	07/12/2019	R\$ 5.075,84	SIM
243	18/11/2019	25/11/2019	R\$ 18.853,00	SIM
245	18/11/2019	19/12/2019	R\$ 9.426,50	SIM
284	15/01/2020	07/01/2020	R\$ 4.928,00	SIM
TOTAL:			R\$ 47.709,84	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Do saldo supramencionado restaram abatidas as 3 parcelas pagas referentes ao acordo extrajudicial, reconhecidas pelo devedor na demanda em questão, restando a diferença de **R\$ 34.302,89**.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do pagamento da última parcela adimplida no acordo extrajudicial, qual seja março de 2020, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 55.276,00.

Valor Base: R\$ **34.302,89**
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento da terceira parcela do acordo descumprido (março de 2020)
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 55.276,00

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 55.276,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para ENGECON BRASIL SUSTENTABILIDADE LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 55.276,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**;

ALTERAR a razão social para **ENGECON BRASIL SUSTENTABILIDADE LTDA**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	34.302,89	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	55.276,00	
(+) Correção	7.404,36	
(+) Juros a.m	1,0%	13.568,75
(+) Multa	0,0%	0,00

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base	Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
PARCELAMENTO		30/03/2020	30/03/2020		BRL	34.302,89	13.568,75	0,00	7.404,36	55.276,00
Total:						34.302,89	13.568,75	0,00	7.404,36	55.276,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
213	EPOCA COM DISTR PROD ALIM IND LTDA	08.450.457/0002-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.068,20				Art. 83, VI	BRL	16.562,21
TOTAL		15.068,20						16.562,21

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	16.562,21
TOTAL	16.562,21

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.068,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.068,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 15.068,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 16.562,21.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 16.562,21, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é EPOCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 16.562,21 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **EPOCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
221	EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	279.494.941-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	404.399,90			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	229.978,58
		404.399,90			-			411.778,58

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	229.978,58
TOTAL CONCURSAL	411.778,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000461-10.2020.5.17.0151, ajuizada em 11/06/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no importe de R\$ 404.399,90.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 25/02/2014 a 11/05/2020 (Id. 8acf65), sendo proferida a sentença em 21/09/2020 (Id 6cca8bd), julgando o pedido parcialmente procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 10/09/2021 (Id 14901f1). Iniciada, a fase de execução, constatou-se o crédito devido ao Autor no valor de R\$ 411.778,58, atualizado até 01/12/2022 (Id 04d3ba4).

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$ 411.778,58.

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 411.778,58, sendo R\$ 328.689,78 de crédito líquido ao trabalhador e R\$ 83.088,80 de FGTS, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Classificar o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

Classificar o valor de R\$ 229.978,58, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor total listado para **R\$ 411.778,58 (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme segue:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101**;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 229.978,58 (duzentos e vinte nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos do artigo **83, VI, Item "c" da Lei 11.101**.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
226	EXECUTIVA DISTRIBUIDORA LTDA	05.870.616/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.468,20				Art. 83, VI	BRL	4.910,13
TOTAL		4.468,20						4.910,13

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.910,13
TOTAL	4.910,13

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.468,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.468,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.468,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.910,13.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.910,13, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.910,13 (quatro mil, novecentos e dez reais e treze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
227	EXTIL CAPIXABA COM E SERVICOS LTDA ME	07.444.121/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.831,00				Art. 83, VI	BRL	2.012,54
TOTAL		1.831,00						2.012,54

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.012,54
TOTAL	2.012,54

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.831,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.831,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.831,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.012,54.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.012,54, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é EXTIL CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.012,54 (dois mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **EXTIL CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
228	F.L EMBALAGENS LTDA	08.951.955/0001-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.873,90				Art. 83, VI	BRL	7.553,77
TOTAL		6.873,90						7.553,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.553,77
TOTAL	7.553,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.873,90.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.873,90, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.873,90 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.553,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.553,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.553,77 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
235	FABRICA DE DOCES NOLASCO LTDA	28.891.380/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.960,00				Art. 83, VI	BRL	2.153,85
TOTAL		1.960,00						2.153,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.153,85
TOTAL	2.153,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.960,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.960,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.960,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.153,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.153,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.153,85 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
236	FABRICA DE VASSOURAS SOORETAMA	04.933.419/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.449,72				Art. 83, VI	BRL	1.593,46
TOTAL		1.449,72						1.593,46

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.593,46
TOTAL	1.593,46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.449,72.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.449,72, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.449,72 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.593,46.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.593,46, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é FABRICA DE VASSOURAS SOORETAMA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.593,46 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **FABRICA DE VASSOURAS SOORETAMA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
244	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A.	03.870.455/0021-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.652,50				Art. 83, VI	BRL	4.013,75
TOTAL		3.652,50						4.013,75

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.013,75
TOTAL	4.013,75

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.652,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.652,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.652,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.013,75.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.013,75, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.013,75 (quatro mil e treze reais e setenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
245	FORT FLEX COMERCIAL LTDA	03-476.067/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	32.686,60	Art. 83 - VI	BRL	43.066,59	Art. 83 - VI	BRL	55.732,28
		32.686,60			43.066,59			55.732,28

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	55.732,28
TOTAL CONCURSAL	55.732,28

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando o ajuizamento da Ação Monitória, autuada sob o n.º 5002859-07.2021.8.08.0021, no valor de R\$ 43.066,59, incidindo a atualização monetária até a data da propositura da ação, realizada no dia 05/08/2021, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos n.º 5002859-07.2021.8.08.0021, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 32.686,60, nos termos do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Ação Monitória proposta pela Credora em face da Falida, em que se busca o recebimento do crédito mercantil com o valor atualizado à época da propositura da ação no montante de R\$ 43.066,59, em decorrência do inadimplemento das Notas Fiscais n.º 67729-1, 67729-2, 67729-3, 67728-1, 67728-2, 67728-3, 67554-3, 67553-3, 65589-1, 65196-1, 64877-1, 64876-1.

Decisão Inicial (ID. 10874060).

Após diversas tentativas infrutíferas de citação da empresa Requerida, o Credor requereu a intimação na pessoa dos sócios (ID. 17703034), ocasionando a citação por hora certa de um deles (ID. 18917204).

A empresa Requerida opôs Embargos à Ação Monitória (ID. 19932766), o Credor se manteve inerte, requerendo posteriormente a citação do sócio administrador da Falida (ID. 2101794). Por fim, esta Administradora Judicial comunicou a quebra, conforme decisão proferida mediante os autos n.º 5021811-25.2021.8.08.0024.

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais discutidas na Ação Monetário, sendo elas:



Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
67729-1	20/01/2020	18/02/2020	R\$ 1.215,63	SIM
67729-2	20/01/2020	25/02/2020	R\$ 1.215,63	SIM
67729-3	20/01/2020	03/03/2020	R\$ 1.215,63	SIM
67728-1	20/01/2020	18/02/2020	R\$ 3.042,42	SIM
67728-2	20/01/2020	25/02/2020	R\$ 3.042,42	SIM
67728-3	20/01/2020	03/03/2020	R\$ 3.042,42	SIM
67554-3	30/12/2019	11/02/2020	R\$ 567,25	SIM
67553-3	30/12/2019	11/02/2020	R\$ 2.308,87	SIM
65589-1	02/09/2019	01/10/2019	R\$ 2.232,41	SIM
65196-1	02/08/2019	19/09/2019	R\$ 6.292,64	SIM
64877-1	19/07/2019	05/09/2019	R\$ 3.984,25	SIM
64876-1	19/07/2019	05/09/2019	R\$ 4.487,12	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 32.646,69	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza-se o valor original, no montante de R\$ 32.646,69, trazido à Monitória, segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022.

Valor Base: R\$ 32.646,69

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data de vencimento de cada título

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 55.732,28

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para R\$ 55.732,28 conforme a previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 55.732,28 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 32.646,69
Valor Recalculado 2.013,42
(+) Correção 7.567,51
(+) Juros a.m 1,0% 14.713,86
(+) Multa 2,0% 804,22

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	67729-1	20/01/2020	18/02/2020	BRL	1.215,63	502,24	29,63	265,92	2.013,42
NOTA FISCAL	67729-2	20/01/2020	25/02/2020	BRL	1.215,63	498,58	29,61	265,31	2.009,13
NOTA FISCAL	67729-3	20/01/2020	03/03/2020	BRL	1.215,63	494,92	29,60	264,71	2.004,86
NOTA FISCAL	67728-1	20/01/2020	18/02/2020	BRL	3.042,42	1.256,99	74,15	665,54	5.039,10
NOTA FISCAL	67728-2	20/01/2020	25/02/2020	BRL	3.042,42	1.247,83	74,12	664,02	5.028,39
NOTA FISCAL	67728-3	20/01/2020	03/03/2020	BRL	3.042,42	1.238,68	74,09	662,51	5.017,70
NOTA FISCAL	67554-3	30/12/2019	11/02/2020	BRL	567,25	236,07	13,83	124,37	941,52
NOTA FISCAL	67553-3	30/12/2019	11/02/2020	BRL	2.308,87	960,88	56,30	506,23	3.832,28
NOTA FISCAL	65589-1	02/09/2019	01/10/2019	BRL	2.232,41	1.071,41	55,56	545,67	3.905,05
NOTA FISCAL	65196-1	02/08/2019	19/09/2019	BRL	6.292,64	3.050,87	156,58	1.536,80	11.036,89
NOTA FISCAL	64877-1	19/07/2019	05/09/2019	BRL	3.984,25	1.954,36	99,12	971,88	7.009,61
NOTA FISCAL	64876-1	19/07/2019	05/09/2019	BRL	4.487,12	2.201,03	111,63	1.094,55	7.894,33
Total:					32.646,69	14.713,86	804,22	7.567,51	55.732,28

FORT FLEX COMERCIAL LTDA

Página 3 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 214

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
247	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	92.660.406/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.290,36				Art. 83, VI	BRL	10.209,23
TOTAL		9.290,36						10.209,23

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	10.209,23
TOTAL	10.209,23

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 9.290,36.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 9.290,36, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 9.290,36 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 10.209,23.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 10.209,23, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 10.209,23 (dez mil, duzentos e nove reais e vinte e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	DROGARIA R FRIGERIO LTDA	26.244.233/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	305,05				Art. 83, VI	BRL	335,29
TOTAL		305,05						335,29

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	335,29
TOTAL	335,29

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 305,05.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 305,05, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 305,05 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 335,29.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 335,29, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é FRIGERIO E BOECHAT LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 335,29 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **FRIGERIO E BOECHAT LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
248	FRIGOMIX COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	07.516.815/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.250,04				Art. 83, VI	BRL	21.153,99
TOTAL		19.250,04						21.153,99

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.153,99
TOTAL	21.153,99

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.250,04.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.250,04, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.250,04 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.153,99.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.153,99, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.153,99 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
249	FRIGORIFCO SAO MIGUEL LTDA	95.448.486/0001-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18.114,33				Art. 83, VI	BRL	19.905,95
TOTAL		18.114,33						19.905,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.905,95
TOTAL	19.905,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 18.114,33.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 18.114,33, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 18.114,33 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.905,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.905,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.905,95 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
246	FRICAL FRIGORIFICO CARIACICA S.A.	09.250.869/0001-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	407.515,74	Art. 83 - VI	BRL	581.193,16	Art. 83 - VI	BRL	518.193,16
		-			-	Art. 83 - I	BRL	51.819,31
		407.515,74			581.193,16			570.012,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	51.819,31
Art. 83 - VI	518.193,16
TOTAL CONCURSAL	570.012,47

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão de divergência encaminhada pela Credora a esta Administradora Judicial através de *e-mail*. Asseverou que o seu crédito é de R\$ 581.193,16, devidamente atualizado, conforme documentação encaminhada, e não o valor relacionado pela Falida. Para demonstrar o valor do crédito, encaminhou as notas fiscais, protestos e planilha de atualização.

Ainda, esta Administradora Judicial verificou a existência da Execução de Título Extrajudicial autuada sob o nº 0001935-18.2020.8.08.0021 que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES; Nela, a Credora buscava o adimplemento das Duplicatas que encaminhou administrativamente neste momento, no valor de R\$ 432.111,66.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 407.515,74, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Execução de nº 0001935-18.2020.8.08.0021, que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Guarapari, ajuizada em 11/03/2020. Nela, a Credora buscava o adimplemento das notas fiscais abaixo relacionadas.

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
275.487	02/09/2019	07/10/2019	R\$ 1.232,93	SIM
275.672	04/09/2019	09/10/2019	R\$ 7.907,58	SIM
275.764	05/09/2019	10/10/2019	R\$ 3.327,95	SIM
275.845	05/09/2019	11/10/2019	R\$ 769,85	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

276.186	11/09/2019	16/10/2019	R\$	1.418,04	SIM
276.301	12/09/2019	17/10/2019	R\$	6.584,58	SIM
276.616	17/09/2019	22/10/2019	R\$	656,19	SIM
276.750	19/09/2019	24/10/2019	R\$	6.484,20	SIM
277.055	24/09/2019	22/10/2019	R\$	383,42	SIM
277.335	27/09/2019	18/10/2019	R\$	1.618,17	SIM
275.235	29/08/2019	03/10/2019	R\$	16.297,10	SIM
276.673	04/09/2019	09/10/2019	R\$	23.335,76	SIM
275.765	05/09/2019	10/10/2019	R\$	215,52	SIM
275.847	05/09/2019	11/10/2019	R\$	12.362,59	SIM
276.149	10/09/2019	15/10/2019	R\$	6.234,96	SIM
276.302	12/09/2019	17/10/2019	R\$	15.488,51	SIM
276.385	13/09/2019	18/10/2019	R\$	6.855,37	SIM
276.617	17/09/2019	22/10/2019	R\$	7.148,31	SIM
276.745	19/09/2019	24/10/2019	R\$	18.526,52	SIM
277.057	24/09/2019	22/10/2019	R\$	6.640,47	SIM
277.333	27/09/2019	18/10/2019	R\$	16.441,50	SIM
275.485	02/09/2019	07/10/2019	R\$	4.660,92	SIM
275.670	04/09/2019	09/10/2019	R\$	30.715,97	SIM
275.766	05/09/2019	10/10/2019	R\$	780,30	SIM
275.843	06/09/2019	11/10/2019	R\$	3.254,81	SIM
276.147	10/09/2019	15/10/2019	R\$	6.993,21	SIM
276.185	11/09/2019	16/10/2019	R\$	282,94	SIM
279.299	12/09/2019	17/10/2019	R\$	19.969,93	SIM
276.384	13/09/2019	18/10/2019	R\$	1.227,18	SIM
276.615	17/09/2019	22/10/2019	R\$	4.515,23	SIM
276.749	19/09/2019	24/10/2019	R\$	19.986,56	SIM
277.053	24/09/2019	22/10/2019	R\$	2.465,56	SIM
277.332	27/09/2019	18/10/2019	R\$	10.452,70	SIM
275.665	04/09/2019	09/10/2019	R\$	10.185,90	SIM
275.762	06/09/2019	10/10/2019	R\$	3.104,72	SIM
275.842	05/09/2019	11/10/2019	R\$	3.280,32	SIM
276.184	11/09/2019	16/10/2019	R\$	2.035,05	SIM
276.306	12/09/2019	17/10/2019	R\$	6.609,02	SIM
276.614	17/09/2019	22/10/2019	R\$	802,00	SIM
276.747	19/09/2019	24/10/2019	R\$	7.172,74	SIM
277.052	24/09/2019	22/10/2019	R\$	2.159,97	SIM
277.331	27/09/2019	18/10/2019	R\$	10.431,80	SIM
275.486	02/09/2019	07/10/2019	R\$	2.494,47	SIM
275.671	04/09/2019	09/10/2019	R\$	2.652,63	SIM
275.763	05/09/2019	10/10/2019	R\$	4.816,64	SIM
275.844	06/09/2019	11/10/2019	R\$	1.809,31	SIM
276.148	10/09/2019	15/10/2019	R\$	2.579,85	SIM
276.187	11/09/2019	16/10/2019	R\$	3.044,10	SIM
276.300	12/09/2019	17/10/2019	R\$	4.880,59	SIM
277.054	24/09/2019	22/10/2019	R\$	2.968,03	SIM
277.334	27/09/2019	18/10/2019	R\$	3.046,94	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

277.375	27/09/2019	18/10/2019	R\$	1.039,36	SIM
277.239	22/08/2019	03/10/2019	R\$	2.052,97	SIM
275.675	04/09/2019	09/10/2019	R\$	6.411,14	SIM
275.849	06/09/2019	11/10/2019	R\$	1.253,96	SIM
276.304	12/09/2019	17/10/2019	R\$	3.994,33	SIM
277.630	01/10/2019	22/10/2019	R\$	4.459,71	SIM
275.848	05/09/2019	11/10/2019	R\$	15.506,25	SIM
275.238	29/08/2019	03/10/2019	R\$	4.849,93	SIM
275.488	02/09/2019	07/10/2019	R\$	974,13	SIM
275.674	04/09/2019	09/10/2019	R\$	5.617,61	SIM
276.150	10/09/2019	15/10/2019	R\$	4.686,99	SIM
276.188	11/09/2019	16/10/2019	R\$	368,15	SIM
276.303	12/09/2019	17/10/2019	R\$	5.316,21	SIM
276.387	13/09/2019	18/10/2019	R\$	5.959,68	SIM
276.739	19/09/2019	24/10/2019	R\$	9.234,73	SIM
277.058	24/09/2019	22/10/2019	R\$	4.788,09	SIM
277.339	27/09/2019	18/10/2019	R\$	7.742,20	SIM
TOTAL:			R\$	423.564,35	

Assim, requereu a citação da Falida para pagamento, bem como o deferimento de liminar para bloqueio de valores suficientes a garantir a execução.

Deferida a liminar não foram encontrados ativos junto às contas da Falida (fls. 315/318), pelo que a Credora reiterou a necessidade da expedição de citação para pagamento (fls. 320/322).

Foi então determinada a citação da Falida com fixação de honorários advocatícios de 10% (fls. 329/330).

Infrutíferas as tentativas de citação e localização da Falida ou seus sócios, a Credora informou a falência e requereu a suspensão do feito (fls. 391).

2.2.2. Valor do Crédito

O valor originário das Duplicatas está expresso na planilha acima, e conforme cálculos apresentados pela Credora, perfaz o total de R\$ 518.193,16, valor este com o qual concorda esta Administradora Judicial.

2.2.3. Considerações Finais

Assim, a divergência apresentada é de ser acolhida, pelo que o valor a ser habilitado é de R\$ 518.193,16, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social do credor, alterando para FRIGORIFICO CARIACICA S.A.

Ainda, verifica-se que foram fixados honorários de 10% perante a Execução de nº 0001935-18.2020.8.08.0021, que perfaz R\$ 51.819,31, a ser habilitado em favor de EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, OAB/ES nº 17.811; e BERNARDO SÁ ANTUNES STRAUCH, OAB/ES 15.851, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/05.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 518.193,16 (quinhentos e dezoito mil cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05**.

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 51.819,31 (cinquenta e um mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/05**, em favor de **EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, OAB/ES nº 17.811; e BERNARDO SÁ ANTUNES STRAUCH, OAB/ES 15.851**.

ALTERAR a razão social para **FRIGORIFICO CARIACICA S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
250	FRIGORIFICO CORELLA LTDA	26.762.497/0001-79

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	42.475,95				Art. 83, VI	BRL	46.677,10
TOTAL		42.475,95						46.677,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	46.677,10
TOTAL	46.677,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 42.475,95.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 42.475,95, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 42.475,95 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 46.677,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 46.677,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 46.677,10 (quarenta e seis mil, seiscientos e setenta e sete reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
252	FRIGORIFICO FRILARA LTDA	13.862.671/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	229.334,76	Art. 83, VI	BRL	368.745,30	Art. 83 - VI	BRL	368.745,30
		229.334,76			368.745,30			368.745,30

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	368.745,30
TOTAL CONCURSAL	368.745,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, requerendo a retificação do seu crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Asseverou que possuía, em aberto, o valor de R\$ 229.334,76, o qual atualizado perfaz o montante de R\$ 368.745,30, até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

Ainda, apresentou as notas que representam o valor devido.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 229.334,76, no art. 83, VI, da Lei 11.101/05.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais encaminhadas, que totalizam o montante de R\$ 229.334,76 (duzentos e vinte nove mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme a tabela abaixo:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
311761	21/02/2020	20/03/2020	R\$ 10.986,48	R\$ 17.708,33	SIM
311762	21/02/2020	20/03/2020	R\$ 15.002,55	R\$ 24.181,54	SIM
311763	21/02/2020	20/03/2020	R\$ 10.381,75	R\$ 16.733,60	SIM
311765	21/02/2020	20/03/2020	R\$ 5.896,84	R\$ 9.504,69	SIM
311766	21/02/2020	20/03/2020	R\$ 10.982,77	R\$ 17.702,34	SIM
311820	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 6.246,65	R\$ 10.066,00	SIM
311821	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 9.357,81	R\$ 15.079,39	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

311822	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 3.286,37	R\$ 5.295,73	SIM
311824	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 6.978,59	R\$ 11.245,46	SIM
311827	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 4.811,47	R\$ 7.753,32	SIM
311828	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 9.247,45	R\$ 14.901,55	SIM
311829	22/02/2020	21/03/2020	R\$ 4.262,44	R\$ 6.868,59	SIM
312183	27/02/2020	26/03/2019	R\$ 6.437,56	R\$ 10.360,57	SIM
312184	27/02/2020	26/03/2019	R\$ 3.060,58	R\$ 4.925,68	SIM
312185	27/02/2020	26/03/2019	R\$ 1.603,69	R\$ 2.580,96	SIM
312186	27/02/2020	26/03/2019	R\$ 4.393,21	R\$ 7.070,40	SIM
312187	27/02/2020	26/03/2019	R\$ 4.922,03	R\$ 7.921,49	SIM
312555	03/03/2020	31/03/2019	R\$ 4.301,32	R\$ 6.915,54	SIM
312556	03/03/2020	31/03/2019	R\$ 2.281,38	R\$ 3.667,94	SIM
312557	03/03/2020	31/03/2019	R\$ 4.329,45	R\$ 6.960,76	SIM
312558	03/03/2020	31/03/2019	R\$ 3.029,37	R\$ 4.870,52	SIM
312559	03/03/2020	31/03/2019	R\$ 2.183,99	R\$ 3.511,36	SIM
313052	06/03/2020	03/04/2020	R\$ 6.148,20	R\$ 9.859,65	SIM
313053	06/03/2020	03/04/2020	R\$ 4.007,87	R\$ 6.427,29	SIM
313054	06/03/2020	03/04/2020	R\$ 543,82	R\$ 872,11	SIM
313055	06/03/2020	03/04/2020	R\$ 2.325,39	R\$ 3.729,15	SIM
313353	10/03/2020	31/03/2020	R\$ 7.253,45	R\$ 11.661,79	SIM
313354	10/03/2020	31/03/2020	R\$ 4.310,21	R\$ 6.929,82	SIM
313355	10/03/2020	31/03/2020	R\$ 2.624,48	R\$ 4.219,56	SIM
313356	10/03/2020	31/03/2020	R\$ 6.369,64	R\$ 10.240,91	SIM
313357	10/03/2020	31/03/2020	R\$ 2.014,61	R\$ 3.239,03	SIM
313821	13/03/2020	03/04/2020	R\$ 2.157,03	R\$ 3.459,16	SIM
313822	13/03/2020	03/04/2020	R\$ 3.245,49	R\$ 5.204,67	SIM
313823	13/03/2020	03/04/2020	R\$ 2.203,71	R\$ 3.534,02	SIM
313824	13/03/2020	03/04/2020	R\$ 11.083,56	R\$ 17.774,32	SIM
313825	13/03/2020	03/04/2020	R\$ 4.233,07	R\$ 6.788,43	SIM
314205	17/03/2020	07/04/2020	R\$ 1.372,97	R\$ 2.199,56	SIM
314209	17/03/2020	07/04/2020	R\$ 2.178,90	R\$ 3.490,69	SIM
314210	17/03/2020	07/04/2020	R\$ 1.916,04	R\$ 3.069,58	SIM
314211	17/03/2020	07/04/2020	R\$ 2.094,86	R\$ 3.356,06	SIM
314212	17/03/2020	07/04/2020	R\$ 9.181,48	R\$ 14.709,13	SIM
314567	20/03/2020	10/04/2020	R\$ 2.914,24	R\$ 4.665,19	SIM
314568	20/03/2020	10/04/2020	R\$ 3.634,04	R\$ 5.817,48	SIM
314569	20/03/2020	10/04/2020	R\$ 5.765,62	R\$ 9.229,77	SIM
314579	20/03/2020	10/04/2020	R\$ 3.778,57	R\$ 6.048,85	SIM
314580	20/03/2020	10/04/2020	R\$ 3.993,76	R\$ 6.393,32	SIM
TOTAL			R\$ 229.334,76	R\$ 368.745,30	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe o cálculo apresentado pelo Credor, visto que foi realizado segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do vencimento de cada nota, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o valor de R\$ 368.745,30 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 368.745,30 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 368.745,30 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
253	FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S.A.	00.763.832/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	30.231,29				Art. 83, VI	BRL	33.221,36
TOTAL		30.231,29						33.221,36

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	33.221,36
TOTAL	33.221,36

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 30.231,29.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 30.231,29, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 30.231,29 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 33.221,36.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 33.221,36, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 33.221,36 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
254	FRIGORIFICO KINKA REGIS LTDA	03.435.212/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	46.695,29				Art. 83, VI	BRL	51.313,76
TOTAL		46.695,29						51.313,76

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	51.313,76
TOTAL	51.313,76

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 46.695,29.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 46.695,29, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 46.695,29 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 51.313,76.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 51.313,76, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 51.313,76 (cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
255	FRINENSE ALIMENTOS LTDA	07.042.642/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	53.924,74				Art. 83, VI	BRL	59.258,25
TOTAL		53.924,74						59.258,25

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	59.258,25
TOTAL	59.258,25

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 53.924,74.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 53.924,74, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 53.924,74 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 59.258,25.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 59.258,25, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 59.258,25 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
257	FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE	27.497.684/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	59.661,14				Art. 83, VI	BRL	65.576,56
TOTAL		59.661,14						65.576,56

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	65.576,56
TOTAL	65.576,56

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 59.661,14.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 59.661,14, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 59.661,14 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 65.576,56.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 65.576,56, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 65.576,56 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
258	FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.655,07				Art. 83, VI	BRL	17.203,46
TOTAL		15.655,07						17.203,46

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.203,46
TOTAL	17.203,46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.655,07.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.655,07, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 15.655,07 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.203,46.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.203,46, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.203,46 (dezesete mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
259	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES	20.320.503/0009-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.394,04				Art. 83, VI	BRL	1.531,91
TOTAL		1.394,04						1.531,91

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.531,91
TOTAL	1.531,91

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.394,04.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.394,04, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.394,04 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.531,91.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.531,91, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.531,91 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
260	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI	03.768.464/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	12.000,00	Art. 83 - VI		20.597,31	Art. 83 - VI	BRL	20.566,40
		12.000,00			20.597,31			20.566,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	20.566,40
TOTAL CONCURSAL	20.566,40

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Contudo, requereu a atualização dele para o valor de R\$ 20.597,31, até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. O referido crédito tem como origem as seguintes Notas Fiscais:

- i) Nota Fiscal nº 1579 datada de 02/09/2019 no valor de R\$ 4.000,00 com vencimento em 20/09/2019;
- ii) Nota Fiscal nº 1641 datada de 07/10/2019 no valor de R\$ 4.000,00 com vencimento em 20/10/2019;
- iii) Nota Fiscal nº 1672 datada de 01/11/2019 no valor de R\$ 4.000,00 com vencimento em 20/11/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 12.000,00, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das notas expedidas em conformidade com o contrato de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
1579	02/09/2019	20/09/2019	R\$ 4.000,00	SIM
1641	07/10/2019	20/10/2019	R\$ 4.000,00	SIM
1672	01/11/2019	20/11/2019	R\$ 4.000,00	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 12.000,00	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do pagamento da última parcela adimplida no acordo extrajudicial, qual seja março de 2020, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 20.566,40.

Valor Base: R\$ **12.000,00**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento da terceira parcela do acordo descumprido (março de 2020)

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 20.566,40

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 20.566,40 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 20.566,40 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	12.000,00
Valor Recalculado	6.914,67
(+) Correção	2.911,46
(+) Juros a.m	1,0% 5.654,94
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	1579	02/09/2019	20/09/2019	BRL	4.000,00	1.937,70	0,00	976,97	6.914,67
NOTA FISCAL	1641	07/10/2019	20/10/2019	BRL	4.000,00	1.887,75	0,00	976,51	6.864,26
NOTA FISCAL	1672	01/11/2019	20/11/2019	BRL	4.000,00	1.829,49	0,00	957,98	6.787,47
Total:					12.000,00	5.654,94	0,00	2.911,46	20.566,40



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
081	BRF S.A	01.838.723/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	208.123,60			-	Art. 83 - VI	BRL	344.315,93
		208.123,60			-			344.315,93

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	344.315,93
TOTAL CONCURSAL	344.315,93

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A BRF encaminhou e-mail a esta Administradora Judicial, requerendo a inclusão de crédito em seu favor na lista de credores pelo valor de R\$ 202.351,60 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), por conta dos débitos referentes a notas fiscais/duplicatas protestadas, adquiridos por meio de cessão de crédito de BRF S/A em favor de FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF.

Ademais foram localizados os autos abaixo, nos quais o credor buscou liquidar seu crédito judicialmente.

Autos nº 0006963-64.2020.8.08.0021, ajuizado em 17/12/2020, no valor de R\$ 233,737.31, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Duplicata mercantil nº 001878619, no valor de R\$ 2.778,08, com vencimento em 14/11/2019. **ii)** Duplicata mercantil nº 001878621, no valor de R\$ 12.759,36, com vencimento em 07/11/2019. **iii)** Duplicata mercantil nº 001878620, no valor de R\$ 70.286,22, com vencimento em 07/11/2019. **iv)** Duplicata mercantil nº 001882522, no valor de R\$ 20.323,04, com vencimento em 14/11/2019. **v)** Duplicata mercantil nº 001882523, no valor de R\$ 14.820,52, com vencimento em 14/11/2019. **vi)** Duplicata mercantil nº 001883408, no valor de R\$ 7.770,84, com vencimento em 15/11/2019. **vii)** Duplicata mercantil nº 001883409, no valor de R\$ 3.996,37, com vencimento em 15/11/2019. **viii)** Duplicata mercantil nº 001884134, no valor de R\$ 9.209,00, com vencimento em 18/11/2019. **ix)** Duplicata mercantil nº 001886580, no valor de R\$ 11.052,42, com vencimento em 21/11/2019. **x)** Duplicata mercantil nº 001886581, no valor de R\$ 33.797,14, com vencimento em 21/11/2019. **xi)** Duplicata mercantil nº 001886582, no valor de R\$ 15.558,64, com vencimento em 21/11/2019.

Importante frisar que os créditos são decorrentes de cessão de crédito devidamente comprovada nos autos, bem como submetidas via e-mail a esta administradora pelo credor. Os quatro termos de cessão de crédito estão devidamente cadastrados sob n.º 2019000441, 2019000421, 2019000431 e 2019000437.



2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das duplicatas mercantis e títulos acostados às fls. 15 a 51:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
001878619	17/10/2019	14/11/2019	R\$ 2.778,08	SIM
001878621	17/10/2019	07/11/2019	R\$ 12.759,36	SIM
001878620	17/10/2019	07/11/2019	R\$ 70.286,22	SIM
001882522	24/10/2019	14/11/2019	R\$ 20.323,04	SIM
001882523	24/10/2019	14/11/2019	R\$ 14.820,52	SIM
001883408	25/10/2019	15/11/2019	R\$ 7.770,84	SIM
001883409	25/10/2019	15/11/2019	R\$ 3.996,37	SIM
001884134	28/10/2019	18/11/2019	R\$ 9.209,00	SIM
001886580	31/10/2019	21/11/2019	R\$ 11.052,42	SIM
001886581	31/10/2019	21/11/2019	R\$ 33.797,14	SIM
001886582	31/10/2019	21/11/2019	R\$ 15.558,64	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 202.351,63	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 344.315,93.

Valor Base: R\$ **202.351,63**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 344.315,93

2.2.3 Considerações Finais

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 208.123,60, na Classe Art. 83, VI;

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 344.315,93 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 344.315,93 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a titularidade do crédito para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF, CNPJ 31.547.712/0001-59**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	202.351,63
Valor Recalculado	4.726,00
(+) Correção	48.757,05
(+) Juros a.m	93.207,25
(+) Multa	0,0%

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	1878619	17/10/2019	14/11/2019	BRL	2.778,08	1.278,88	-	669,04	4.726,00
NOTA FISCAL	1878621	17/10/2019	07/11/2019	BRL	12.759,36	5.918,12	-	3.092,75	21.770,23
NOTA FISCAL	1878620	17/10/2019	07/11/2019	BRL	70.286,22	32.600,57	-	17.036,74	119.923,53
NOTA FISCAL	1882522	24/10/2019	14/11/2019	BRL	20.323,04	9.355,67	-	4.894,41	34.573,12
NOTA FISCAL	1882523	24/10/2019	14/11/2019	BRL	14.820,52	6.822,59	-	3.569,23	25.212,34
NOTA FISCAL	1883408	25/10/2019	15/11/2019	BRL	7.770,84	3.573,43	-	1.869,72	13.213,99
NOTA FISCAL	1883409	25/10/2019	15/11/2019	BRL	3.996,37	1.837,73	-	961,55	6.795,65
NOTA FISCAL	1884134	28/10/2019	18/11/2019	BRL	9.209,00	4.221,07	-	2.209,60	15.639,67
NOTA FISCAL	1886580	31/10/2019	21/11/2019	BRL	11.052,42	5.049,61	-	2.644,54	18.746,57
NOTA FISCAL	1886581	31/10/2019	21/11/2019	BRL	33.797,14	15.441,18	-	8.086,72	57.325,04
NOTA FISCAL	1886582	31/10/2019	21/11/2019	BRL	15.558,64	7.108,40	-	3.722,75	26.389,79
Total:					202.351,63	93.207,25	-	48.757,05	344.315,93



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
261	G G ATACADISTA DE CALCADOS LTDA	00.850.762/0002-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.004,36				Art. 83, VI	BRL	8.796,04
TOTAL		8.004,36						8.796,04

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.796,04
TOTAL	8.796,04

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.004,36.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.004,36, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.004,36 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.796,04.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.796,04, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.796,04 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
262	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA (CONCHA GAS)	07.918.323/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.644,00				Art. 83, VI	BRL	1.807,00
TOTAL		1.644,00						1.807,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.807,00
TOTAL	1.807,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.644,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.644,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.644,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.807,00.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.807,00, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.807,00 (um mil, oitocentos e sete reais)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**.

GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA (CONCHA GAS)

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
268	GARCIA ATACADISTRA LTDA	31.668.585/0007-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	136.515,80			-	Art. 83 - VI	BRL	226.435,72
		136.515,80			-			226.435,72

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	226.435,72
TOTAL CONCURSAL	226.435,72

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação Monitória de autos nº 0005713-93.2020.8.08.0021, ajuizado em 05/11/2020, no valor de R\$ 149.007,22, perante a 2ª Vara Cível da Comarca da Capital de Guarapari/ES, em que se busca os adimplementos de notas fiscais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 136.515,80 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação Monitória de nº0005713-93.2020.8.08.0021, ajuizado em 05/11/2020, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ ES, em que se buscava o adimplemento de notas fiscais que totalizavam o montante de R\$ 136.515,80. O respectivo valor acrescido de juros e correção monetária à época perfazia o montante de R\$ 149.007,22, conforme cálculos anexados aos autos pela Credora. (fls. 02 a 72)

Inicialmente, requereu a juntada as notas fiscais eletrônicas originais e seus respectivos canhotos de entrega assinado pela Falida, para fundamentar a propositura da monitoria. (fls. 57 a 72).

Em despacho inicial, foi determinada a apresentação da planilha atualizada da dívida correta, com o respectivo memorial de cálculo, uma vez que o cálculo apresentado as fls. 44 não era correspondente a ação.

Logo, a Credora apresentou uma nova planilha atualizada no valor de R\$ 168.398,71. (fls. 79).

GARCIA ATACADISTA LTDA

Página 1 | 5



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

J ZOUAIN E CIA

Data de atualização dos valores: maio/2023

Indexador utilizado: TJ/ES (Tabela Tribunal Just ES)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 6,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	NF 3321	13/02/2020	12.988,00	13.362,44	0,00	2.091,52	0,00	16.074,06
2	NF 3329	13/02/2020	23.492,17	25.290,87	0,00	3.783,24	0,00	29.074,11
3	NF 3491	14/02/2020	16.419,76	17.672,85	0,00	2.642,91	0,00	20.317,66
4	NF 3562	24/02/2020	11.504,00	12.865,89	0,00	1.915,59	0,00	14.721,28
5	NF 3581	24/02/2020	28.007,60	30.129,06	0,00	4.506,98	0,00	34.636,06
6	NF 3525	02/03/2020	7.965,08	8.564,30	0,00	1.199,56	0,00	9.764,46
7	NF 3597	02/03/2020	687,50	739,27	0,00	103,54	0,00	842,81
8	NF 3096	02/03/2020	8.780,74	9.441,94	0,00	1.322,39	0,00	10.764,27
9	NF 3047	03/03/2020	15.276,00	16.425,43	0,00	2.300,46	0,00	18.725,89
10	NF 2930	03/03/2020	10.994,95	11.822,23	0,00	1.695,76	0,00	13.478,01
Sub-Total								R\$ 168.388,71
TOTAL GERAL								R\$ 168.388,71

A Falida apresentou Embargos à Ação Monitória, alegando que havia excesso de cobrança e assim requereu a gratuidade de justiça, a suspensão da eficácia da decisão que determinou o pagamento, e a condenação da Credora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. (fls. 95-141)

Às fls. 152 a Credora apresentou Impugnação aos Embargos Monitórios, pugnano pela rejeição dos embargos monitórios, bem como requereu a conversão do mandado monitorio em executivo e o indeferimento do pedido de gratuidade de justiça a Falida. Além disso, apresentou uma nova planilha de cálculo atualizada para o valor da dívida de R\$ 217.045,24, em 08/09/2022.

Assim, o juízo acolheu parcialmente a impugnação, deferindo a gratuidade da justiça em prol da Falida somente em relação às despesas processuais, não abrangendo os demais ônus processuais. Ademais, julgou os embargos monitórios improcedentes, condenando a Falida ao pagamento das verbas sucumbenciais, bem como fixou os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida (fls. 159-160).

Em relação ao parâmetro de cálculo utilizado, se equivocou a parte demandada ao alegar que a correção monetária deveria ser aplicada a partir da data da propositura da presente demanda (06/11/2020) e os juros de mora a partir da citação, operada em 24/06/2022.

Isso porque, considerando que a dívida em questão possui vencimento certo, via de consequência, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir do vencimento da obrigação, em atenção o disposto no art. 397, do CPC, o que foi devidamente observado pela autora ao confeccionar a planilha de fl. 79.

Importa consignar que o índice de referência foi o INPC, o qual é adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e o juros de mora, pelo que se depreende dos autos, foram pactuados em 1% (um por cento) ao mês, sendo esse percentual reconhecido pela própria parte requerida em seus embargos, e identificado na notificação de fl. 46-48.

Conforme se verifica a seguir:



Por todo o exposto, na forma do art. 487, inciso I, c/c § 8º do art. 702, ambos do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos monitorios apresentados.

CONDENO a parte requerida ao pagamento das verbas concernentes à sucumbência, consubstanciadas nas despesas processuais, bem como honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida.

Suspendo a exigibilidade apenas em relação às despesas processuais, vez que, neste ato, foi deferida parcialmente a gratuidade da justiça em favor da demandada.

A ação monitoria deverá prosseguir na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil, naquilo que for cabível, valendo mencionar que a fase executiva deverá ser iniciada no sistema PJE, ante a inauguração da fase de cumprimento de sentença.

Em vista disso, a Falida interpôs Apelação (fls.163 – 188) requerendo a concessão da integralidade do benefício da gratuidade de justiça, inclusive no que diz respeito aos honorários advocatícios. A Credora apresentou Contrarrazões em Recurso de Apelação para que o recurso não fosse conhecido, ou lhe fosse negado provimento, assim como requereu a majoração da verba sucumbencial (fls.190-197).

Na sequência os antigos procuradores da Falida, informaram sobre a decretação da falência e informaram que não mais representavam a Falida (fls. 214-226), razão pela qual esta Administradora Judicial foi intimada para que realizasse a regularização processual, o que ocorreu logo na sequência (ID. 34877540).

Em Decisão Monocrática (ID. 34877548) foi concedida a gratuidade de justiça integral a Falida:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. SÚMULA 481 DO STJ. AUTOFALÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA. NECESSÁRIO EXAME DE DOCUMENTOS A COMPROVAR A ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA.. COMPROVAÇÃO DE QUE FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS. BENEFÍCIO DEFERIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A concessão da justiça gratuita às pessoas jurídicas é medida excepcional e, diferentemente da pessoa física, não há que se presumir a miserabilidade da empresa pela mera alegação de pobreza os termos da lei, sendo necessário comprovar a impossibilidade de pagamento das custas sem prejuízo de sua saúde financeira.
2. Os documentos dos autos evidenciam que a Apelante faz jus ao benefício, eis que apresentou o balanço patrimonial assinado por contabilista indicando o prejuízo da empresa, cópias de certidões de protestos em nome da Apelante, extensa lista de ações trabalhistas em que a Apelante figura como ré e as demais decisões judiciais que deferem a gratuidade de justiça em seu favor.
3. O mérito da ação que originou o presente recurso orbita em torno do prejuízo financeiro que recaí sobre a Recorrente, de modo que a alegação de impossibilidade de pagamento das custas vai ao encontro dos demais elementos e argumentos apresentados na ação e no recurso.
4. Recurso conhecido e provido.

Por fim, a referida decisão teve seu trânsito em julgado em 16/11/2023.

2.2.2 O Valor do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação Monitoria nº 0005713-93.2020.8.08.0021, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari, ajuizada em 05/11/2020. Nela, a Credora buscava o adimplemento das notas fiscais abaixo relacionadas.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
3321	13/01/2020	11/02/2020	R\$ 12.988,00	SIM
3329	13/01/2020	11/02/2020	R\$ 23.492,17	SIM
3491	17/01/2020	14/02/2020	R\$ 16.419,76	SIM
3662	24/01/2020	24/02/2020	R\$ 11.904,00	SIM
3681	27/01/2020	24/02/2020	R\$ 28.007,60	SIM
3929	31/01/2020	02/03/2020	R\$ 7.965,08	SIM
3897	31/01/2020	02/03/2020	R\$ 687,50	SIM
3896	31/01/2020	02/03/2020	R\$ 8.780,74	SIM
3947	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 15.276,00	SIM
3950	03/02/2020	03/03/2020	R\$ 10.994,95	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 136.515,80	

Neste contexto, tem-se que a Credora apresentou o valor atualizado de R\$ 168.398,71, atualizados até maio de 2021, e novamente, em 1º/08/2022 os valores foram atualizados para R\$ 217.045,24. Tais valores foram reconhecidos judicialmente por ocasião da improcedência dos Embargos Monitórios, não modificada em Apelação.

Assim, o valor deverá ser atualizado desde 1º/08/2022 até 1º/12/2022, pelo índice TJES (INPC) e com juros de mora de 1% ao mês.

Valor Base: R\$ 217.045,24
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 1º/08/2022
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 226.435,72

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, pelo que ela deve ser alterada para GARCIA - DISTRIBUIDORA & ATACADISTA LTDA.

Assim, o valor de R\$ 226.435,72 deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 226.435,72 (duzentos e vinte seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

ALTERAR a razão social para **GARCIA - DISTRIBUIDORA & ATACADISTA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN & CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original: 217.045,24
Valor Recalculado **226.435,72**
(+) Correção 541,94
(+) Juros a.m 1,0% 8.848,54
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTAS FISCAIS		01/08/2022	01/08/2022	BRL	217.045,24	8.848,54	0,00	541,94	226.435,72
Total:					217.045,24	8.848,54	0,00	541,94	226.435,72

GARCIA ATACADISTA LTDA

Página 5 | 5



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 244

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
270	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTO LTDA	61.586.558/0013-29

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	38.397,05				Art. 83, VI	BRL	42.194,77
TOTAL		38.397,05						42.194,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	42.194,77
TOTAL	42.194,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 38.397,05.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 38.397,05, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 38.397,05 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 42.194,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 42.194,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 42.194,77 (quarenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
271	GENESIS TELECOM COM E SERV DE TELEFONIA	10.859.373/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.655,15				Art. 83, VI	BRL	5.116,71
TOTAL		4.655,15						5.116,71

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.116,71
TOTAL	5.116,71

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.655,15.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.655,15, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 4.655,15 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.116,71.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.116,71, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é GENESIS TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.116,71 (cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **GENESIS TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
275	GILMAR MALAFAIA DA MATTA ME	01.625.226/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	445,00				Art. 83, VI	BRL	489,12
TOTAL		445,00						489,12

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	489,12
TOTAL	489,12

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 445,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 445,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 445,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 489,12.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 489,12, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é GILMAR MALAFAIA DA MATTA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 489,12 (quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **GILMAR MALAFAIA DA MATTA LTDA**.

GILMAR MALAFAIA DA MATTA ME

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
278	GILVAN DIAS DE CARVALHO	077.145.457-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	389.521,05			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	37.526,00
		389.521,05			-			219.326,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	37.526,00
TOTAL CONCURSAL	219.326,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000443-86.2020.5.17.0151, ajuizada em 08/06/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no valor de R\$ 389.521,05.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 22/04/2009 a 05/05/2020, sendo proferida a sentença em 13/11/2021 (Id ad163e8), julgando o pedido parcialmente procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 16/03/2023 (Id c9df70b). Iniciada a fase de execução de sentença, a Administradora Judicial comunicou aos autos a decretação de autofalência da Ré, e apresentou o cálculo de Id c51a6da com valores atualizados até 01/12/2022, pleiteando a homologação e expedição da certidão de habilitação de crédito. O Cálculo foi homologado (Id db55aea) e expedida a certidão e habilitação de crédito atualizada até 30/04/2023. Ao Id e41a32c, a administradora judicial pleiteou pela correção da certidão de habilitação de crédito em razão do erro material na informação da atualização até 30/04/2023, isso porque a planilha de Id c51a6da, mencionada na referida decisão, atualizou as verbas até a data da decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022. Ao Id ad2cddf, foi certificada a inexistência de pendência nos autos e seu arquivamento.

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$ 219.326,00.

GILVAN DIAS DE CARVALHO

Página 1 | 2



2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 219.326,00, sendo R\$ 177.186,36 de crédito líquido ao trabalhador, R\$ 22.116,59 de FGTS e R\$ 20.023,05 de honorários advocatícios devidos a ISAAC PAVESI PUTON, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

Classificar o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

Classificar o valor de R\$ 37.526,00, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para **R\$ 219.326,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e vinte seis reais)**, conforme segue:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101**;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 37.526,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais)**, nos termos do artigo **83, VI, Item "c" da Lei 11.101**.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	DENISE PICKSIUS GODOY ME	41.043.355/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	415,00				Art. 83, VI	BRL	456,14
TOTAL		415,00						456,14

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	456,14
TOTAL	456,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 415,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 415,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 415,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 456,14.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 456,14, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é GLOSS PET LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 456,14 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **GLOSS PET LTDA**.

DENISE PICKSIUS GODOY ME

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
280	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA - FILIAL 8-00	01.257.995/0008-00
281	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	01.257.995/0015-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.951,11			-	Art. 83 - VI	BRL	168.248,13
Art. 83, VI	BRL	105.288,30			-	Art. 83 - I	BRL	16.824,81
		122.239,41			-			185.072,94

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	16.824,81
Art. 83 - VI	168.248,13
TOTAL CONCURSAL	185.072,94

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 0009978-75.2019.8.08.0021, ajuizado em 11/03/2020, no valor de R\$ 134.282,37, perante a 2ª Vara Cível DA Comarca de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos:

- I) Duplicata Mercantil nº 564583, no valor de R\$ 10.345,20, com vencimento em 16/08/2019;
- II) Duplicata Mercantil nº 567030, no valor de R\$ 5.106,00, com vencimento em 27/08/2019;
- III) Duplicata Mercantil nº 567420, no valor de R\$ 793,20, com vencimento em 29/08/2019;
- IV) Duplicata Mercantil nº 159201, no valor de R\$ 16.951,11, com vencimento em 04/09/2019;
- V) Duplicata Mercantil nº 571695, no valor de R\$ 81.686,10, com vencimento em 16/09/2019;
- VI) Duplicata Mercantil nº 5719662, no valor de R\$ 7.357,40, com vencimento em 17/09/2019.

Ainda, esta Administradora Judicial verificou a existência do Embargos à Execução autuados sob nº 0005138-85.2020.8.08.0021 que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise das ações, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Aferiu que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelos valores de R\$16.951,11 e R\$105.288,30, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial com Tutela de Urgência proposta pela Credora em face da Falida, em que se busca o recebimento dos títulos executivos com o valor atualizado à época da propositura da ação no montante de R\$ 134.282,37, em decorrência do inadimplemento das Duplicatas Mercantis nº 564583, 567030, 567420, 159201, 571695 e 5719662.

Em despacho inicial o juízo determinou a intimação da patrona da Credora para corrigir as datas de vencimento informado nas tabelas apresentadas, uma vez que estariam em desacordo das datas



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



constantes das duplicatas juntada aos autos, bem como determinou a citação da Falida com a condenação de honorários advocatícios em 10% (fls. 21, vol. 1- parte 6)

Posteriormente, a Credora requereu a citação do sócio da empresa devedora, por consequência do comunicado do encerramento de suas atividades em Guarapari/ES. Ocorrendo a citação do representante legal da Falida na sequência (fls.43, vol.1- parte 6)

Todavia houve a expedição de um novo mandado de penhora e avaliação, resultando infrutífero, já que não foram encontrados bens penhoráveis, além de diversas outras tentativas de citação negativas. (fls. 44- 54, vol. 1, parte 6)

Desse modo, a Credora requereu a expedição de ofício ao SISBAJUD para o bloqueio de valores existentes em nome da executada. No entanto, o juízo determinou a correção do valor do débito em razão do julgamento dos Embargos que tramitavam em apenso.

Às fls. 86, vol. 1, parte 6, foi juntada a sentença proferida em embargos à execução, na qual foi determinada a exclusão das Duplicatas de nº 567420; 571962 e 159201 do valor total do débito, sendo anexado também sentença que decretação da falência da empresa executada. Ademais, os autos foram remetidos a central de digitalização de Guarapari/ES.

Constata que o crédito é objeto da Execução de nº 0009978-75.2019.8.08.0021, que tramitou perante a 2ª Vara Cível de Guarapari, ajuizada em 11/03/2020. De acordo com a sentença proferida nos embargos à execução nº 0005138-85.2020.8.08.0021, as Duplicatas Mercantis inadimplidas são:

Título	Vencimento	Valor do Título	Concursal
564583	16/08/2019	R\$ 10.345,20	SIM
5657030	27/08/2019	R\$ 5.106,00	SIM
571695	16/09/2019	R\$ 81.686,10	SIM
	TOTAL:	R\$ 97.137,30	

2.2.2. Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 168.248,13.

Valor Base: R\$ **97.137,30**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 168.248,13.

2.2.3. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Ainda, verifica-se que foram fixados honorários de 10% perante a Execução de nº0009978-75.2019.8.08.0021, que perfaz R\$ 16.824,81, a ser habilitado em favor de FELIPE CARDOSO DA FREIRIA,

GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

Página 2 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 252

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



OAB/SP 420.360; THAIZA NOVOA TEIXEIRA, OAB/SP 367.328; FABIANA NOVELI DA SILVA, OAB/SP 289.724 e DANIELE MACHADO DE SOUZA, OAB/SP 392.880, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 168.248,13 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05**.

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 16.824,81 (dezesesseis mil oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e um centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/05**, em favor de **FELIPE CARDOSO DA FREIRIA, OAB/SP 420.360; THAIZA NOVOA TEIXEIRA, OAB/SP 367.328; FABIANA NOVELI DA SILVA, OAB/SP 289.724 e DANIELE MACHADO DE SOUZA, OAB/SP 392.880**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	97.137,30	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	168.248,13		
(+) Correção	23.720,39		
(+) Juros a.m	47.390,44		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	564583	16/08/2019	16/08/2019	BRL	10.345,20	5.162,92	0,00	2.529,92	18.038,04
	5657030	27/08/2019	27/08/2019	BRL	5.106,00	2.523,84	0,00	1.245,97	8.875,81
	571695	16/09/2019	16/09/2019	BRL	81.686,10	39.703,68	0,00	19.944,50	141.334,28
Total:					97.137,30	47.390,44	0,00	23.720,39	168.248,13

HONORÁRIOS	10,00%	16.824,81
TOTAL		185.072,94

GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
282	GRAFICA E EDITORA BANDEIRA LTDA	02.993.677/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.355,60				Art. 83, VI	BRL	4.786,39
TOTAL		4.355,60						4.786,39

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.786,39
TOTAL	4.786,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.355,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.355,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.355,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.786,39.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.786,39, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.786,39 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
283	GRAN QUALLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26.261.773/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.482,50				Art. 83, VI	BRL	1.629,12
TOTAL		1.482,50						1.629,12

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.629,12
TOTAL	1.629,12

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.482,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.482,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.482,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.629,12.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.629,12, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.629,12 (um mil, seiscientos e vinte e nove reais e doze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
284	GUARAPARI AGRICOLA E VETERINARIA LTDA	27.752.591/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	170,40			-	Art. 83 - VI	BRL	320,16
		170,40			-			320,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	320,16
TOTAL CONCURSAL	320,16

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, na qual informou a realização do pagamento de alugueres das lojas 29, 30 e 41 através de depósito nos autos.

Além disso, esta Administradora verificou que o Credor se encontra relacionado pelo valor de R\$ 170,40 e R\$ 150,16.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O valor dos créditos relacionados perfaz o montante de R\$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

MAGAZIN GRANDE RIO LTDA	9.042,00C
4 PISTAS SOM E EQUIPAMENTOS LTDA MEE	552,50C
GUARAPARI AGRICOLA E VETERINARIA LTDA	170,40C
GUARAPARI AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - FILIAL	150,16C
GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA (CONCHA GAS)	1.644,00C
USINA PAINFIRAS S/A	15.772,96C

Diante do silêncio da Credora com relação ao seu crédito, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005 em favor da Matriz.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
286	GUARAPARI BATERIAS LTDA	09.333.878/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	380,00				Art. 83, VI	BRL	417,58
TOTAL		380,00						417,58

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	417,58
TOTAL	417,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 380,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 380,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 380,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 417,58.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 417,58, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 417,58 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
288	GULOZITOS ALIMENTOS LTDA	22.245.245/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.395,00	Art. 83, VI	BRL	1.395,00	Art. 83 - VI	BRL	1.395,00
		1.395,00			1.395,00			1.395,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	1.395,00
TOTAL CONCURSAL	1.395,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 1.395,00, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais) conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

TRI VENDAS E COM LTDA	1.847,91C
GULOZITOS ALIMENTOS LTDA	1.395,00C
BRF S.A	208.123,60C
CGS DISTRIBUIDORA REGIONAL LTDA	29.845,00C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
292	HC REPRESENTACOES E COM EXT LTDA ME	14.690.436/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18.128,40				Art. 83, VI	BRL	19.925,83
TOTAL		18.128,40						19.925,83

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.925,83
TOTAL	19.925,83

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 18.128,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 18.128,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 18.128,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.925,83.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.925,83, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é HC REPRESENTACOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.925,83 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **HC REPRESENTACOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
296	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	50.221.019/0001-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	77.690,40				Art. 83, VI	BRL	85.374,49
TOTAL		77.690,40						85.374,49

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	85.374,49
TOTAL	85.374,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 77.690,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 77.690,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 77.690,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 85.374,49.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 85.374,49, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 85.374,49 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
297	HYPERFOODS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	25.162.897/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	34.663,99				Art. 83, VI	BRL	38.092,48
TOTAL		34.663,99						38.092,48

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	38.092,48
TOTAL	38.092,48

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 34.663,99.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 34.663,99, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 34.663,99 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 38.092,48.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 38.092,48, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 38.092,48 (trinta e oito mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
301	IMEDIADATA TECNOLOGIA AS	10.317.542/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.661,38				Art. 83, VI	BRL	1.826,10
TOTAL		1.661,38						1.826,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.826,10
TOTAL	1.826,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.661,38.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.661,38, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.661,38 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.826,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.826,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é IMEDIADATA TECNOLOGIA S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.826,10 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **IMEDIADATA TECNOLOGIA S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
302	IMIGRANTE COM DE PROD ALIMENT LTDA ME	01.528.213/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.080,00				Art. 83, VI	BRL	14.376,88
TOTAL		13.080,00						14.376,88

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	14.376,88
TOTAL	14.376,88

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.080,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.080,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 13.080,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 14.376,88.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 14.376,88, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é IMIGRANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 14.376,88 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **IMIGRANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
309	INDUSTRIA E COMERC. DE ALIMENTOS GURY LTDA	32.422.529/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.319,84	Art. 83, VI	BRL	2.319,84	Art. 83 - VI	BRL	2.319,84
		2.319,84			2.319,84			2.319,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.319,84
TOTAL CONCURSAL	2.319,84

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.319,84, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2.319,84 (dois mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA (CONCHA GAS)	1.644,00C
LEINA PAINEIRAS S/A	15.772,96C
LATICINIOS LIMIK LTDA	44.213,48C
<u>INDUSTRIA E COMERC. DE ALIMENTOS GURY LTDA</u>	<u>2.319,84C</u>
AGROPECUARIA PARAISO LTDA	21.620,63C
MARKET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27.273,34C
CESCONETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA	4.369,49C
TRIGALI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.933,00C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDUSTRIA DE ALIMENTOS GURY LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.319,84 (dois mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA DE ALIMENTOS GURY LTDA.**

INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS GURY LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
305	INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ALVARO LTDA	05.275.975/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.869,97				Art. 83, VI	BRL	7.549,45
TOTAL		6.869,97						7.549,45

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.549,45
TOTAL	7.549,45

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.869,97.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.869,97, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.869,97 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.549,45.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.549,45, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.549,45 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
306	INDUSTRIA DE MASSAS ALIM. VILONI LTDA	27.014.034/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	41.420,25				Art. 83, VI	BRL	45.516,98
TOTAL		41.420,25						45.516,98

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	45.516,98
TOTAL	45.516,98

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 41.420,25.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 41.420,25, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 41.420,25 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 45.516,98.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 45.516,98, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 45.516,98 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
307	INDUSTRIA DE PANIFICACAO REPRI LTDA	00.471.256/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	36.607,60	Art. 83, VI	BRL	64.695,95	Art. 83 - VI	BRL	64.695,95
		36.607,60			64.695,95			64.695,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	64.695,95
TOTAL CONCURSAL	64.695,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 64.695,95 atualizado até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. O referido crédito tem como origem o contrato de prestação de serviços, composto por boletos bancários.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 36.607,60, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do contrato de prestação de serviço, que deu origem aos seguintes Boletos Bancários, inadimplidas pela Falida, conforme tabela abaixo:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
268165-1	24/10/2019	22/11/2019	R\$ 1.108,66	R\$ 1.879,33	SIM
268449-1	28/10/2019	26/11/2019	R\$ 1.239,90	R\$ 2.099,74	SIM
280869-1	20/02/2020	20/03/2020	R\$ 1.950,09	R\$ 3.143,22	SIM
280870-01	20/02/2020	20/03/2020	R\$ 956,15	R\$ 1.541,14	SIM
280873-1	20/02/2020	20/03/2020	R\$ 1.136,33	R\$ 1.831,57	SIM
280875-1	20/02/2020	20/03/2020	R\$ 1.422,26	R\$ 2.292,44	SIM
280876-1	20/02/2020	20/03/2020	R\$ 1.339,62	R\$ 2.159,24	SIM
281097-1	24/02/2023	24/03/2020	R\$ 1.916,44	R\$ 3.085,86	SIM
281100-1	24/02/2023	24/03/2020	R\$ 1.236,88	R\$ 1.991,63	SIM
281103-1	24/02/2023	24/03/2020	R\$ 1.599,74	R\$ 2.575,90	SIM
281104-1	24/02/2023	24/03/2020	R\$ 1.023,76	R\$ 1.648,46	SIM
281107-1	24/02/2023	24/03/2020	R\$ 1.477,90	R\$ 2.379,72	SIM
281500-1	27/02/2020	27/03/2020	R\$ 1.282,14	R\$ 2.062,94	SIM
281501-1	27/02/2020	27/03/2020	R\$ 1.029,94	R\$ 1.657,16	SIM

INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO REPRI LTDA

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
281505-1	27/02/2020	27/03/2020	R\$ 889,82	R\$ 1.431,70	SIM
281506-1	27/02/2020	27/03/2020	R\$ 713,22	R\$ 1.147,56	SIM
281508-1	27/02/2020	27/03/2020	R\$ 1.134,38	R\$ 1.825,20	SIM
281811-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 1.369,28	R\$ 2.201,48	SIM
281812-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 1.272,90	R\$ 2.046,53	SIM
281813-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 1.212,78	R\$ 1.949,87	SIM
281814-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 863,08	R\$ 1.387,63	SIM
281815-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 539,60	R\$ 867,55	SIM
282349-1	02/03/2020	31/03/2020	R\$ 343,98	R\$ 551,63	SIM
282352-1	05/03/2020	03/04/2020	R\$ 856,70	R\$ 1.373,86	SIM
282353-1	05/03/2020	03/04/2020	R\$ 356,08	R\$ 571,03	SIM
282354-1	05/03/2020	03/04/2020	R\$ 700,17	R\$ 1.122,84	SIM
282665-1	09/03/2020	07/04/2020	R\$ 491,86	R\$ 787,98	SIM
282666-1	09/03/2020	07/04/2020	R\$ 480,02	R\$ 769,01	SIM
282669-1	09/03/2020	07/04/2020	R\$ 638,61	R\$ 1.023,08	SIM
282673-1	09/03/2020	07/04/2020	R\$ 549,40	R\$ 880,16	SIM
282675-1	09/03/2020	07/04/2020	R\$ 531,12	R\$ 850,87	SIM
283129-1	12/03/2020	10/04/2020	R\$ 262,54	R\$ 420,28	SIM
283131-1	12/03/2020	10/04/2020	R\$ 752,73	R\$ 1.204,99	SIM
283133-1	12/03/2020	10/04/2020	R\$ 537,80	R\$ 860,92	SIM
283135-1	12/03/2020	10/04/2020	R\$ 457,40	R\$ 732,23	SIM
283320-1	16/03/2020	14/04/2020	R\$ 458,05	R\$ 732,52	SIM
283322-1	16/03/2020	14/04/2020	R\$ 931,55	R\$ 1.489,74	SIM
283324-1	16/03/2020	14/04/2020	R\$ 772,54	R\$ 1.235,45	SIM
283325-1	16/03/2020	14/04/2020	R\$ 419,46	R\$ 670,81	SIM
283377-1	16/03/2020	14/04/2020	R\$ 600,74	R\$ 960,71	SIM
283917-1	19/03/2020	17/04/2020	R\$ 659,01	R\$ 1.054,96	SIM
283918-1	19/03/2020	17/04/2020	R\$ 677,19	R\$ 1.082,14	SIM
283922-1	19/03/2020	17/04/2020	R\$ 807,40	R\$ 1.290,21	SIM
283923-1	19/03/2020	17/04/2020	R\$ 494,70	R\$ 790,52	SIM
283925-1	19/03/2020	17/04/2020	R\$ 647,15	R\$ 1.034,14	SIM
TOTAL:			R\$ 40.141,07	R\$ 64.695,95	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe o valor apresentado pela Credora, uma vez que atualizou o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022. Assim, o crédito deverá ser alterado para o montante de **R\$ 64.695,95**.

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 64.695,95, mantendo-o na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 64.695,95 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
303	IND PANIFICADORA BELLA VENEZZIA LTDA MEE	03.161.991/0001-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.883,72	Art. 83 - VI	BRL	14.034,77	Art. 83 - VI	BRL	4.968,40
		2.883,72			14.034,77			4.968,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	4.968,40
TOTAL CONCURSAL	4.968,40

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 14.034,77 atualizado com multa de 2% e juros 10% a.m. até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.883,72, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do contrato de prestação de serviço, que deu origem às seguintes Notas Fiscais, inadimplidas pela Falida, conforme tabela abaixo:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
41501-01/001	20/08/2019	17/09/2019	167,94	SIM
41589-01/001	27/08/2019	24/09/2019	169,00	SIM
41588-01/001	27/08/2019	24/09/2019	192,39	SIM
41587-01/001	27/08/2019	24/09/2019	360,34	SIM
41714-01/001	03/09/2019	01/10/2019	411,34	SIM
41713-01/001	03/09/2019	01/10/2019	144,56	SIM
41712-01/001	03/09/2019	01/10/2019	242,35	SIM
41711-01/001	03/09/2019	01/10/2019	144,56	SIM
41834-01/001	10/09/2019	08/10/2019	144,56	SIM
41935-01/001	17/09/2019	15/10/2019	95,66	SIM
41934-01/001	17/09/2019	15/10/2019	311,45	SIM
41933-01/001	17/09/2019	15/10/2019	192,39	SIM
42075-01/001	24/09/2019	22/10/2019	127,02	SIM
42074-01/001	24/10/2019	22/10/2019	180,16	SIM
			2.883,72	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Identifica-se que o valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2.883,72, correspondente as Notas Fiscais emitidas.

Conforme cálculos encaminhados pelo Credor, verifica que o valor foi atualizado com o índice utilizado pelo TJES - INPC, desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 4.968,40

Valor Base: R\$ **2.883,72**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 4.968,40

2.2.3 Considerações Finais

Por fim, entende-se que a divergência merece acolhimento, dada a adequação do valor do crédito apresentado.

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005;

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 4.968,40 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005;**

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDUSTRIA DE PANIFICADOS BELA VENEZZIA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.968,40 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA DE PANIFICADOS BELA VENEZZIA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 2.883,72
Valor Recalculado 290,49
(+) Correção 704,43
(+) Juros a.m 1,0% 1.380,25
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	41501-01/001	20/08/2019	17/09/2019	BRL	167,94	81,55	0,00	41,00	290,49
NOTA FISCAL	41589-01/001	27/08/2019	24/09/2019	BRL	169,00	81,59	0,00	41,29	291,88
NOTA FISCAL	41588-01/001	27/08/2019	24/09/2019	BRL	192,39	92,88	0,00	47,00	332,27
NOTA FISCAL	41587-01/001	27/08/2019	24/09/2019	BRL	360,34	173,97	0,00	88,04	622,35
NOTA FISCAL	41714-01/001	03/09/2019	01/10/2019	BRL	411,34	197,41	0,00	100,54	709,29
NOTA FISCAL	41713-01/001	03/09/2019	01/10/2019	BRL	144,56	69,37	0,00	35,33	249,26
NOTA FISCAL	41712-01/001	03/09/2019	01/10/2019	BRL	242,35	116,30	0,00	59,23	417,88
NOTA FISCAL	41711-01/001	03/09/2019	01/10/2019	BRL	144,56	69,37	0,00	35,33	249,26
NOTA FISCAL	41834-01/001	10/09/2019	08/10/2019	BRL	144,56	68,95	0,00	35,31	248,82
NOTA FISCAL	41935-01/001	17/09/2019	15/10/2019	BRL	95,66	45,34	0,00	23,36	164,36
NOTA FISCAL	41934-01/001	17/09/2019	15/10/2019	BRL	311,45	147,63	0,00	76,05	535,13
NOTA FISCAL	41933-01/001	17/09/2019	15/10/2019	BRL	192,39	91,19	0,00	46,98	330,56
NOTA FISCAL	42075-01/001	24/09/2019	22/10/2019	BRL	127,02	59,83	0,00	31,00	217,85
NOTA FISCAL	42074-01/001	24/10/2019	22/10/2019	BRL	180,16	84,87	0,00	43,97	309,00
Total:					2.883,72	1.380,25	0,00	704,43	4.968,40



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
308	INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIM. PIRAQUE S.A.	33.040.122/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	117.415,55				Art. 83, VI	BRL	129.028,72
TOTAL		117.415,55						129.028,72

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	129.028,72
TOTAL	129.028,72

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 117.415,55.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 117.415,55, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 117.415,55 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 129.028,72.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 129.028,72, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 129.028,72 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
304	IND. E COM. DE RACAO COLATINA LTDA	07.984.737/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.395,50				Art. 83, VI	BRL	1.533,86
TOTAL		1.395,50						1.533,86

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.533,86
TOTAL	1.533,86

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.395,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.395,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.395,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.533,86.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.533,86, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é INDUSTRIA DE RACOES COLATINA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.533,86 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA DE RACOES COLATINA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
310	INDUSTRIA E COMERCIO BAYER LTDA	05.084.099/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18.975,34				Art. 83, VI	BRL	20.852,12
TOTAL		18.975,34						20.852,12

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	20.852,12
TOTAL	20.852,12

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 18.975,34.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 18.975,34, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 18.975,34 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 20.852,12.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 20.852,12, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 20.852,12 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	AGROPECUARIA PARAISO LTDA	28.474.286/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	21.620,63	Art. 83 - VI	BRL	349.350,36	Art. 83 - VI	BRL	27.497,14
		21.620,63			349.350,36			27.497,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	27.497,14
TOTAL CONCURSAL	27.497,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor, encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 349.350,36, atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. Contudo o referido crédito tem como origem as Notas Fiscais abaixo que foram emitidas em nome da empresa LATICÍNIOS COLATINA LTDA, CNPJ 00.471.321/00001-74, como se vê:

- i) Nota Fiscal nº 169680 datada de 23/08/2019, no valor de R\$ 6.939,13, com vencimento em 15/09/2019;
- ii) Nota Fiscal nº 169785, datada de 26/08/2019 no valor de R\$ 14.961,73, com vencimento em 15/09/2019;
- iii) Nota Fiscal nº169906, datada de 27/08/2019, no valor de R\$ 14.961,73 com vencimento em 15/09/2019;
- iv) Nota Fiscal nº 169919, datada de 28/08/2019, no valor de R\$ 15.055,11, com vencimento em 15/10/2019;
- v) Nota Fiscal nº 170278, datada de 03/09/2019, no valor de R\$ 13.766,96, com vencimento em 15/10/2019;
- vi) Nota Fiscal nº170561, datada de 09/09/2019, no valor de R\$ 13.580,92, com vencimento em 15/10/2019;
- vii) Nota Fiscal nº170562, datada de 09/09/2019, no valor de R\$ 14.325,08 com vencimento em 15/10/2019;
- viii) Nota Fiscal nº170620, datada de 11/09/2019, no valor de R\$ 14.651,34 com vencimento em 15/10/2019;
- ix) Nota Fiscal nº170880, datada de 16/09/2019, no valor de R\$ 14.183,12 com vencimento em 15/10/2019;
- x) Nota Fiscal nº170881, datada de 16/09/2019, no valor de R\$ 13.968,00 com vencimento em 15/10/2019;
- xi) Nota Fiscal nº171110, datada de 20/09/2019, no valor de R\$ 14.139,04 com vencimento em 15/10/2019;
- xii) Nota Fiscal nº171210, datada de 21/09/2019, no valor de R\$ 23.972,76 com vencimento em 15/10/2019;
- xiii) Nota Fiscal nº171267, datada de 23/09/2019, no valor de R\$ 13.516,90 com vencimento em 15/10/2019;

AGROPECUÁRIA PARAÍSO LTDA

Página 1 | 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



xiv) Nota Fiscal nº171492, datada de 27/09/2019, no valor de R\$ 13.703,34 com vencimento em 15/10/2019;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou que a Credora se encontrava listada pela Falida, pelo valor de R\$ 21.620,63.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito perquirido teria origem nos títulos em nome da empresa LATICÍNIOS COLATINA LTDA, CNPJ 00.471.321/00001-74, conforme documentos encaminhados pela Credora, já especificados.

Ocorre, no entanto, que as notas foram emitidas por pessoa diversa da Falida, pelo que não poderão ser consideradas.

De outro lado, em análise do balancete juntado nos autos falimentares, esta AJ constatou a existência do valor tal como lançado:

USINA PAINEIRAS S/A	15.772,96C
LATICÍNIOS LIMEX LTDA	44.213,48C
INDUSTRIA E COMERC. DE ALIMENTOS GURY LTDA	2.319,84C
AGROPECUARIA PARAISO LTDA	21.620,63C
MARKET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27.273,34C
CESCONETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA	4.369,49C
TRIGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.033,00C

Desta forma, este é o valor a ser mantido.

2.2.2 Considerações Finais

Atualiza o valor do crédito de R\$ 21.620,63 (vinte um mil seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos) desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 27.497,14.

2.2.3 Considerações Finais

Em virtude da emissão das Notas Fiscais em nome da empresa LATICÍNIOS COLATINA LTDA, aquisição acerca da qual ainda pende discussão judicial, o valor não deverá ser habilitado.

Assim, deverá ser alterado para o valor de R\$ 27.497,14, e classificado conforme a previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 27.497,14 (vinte sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, a ser classificado conforme a previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/05**;

ALTERAR a razão social para **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 21.620,63
Valor Recalculado 27.497,14
(+) Correção 2.138,42
(+) Juros a.m 1,0% 3.738,09
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF		16/08/2021	16/08/2021	BRL	21.620,63	3.738,09	0,00	2.138,42	27.497,14
Total:					21.620,63	3.738,09	0,00	2.138,42	27.497,14

AGROPECUÁRIA PARAÍSO LTDA

Página 3 | 3



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 277

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
311	INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E QUEIJOS LELO LTDA	26.369.827/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.404,48				Art. 83, VI	BRL	4.841,18
TOTAL		4.404,48						4.841,18

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.841,18
TOTAL	4.841,18

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.404,48.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.404,48, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 4.404,48 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.841,18.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.841,18, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS LELO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.841,18 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS LELO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
312	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LIANE LTDA	59.478.198/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	20.603,30				Art. 83, VI	BRL	22.641,10
TOTAL		20.603,30						22.641,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	22.641,10
TOTAL	22.641,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 20.603,30.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 20.603,30, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 20.603,30 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 22.641,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 22.641,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 22.641,10 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
313	INDUSTRIAS ANHEMBI LTDA	55.116.131/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	38.244,17				Art. 83, VI	BRL	42.026,77
TOTAL		38.244,17						42.026,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	42.026,77
TOTAL	42.026,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 38.244,17.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 38.244,17, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 38.244,17 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 42.026,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 42.026,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 42.026,77 (quarenta e dois mil e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
314	INFORVIX COMERCIO LTDA	04.010.280/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	348,00				Art. 83, VI	BRL	382,50
TOTAL		348,00						382,50

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	382,50
TOTAL	382,50

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 348,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 348,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 348,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 382,50.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 382,50, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é INFORVIX COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **INFORVIX COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
316	INJETRONICA REGULAGENS LTDA MEE	31.460.918/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.899,98				Art. 83, VI	BRL	2.088,36
TOTAL		1.899,98						2.088,36

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.088,36
TOTAL	2.088,36

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.899,98.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.899,98, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.899,98 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.088,36.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.088,36, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é INJETRONICA REGULAGENS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.088,36 (dois mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **INJETRONICA REGULAGENS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
317	INOVE COMERCIAL E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA	30.545.894/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.076,92				Art. 83, VI	BRL	4.480,15
TOTAL		4.076,92						4.480,15

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.480,15
TOTAL	4.480,15

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.076,92.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.076,92, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.076,92 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.480,15.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.480,15, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.480,15 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
318	INQUISA INDUSTRIA QUIM. SANTO ANTONIO S.A.	34.291.484/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.784,89				Art. 83, VI	BRL	1.961,42
TOTAL		1.784,89						1.961,42

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.961,42
TOTAL	1.961,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.784,89.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.784,89, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.784,89 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.961,42.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.961,42, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.961,42 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
320	IRAI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	14.696.643/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	87.040,30				Art. 83, VI	BRL	95.649,16
TOTAL		87.040,30						95.649,16

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	95.649,16
TOTAL	95.649,16

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 87.040,30.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 87.040,30, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 87.040,30 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 95.649,16.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 95.649,16, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 95.649,16 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
321	IRMAO RAIOLA & CIA LTDA	61.075.099/0001-85

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.800,00				Art. 83, VI	BRL	1.978,47
TOTAL		1.800,00						1.978,47

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.978,47
TOTAL	1.978,47

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.800,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.800,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.800,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.978,47.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.978,47, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é IRMAOS RAIOLA & CIA. LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.978,47 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **IRMAOS RAIOLA & CIA. LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
762	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	2.604.887,99
		-			-			2.604.887,99

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.604.887,99
TOTAL CONCURSAL	2.604.887,99

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da existência das seguintes ações:

- Autos nº 0004035-43.2020.8.08.0021, ajuizados em 01/09/2020, no valor de R\$ 343.793,71, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual está em execução a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões nº 056951184-3, datada de 21/08/2018, no valor de R\$ 1.700.000,00, para pagamento em 24 parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 05/10/2018, observando que o contrato foi regularmente adimplido até o mês de junho de 2020;
- Autos nº 0004036-28.2020.8.08.0021, ajuizados em 01/09/2020, no valor de R\$ 1.328.073,83, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual está em execução a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões nº 056882265-4, datado de 24/04/2018, no valor de R\$ 3.600.000,00, para pagamento em 36 parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 08/06/2018, observando que o contrato foi regularmente adimplido até o mês de julho de 2020.
- Autos nº 5001406-11.2020.8.08.0021, ajuizados em 27/08/2020, no valor de R\$ 1.328.073,83, perante o 1º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, na qual estava em execução a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 056882265-4. A Credora desistiu da demanda como se vê em petição de ID. 4584617, homologada por sentença de ID.4590788. Assim, não há créditos decorrentes desta demanda a serem habilitados.
- Autos nº 0007415-11.2019.8.08.0021, ajuizados em 04/09/2019, pela Falida em face da Credora, com o fim de revisar os contratos de Abertura de Crédito em Conta Corrente, de 25/01/2018; e aqueles de nº 056951184-3; nº 0568822656-4; e de nº 078058156-7. Em fls. 198/199, a Falida informou a realização de acordo extrajudicial, renunciando ao direito em que se funda a ação, o qual foi homologado em fls. 203. Assim, não há créditos decorrentes desta demanda a serem habilitados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial verificou o que segue.



2.2.1 A Origem do Crédito

i) **Autos nº 0004035-43.2020.8.08.0021:** Esta Administradora judicial, verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 01/09/2020, no valor de R\$ 343.793,71, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual está em execução a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões nº **056951184-3**, no valor total de R\$ 1.700.000,00 a ser paga em 24 parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira em 05/10/2018, com juros capitalizados incidentes sobre a taxa de juros remuneratórios, calculados conforme tabela *Price*, previsto na cláusula 4 do contrato. O financiamento foi garantido pela cessão fiduciária de créditos atuais ou futuros, além de constar como devedores solidários, Jorge Zouain, Sílvia Regina Cleto, Larissa Cleto Zouain e Aclé Zouain Filho.

Ocorre que a partir da parcela do mês de junho/2020, a Falida deixou de realizar o pagamento das parcelas, acarretando o vencimento antecipado da obrigação, com saldo remanescente no valor de R\$ 343.793,71, atualizado até 30/07/2020.

Infrutíferas as tentativas de citação (fls. 47), a Exequente requereu a anotação da existência da execução junto à matrícula de imóveis dos devedores solidários, bem como a citação por hora certa (fls. 50/51; 65/67), a qual também não teve sucesso (fls. 78). Após novas tentativas frustradas de citação, sobreveio informação da decretação da Falência, pelo que foi determinado a intimação da Exequente para justificar o prosseguimento do feito com relação à Falida (fls. 157).

Digitalizado o feito, a Exequente requereu novas diligências com relação aos demais executados e a extinção da demanda com relação à falida (ID. 38529562).

ii) **Autos nº 0004036-28.2020.8.08.0021:** Esta Administradora judicial, verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 01/09/2020, no valor de R\$ R\$ 1.328.073,83, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual está em execução a Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartões nº **056882265-4** no valor total de R\$ 3.667.706,98 a ser paga em 36 parcelas mensais consecutivas de R\$ 127.899,38, sendo a primeira em 08/06/2018, e a última em 10/05/2021, somadas a juros capitalizados incidentes sobre a taxa de juros remuneratórios (1,23% a.m e 15,80% a.a), calculados conforme tabela *Price*. O financiamento foi garantido pela cessão fiduciária de créditos atuais ou futuros, além de constar como devedores solidários, Jorge Zouain, Sílvia Regina Cleto, Larissa Cleto Zouain e Aclé Zouain Filho.

Ocorre que a partir da parcela do mês de julho/2020, a Falida deixou de realizar o pagamento das parcelas, acarretando o vencimento antecipado da obrigação, ocasionando um saldo remanescente no valor de R\$ 1.328.073,83, atualizado até 30/07/2020.

Em despacho inicial foi determinada a citação da Falida para pagamento (fls. 19/20). Foi Citada a coexecutada Larissa (fls. 36), que opôs Embargos à Execução nº 0005454-98.2020.8.08.0021, ainda não julgados. Os demais executados não foram localizados.

Digitalizado o feito, a Exequente requereu a citação dos demais executados não localizados, bem como as buscas pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD (ID.38618093), o que foi realizado em ID. 39124667.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 A natureza do crédito

O crédito, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05.

2.2.3 O Valor do Crédito

Referente ao contrato nº **056951184-3**, a Administração Judicial entende como devido o saldo atualizado desde a data de atualização apresentada pela Credora, 30/07/2020, por ocasião do ajuizamento da demanda (30/07/2020) até a data de decretação da falência (01/12/2022).

Assim, o valor inicial apresentado quando da execução, qual seja, R\$ 343.793,71, deverá ser atualizado pelo INPC, com juros moratórios de 1% ao mês, até a data da decretação da falência:

Valor Base: R\$ 343.793,71
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 30/07/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 1/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: 535.654,93

Referente ao contrato nº **056882265-4**, a Administração Judicial entende como devido o saldo atualizado desde a data de atualização apresentada pela Credora, 30/07/2020, até a data de decretação da falência (01/12/2022).

Assim, o valor inicial apresentado quando da execução, qual seja, R\$ 1.328.073,83, deverá ser atualizado pelo INPC, com juros moratórios de 1% ao mês, até a data da decretação da falência:

Valor Base: R\$1.328.073,83
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 30/07/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 1/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: 2.069.233,06

2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005, conforme já explicitado. Somados ambos os créditos descritos nos itens supracitados, totaliza-se R\$ 2.604.887,99.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.604.887,99 (dois milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original 1.671.867,54
Valor Recalculado 535.654,93
(+) Correção 355.808,64
(+) Juros a.m 1,0% 577.211,81
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
CONTRATO	056951184-3	30/07/2020	30/07/2020	BRL	343.793,71	118.694,68	0,00	73.166,54	535.654,93
CONTRATO	056882265-4	30/07/2020	30/07/2020	BRL	1.328.073,83	458.517,13	0,00	282.642,10	2.069.233,06
Total:					1.671.867,54	577.211,81	0,00	355.808,64	2.604.887,99



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
324	IVAN GUIMARAES LEMES ME	39.363.650/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.636,08				Art. 83, VI	BRL	14.988,10
TOTAL		13.636,08						14.988,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	14.988,10
TOTAL	14.988,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.636,08.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.636,08, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 13.636,08 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 14.988,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 14.988,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é IVAN GUIMARAES LEMES.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 14.988,10 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **IVAN GUIMARAES LEMES**.

IVAN GUIMARAES LEMES ME

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
330	JAGUAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA	48.839.872/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.185,76				Art. 83, VI	BRL	4.600,77
TOTAL		4.185,76						4.600,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.600,77
TOTAL	4.600,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.185,76.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.185,76, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 4.185,76 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.600,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.600,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.600,77 (quatro mil, seiscentos reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
332	JBS S.A	02.916.265/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.168,46				Art. 83, VI	BRL	21.064,34
TOTAL		19.168,46						21.064,34

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.064,34
TOTAL	21.064,34

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.168,46.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.168,46, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.168,46 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.064,34.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.064,34, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.064,34 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
333	JCJ4 DISTRI. DE PROD DE LIMPEZA LTDA	07.907.893/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	23.985,18				Art. 83, VI	BRL	26.357,47
TOTAL		23.985,18						26.357,47

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	26.357,47
TOTAL	26.357,47

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 23.985,18.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 23.985,18, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 23.985,18 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 26.357,47.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 26.357,47, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 26.357,47 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
339	JEFFERSON GAMBOA DOS SANTOS	18.034.912/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.400,00				Art. 83, VI	BRL	7.033,00
TOTAL		6.400,00						7.033,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.033,00
TOTAL	7.033,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.400,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.400,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.400,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.033,00.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.033,00, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
344	JLC UTILINAC UTILIDADES DO LAR LTDA ME	24.698.465/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.619,52				Art. 83, VI	BRL	8.374,99
TOTAL		7.619,52						8.374,99

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.374,99
TOTAL	8.374,99

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.619,52.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.619,52, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.619,52 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.374,99.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.374,99, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é JLC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.374,99 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **JLC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
356	JOAQUIM DE OLIVEIRA S.A. PARTICIPACOES	87.456.562/0008-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.320,20				Art. 83, VI	BRL	16.839,20
TOTAL		15.320,20						16.839,20

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	16.839,20
TOTAL	16.839,20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.320,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.320,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 15.320,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 16.839,20.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 16.839,20, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 16.839,20 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
370	JOSE CARLOS COUTINHO	15.335.580/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.300,00				Art. 83, VI	BRL	6.924,64
TOTAL		6.300,00						6.924,64

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.924,64
TOTAL	6.924,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.300,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.300,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 6.300,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.924,64.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.924,64, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é JOSE CARLOS COUTINHO 95919805749.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.924,64 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **JOSE CARLOS COUTINHO 95919805749**.

JOSE CARLOS COUTINHO

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
799	JOSE LUCIO DA SILVA	062.455.496-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	18.605,84
		-			-	Art. 83 - I	BRL	930,29
		-			-			19.536,13

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	930,29
Art. 83 - VI	18.605,84
TOTAL CONCURSAL	19.536,13

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito de ofício em razão da demanda autuada sob nº 0047643-50.2010.8.13.0394, ajuizada em 28/04/2010, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu/ES, na Ação Declaratória de Inexistência Negócio Jurídico cumulada com Desconstituição de Débito e Indenização por Danos Morais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do referido processo, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1. Origem do Crédito

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência Negócio Jurídico cumulada com Desconstituição de Débito e Indenização por Danos Morais ajuizada em 28/04/2010, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com pedido de tutela antecipada para a retirada do nome do autor do cadastro de inadimplentes, uma vez que teria sido incluído indevidamente pela Falida.

Tutela antecipada deferida em decisão (ID 1819814795). Na sequência a Falida foi citada e apresentou contestação (ID 1819814802 e 1819814808), informando que recebeu um cheque do Banco Real nº 010022, no valor de R\$98,69 (noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente de uma compra realizada pelo autor.

Em seguida foi apresentada a impugnação (ID 181984815). Instadas à especificação de provas, a Falida requereu prova testemunhal e pericial (ID 1819814820) e o autor pugnou pelo julgamento antecipado da lide.

A audiência de conciliação restou infrutífera (ID 18981420). Posteriormente, foi deferida a prova pericial (ID 18191433) e realizada em ID 3342826397.

Em 03/10/2023 (ID 9621008476) foi proferida a sentença nos seguintes termos:

OSÉ LÚCIO DA SILVA

Página 1 | 4



Dispositivo.

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, e a faço para:

- a) declare a inexistência de débito referente ao cheque que deu origem à negativação de ID 1819284674, relativa a parte ré;
- b) condenar a parte ré a pagar à autora a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescidos de correção monetária (índices adotados pela Corregedoria do TJMG), a contar da publicação da presente sentença; e de juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, data da negativação;
- c) tornar definitiva a retirada de dados dos cadastros de restrição ao crédito, determinando que a parte ré se abstenha de novamente incluí-los em razão de quaisquer débitos relacionados ao discutido neste feito e ficando para o caso de descumprimento, multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do requerente, limitada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Por fim, apesar da sucumbência recíproca, considerando que esta ocorreu em parcela mínima, apenas em relação ao valor do dano moral, condeno exclusivamente a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tendo em consideração a baixa complexidade das repetitivas causas onde se discute dano moral decorrente de negativação ou protesto indevidos.

Frente a sentença de mérito, o autor e a Falida apresentam recurso de Apelação ID-9653522270 e ID-9658034599, contrarrazoadas em ID-9723187802 e ID-9726334061, já sendo informado pelo patrono da Falida sobre a decretação de sua falência.

Sendo assim foi proferido Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ID- 10097355051 nos seguintes termos:

Diante do exposto, nego provimento aos recursos.

Condeno as partes ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, na proporção de 50% para cada uma, vedada compensação e observada a gratuidade da justiça gratuita concedida a ambas.

Após o retorno dos autos para o juízo de primeiro grau, o processo foi remetido a Contadoria para cálculo das custas finais, para que em seguida a Falida fosse intimada para pagamento. Com isso, novamente sobreveio a informação nos autos sobre o processo de falência (ID 1011904568). Contudo, o juízo intimou a falida para pagamento sob pena de expedição de CNPDP (ID 10126008071)

Em 29/11/2023 o autor requereu o início a fase de cumprimento de sentença, atualizando o débito no valor para o montante de R\$ 21.071,71 (vinte um mil e setenta e um reais e setenta e um centavos), incluindo honorários advocatícios de 10%, bem como a sucumbência recíproca na porção de 50% (ID 10126007425). Por fim, os autos encontram-se conclusos.

2.2.2. Valor do Crédito

O valor do crédito é objeto da sentença proferida nos autos nº 0047643-50.2010.8.13.0394 em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos do autor, condenando a Falida a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo dano moral causado, com juros contatos a partir do evento danoso, cumulado com correção monetária e honorários advocatícios de 10%, o que totaliza o montante de R\$ 21.071,71 (vinte um mil e setenta e um reais e setenta e um centavos).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

JOSE LUCIO DA SILVA						
SUPERMERCADO SANTO ANTONIO						
DANOS MORAIS	VALOR SENTENCIADO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA	CORREÇÃO MONETÁRIA	TOTAL COM ÍNDICE	Juros 3% (174)*	TOTAL
	R\$7.000,00	11/10/2022	1,0463135	R\$7.324,19	R\$12.744,10	R\$20.068,29
*Juros contados a partir do evento danoso 14/06/2009 a 11/2023= 174 meses						
TOTAL DA CONDENAÇÃO	HONORÁRIOS (10%)	SUCUMBENCIA RECÍPROCA PORÇÃO DE 50%	TOTAL			
R\$20.068,29	R\$2.006,83	R\$ 1.003,41	R\$21.078,51			

Calculo realizado em 29 de novembro de 2023.
Fatores de Atualização Monetária Baseados em: ICGI (TIMG)-Tabela Válida para: NOVEMBRO DE 2023.
<https://www.tjm.g.us.br/portal-tjmg/processos/indicadores/fator-de-actualizacao-monetaria.htm>

Em que pese os termos iniciais estejam adequados – juros do evento danoso e correção da publicação da sentença é necessário que os valores sejam limitados a data da decretação da Falência, como se vê:

Valor Base: R\$ 7.000,00

Termo Inicial de Correção Monetária: 11/10/2022

Termo Inicial de Juros de Mora: 14/06/2009

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 18.605,84

HONORÁRIOS 10% NA PROPORÇÃO DE 50% PARA A FALIDA: R\$ 930,29

2.2.3. Considerações Finais

Assim, a habilitação do crédito apresentada é de ser acolhida parcialmente, pelo que o valor de R\$ 18.605,84, deverá ser classificado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.

Ainda, verifica-se que foram fixados honorários de 10% perante a Ação Declaratória de Inexistência Negócio Jurídico cumulada com Desconstituição de Débito e Indenização por Danos Morais, na proporção de 50% a ser arcada pela Falida, que perfaz R\$ 930,29, a ser habilitado em favor de DANIEL ALBINO ALVES OAB/MG 50.422 e DANIEL SAYMON VALIM ALVES OAB/MG 111.562, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/05.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 18.605,84 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05.**

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 930,29 (novecentos e trinta reais e vinte nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/05**, em favor de **DANIEL ALBINO ALVES OAB/MG 50.422** e **DANIEL SAYMON VALIM ALVES OAB/MG 111.562.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
Valor Original: 7.000,00
Valor Recalculado: 18.605,84
(+) Correção: 49,45
(+) Juros a.m: 1,0% 11.556,39
(+) Multa: 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTAS FISCAIS		11/10/2022	14/06/2009	BRL	7.000,00	11.556,39	0,00	49,45	18.605,84
Total:					7.000,00	11.556,39	0,00	49,45	18.605,84

BASE DE CÁLCULO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	50%	9.302,92
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	10%	930,29

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Página 4 | 4



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
383	JOVANE DE JESUS SILVA	056.323.887-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	197.749,05			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	26.487,26
		197.749,05			-			208.287,26

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	26.487,26
TOTAL CONCURSAL	208.287,26

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail, pleiteando a Habilitação de Crédito oriundo de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000715-80.2020.5.17.0151, ajuizada em 30/08/2020.

Esse Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no importe de R\$ 197.749,05.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 01/02/2011 a 16/06/2020, sendo proferida a sentença em 18/12/2020 (c1d59bf), julgando o pedido parcialmente procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 29/04/2022 (Id. 80918f7). Iniciada a fase de execução de sentença, constatou-se o crédito devido ao Autor no valor de R\$ 198.368,82 e crédito devido ao advogado Isaac Pavezi Puton no valor de R\$ 9.918,44 (927/Id e671b36), atualizado até 01/12/2022.

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$ 208.287,26.

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 208.287,26, sendo R\$ 147.601,88 de crédito líquido ao trabalhador, R\$



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



50.766,94 de FGTS e R\$ 9.918,44 de honorários advocatícios devidos a Isaac Pavezi Puton, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

Classifica, assim, o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

O saldo de R\$ 26.487,26 deve ser classificado nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para **R\$ 208.287,26 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis reais)**, conforme segue:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101**;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 26.487,26 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do artigo **83, VI, Item "c" da Lei 11.101**.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
390	JULIANO BREGUEZ ALVES	13.178.853/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	270,00				Art. 83, VI	BRL	296,77
TOTAL		270,00						296,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	296,77
TOTAL	296,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 270,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 270,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 270,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 296,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 296,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é JULIANO BREGUEZ ALVES 03140072619.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 296,77 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **JULIANO BREGUEZ ALVES 03140072619**.

JULIANO BREGUEZ ALVES

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
397	KEBIS BISCOITOS CASEIROS LTDA	39.819.792/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.918,70	Art. 83, VI	BRL	6.918,70	Art. 83 - VI	BRL	6.918,70
		6.918,70			6.918,70			6.918,70

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	6.918,70
TOTAL CONCURSAL	6.918,70

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 6.918,70, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 6.918,70 (seis mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

MBS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	62.514,09C
REFRIGERANTES CORDA LTDA	93.269,62C
<u>KEBIS BISCOITOS CASEIROS LTDA</u>	<u>6.918,70C</u>
INDUSTRIA E COMERCIO BAYER LTDA	18.975,34C
COOPERATIVA LATICINIOS GUACUJÉ LTDA	13.585,23C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.918,70 (seis mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

KEBIS BISCOITOS CASEIROS LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
400	KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI	22.484.161/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.200,33				Art. 83, VI	BRL	1.319,34
TOTAL		1.200,33						1.319,34

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.319,34
TOTAL	1.319,34

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.200,33.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.200,33, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.200,33 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.319,34.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.319,34, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é KLB DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.319,34 (um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **KLB DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
402	KLIPPEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	35.971.159/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	210,00				Art. 83, VI	BRL	230,82
TOTAL		210,00						230,82

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	230,82
TOTAL	230,82

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 210,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 210,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 210,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 230,82.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 230,82, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é KLIPPEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **KLIPPEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
403	KOMLOG IMPORTACAO LTDA	06.114.935/0015-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.305,21	Art. 83, VI	BRL	7.305,21	Art. 83 - VI	BRL	7.305,21
		7.305,21			7.305,21			7.305,21

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	7.305,21
TOTAL CONCURSAL	7.305,21

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 7.305,21, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 7.305,21 (sete mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - FILIAL	106.077,71C
<u>KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA</u>	<u>7.305,21C</u>
SERRA INDUSTRIA DE DEBIDAS LTDA ME	78.320,03C
R. THOMPSON DE MENDONÇA E SERVIÇOS ME	200,00C
ARAB PÃO SIRIO LTDA	770,00C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para KOMLOG IMPORTACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.305,21 (sete mil trezentos e cinco reais e vinte um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **KOMLOG IMPORTACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
404	L P DISTRIBUIDORA DE GELADOS LTDA	21.129.160/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.356,39	Art. 83, VI	BRL	13.356,39	Art. 83 - VI	BRL	13.356,39
		13.356,39			13.356,39			13.356,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	13.356,39
TOTAL CONCURSAL	13.356,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 13.356,39, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 13.356,39 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

AQUINO TRANSPORTES LTDA	781,00C
GRAN QUALLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1.482,50C
L P DISTRIBUIDORA DE GELADOS LTDA	13.356,39C
WAGNER LIMA ME	550,00C
DROGARIA VIDA SAUDAVEL LTDA	1.921,87C
INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA	20.603,30C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.356,39 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
415	LAYBER E PORTO LTDA	11.926.319/0001-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.064,74	Art. 83, VI	BRL	3.064,74	Art. 83 - VI	BRL	3.064,74
		3.064,74			3.064,74			3.064,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	3.064,74
TOTAL CONCURSAL	3.064,74

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Ainda encaminhou as notas em que se fundam o crédito.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 3.064,74, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ R\$ 3.064,74 (três mil e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

MAIS SABOR TEMPEROS DO BRASIL LTDA ME	7.771,80C
DISTRIBUIDORA VILA VELHA DE BEBIDAS LTDA	46.520,75C
LAYBER E PORTO LTDA ME	3.064,74C
M J BODART ME	25,00C
PERIM & PRATA ADM IMOBILIARIA LTDA	4.488,00C

Da mesma forma, a Credora encaminhou as notas que fundamentam o referido crédito, quais sejam:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal
8291	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 626,82
8293	16/01/2020	13/02/2020	R\$ 1.190,34
8297	16/01/2020	14/02/2020	R\$ 207,42
8303	16/01/2020	14/02/2020	R\$ 351,96
8304	17/01/2020	14/02/2020	R\$ 688,20
TOTAL		TOTAL:	R\$ 3.064,74



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para LALLY'S MANUFATURA, COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.064,74 (três mil sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**;

ALTERAR a razão social para **LALLY'S MANUFATURA, COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
405	LAMINA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	05.853.030/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	990,01				Art. 83, VI	BRL	1.087,92
TOTAL		990,01						1.087,92

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.087,92
TOTAL	1.087,92

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 990,01.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 990,01, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 990,01 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.087,92.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.087,92, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.087,92 (um mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
406	LATICINIO TIROLEZ LTDA	55.885.321/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.005,05				Art. 83, VI	BRL	4.401,17
TOTAL		4.005,05						4.401,17

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.401,17
TOTAL	4.401,17

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.005,05.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.005,05, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.005,05 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.401,17.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.401,17, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.401,17 (quatro mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
407	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	02.089.969/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	125.504,40				Art. 83, VI	BRL	137.948,21
TOTAL		125.504,40						137.948,21

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	137.948,21
TOTAL	137.948,21

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 125.504,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 125.504,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 125.504,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 137.948,21.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 137.948,21, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LATICINIOS BELA VISTA S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 137.948,21 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LATICINIOS BELA VISTA S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
408	LATICINIOS CAMINHOS VERDE DE MINAS LTDA	08.314.963/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.591,80				Art. 83, VI	BRL	5.045,95
TOTAL		4.591,80						5.045,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.045,95
TOTAL	5.045,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.591,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.591,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.591,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.045,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.045,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.045,95 (cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
409	LATICINIOS COLATINA LTDA	00.471.321/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	29.534,20				Art. 83, VI	BRL	32.455,32
TOTAL		29.534,20						32.455,32

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	32.455,32
TOTAL	32.455,32

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 29.534,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 29.534,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 29.534,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 32.455,32.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 32.455,32, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 32.455,32 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
410	LATICINIOS LIMILK LTDA	04.876.757/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	44.213,48			-	Art. 83 - VI	BRL	72.463,41
		-			-	Art. 83 - I	BRL	7.246,34
		44.213,48			-			79.709,75

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	7.246,34
Art. 83 - VI	72.463,41
TOTAL CONCURSAL	79.709,75

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5006156-22.2021.8.08.0021, ajuizado em 16/12/2021, no valor de R\$ 44.213,48, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Duplicata mercantil nº 62611, datada de 7/1/2020, no valor de R\$ 18.960,00, com vencimento em 04/02/2020; **ii)** Duplicata mercantil nº 626221, datada de 7/1/2020, no valor de R\$ 25.253,48, com vencimento em 4/2/2020.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 44.213,48, na classificado conforme o Art. 83, VI da Lei n. 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial sob os autos nº Autos nº 5006156-22.2021.8.08.0021, ajuizada em 16/12/2021, no valor de R\$ 44.213,48, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES.

Em despacho inicial, houve a fixação dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 827 do CPC (ID. 14118523), vejamos:

DESPACHO

Considerando os argumentos expendidos pelo exequente e o conteúdo dos documentos atrelados à petição inicial, fixo de plano, em conformidade com o artigo 827 do CPC, honorários de advogado no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, defiro a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação para cumprimento das seguintes diligências na forma e prazo legal:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



O mandato de citação foi devolvido com a informação de que a empresa não foi localizada. Foi informado um novo endereço (ID. 17036072).

Posteriormente, em nova tentativa de citação através do representante legal, a diligência restou infrutífera (ID. 18915299). A credora requereu a determinação de citação por hora certa por meio dos sócios (ID. 18966975). A citação foi deferida pelo juiz em ID. 23187004.

Novamente não houve êxito na tentativa de citação (ID. 256885281). Dessa forma, a parte requereu a citação por edital (ID. 26287686). Por fim, a Credora reiterou o pedido anterior, além de requerer o envio de ofício ao juízo falimentar, para garantir os valores objeto da execução, pois os imóveis da Falida iriam a leilão (ID. 38018332).

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 10 a 21):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
626211	07/01/2020	04/02/2020	R\$ 18.960,00	SIM
626221	07/01/2020	04/02/2020	R\$ 25.253,48	SIM
TOTAL:			R\$ 44.213,48	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência -1º/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 72.463,41.

Valor Base: R\$ **44.213,48**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 1/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 72,463,41

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência - 01/12/2022 - pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor do crédito principal deve ser alterado para **R\$ 72.463,41 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Com relação aos honorários advocatícios, deverá ser habilitado o valor de **R\$ 7.246,34 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos do art. 83, I, da Lei 11.101/2005, em favor de **PETRIUS ABUD BELMOK, OAB/ES nº10.514**, conforme substabelecimento em ID. 11764391.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 72.463,41 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

HABILITAR o valor dos honorários de **R\$ 7.246,34 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor do advogado **PETRIUS ABUD BELMOK, OAB/ES nº 10.514**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	44.213,48	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	72.463,41	
(+) Correção	9.716,13	
(+) Juros a.m	18.533,80	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	N. Título	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	626211	04/02/2020	04/02/2020	BRL	18.960,00	7.947,82	0,00	4.166,55	31.074,37
Título	626221	04/02/2020	04/02/2020	BRL	25.253,48	10.585,98	0,00	5.549,58	41.389,04
Total:					44.213,48	18.533,80	0,00	9.716,13	72.463,41



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
411	LATICINIOS MAIS VIDA LTDA	96.845.748/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	27.439,20	Art. 83, VI	BRL	27.439,20	Art. 83 - VI	BRL	27.439,20
		27.439,20			27.439,20			27.439,20

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	27.439,20
TOTAL CONCURSAL	27.439,20

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 27.439,20, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 27.439,20 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

Empresa: J ZOUAIN E CIA LTDA
C.N.P.J.: 27.429.844/0001-09
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 15/06/2021

Folha: 0017

BALANCETE

Descrição	Saldo Atual
REO BRANCO DISTRIBUIDORA EIRELI	5.660,39C
SOPRAND ELETR E HIDRALICA LTDA	7.396,98C
LATICINIOS MAIS VIDA LTDA	27.439,20C
NESTLE BRASIL LTDA - FILIAL	15.629,39C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 27.439,20 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

LATICINIOS MAIS VIDA LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
412	LATICINIOS PORTO ALEGRE IND E COM LTDA	66.301.334/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.692,31				Art. 83, VI	BRL	8.455,00
TOTAL		7.692,31						8.455,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.455,00
TOTAL	8.455,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.692,31.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.692,31, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.692,31 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.455,00.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.455,00, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.455,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A.**



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
413	LATICINIOS REZENDE LTDA	03.619.140/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	180.369,16	Art. 83 - VI	BRL	333.930,36	Art. 83 - VI	BRL	311.609,10
		180.369,16			333.930,36			311.609,10

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	311.609,10
TOTAL CONCURSAL	311.609,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do credor

A credora se manifestou via *e-mail*, requerendo a inclusão de crédito em seu favor na lista de credores pelo valor de R\$ 333.930,36 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis centavos), por conta dos débitos referentes a notas fiscais/duplicatas protestadas.

Verifica que o Credor anteriormente, ajuizou Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial sob n.º 5001728-94.2021.8.08.0021, ajuizada em 17/06/2021, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, no valor de R\$ 225.792,27, em que se buscava os adimplementos de notas fiscais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial com o pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica sob n.º 5001728-94.2021.8.08.0021, proposta em face da falida na qual a Credora busca o recebimento das notas fiscais, com valor atualizado na propositura da ação (17/06/2021), no montante de R\$ 225.792,27. Acompanham a inicial os títulos protestados com as devidas atualizações (Num. 7434465), bem como o a Credora requereu a tutela de urgência pela: **i)** penhora online; **ii)** reserva de crédito na reclamatória trabalhista n.º 0000859-85.2019.8.08.0021; e **iii)** a desconsideração da personalidade jurídica da Falida.

No r. despacho (Num. 8021347), os pedidos da Credora, de desconsideração da personalidade jurídica, penhora online e reserva de crédito na reclamatória trabalhista, foram indeferidos. Assim foi determinado a expedição de mandado de intimação a falida. Devidamente citada (Num. 8861342), não se manifestou.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



No r. despacho, o juízo determinou busca junto ao Sistema Sisbajud (Num. 19558175), no qual restaram infrutíferas (Num. 19601323).

Verifica que o juízo foi informado sobre a decretação da falência (Num. 24054547). Razão pela qual foi determinado a intimação desta Administradora para que realizasse a regularização processual.

A credora informou nos autos, sobre o débito, no qual realizou a habilitação do seu crédito no juízo universal, nos autos sob. n.º 5021811-25.2021.8.08.0024, onde tramita o processo de falência (Num. 24691241).

Sobreveio a sentença, julgando extinto a Ação, sem satisfação da dívida, com base no art. 485, VI, do CPC (Num. 26126182).

2.2.2 O Valor do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 37 a 171):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor	Concursal
16489	15/08/2019	12/09/2019	6.720,00	SIM
16565	16/08/2019	13/09/2019	24.449,90	SIM
16566	16/08/2019	13/09/2019	832,13	SIM
16567	16/08/2019	13/09/2019	1.265,78	SIM
16568	16/08/2019	13/09/2019	576,00	SIM
16569	16/08/2019	13/09/2019	777,18	SIM
16597	16/08/2019	13/09/2019	750,71	SIM
16860	23/08/2019	20/09/2019	10.080,00	SIM
16913	26/08/2019	23/09/2019	11.520,00	SIM
17170	30/08/2019	27/09/2019	552,05	SIM
17182	30/08/2019	27/09/2019	3.600,00	SIM
17183	30/08/2019	27/09/2019	216,00	SIM
17184	30/08/2019	27/09/2019	598,93	SIM
17185	30/08/2019	27/09/2019	479,56	SIM
17186	30/08/2019	27/09/2019	331,20	SIM
17188	30/08/2019	27/09/2019	216,00	SIM
17544	06/09/2019	04/10/2019	36.225,72	SIM
17858	13/09/2019	11/10/2019	216,00	SIM
17859	13/09/2019	11/10/2019	826,00	SIM
147594	12/08/2019	09/09/2019	40.068,00	SIM
149492	06/09/2019	04/10/2019	40.068,00	SIM
TOTAL:			180.369,16	

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 311.609,10.

Valor Base: **R\$ 180.369,16**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 311.609,10

LATICINIOS REZENDE LTDA

Página 2 | 3



2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Afere que O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 180.369,16, classificado conforme o Art. 83, VI “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 311.609,10 (trezentos e onze mil e seiscentos e nove reais e dez centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 311.609,10 (trezentos e onze mil seiscentos e nove reais e dez centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	180.369,16	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	311.609,10	
(+) Correção	44.058,26	
(+) Juros a.m	87.181,68	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Notas Fiscais	16489	15/08/2019	12/09/2019	BRL	6.720,00	3.278,57	0,00	1.643,70	11.642,27
Notas Fiscais	16565	16/08/2019	13/09/2019	BRL	24.449,90	11.918,07	0,00	5.979,23	42.347,20
Notas Fiscais	16566	16/08/2019	13/09/2019	BRL	832,13	405,61	0,00	203,49	1.441,23
Notas Fiscais	16567	16/08/2019	13/09/2019	BRL	1.265,78	617,00	0,00	309,54	2.192,32
Notas Fiscais	16568	16/08/2019	13/09/2019	BRL	576,00	280,77	0,00	140,86	997,63
Notas Fiscais	16569	16/08/2019	13/09/2019	BRL	777,18	378,83	0,00	190,05	1.346,06
Notas Fiscais	16597	16/08/2019	13/09/2019	BRL	750,71	365,93	0,00	183,58	1.300,22
Notas Fiscais	16860	23/08/2019	20/09/2019	BRL	10.080,00	4.882,89	0,00	2.461,67	17.424,56
Notas Fiscais	16913	26/08/2019	23/09/2019	BRL	11.520,00	5.565,46	0,00	2.811,67	19.897,13
Notas Fiscais	17170	30/08/2019	27/09/2019	BRL	552,05	265,74	0,00	134,63	952,42
Notas Fiscais	17182	30/08/2019	27/09/2019	BRL	3.600,00	1.732,96	0,00	877,95	6.210,91
Notas Fiscais	17183	30/08/2019	27/09/2019	BRL	216,00	103,97	0,00	52,67	372,64
Notas Fiscais	17184	30/08/2019	27/09/2019	BRL	598,93	288,31	0,00	146,06	1.033,30
Notas Fiscais	17185	30/08/2019	27/09/2019	BRL	479,56	230,84	0,00	116,95	827,35
Notas Fiscais	17186	30/08/2019	27/09/2019	BRL	331,20	159,43	0,00	80,77	571,40
Notas Fiscais	17188	30/08/2019	27/09/2019	BRL	216,00	103,97	0,00	52,67	372,64
Notas Fiscais	17544	06/09/2019	04/10/2019	BRL	36.225,72	17.334,26	0,00	8.837,37	62.397,35
Notas Fiscais	17858	13/09/2019	11/10/2019	BRL	216,00	102,74	0,00	52,72	371,46
Notas Fiscais	17859	13/09/2019	11/10/2019	BRL	826,00	392,89	0,00	201,62	1.420,51
Notas Fiscais	147594	12/08/2019	09/09/2019	BRL	40.068,00	19.600,62	0,00	9.806,36	69.474,98
Notas Fiscais	149492	06/09/2019	04/10/2019	BRL	40.068,00	19.172,82	0,00	9.774,70	69.015,52
Total:					180.369,16	87.181,68	0,00	44.058,26	311.609,10



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
422	LETICIA DISTRIBUIDORA EIRELI	21.548.966/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.400,00				Art. 83, VI	BRL	2.637,96
TOTAL		2.400,00						2.637,96

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.637,96
TOTAL	2.637,96

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.400,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.400,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.400,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.637,96.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.637,96, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LETICIA DISTRIBUIDORA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.637,96 (dois mil, seiscientos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LETICIA DISTRIBUIDORA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
423	LIDER MINAS IND E COM DE PRO ALIMENTICIOS LTDA	20.330.551/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	219,61				Art. 83, VI	BRL	241,38
TOTAL		219,61						241,38

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	241,38
TOTAL	241,38

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 219,61.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 219,61, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 219,61 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 241,38.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 241,38, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LIDER MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LIDER MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
425	LIMA & PERGHER IND COM E REPRESENTACAO LTDA	22.685.341/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	17.466,70				Art. 83, VI	BRL	19.198,53
TOTAL		17.466,70						19.198,53

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	19.198,53
TOTAL	19.198,53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 17.466,70.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 17.466,70, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 17.466,70 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 19.198,53.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 19.198,53, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 19.198,53 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
633	SILVEIRA IND E COM DE CHARQUES E SALGADOS LTDA	28.929.749/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.882,69				Art. 83, VI	BRL	10.862,56
TOTAL		9.882,69						10.862,56

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	10.862,56
TOTAL	10.862,56

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 9.882,69.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 9.882,69, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 9.882,69 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 10.862,56.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 10.862,56, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LIMA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 10.862,56 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LIMA VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
426	LIMPPANO S.A	33.033.556/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	5.387,94	Art. 83 - VI	BRL	6.628,56	Art. 83 - VI	BRL	9.397,08
		5.387,94			6.628,56			9.397,08

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	9.397,08
TOTAL CONCURSAL	9.397,08

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Ainda encaminhou a nota fiscal em que se funda o crédito.

Contudo requereu a atualização para o valor de R\$ 6.628,56, até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

Aferiu que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 5.387,94, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

O valor do crédito perfazia o montante de R\$ 5.387,94 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

INQUISA INDUSTRIA QUIM. SANTO ANTONIO S/A	1.784,89C
PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA	13.935,20C
LIMPPANO S/A	5.387,94C
PONTELAND DISTRIBUIÇÃO LTDA	7.965,84C
BRINOX METALURGICA LTDA	17.953,48C
VINICOLA MEORANZA LTDA	3.995,57C
COOPETATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA - FILIAL	16.677,68C

Da mesma forma, a Credora encaminhou a nota que fundamenta o referido crédito, sendo ela:

LIMPPANO S/A

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	
283.132	15/08/2019	15/08/2019	R\$	5.387,94
TOTAL			R\$	5.387,94

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, incidindo juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de **R\$ 9.397,08**

Valor Base: R\$ 5.387,94
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 15/08/2019
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: 9.397,08

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito **R\$ 9.397,08 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	5.387,94	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	9.397,08	
(+) Correção	1.317,88	
(+) Juros a.m	2.691,26	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	283.132	15/08/2019	15/08/2019	BRL	5.387,94	2.691,26	0,00	1.317,88	9.397,08
Total:					5.387,94	2.691,26	0,00	1.317,88	9.397,08





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
429	LIPPAUS DISTRIBUIDORA EIRELI	03.500.173/0001-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	976,00				Art. 83, VI	BRL	1.072,77
TOTAL		976,00						1.072,77

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.072,77
TOTAL	1.072,77

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 976,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 976,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 976,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.072,77.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.072,77, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.072,77 (um mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
432	LORENZETTI S.A.	61.413.282/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.164,45				Art. 83, VI	BRL	8.973,95
TOTAL		8.164,45						8.973,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.973,95
TOTAL	8.973,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.164,45.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.164,45, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 8.164,45 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.973,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.973,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.973,95 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS**.

LORENZETTI S.A.

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	COELHO M LIMA SERVICOS DE TELEC LTDA	16.996.287/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	799,80				Art. 83, VI	BRL	879,10
TOTAL		799,80						879,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	879,10
TOTAL	879,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 799,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 799,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 799,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 879,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 879,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é M. COELHO M. LIMA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 879,10 (oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **M. COELHO M. LIMA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
557	QUERO DOCE COMERCIO E DISTR LTDA ME	35.396.865/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	20.285,20				Art. 83, VI	BRL	22.296,48
TOTAL		20.285,20						22.296,48

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	22.296,48
TOTAL	22.296,48

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 20.285,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 20.285,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 20.285,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 22.296,48.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 22.296,48, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é M DA PENHA BARBOZA LYRA COMERCIO DE DOCES.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 22.296,48 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **M DA PENHA BARBOZA LYRA COMERCIO DE DOCES**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
505	MS BRINDES E CIA LTDA ME	03.617.896/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.482,00				Art. 83, VI	BRL	1.628,94
TOTAL		1.482,00						1.628,94

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.628,94
TOTAL	1.628,94

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.482,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.482,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.482,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.628,94.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.628,94, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é M S BRINDES & CIA. LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.628,94 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **M S BRINDES & CIA. LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
454	MAGAZIN GRANDE RIO LTDA	39.803.705/0001-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.042,00	Art. 83, VI	BRL	17.751,14	Art. 83 - VI	BRL	17.751,14
		9.042,00			17.751,14			17.751,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	17.751,14
TOTAL CONCURSAL	17.751,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, divergindo do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Asseverou que o valor listado diz respeito somente à nota de nº 83.348, e se encontra em aberto também aquela de nº 8091, a qual também deve ser incluída. Neste contexto, requereu a atualização de ambas para o valor de R\$ 17.641,30 até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 9.042,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/05.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais emitidas, de acordo com a tabela abaixo:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
83.348	14/08/2019	14/08/2019	R\$ 9.042,00	R\$ 15.937,14	SIM
8091	08/10/2019	08/10/2019	R\$ 980,00	R\$ 1.814,00	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 10.022,00	R\$ 17.751,14	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe o valor do crédito apresentado pela Credora uma vez que atualizado segundo a Tabela do TJES (INPC), desde cada vencimento dos títulos, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 17.751,14 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme os cálculos encaminhados:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Nota Fiscal nº 83.348

Dados:	
Valor do Principal em 14/08/2019:	9.042,00
Fator de correção monetária Índice do TIES de 14/08/2019 até 01/12/2022:	1,2450449291
Juros do Código Civil a partir de:	14/08/2019
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	2,00 %
Operações Aritméticas:	
Principal corrigido:	R\$ 11.257,70
Juros do Código Civil (39,57 %) do Período:	R\$ 4.494,29
Valor atualizado até 01/12/2022 :	R\$ 15.711,99
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa de 2 % sobre o Principal Corrigido:	R\$ 225,15
Subtotal 1:	R\$ 15.937,14
-	
Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):	R\$ 15.937,14

Nota Fiscal nº 8091

Dados:	
Valor do Principal em 08/10/2019:	980,00
Fator de correção monetária Índice do TIES de 08/10/2019 até 01/12/2022:	1,2441747534
Juros do Código Civil a partir de:	08/10/2019
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	2,00 %
Operações Aritméticas:	
Principal corrigido:	R\$ 1.219,29
Juros do Código Civil (37,77 %) do Período:	R\$ 460,48
Valor atualizado até 01/12/2022 :	R\$ 1.679,77
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa de 2 % sobre o Principal Corrigido:	R\$ 24,39
Subtotal 1:	R\$ 1.704,16
-	
Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):	R\$ 1.704,16

O valor do crédito atualizado perfaz o montante de R\$ 17.751,14 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 17.751,14 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.751,14 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
456	MAIS SABOR TEMPEROS DO BRASIL LTDA ME	13.488.173/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.771,80				Art. 83, VI	BRL	8.542,37
TOTAL		7.771,80						8.542,37

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.542,37
TOTAL	8.542,37

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.771,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.771,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.771,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.542,37.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.542,37, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é MAIS SABOR TEMPEROS DO BRASIL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.542,37 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **MAIS SABOR TEMPEROS DO BRASIL LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
457	MARCELO PEREIRA	034.759.897-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	269.971,01			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	114.593,64
		269.971,01			-			296.393,64

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	114.593,64
TOTAL CONCURSAL	296.393,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000722-69.2020.5.17.0152, ajuizada em 02/09/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no importe de R\$ 269.971,01.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 01/08/1990 a 31/07/2020, sendo proferida a sentença em 23/11/2020 (051d16e), julgando o pedido parcialmente procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 11/11/2021 (Id. 946efe9). Iniciada a fase de execução de sentença, constatou-se o crédito devido ao Autor no valor de R\$ 277.777,95 e crédito devido ao advogado Isaac Pavezi Puton no valor de R\$ 18.615,69 (Id e2b8869), atualizados até 01/12/2022.

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$ 296.393,64 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 296.393,64, sendo R\$ 209.822,77 de crédito líquido ao trabalhador, R\$

MARCELO PEREIRA

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



67.955,18 de FGTS e R\$ 18.615,69 de honorários advocatícios devidos a Isaac Pavezi Puton, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

Classificar, assim, o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

Classificar o valor de R\$ 114.593,64, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para **R\$ 296.393,64 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101**;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 114.593,64 (cento e quatorze mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo **83, VI, Item "c" da Lei 11.101**.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.

MARCELO PEREIRA

Página 2 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
460	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	03.853.896/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	20.775,41				Art. 83, VI	BRL	22.830,23
TOTAL		20.775,41						22.830,23

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	22.830,23
TOTAL	22.830,23

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 20.775,41.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 20.775,41, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 20.775,41 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 22.830,23.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 22.830,23, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 22.830,23 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
465	MARIA DAS GRACAS VAILLAN FERREIRA	00.412.976/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	8.119,50				Art. 83 - VI	BRL	13.755,14
		8.119,50			-			13.755,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	13.755,14
TOTAL CONCURSAL	13.755,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5005880-88.2021.8.08.0021, ajuizado em 09/12/2021, no valor de R\$ 9.820,57, perante ao 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Boleto bancário emitido dia 24/01/2020 no valor de R\$ 531,00, oriundo da NF nº 000000954, cujo vencimento era no dia 07/02/2020. **ii)** Boleto bancário emitido dia 24/01/2020 no valor de R\$ 796,50, oriundo da NF nº 000000955, cujo vencimento era no dia 07.02.2020. **iii)** Boleto bancário com emissão em 24/01/2020, no valor de R\$ 442,50, oriundos da NF nº 000000956 cujo vencimento era 07/02/2020 **iv)** Boleto bancário com emissão em 24/01/2020, no valor de R\$ 796,50, oriundo da NF nº 000000957, cujo vencimento era 07/02/2020 **v)** Boleto bancário com emissão em 24/01/2020 no valor de R\$ 531,00, oriundo da NF nº 000000958, cujo vencimento era 07/02/2020. **vi)** Duplicata mercantil nº 707, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 1.844,40, com vencimento em 19/09/2019. **vii)** Duplicata mercantil nº 708, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 624,00, com vencimento em 19/09/2019. **viii)** Duplicata mercantil nº 709, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 979,80, com vencimento em 19/09/2019. **ix)** Duplicata mercantil nº 710, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 226,50, com vencimento em 19/09/2019. **x)** Duplicata mercantil nº 711, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 141,00, com vencimento em 19/09/2019. **xi)** Duplicata mercantil nº 712, datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 404,40, com vencimento em 19/09/2019. **xii)** Duplicata mercantil nº 706 datada de 29/08/2019, no valor de R\$ 801,90, com vencimento em 19/09/2019.

Além dos títulos supramencionados, também foram mencionados na petição inicial uma nota promissória supostamente emitida em 29/08/2019 no valor de R\$ 801,90 com vencimento no dia 19/09/2019 e duplicata com nota fiscal no valor de R\$ 379,00 emitida em 06/11/2019 com vencimento em 20/11/2019, no entanto deixamos de considerar estas últimas para o cálculo vez que não acostados aos autos quaisquer comprovantes demonstrando sua existência.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

MARIA DAS GRACAS VAILLAN FERREIRA

Página 1 | 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Afere que O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 8.119,50, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionatos de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 12 a 39):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
NF nº 0954	24/01/2020	07/02/2020	R\$ 531,00	SIM
NF nº 0955	24/01/2020	07/02/2020	R\$ 796,50	SIM
NF nº 0956	24/01/2020	07/02/2020	R\$ 442,50	SIM
NF nº 0957	24/01/2020	07/02/2020	R\$ 796,50	SIM
NF nº 0958	24/01/2020	07/02/2020	R\$ 531,00	SIM
706	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 801,90	SIM
707	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 1.844,40	SIM
708	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 624,00	SIM
709	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 979,80	SIM
710	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 226,50	SIM
711	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 141,00	SIM
712	29/08/2019	19/09/2019	R\$ 404,40	SIM
TOTAL:			R\$ 8.119,50	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 13.755,14.

Valor Base: R\$ **8.119,50**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 13.755,14

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 13.755,14 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

MARIA DAS GRACAS VAILLAN FERREIRA

Página 2 | 3



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 13.755,14 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	8.119,50
Valor Recalculado	13.755,14
(+) Correção	1.906,45
(+) Juros a.m	1,0% 3.729,19
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	954	24/01/2020	07/02/2020	BRL	531,00	221,90	0,00	116,57	869,47
NOTA FISCAL	955	24/01/2020	07/02/2020	BRL	796,50	332,85	0,00	174,86	1.304,21
NOTA FISCAL	956	24/01/2020	07/02/2020	BRL	442,50	184,91	0,00	97,14	724,55
NOTA FISCAL	957	24/01/2020	07/02/2020	BRL	796,50	332,85	0,00	174,86	1.304,21
NOTA FISCAL	958	24/01/2020	07/02/2020	BRL	531,00	221,90	0,00	116,57	869,47
NOTA FISCAL	706	29/08/2019	19/09/2019	BRL	801,90	388,78	0,00	195,84	1.386,52
NOTA FISCAL	707	29/08/2019	19/09/2019	BRL	1.844,40	894,22	0,00	450,44	3.189,06
NOTA FISCAL	708	29/08/2019	19/09/2019	BRL	624,00	302,53	0,00	152,39	1.078,92
NOTA FISCAL	709	29/08/2019	19/09/2019	BRL	979,80	475,03	0,00	239,28	1.694,11
NOTA FISCAL	710	29/08/2019	19/09/2019	BRL	226,50	109,81	0,00	55,31	391,62
NOTA FISCAL	711	29/08/2019	19/09/2019	BRL	141,00	68,35	0,00	34,43	243,78
NOTA FISCAL	712	29/08/2019	19/09/2019	BRL	404,40	196,06	0,00	98,76	699,22
Total:					8.119,50	3.729,19	0,00	1.906,45	13.755,14

MARIA DAS GRACAS VAILLAN FERREIRA

Página 3 | 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
475	MARKET DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.755.810/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	27.273,34				Art. 83, VI	BRL	29.970,85
TOTAL		27.273,34						29.970,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	29.970,85
TOTAL	29.970,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 27.273,34.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 27.273,34, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 27.273,34 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 29.970,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 29.970,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 29.970,85 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
477	MASTER ALIMENTOS LTDA	12.441.236/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.837,50	Art. 83 - VI	BRL	28.834,85	Art. 83 - VI	BRL	12.872,90
		7.837,50			28.834,85			12.872,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	12.872,90
TOTAL CONCURSAL	12.872,90

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 28.834,85, atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Aferiu que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 7.837,50, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da Nota Fiscal inadimplida pela Falida, qual seja:

i) Nota Fiscal nº 210.045, datada de 28/01/2020, no valor de R\$ 11.837,50, com vencimento em 25/02/2020

Conforme encaminhado pelo Credor, verifica o pagamento parcial da nota fiscal realizado pela Falida no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.2.2 O Valor do Crédito

Como o credor não encaminhou planilha de cálculos ou contrato que autoriza os juros e a multa conforma constaram no boleto encaminhado, esta Administradora Judicial deixa de acolher o valor apresentado e atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 12.872,90.

Valor Base: R\$ 7.837,50
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 25/02/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 12.872,90



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 12.872,90 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 12.872,90 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	
Valor Original	7.837,50	
Valor Recalculado	12.872,90	
(+) Correção	1.726,32	
(+) Juros a.m	3.309,08	1,0%
(+) Multa	0,00	0,0%

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Nota Fiscal	210.045	28/01/2020	28/01/2020	BRL	7.837,50	3.309,08	0,00	1.726,32	12.872,90
Total:					7.837,50	3.309,08	0,00	1.726,32	12.872,90



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
483	MB5 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06.698.001/0002-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	62.514,09	Art. 83, VI	BRL	62.514,09	Art. 83 - VI	BRL	62.514,09
		62.514,09			62.514,09			62.514,09

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	62.514,09
TOTAL CONCURSAL	62.514,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 62.514,09, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 62.514,09 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

FRESA FRIGORIFICO RIO DOCE	59.661,14C
LATICINIOS COLATINA LTDA	29.534,20C
<u>MB5 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</u>	<u>62.514,09C</u>
REFRIGERANTES COROA LTDA	93.269,62C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 62.514,09 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
484	MECANICA ADRIANO LTDA ME	07.699.856/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	871,50				Art. 83, VI	BRL	957,90
TOTAL		871,50						957,90

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	957,90
TOTAL	957,90

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 871,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 871,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 871,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 957,90.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 957,90, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é MECANICA ADRIANO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 957,90 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **MECANICA ADRIANO LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
485	MEDEIROS ELEVADORES LTDA	02.810.688/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.626,75	Art. 83, VI	BRL	2.626,75	Art. 83 - VI	BRL	2.626,75
		2.626,75			2.626,75			2.626,75

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.626,75
TOTAL CONCURSAL	2.626,75

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.626,75, na Classe Art. 83, VI;

O credor encaminhou cópia dos boletos, conforme quadro abaixo:

Documento nº	Emissão	Vencimento	Valor Documento	Concursal	CNPJ
932647	23/10/2019	10/11/2019	R\$ 457,35	SIM	02.810.688/0001-09
1016096	17/01/2020	10/02/2020	R\$ 457,35	SIM	02.810.688/0001-09
1029769	29/01/2020	20/02/2020	R\$ 170,00	SIM	02.810.688/0001-09
1051512	17/02/2020	10/03/2020	R\$ 457,35	SIM	02.810.688/0001-09
1029770	29/01/2020	20/03/2020	R\$ 170,00	SIM	02.810.688/0001-09
1079782	18/03/2020	10/04/2020	R\$ 457,35	SIM	02.810.688/0001-09
202000000014300	18/04/2020	10/05/2020	R\$ 457,35	SIM	02.810.688/0001-09
TOTAL:			R\$ 2.626,75		

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2.626,75 (dois mil seiscentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

MARIA DAS GRAÇAS VAILLAN FERREIRA	8.119,50C
MEDEIROS ELEVADORES LTDA	2.626,75C
MAGAZIN GRANDE RIO LTDA	9.042,00C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.626,75 (dois mil seiscentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

MEDEIROS ELEVADORES LTDA

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
486	MEDIATORIE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	26.114.773/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	100.346,53				Art. 83 - VI	BRL	123.415,15
		100.346,53			-			123.415,15

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	123.415,15
TOTAL CONCURSAL	123.415,15

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, requerendo informações acerca do andamento processual e do seu crédito em face da Falida. Não houve manifestação específica quanto ao valor do crédito, divergindo ou requerendo nova habilitação.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 100.346,53, na Classe Art. 83, VI;

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 100.346,53, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 100.346,53 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 123.415,15.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 123.415,15, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para MEDIATORIE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.




3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 123.415,15 (cento e vinte três mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **MEDIATORIE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**

Data Base (Pedido): **01/12/2022**
Valor Original 100.346,53
Valor Recalculado 123.415,15
(+) Correção 6.290,99
(+) Juros 1,0% 16.777,63
(+) Multa 0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos
IGP-M

Tipo crédito	Descrição	Data base correção	Data base jurosa	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		16/08/2021	16/08/2021	BRL	100.346,53	16.777,63	0,00	6.290,99	123.415,15
Total:					100.346,53	16.777,63	0,00	6.290,99	123.415,15



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
488	MERCADO PARIS LTDA	18.552.854/0004-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	57.814,52				Art. 83, VI	BRL	63.532,75
TOTAL		57.814,52						63.532,75

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	63.532,75
TOTAL	63.532,75

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 57.814,52.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 57.814,52, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 57.814,52 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 63.532,75.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 63.532,75, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 63.532,75 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
489	METALURGICA MOR S.A.	95.422.218/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	23.083,43	Art. 83, VI	BRL	38.000,34	Art. 83 - VI	BRL	38.000,34
		23.083,43			38.000,34			38.000,34

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	38.000,34
TOTAL CONCURSAL	38.000,34

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Contudo, requereu a atualização dele para o valor de R\$ 38.000,34 até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados. Enviou também as notas fiscais que fundamentam o crédito.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 23.083,43, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais encaminhadas pela Credora, de acordo com a tabela abaixo:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Valor atualizado	Concursal
1050012	03/07/2019	27/12/2019	R\$ 2.297,64	R\$ 3.865,35	SIM
1051565	08/07/2019	27/12/2019	R\$ 587,79	R\$ 988,84	SIM
1050012	03/07/2019	03/01/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.790,69	SIM
1051565	08/07/2019	03/01/2020	R\$ 587,79	R\$ 969,75	SIM
1051565	08/07/2019	17/01/2020	R\$ 587,79	R\$ 969,75	SIM
1050012	03/07/2019	17/01/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.790,69	SIM
1050012	03/07/2019	30/01/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.790,69	SIM
1051565	08/07/2019	30/01/2020	R\$ 587,79	R\$ 969,75	SIM
1050012	03/07/2019	06/02/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.755,47	SIM
1051565	08/07/2019	06/02/2020	R\$ 587,79	R\$ 960,74	SIM
1050012	03/07/2019	14/02/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.755,47	SIM
1051565	08/07/2019	14/02/2020	R\$ 587,79	R\$ 960,74	SIM
1050012	03/07/2019	21/02/2020	R\$ 2.297,64	R\$ 3.755,47	SIM
1051565	08/07/2019	21/02/2020	R\$ 587,79	R\$ 960,74	SIM
1050012	03/07/2019	27/02/2020	R\$ 2.297,63	R\$ 3.755,46	SIM
1051565	08/07/2019	27/02/2020	R\$ 587,79	R\$ 960,74	SIM
TOTAL			R\$ 23.083,43	R\$ 38.000,34	

METALÚRGICA MOR S.A

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, verifica que a Credora atualizou o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do vencimento de cada título, aplicando juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 38.000,34 (trinta e oito mil reais e trinta e quatro centavos) conforme demonstrado a seguir:

Data de atualização dos valores: dezembro/2022

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		27/12/2019	2.297,64	2.842,17	0,00	1.023,18	0,00	3.865,35
2		27/12/2019	587,79	727,09	0,00	261,75	0,00	988,84
3		03/01/2020	2.297,64	2.807,92	0,00	982,77	0,00	3.790,69
4		03/01/2020	587,79	718,33	0,00	251,42	0,00	969,75
5		17/01/2020	587,79	718,33	0,00	251,42	0,00	969,75
6		17/01/2020	2.297,64	2.807,92	0,00	982,77	0,00	3.790,69
7		30/01/2020	2.297,64	2.807,92	0,00	982,77	0,00	3.790,69
8		30/01/2020	587,79	718,33	0,00	251,42	0,00	969,75
9		06/02/2020	2.297,64	2.802,59	0,00	952,88	0,00	3.755,47
10		06/02/2020	587,79	716,97	0,00	243,77	0,00	960,74
11		14/02/2020	2.297,64	2.802,59	0,00	952,88	0,00	3.755,47
12		14/02/2020	587,79	716,97	0,00	243,77	0,00	960,74
13		21/02/2020	2.297,64	2.802,59	0,00	952,88	0,00	3.755,47
14		21/02/2020	587,79	716,97	0,00	243,77	0,00	960,74
15		27/02/2020	2.297,63	2.802,58	0,00	952,88	0,00	3.755,46
16		27/02/2020	587,79	716,97	0,00	243,77	0,00	960,74
Subtotal								R\$ 38.000,34
TOTAL GERAL								R\$ 38.000,34

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 38.000,34 (trinta e oito mil reais e trinta e quatro centavos)** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 38.000,34 (trinta e oito mil reais e trinta e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
490	MHM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.427.095/0003-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.035,42				Art. 83, VI	BRL	4.434,54
TOTAL		4.035,42						4.434,54

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.434,54
TOTAL	4.434,54

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.035,42.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.035,42, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.035,42 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.434,54.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.434,54, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.434,54 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
497	MILI S.A.	78.908.266/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	32.479,03				Art. 83, VI	BRL	35.691,42
TOTAL		32.479,03						35.691,42

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	35.691,42
TOTAL	35.691,42

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 32.479,03.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 32.479,03, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 32.479,03 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 35.691,42.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 35.691,42, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 35.691,42 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
498	MILLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	04.331.164/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	11.274,86				Art. 83, VI	BRL	12.390,01
TOTAL		11.274,86						12.390,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	12.390,01
TOTAL	12.390,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 11.274,86.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 11.274,86, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 11.274,86 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 12.390,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 12.390,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 12.390,01 (doze mil, trezentos e noventa reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
499	MINAS MAIS ALIMENTOS LTDA	11.701.319/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.914,53				Art. 83, VI	BRL	5.400,60
TOTAL		4.914,53						5.400,60

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.400,60
TOTAL	5.400,60

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.914,53.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.914,53, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.914,53 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.400,60.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.400,60, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.400,60 (cinco mil, quatrocentos reais e sessenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
500	MINERVA S.A.	67.620.377/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	22.680,15			-	Art. 83 - VI	BRL	39.156,83
		22.680,15			-			39.156,83

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	39.156,83
TOTAL CONCURSAL	39.156,83

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da seguinte ação:

Execução de autos nº 0002103-20.2020.8.08.0021, ajuizada em 17/03/2020, no valor de R\$ 24.408,10, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual são perquiridos os seguintes títulos:

- Duplicata mercantil nº 000.218.657, datada de 28/08/2019, no valor de R\$ 12.162,43, com vencimento em 18/09/2019;
- Duplicata mercantil nº 000.222.378, datada de 13/09/2019, no valor de R\$ 10.517,72, com vencimento em 04/10/2019

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 22.680,15, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.1.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pela Credora em face da Falida, em que se busca o recebimento das Duplicatas mercantis com o valor atualizado, à época da propositura da ação, de R\$ 24.408,10, decorrente do inadimplemento das Notas Fiscais nº 000.218.657 e 000.222.378.

Após citada, a Falida deixou de oferecer resposta.

Por consequência, o juízo solicitou que a Credora desse prosseguimento ao feito, no entanto, a ela requereu a extinção do processo sem resolução do mérito. Assim, a desistência foi homologada por sentença, transitada em julgado em 22/06/2023.

Ocorre que a Credora foi arrolada pela Falida, e a desistência homologada perante a execução não afeta a higidez dos títulos. Assim, esta Administradora Judicial constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 16 e 17):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
000.218.657	28/08/2019	18/09/2019	R\$ 12.162,43	SIM
000.222.378	13/09/2019	04/10/2019	R\$ 10.517,72	SIM
TOTAL:			R\$ 22.680,15	



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 39.156,83.

Valor Base: R\$ 22.680,15
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 39.156,83

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 39.156,83 (trinta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 39.156,83 (trinta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	22.680,15	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	39.156,83		
(+) Correção	5.540,46		
(+) Juros a.m	10.936,22		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	000.218.657	28/08/2019	18/09/2019	R\$	12.162,43	5.901,67	0,00	2.970,08	21.034,18
	000.222.378	13/09/2019	04/10/2019	R\$	10.517,72	5.034,55	0,00	2.570,38	18.122,65
Total:					22.680,15	10.936,22	0,00	5.540,46	39.156,83



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
501	MIX CERTO DISTRIBUIDORA DE COSM ALIM E LIMPEZA LTDA	14.741.172/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.718,48				Art. 83, VI	BRL	17.273,14
TOTAL		15.718,48						17.273,14

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.273,14
TOTAL	17.273,14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.718,48.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.718,48, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 15.718,48 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.273,14.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.273,14, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.273,14 (dezesete mil, duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
502	MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S.A.	88.301.155/0025-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	11.775,00				Art. 83, VI	BRL	12.942,49
TOTAL		11.775,00						12.942,49

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	12.942,49
TOTAL	12.942,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 11.775,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 11.775,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 11.775,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 12.942,49.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 12.942,49, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 12.942,49 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A**.

MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S.A.

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
504	MONTE SION COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	86.921.160/0004-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	48.178,51	Art. 83, VI	BRL	48.178,51	Art. 83 - VI	BRL	48.178,51
		48.178,51			48.178,51			48.178,51

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	48.178,51
TOTAL CONCURSAL	48.178,51

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 48.178,51, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 48.178,51 (quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

SERRA BRANCA IND COM IMPO E EXP LTDA	6.850,44C
<u>MONTE SION COMERCIO E TRANSPORTES LTDA</u>	<u>48.178,51C</u>
MILI S/A	32.479,03C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 48.178,51 (quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
506	MULTIPECAS GUARAPARI LTDA	10.909.411/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.125,00				Art. 83, VI	BRL	1.236,26
TOTAL		1.125,00						1.236,26

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.236,26
TOTAL	1.236,26

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.125,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.125,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.125,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.236,26.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.236,26, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.236,26 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
445	LUCK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	31.358.035/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	84.473,71			-	Art. 83 - VI	BRL	121.074,74
		84.473,71			-			121.074,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	121.074,74
TOTAL CONCURSAL	121.074,74

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da existência dos Autos de Execução nº 5003157-96.2021.8.08.0021, ajuizado em 20/08/2021, no valor de R\$ 92.238,34, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução 28 duplicatas mercantis conforme item 2.2.1, abaixo.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 84.473,71, na Classe Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada em 20/08/2021, perante a 2ª Vara Cível de Guarapari, na qual a Credora pretende o adimplemento dos seguintes títulos, devidamente protestados e acompanhados de comprovante de entrega (ID.8658119, ID. 8658582 e ID. 18931020):

Nº do Título	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
5844401	19/08/2020	R\$ 3.922,20	SIM
5844501	19/08/2020	R\$ 4.318,20	SIM
3371201	19/08/2020	R\$ 3.330,44	SIM
5844601	19/08/2020	R\$ 4.116,44	SIM
6067001	19/08/2020	R\$ 7.467,20	SIM
6066901	19/08/2020	R\$ 4.669,05	SIM
5933201	19/08/2020	R\$ 7.473,23	SIM
3371601	19/08/2020	R\$ 2.137,29	SIM
5754401	19/08/2020	R\$ 5.614,95	SIM
5754501	19/08/2020	R\$ 4.718,60	SIM
5754301	19/08/2020	R\$ 5.709,61	SIM
3610101	19/08/2020	R\$ 494,35	SIM
3489901	19/08/2020	R\$ 403,20	SIM
3371501	19/08/2020	R\$ 953,05	SIM
3252201	19/08/2020	R\$ 1.818,81	SIM
3610401	19/08/2020	R\$ 1.098,65	SIM
3372401	19/08/2020	R\$ 670,35	SIM
3252601	19/08/2020	R\$ 262,80	SIM
3610801	19/08/2020	R\$ 946,80	SIM

LUCK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Página 1 | 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Nº do Título	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
3489201	19/08/2020	R\$ 673,95	SIM
3371001	19/08/2020	R\$ 1.328,82	SIM
3611001	19/08/2020	R\$ 368,65	SIM
3489301	19/08/2020	R\$ 608,65	SIM
3610301	19/08/2020	R\$ 2.157,85	SIM
3546801	19/08/2020	R\$ 1.245,00	SIM
3489601	19/08/2020	R\$ 2.799,05	SIM
5933301	19/08/2020	R\$ 6.946,65	SIM
3443901	19/08/2020	R\$ 1.884,75	SIM
TOTAL:		R\$ 78.138,59	

Determinada a citação da Falida para pagamento, foram fixados honorários de 10% (ID. 12306968). Citada, ela apresentou exceção de pré-executividade em ID. 14853531, e sobreveio a notícia da falência (ID. 26469674 e ID.33360894).

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, habilitando o crédito para o montante de R\$ 121.074,74.

Valor Base: R\$ **78.138,59**
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 19/08/2020
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 121.074,74

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Ainda, verificam-se que houve alteração do ato constitutivo da empresa credora, comprovado documentalmente nos autos, alterando o nome **LUCK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** para **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**. A Administradora Judicial também consultou o site da Receita Federal e constatou a divergência na razão social do credor, que deve ser alterado para **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.

Assim, o valor deve ser alterado **R\$ 121.074,74 (cento e vinte um mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, mantendo-o na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 121.074,74 (cento e vinte um mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme previsto ao art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

ALTERAR a razão social para **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original 78.138,59
Valor Recalculado 121.074,74
 (+) Correção 16.599,20
 (+) Juros a.m 1,0% 26.336,95
 (+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	5844401	28/01/2020	19/08/2020	BRL	3.922,20	1.330,54	0,00	863,92	6.116,66
Título	5844501	06/08/2019	19/08/2020	BRL	4.318,20	1.494,60	0,00	1.058,09	6.870,89
Título	3371201	06/08/2019	19/08/2020	BRL	3.330,44	1.120,27	0,00	699,33	5.150,04
Título	5844601	06/08/2019	19/08/2020	BRL	4.116,44	1.384,66	0,00	864,37	6.365,47
Título	6067001	06/08/2019	19/08/2020	BRL	7.467,20	2.511,77	0,00	1.567,97	11.546,94
Título	6066901	06/08/2019	19/08/2020	BRL	4.669,05	1.570,54	0,00	980,41	7.220,00
Título	5933201	06/08/2019	19/08/2020	BRL	7.473,23	2.513,80	0,00	1.569,23	11.556,26
Título	3371601	06/08/2019	19/08/2020	BRL	2.137,29	718,93	0,00	448,79	3.305,01
Título	5754401	06/08/2019	19/08/2020	BRL	5.614,95	1.888,72	0,00	1.179,03	8.682,70
Título	5754501	06/08/2019	19/08/2020	BRL	4.718,60	1.587,21	0,00	990,81	7.296,62
Título	5754301	06/08/2019	19/08/2020	BRL	5.709,61	1.920,56	0,00	1.198,91	8.829,08
Título	3610101	06/08/2019	19/08/2020	BRL	494,35	166,28	0,00	103,80	764,43
Título	3489901	06/08/2019	19/08/2020	BRL	403,20	135,62	0,00	84,66	623,48
Título	3371501	06/08/2019	19/08/2020	BRL	953,05	320,58	0,00	200,12	1.473,75
Título	3252201	06/08/2019	19/08/2020	BRL	1.818,81	611,80	0,00	381,91	2.812,52
Título	3610401	06/08/2019	19/08/2020	BRL	1.098,65	369,55	0,00	230,69	1.698,89
Título	3372401	06/08/2019	19/08/2020	BRL	670,35	225,48	0,00	140,76	1.036,59
Título	3252601	06/08/2019	19/08/2020	BRL	262,80	88,39	0,00	55,18	406,37
Título	3610801	06/08/2019	19/08/2020	BRL	946,80	318,47	0,00	198,81	1.464,08
Título	3489201	06/08/2019	19/08/2020	BRL	673,95	226,69	0,00	141,51	1.042,15
Título	3371001	06/08/2019	19/08/2020	BRL	1.328,82	446,97	0,00	279,02	2.054,81
Título	3611001	06/08/2019	19/08/2020	BRL	368,65	124,00	0,00	77,40	570,05
Título	3489301	06/08/2019	19/08/2020	BRL	608,65	204,73	0,00	127,80	941,18
Título	3610301	06/08/2019	19/08/2020	BRL	2.157,85	725,84	0,00	453,10	3.336,79
Título	3546801	06/08/2019	19/08/2020	BRL	1.245,00	418,78	0,00	261,42	1.925,20
Título	3489601	06/08/2019	19/08/2020	BRL	2.799,05	941,52	0,00	587,74	4.328,31
Título	5933301	06/08/2019	19/08/2020	BRL	6.946,65	2.336,67	0,00	1.458,66	10.741,98
Título	0034439-01	06/08/2019	19/08/2020	BRL	1.884,75	633,98	0,00	395,76	2.914,49
Total:					78.138,59	26.336,95	0,00	16.599,20	121.074,74



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
507	MULTPEL COM DE PAPEIS EMBAL LTDA	02.262.785/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	14.657,22			-	Art. 83 - VI	BRL	25.335,73
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.533,57
		14.657,22			-			27.869,30

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.533,57
Art. 83 - VI	25.335,73
TOTAL CONCURSAL	27.869,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão das seguintes ações:

Autos nº 5005320-49.2021.8.08.0021, ajuizado em 17/11/2021, no valor de R\$ 21,165.42, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os seguintes títulos: **i)** Duplicata mercantil nº 724605, no valor de R\$ 1.185,98, com vencimento em 25/09/2019. **ii)** Duplicata mercantil nº 724606, no valor de R\$ 778,87, com vencimento em 25/09/2019. **iii)** Duplicata mercantil nº 724599, no valor de R\$ 1.173,07, com vencimento em 25/09/2019. **iv)** Duplicata mercantil nº 726049, no valor de R\$ 1.051,74, com vencimento em 01/10/2019. **v)** Duplicata mercantil nº 726051, no valor de R\$ 488,32, com vencimento em 01/10/2019. **vi)** Nota Fiscal nº 726052, no valor de R\$ 820,26, com vencimento em 01/10/2019. **vii)** Nota Fiscal nº 726047, no valor de R\$ 399,66, com vencimento em 01/10/2019. **viii)** Nota Fiscal nº 726048, no valor de R\$ 585,82, com vencimento em 01/10/2019. **ix)** Nota Fiscal nº 721802, no valor de R\$ 919,48, com vencimento em 10/09/2019. **x)** Nota Fiscal nº 721803, no valor de R\$ 1.007,74, com vencimento em 10/09/2019. **xi)** Nota Fiscal nº 723261, no valor de R\$ 595,24, com vencimento em 18/09/2019. **xii)** Nota Fiscal nº 721795, no valor de R\$ 1.479,40, com vencimento em 10/09/2019. **xiii)** Nota Fiscal nº 721798, no valor de R\$ 792,88, com vencimento em 10/09/2019. **xiv)** Nota Fiscal nº 723255, no valor de R\$ 1.562,01, com vencimento em 18/09/2019. **xv)** Nota Fiscal nº 723263, no valor de R\$ 782,82, com vencimento em 18/09/2019. **xvi)** Nota Fiscal nº 723264, no valor de R\$ 827,73, com vencimento em 18/09/2019. **xvii)** Nota Fiscal nº 726257, no valor de R\$ 80,13, com vencimento em 01/10/2019. **xviii)** Nota Fiscal nº 723256, no valor de R\$ 126,07, com vencimento em 18/09/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial sob os autos nº 5005320-49.2021.8.08.0021, ajuizado em 17/11/2021, no valor de R\$ 21,165.42, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, em que se busca o adimplemento das duplicatas.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Em despacho inicial, houve a fixação dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 827 do CPC (ID. 13262456), vejamos:

DESPACHO

Considerando os argumentos expendidos pelo exequente e o conteúdo dos documentos atrelados à petição inicial, fixo de plano, em conformidade com o artigo 827 do CPC, honorários de advogado no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, defiro a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação para cumprimento das seguintes diligências na forma e prazo legal:

O mandado de citação foi devolvido com a informação de que a empresa não foi localizada, sendo informado um novo endereço (ID. 16390982). Posteriormente, a Credora pleiteou pela citação através do representante legal e dos sócios da Falida, todavia, as tentativas restaram infrutíferas (ID. 17990874) e (ID. 20887219).

Por fim, a credora requereu a busca do endereço atualizado do sócio (ID. 21251462), sendo realizada na sequência (ID. 32833768).

Constata que o crédito se origina dos títulos protestados conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (fls. 10 a 18):

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
724605	03/09/2019	25/09/2019	R\$ 1.185,98	SIM
724606	03/09/2019	25/09/2019	R\$ 778,87	SIM
724599	03/09/2019	25/09/2019	R\$ 1.173,07	SIM
726049	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 1.051,74	SIM
726051	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 488,32	SIM
726052	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 820,26	SIM
726047	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 399,66	SIM
726048	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 585,82	SIM
721802	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 919,48	SIM
721803	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 1.007,74	SIM
723261	27/08/2019	18/09/2019	R\$ 595,24	SIM
721795	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 1.479,40	SIM
721798	20/08/2019	10/09/2019	R\$ 792,88	SIM
723255	27/08/2019	18/09/2019	R\$ 1.562,01	SIM
723263	27/08/2019	18/09/2019	R\$ 782,82	SIM
723264	27/08/2019	18/09/2019	R\$ 827,73	SIM
723256	27/08/2019	18/09/2019	R\$ 126,07	SIM
726257	10/09/2019	01/10/2019	R\$ 80,13	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 14.657,22	

Constata que as notas fiscais que instruem o processo possuem o aceite.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 1/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 25.335,73.

Valor Base: R\$ **14.657,22**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 25.335,73

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor do crédito principal deve ser alterado para **R\$ 25.335,73 (vinte cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Com relação aos honorários advocatícios, deverá ser habilitado o valor de **R\$ 2.533,57 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos do art. 83, I, da Lei 11.101/2005, em favor de **CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE, OAB/ES nº 6.512 e FELIPE PIN MACHADO, OAB/ES nº 17.908**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para MULTPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 25.335,73 (vinte cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

HABILITAR o valor dos honorários de **R\$ 2.533,57 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE, OAB/ES nº 6.512 e FELIPE PIN MACHADO, OAB/ES nº 17.908**.

ALTERAR a razão social para **MULTPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original 14.657,22
Valor Recalculado 25.335,73
 (+) Correção 3.579,80
 (+) Juros a.m 1,0% 7.098,71
 (+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	724605	03/09/2019	25/09/2019	BRL	1.185,98	572,10	0,00	289,79	2.047,87
NOTA FISCAL	724606	03/09/2019	25/09/2019	BRL	778,87	375,71	0,00	190,31	1.344,89
NOTA FISCAL	724599	03/09/2019	25/09/2019	BRL	1.173,07	565,87	0,00	286,63	2.025,57
NOTA FISCAL	726049	10/09/2019	01/10/2019	BRL	1.051,74	504,76	0,00	257,08	1.813,58
NOTA FISCAL	726051	10/09/2019	01/10/2019	BRL	488,32	234,36	0,00	119,36	842,04
NOTA FISCAL	726052	10/09/2019	01/10/2019	BRL	820,26	393,67	0,00	200,50	1.414,43
NOTA FISCAL	726047	10/09/2019	01/10/2019	BRL	399,66	191,81	0,00	97,69	689,16
NOTA FISCAL	726048	10/09/2019	01/10/2019	BRL	585,82	281,15	0,00	143,19	1.010,16
NOTA FISCAL	721802	20/08/2019	10/09/2019	BRL	919,48	449,15	0,00	224,38	1.593,01
NOTA FISCAL	721803	20/08/2019	10/09/2019	BRL	1.007,74	492,27	0,00	245,92	1.745,93
NOTA FISCAL	723261	27/08/2019	18/09/2019	BRL	595,24	288,83	0,00	145,35	1.029,42
NOTA FISCAL	721795	20/08/2019	10/09/2019	BRL	1.479,40	722,67	0,00	361,02	2.563,09
NOTA FISCAL	721798	20/08/2019	10/09/2019	BRL	792,88	387,31	0,00	193,49	1.373,68
NOTA FISCAL	723255	27/08/2019	18/09/2019	BRL	1.562,01	757,94	0,00	381,44	2.701,39
NOTA FISCAL	723263	27/08/2019	18/09/2019	BRL	782,82	379,85	0,00	191,16	1.353,83
NOTA FISCAL	723264	27/08/2019	18/09/2019	BRL	827,73	401,64	0,00	202,13	1.431,50
NOTA FISCAL	723256	27/08/2019	18/09/2019	BRL	126,07	61,17	0,00	30,78	218,02
NOTA FISCAL	726257	10/09/2019	01/10/2019	BRL	80,13	38,45	0,00	19,58	138,16
Total:					14.657,22	7.098,71	0,00	3.579,80	25.335,73



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
508	MWA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT LTDA	53.512.810/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	55.387,51				Art. 83, VI	BRL	60.865,70
TOTAL		55.387,51						60.865,70

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	60.865,70
TOTAL	60.865,70

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 55.387,51.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 55.387,51, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 55.387,51 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 60.865,70.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 60.865,70, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 60.865,70 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
511	NAZINHA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	17.591.348/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	12.180,00			-	Art. 83 - VI	BRL	12.180,00
		12.180,00			-			12.180,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	12.180,00
TOTAL CONCURSAL	12.180,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da seguinte ação:

Autos nº 5000559-09.2020.8.08.0021, ajuizada em 20/03/2020, no valor de R\$ 13.810,69, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES em se executa o seguinte título:

i) Duplicata Mercantil nº 124916, datada de 09/08/2019, no valor de R\$ 12.180,00, com vencimento em 17/09/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 12.180,00, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pela Credora em face da Falida, em que se busca o recebimento da Duplicata Mercantil com o valor atualizado à época da propositura da ação no montante de R\$ 13.810,69, em decorrência do inadimplemento da Nota fiscal nº 124916.

Em Despacho Inicial determinou a intimação da Credora para juntar aos autos a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de extinção. (ID. 3863410)

Na sequência a patrona da empresa requereu a dilação de prazo com o intuito de obter o documento solicitado, sendo juntado logo após a Certidão Simplificada para cumprimento da ordem judicial. (ID. 4033864)

Após a verificação dos documentos o juízo analisou que houve um equívoco na distribuição da ação na medida em que a deveria ser realizada na Vara Cível. Desse determinou o cancelamento da distribuição dos autos, bem como a intimação da Credora para conhecimento e ajuizamento no da execução no Juízo Competente. (ID. 4048457)

Constata que o crédito se origina do título protestado conforme tabela abaixo, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionatos de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (ID. 3842489)



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado	Concursal
124916	09/08/2019	17/09/2019	R\$ 12.180,00	SIM
TOTAL:			R\$ 12.180,00	

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, deve ser mantido o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)**, conforme a previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
512	NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	353.578,65				Art. 83, VI	BRL	388.549,92
TOTAL		353.578,65						388.549,92

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	388.549,92
TOTAL	388.549,92

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 353.578,65.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 337.949,26, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 353.578,65 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 388.549,92.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 388.549,92, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 388.549,92 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
638	SOBRAL INVICTA S.A.	60.594.538/0002-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.689,66				Art. 83, VI	BRL	21.641,89
TOTAL		19.689,66						21.641,89

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.641,89
TOTAL	21.641,89

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.689,66.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.689,66, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 19.689,66 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.641,89.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.641,89, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é NEWELL BRANDS BRASIL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.641,89 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **NEWELL BRANDS BRASIL LTDA**.

SOBRAL INVICTA S.A.

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
514	NEWRED DISTR. IMPORTACAO LTDA	02.408.091/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.600,80				Art. 83, VI	BRL	21.539,44
TOTAL		19.600,80						21.539,44

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.539,44
TOTAL	21.539,44

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.600,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.600,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.600,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.539,44.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.539,44, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.539,44 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
518	NOVA MIX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	08.142.803/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.141,02				Art. 83, VI	BRL	2.352,78
TOTAL		2.141,02						2.352,78

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.352,78
TOTAL	2.352,78

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.141,02.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.141,02, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.141,02 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.352,78.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.352,78, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.352,78 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
520	NUTRIAVE NUTRIMENTOS LTDA	27.250.737/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.842,75				Art. 83, VI	BRL	7.521,21
TOTAL		6.842,75						7.521,21

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.521,21
TOTAL	7.521,21

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.842,75.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.842,75, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 6.842,75 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.521,21.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.521,21, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.521,21 (sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **NUTRIAVE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
521	OBRA PRIMA IMP E EXPORACAO COM DE ALIMENTOS LTDA	06.136.910/0001-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.133,37				Art. 83, VI	BRL	2.344,37
TOTAL		2.133,37						2.344,37

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.344,37
TOTAL	2.344,37

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.133,37.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.133,37, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.133,37 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.344,37.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.344,37, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.344,37 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
522	OGGI ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.507.293/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	37.477,74			-	Art. 83 - VI	BRL	53.292,39
		37.477,74			-			53.292,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	53.292,39
TOTAL CONCURSAL	53.292,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05. Requerer, no entanto, a atualização dos valores desde o vencimento de cada título até a data da decretação da falência.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O valor do crédito relacionado pela Falida é de R\$ 37.477,74, e o valor perquirido pela Credora, atualizado até a data da Falência – 01/12/2022, é de R\$ 53.292,39, conforme cálculos por ela encaminhados:

CLIENTE	Nome Cliente	Prefixo	No. Título	TP	Data do Emissao	Vencido Titulo	Vencido Real	Valor Original	Saldo	Vencido Titulo	Biquessao
000014	RV ZOUAIN ANCHETA	ES	080137371	NF	08/2019	08/2019	08/2019	RS 84,00	RS 1.257,52	100012	Inativo
000014	RV ZOUAIN ANCHETA	ES	080138031	NF	8/2020	8/2020	8/2020	RS 438,84	RS 639,87	100012	Inativo
000014	RV ZOUAIN ANCHETA	ES	080138329	NF	8/2019	10/02/19	10/02/19	RS 216,00	RS 458,52	100012	Inativo
000014	RV ZOUAIN ANCHETA	ES	080138191	NF	8/27/2019	10/27/2019	10/28/2019	RS 784,00	RS 1.152,88	100012	Inativo
000111	RV ZOUAIN CENTRO	ES	080137779	NF	8/21/2019	10/21/2019	10/21/2019	RS 516,40	RS 460,75	100024	Inativo
000111	RV ZOUAIN CENTRO	ES	080138297	NF	8/20/2019	10/20/2019	10/20/2019	RS 512,80	RS 744,33	100024	Inativo
000111	RV ZOUAIN CENTRO	ES	080138721	NF	8/19/2019	10/19/2019	10/21/2019	RS 485,42	RS 858,40	100024	Inativo
000122	RV ZOUAIN GUARAPARI	ES	080137258	NF	8/17/2019	8/17/2019	8/17/2019	RS 1.187,84	RS 1.733,85	100024	Inativo
000122	RV ZOUAIN GUARAPARI	ES	080137777	NF	8/21/2019	8/21/2019	8/23/2019	RS 616,80	RS 867,80	100024	Inativo
000122	RV ZOUAIN GUARAPARI	ES	080138293	NF	8/24/2019	8/24/2019	8/24/2019	RS 655,60	RS 854,18	100024	Inativo
000122	RV ZOUAIN GUARAPARI	ES	080138782	NF	8/16/2019	10/16/2019	10/21/2019	RS 1.344,80	RS 1.848,91	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080138225	NF	8/24/2019	8/24/2019	8/24/2019	RS 729,44	RS 1.059,63	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080138729	NF	8/11/2019	10/11/2019	10/21/2019	RS 438,84	RS 639,74	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080141901	NF	18/02/20	2/7/2020	2/7/2020	RS 1.184,00	RS 1.873,23	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080143908	NF	18/02/20	2/7/2020	2/7/2020	RS 1.384,94	RS 1.853,60	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080143907	NF	18/02/20	2/7/2020	2/7/2020	RS 1.836,40	RS 2.308,41	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080143919	NF	18/02/20	2/7/2020	2/7/2020	RS 1.176,80	RS 1.661,19	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144399	NF	17/02/20	2/17/2020	2/17/2020	RS 1.066,80	RS 1.450,79	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144391	NF	17/02/20	2/17/2020	2/17/2020	RS 2.878,62	RS 4.053,10	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144390	NF	17/02/20	2/17/2020	2/17/2020	RS 1.438,62	RS 2.022,76	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144814	NF	1/22/2020	2/21/2020	2/26/2020	RS 896,80	RS 1.134,36	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144819	NF	1/22/2020	2/21/2020	2/26/2020	RS 484,00	RS 608,38	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144822	NF	1/22/2020	2/21/2020	2/26/2020	RS 1.492,90	RS 2.103,24	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144871	NF	1/22/2020	1/28/2020	2/26/2020	RS 614,00	RS 771,48	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144874	NF	1/22/2020	1/28/2020	2/26/2020	RS 386,80	RS 488,55	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144872	NF	1/22/2020	2/26/2020	2/26/2020	RS 646,80	RS 807,89	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144873	NF	1/22/2020	2/26/2020	2/26/2020	RS 386,80	RS 518,80	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144874	NF	1/22/2020	2/26/2020	2/26/2020	RS 634,04	RS 825,07	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080144988	NF	2/5/2020	3/6/2020	3/6/2020	RS 494,80	RS 603,58	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145387	NF	2/5/2020	3/6/2020	3/6/2020	RS 686,30	RS 1.408,21	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145388	NF	2/5/2020	3/6/2020	3/6/2020	RS 2.177,30	RS 3.253,38	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145389	NF	2/5/2020	3/6/2020	3/6/2020	RS 1.078,00	RS 1.519,64	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145370	NF	2/5/2020	3/6/2020	3/6/2020	RS 329,20	RS 481,32	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145988	NF	2/12/2020	3/12/2020	3/12/2020	RS 308,00	RS 431,89	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145989	NF	2/12/2020	3/12/2020	3/12/2020	RS 827,32	RS 1.181,43	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145709	NF	2/12/2020	3/12/2020	3/12/2020	RS 1.151,20	RS 1.619,53	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145702	NF	2/12/2020	3/12/2020	3/12/2020	RS 225,60	RS 328,21	100024	Inativo
000109	RV ZOUAIN MATRIZ	ES	080145703	NF	2/12/2020	3/12/2020	3/12/2020	RS 339,44	RS 474,66	100024	Inativo
000054	ZOUAIN MUDUCABA	ES	080137779	NF	8/21/2019	10/21/2019	10/21/2019	RS 880,80	RS 1.283,62	100024	Inativo
000054	ZOUAIN MUDUCABA	ES	080138229	NF	8/20/2019	10/20/2019	10/20/2019	RS 1.534,30	RS 2.228,83	100024	Inativo
000054	ZOUAIN MUDUCABA	ES	080138723	NF	8/19/2019	10/19/2019	10/21/2019	RS 728,80	RS 1.052,16	100024	Inativo
000018	ZOUAIN PAPA MORRO	ES	080138719	NF	8/19/2019	10/19/2019	10/21/2019	RS 587,02	RS 849,81	100024	Inativo
000020	ZOUAIN SDO ANTONIO	ES	080137775	NF	8/21/2019	10/21/2019	10/21/2019	RS 451,20	RS 628,40	100024	Inativo
000020	ZOUAIN SDO ANTONIO	ES	080138717	NF	8/19/2019	10/19/2019	10/21/2019	RS 328,20	RS 479,78	100024	Inativo
								RS 37.477,74	RS 53.292,39		



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Diante da adequação dos cálculos apresentados pelo Credor, esta Administração Judicial acolhe-os com o fim de atualizar o valor até a data da Falência, mantendo o crédito na classe prevista ao art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 53.292,39 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
523	OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	05.205.107/0002-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.560,60				Art. 83, VI	BRL	1.714,95
TOTAL		1.560,60						1.714,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.714,95
TOTAL	1.714,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.560,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.560,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.560,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.714,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.714,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.714,95 (um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
524	OPERGEL COM IND DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	03.083.916/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.443,24				Art. 83, VI	BRL	8.181,24
TOTAL		7.443,24						8.181,24

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.181,24
TOTAL	8.181,24

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.443,24.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.443,24, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.443,24 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.181,24.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.181,24, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é OPERGEL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.181,24 (oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **OPERGEL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
525	ORIGEM COM DE METAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	32.451.320/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	126,50				Art. 83, VI	BRL	139,01
TOTAL		126,50						139,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	139,01
TOTAL	139,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 126,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 126,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 126,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 139,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 139,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 139,01 (cento e trinta e nove reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
527	OUROLUX COMERCIAL LTDA	05.393.234/0002-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.754,47				Art. 83, VI	BRL	5.224,71
TOTAL		4.754,47						5.224,71

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.224,71
TOTAL	5.224,71

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.754,47.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.754,47, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.754,47 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.224,71.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.224,71, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.224,71 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
528	OXFORD PORCELANAS SUDESTE LTDA	12.390.523/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.670,80				Art. 83, VI	BRL	2.935,61
TOTAL		2.670,80						2.935,61

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.935,61
TOTAL	2.935,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.670,80.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.670,80, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.670,80 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.935,61.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.935,61, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.935,61 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **OXFORD PORCELANAS COMERCIAL LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
529	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	70.940.994/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	60.252,37			-	Art. 83 - VI	BRL	99.662,06
		-			-	Art. 83 - I	BRL	9.966,21
		60.252,37			-			109.628,27

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	9.966,21
Art. 83 - VI	99.662,06
TOTAL CONCURSAL	109.628,27

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação Monitória de autos nº 0010027-19.2019.8.08.0021, ajuizado em 02/12/2019, pelo valor de R\$ 63.223,15, perante a 2ª Vara Cível da Comarca da Capital de Guarapari/ES, em que se busca os adimplementos de notas fiscais.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 60.252,37 (sessenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constatou que o crédito é objeto da Ação Monitória de nº 0010027-19.2019.8.08.0021, ajuizado em 02/12/2019, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari/ES, em que se buscava o adimplemento de notas fiscais que totalizavam o valor de R\$ 43.714,67 (fls. 02/04).

Inicialmente, em virtude das notas fiscais que venceram no decorrer da ação, a Credora requereu a inclusão dos títulos nº 850316 (R\$ 10.456,50), nº 851011 (R\$ 4.499,55), nº 856762 (1.875,30), nº 858069-1 (R\$ 367,88) e nº 858069-2 (R\$ 367,88), que somadas com as demais chegavam ao montante de R\$ 60.252,57. Desse modo, requereu a retificação do valor da causa de R\$ 43.714,67, para R\$ 63.223,15, valor acrescido de juros e correção monetária (fls. 77 /88).

Em despacho inicial, foi determinada a retificação do valor da causa, bem como a citação da Falida. No mesmo momento, foram fixados honorários advocatícios em 5% do valor da causa com a advertência de que caso não fosse realizado o pagamento ou apresentação de embargos no prazo determinado, seria constituído o título executivo judicial de pleno direito (fls. 89/90).

A Falida apresentou Embargos à Ação Monitória, alegando que havia excesso de cobrança e assim requereu a gratuidade de justiça, a suspensão da eficácia da decisão que determinou o pagamento, e



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



a condenação da Credora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios - fls. 121/129.

A Credora apresentou Impugnação aos Embargos Monitórios, requerendo o julgamento antecipado, bem como a condenação da Falida por litigância de má-fé. (fls. 185/191).

Às fls. 213 /214-v, a gratuidade foi deferida à Falida tão somente com relação às custas processuais; os embargos monitórios foram julgados improcedentes, condenando a Falida ao pagamento das verbas sucumbências, bem como fixou os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida. Conforme se verifica a seguir:

Por todo o exposto, na forma do art. 487, inciso I, c/c § 8º do art. 702, ambos do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos monitórios apresentados.

CONDENO a parte requerida ao pagamento das verbas concernentes à sucumbência, consubstanciadas nas despesas processuais, bem como honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida.

Suspendo a exigibilidade apenas em relação às despesas processuais, vez que, neste ato, foi deferida parcialmente a gratuidade da justiça em favor da demandada.

Em vista disso, a Falida interpôs Apelação fls. 217/219 requerendo a concessão da integralidade do benefício da gratuidade de justiça, inclusive no que diz respeito aos honorários advocatícios.

Na sequência, os procuradores da Falida informaram sobre a decretação da falência (ID. 31285533). Razão pela qual em Despacho (ID. 31285538) o juízo intimou esta Administradora para que realizasse a regularização processual.

Em Decisão Monocrática (ID. 31285543) o recurso de Apelação não foi conhecido, uma vez que havia irregularidade da representação processual, por fim, os honorários sucumbenciais foram majorados para 12% sobre o valor da condenação.

Por tais razões, deixo de conhecer do presente recurso de apelação dada a irregularidade da representação da Apelante, com fundamento no artigo 76, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em consequência, majoro os honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação.

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, esta Administradora Judicial constatou que o crédito é objeto da Ação Monitória nº0010027-19.2019.8.08.0021, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapari, ajuizada em 09/12/2019. Nela, a Credora buscava o adimplemento das notas fiscais abaixo relacionadas.

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
850.316	08/08/2019	02/01/2020	R\$ 10.456,50	SIM
851.011	13/08/2019	02/01/2020	R\$ 4.499,55	SIM
851.348	14/08/2019	11/09/2019	R\$ 8.007,63	SIM
853.293	21/08/2019	18/09/2019	R\$ 5.733,60	SIM
853.294	21/08/2019	18/09/2019	R\$ 2.276,80	SIM
853.295	21/08/2019	18/09/2019	R\$ 3.185,60	SIM
856.762	28/08/2019	06/01/2020	R\$ 1.875,30	SIM
856.763	28/08/2019	21/10/2020	R\$ 13.869,67	SIM
856.765	28/08/2019	25/09/2019	R\$ 4.914,16	SIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
856.766	28/08/2019	25/09/2019	R\$ 2.276,80	SIM
858.068	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 2.421,00	SIM
858069-1	30/08/2019	06/01/2020	R\$ 367,88	SIM
858069-2	30/08/2019	06/02/2020	R\$ 367,88	SIM
TOTAL:			R\$ 60.252,37	

Neste contexto, tem-se que os valores perquiridos pela Credora foram reconhecidos judicialmente por ocasião da improcedência dos Embargos Monitórios, não modificada em Apelação.

Assim, o valor deverá ser atualizado desde a data de cada vencimento até 1º/12/2022, pelo índice TJES (INPC) e com juros de mora de 1% ao mês.

Valor Base: R\$ 60.252,37

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: data de vencimento de cada nota

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 99.662,06

HONORÁRIOS 12%: R\$ 9.966,21

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor principal de **R\$ 99.662,06**, o qual deverá ser habilitado na forma do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/05.

Com relação aos honorários de 12%, o valor de **R\$ 9.966,21** deverá ser habilitado em favor de PAULO CELSO EICHHORN, na forma do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 99.662,06 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/05.**

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 9.966,21 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, em favor de **PAULO CELSO EICHHORN – OAB/SP 160.412**, na forma do **art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Data Base: **01/12/2022**
 Valor Original: 60.252,37
Valor Recalculado: 99.662,06
 (+) Correção: 13.584,11
 (+) Juros a.m: 1,0% 25.825,58
 (+) Multa: 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos TJ/ES - INPC

Tipo documento	Numero Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Nota fiscal	851348	11/09/2019	11/09/2019	BRL	8.007,63	3.908,40	0,00	1.954,31	13.870,34
Nota fiscal	853293	18/09/2019	18/09/2019	BRL	5.733,60	2.782,16	0,00	1.400,15	9.915,91
Nota fiscal	853294	18/09/2019	18/09/2019	BRL	2.276,80	1.104,78	0,00	555,99	3.937,57
Nota fiscal	853295	18/09/2019	18/09/2019	BRL	3.185,60	1.545,77	0,00	777,92	5.509,29
Nota fiscal	856763	21/10/2020	21/10/2020	BRL	13.869,67	4.244,28	0,00	2.645,07	20.759,02
Nota fiscal	856765	25/09/2019	25/09/2019	BRL	4.914,16	2.370,55	0,00	1.200,76	8.485,47
Nota fiscal	856766	25/09/2019	25/09/2019	BRL	2.276,80	1.098,30	0,00	556,32	3.931,42
Nota fiscal	858068	27/09/2019	27/09/2019	BRL	2.421,00	1.165,89	0,00	591,66	4.178,55
Nota fiscal	850316	02/01/2020	02/01/2020	BRL	10.456,50	4.532,65	0,00	2.323,53	17.312,68
Nota fiscal	851011	02/01/2020	02/01/2020	BRL	4.499,55	1.950,45	0,00	999,84	7.449,84
Nota fiscal	856762	06/01/2020	06/01/2020	BRL	1.875,30	809,64	0,00	416,14	3.101,08
Nota fiscal	858069-1	06/01/2020	06/01/2020	BRL	367,88	158,82	0,00	81,63	608,33
Nota fiscal	858069-2	06/02/2020	06/02/2020	BRL	367,88	153,89	0,00	80,79	602,56
Total:					60.252,37	25.825,58	0,00	13.584,11	99.662,06

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS **10%** **9.966,21**

PANDURATA ALIMENTOS LTDA

Página 4 | 4



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
 Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 393

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
531	PASTIFICIO SANTA AMALIA S.A.	22.229.207/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.793,25				Art. 83, VI	BRL	21.750,93
TOTAL		19.793,25						21.750,93

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	21.750,93
TOTAL	21.750,93

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 19.793,25.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 19.793,25, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 19.793,25 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 21.750,93.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 21.750,93, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 21.750,93 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
353	JOAO REINALDO RAACH	40.290.731/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.692,45				Art. 83, VI	BRL	1.860,25
TOTAL		1.692,45						1.860,25

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.860,25
TOTAL	1.860,25

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.692,45.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.692,45, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.692,45 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.860,25.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.860,25, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é PAULO RAACH DRESCH 30032890044.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.860,25 (um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **PAULO RAACH DRESCH 30032890044.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
538	PDV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	15.511.687/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	54.419,60				Art. 83, VI	BRL	59.815,32
TOTAL		54.419,60						59.815,32

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	59.815,32
TOTAL	59.815,32

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 54.419,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 54.419,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 54.419,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 59.815,32.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 59.815,32, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é PDV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 59.815,32 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **PDV DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
542	PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	30.484,20				Art. 83, VI	BRL	33.499,28
TOTAL		30.484,20						33.499,28

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	33.499,28
TOTAL	33.499,28

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 30.484,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 30.484,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 30.484,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 33.499,28.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 33.499,28, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 33.499,28 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
543	PIRAHY ALIMENTOS LTDA	88.815.295/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.994,79				Art. 83, VI	BRL	7.686,62
TOTAL		6.994,79						7.686,62

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.686,62
TOTAL	7.686,62

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.994,79.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.994,79, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.994,79 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.686,62.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.686,62, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.686,62 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
544	PLAYVENDER HIGIENE E LIMPEZA LTDA	05.762.204/0004-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.150,26				Art. 83, VI	BRL	17.751,56
TOTAL		16.150,26						17.751,56

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.751,56
TOTAL	17.751,56

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 16.150,26.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 16.150,26, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 16.150,26 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.751,56.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.751,56, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é PLAYVENDER DO BRASIL S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.751,56 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **PLAYVENDER DO BRASIL S/A**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
545	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	24.949.232/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.533,26			-	Art. 83 - VI	BRL	6.533,26
		6.533,26			-			6.533,26

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	6.533,26
TOTAL CONCURSAL	6.533,26

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, na qual solicitava cópia dos autos da Falência para tomar as providências necessárias a sua habilitação.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 6.533,26 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

FABRICA DE DOCES NOLASCO LTDA	1.950,00C
UNIFE IND. E COM. LTDA	3.104,40C
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	6.533,26C
FRINENSE ALIMENTOS LTDA	12.281,00C
INQUISA INDUSTRIA QUIM. SANTO ANTONIO S/A	1.784,89C

Diante da ausência de manifestação acerca do valor por parte do Credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito conforme arrolados no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 6.533,26 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte seis centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
546	POLO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	07.593.570/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.940,64				Art. 83, VI	BRL	4.331,35
TOTAL		3.940,64						4.331,35

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.331,35
TOTAL	4.331,35

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.940,64.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.940,64, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.1 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 3.940,64 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.331,35.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.331,35, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é POLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.331,35 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.

ALTERAR a razão social para **POLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
547	PONTELAND DISTRIBUICAO LTDA	04.247.792/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.965,84				Art. 83, VI	BRL	8.755,65
TOTAL		7.965,84						8.755,65

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.755,65
TOTAL	8.755,65

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.965,84.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.965,84, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.965,84 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.755,65.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.755,65, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é PONTELAND DISTRIBUICAO SA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.755,65 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **PONTELAND DISTRIBUICAO SA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
548	PREDILECTA ALIMENTOS LTDA	62.546.387/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	14.102,74				Art. 83, VI	BRL	15.497,59
TOTAL		14.102,74						15.497,59

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	15.497,59
TOTAL	15.497,59

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 14.102,74.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 14.102,74, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 14.102,74 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 15.497,59.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 15.497,59, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 15.497,59 (quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
550	PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA	04.079.887/0004-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	13.935,20				Art. 83, VI	BRL	15.313,48
TOTAL		13.935,20						15.313,48

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	15.313,48
TOTAL	15.313,48

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 13.935,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 13.935,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 13.935,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 15.313,48.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 15.313,48, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 15.313,48 (quinze mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
551	PRESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS EIRELI	31.714.224/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	31.692,62				Art. 83, VI	BRL	34.834,95
TOTAL		31.692,62						34.834,95

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	34.834,95
TOTAL	34.834,95

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 31.692,62.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 31.692,62, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 31.692,62 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 34.834,95.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 34.834,95, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é PRESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 34.834,95 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **PRESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
555	PRODUTOS EMBUTIDOS SPERANDIO LTDA ME	13.406.797/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.101,85	Art. 83 - VI	BRL	3.503,08	Art. 83 - VI	BRL	3.639,88
		2.101,85			3.503,08			3.639,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	3.639,88
TOTAL CONCURSAL	3.639,88

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 3.503,08, atualizado até a data da decretação da Falência 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.101,85, na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da Nota Fiscal inadimplida pela Falida, conforme a seguir:

i) Nota Fiscal nº 000029933, datada em 12/09/2019, no valor de R\$ 2.101,85, com vencimento em 12/10/2019

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento do título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 3.639,88.

Valor Base: **R\$ 2.101,85**
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 12/10/2019
Índice de Correção monetária: INPC
Termo final da atualização: 01/12/2022
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 3.639,88



2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 3.639,88 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.639,88 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos							
Valor Original	2.101,85	TJ/ES - INPC							
Valor Recalculado	3.639,88								
(+) Correção	513,01								
(+) Juros a.m	1.025,02								
(+) Multa	0,00								

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Nota Fiscal	29933	12/09/2019	12/09/2019	BRL	2.101,85	1.025,02	0,00	513,01	3.639,88
Total:					2.101,85	1.025,02	0,00	513,01	3.639,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
556	PROTEINORTE ALIMENTOS S.A.	27.275.197/0001-28

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	62.181,63				Art. 83, VI	BRL	68.331,80
TOTAL		62.181,63						68.331,80

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	68.331,80
TOTAL	68.331,80

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 62.181,63.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 62.181,63, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 62.181,63 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 68.331,80.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 68.331,80, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 68.331,80 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
558	QUIMICA AMPARO LTDA	43.461.789/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	117.123,87	Art. 83, VI	BRL	117.123,87	Art. 83 - VI	BRL	117.123,87
		117.123,87			117.123,87			117.123,87

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	117.123,87
TOTAL CONCURSAL	117.123,87

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Ainda, apresentou as notas que fundamentam o crédito.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 117.123,87, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 117.123,87 (cento e dezessete mil cento e vinte três reais e oitenta e sete centavos), conforme verificado no balancete apresentado pela Falida nos autos:

RAMPINELLI AGRO INDUSTRIA LTDA	9.600,00C
CONDOR S/A	2.927,78C
<u>QUIMICA AMPARO LTDA</u>	<u>117.123,87C</u>
ALCOOL SANTA CRUZ LTDA	3.642,44C
VARAL ARTEFATOS MAD E PLASTICOS LTDA	2.858,34C

Da mesma forma, a Credora encaminhou as notas que fundamentam o referido crédito, quais sejam:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal
2318221	13/08/2019	13/08/2019	R\$ 46.570,38
2330254	06/09/2019	06/09/2019	R\$ 70.553,49
TOTAL		TOTAL:	R\$ 117.123,87

Diante da manifestação de concordância do credor e apresentação das notas, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 117.123,87 (cento e dezessete mil cento e vinte três reais e oitenta e sete centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
559	R G PNEUS EIRELI ME	26.684.280/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.200,00				Art. 83, VI	BRL	2.418,13
TOTAL		2.200,00						2.418,13

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.418,13
TOTAL	2.418,13

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.200,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.200,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.200,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.418,13.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.418,13, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é R G PNEUS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.418,13 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **R G PNEUS LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
570	RAMPINELLI AGRO INDUSTRIA LTDA	79.416.541/0004-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.600,00	Art. 83, VI	BRL	9.600,00	Art. 83 - VI	BRL	9.600,00
		9.600,00			9.600,00			9.600,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	9.600,00
TOTAL CONCURSAL	9.600,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024. Ainda encaminhou a nota fiscal de nº 179098, emitida em 13/08/2019, com vencimento em 17/09/2019, no valor de R\$9.600,00, a qual fundamenta o crédito relacionado.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 9.600,00, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

COOPERATIVA TRITICOLA SEPPENSE LTDA	70.400,00C
COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO	4.551,51C
RAMPINELLI AGRO INDUSTRIA LTDA	9.600,00C
CONDOR S/A	2.927,78C
QUIMICA AMPARO LTDA	117.123,87C

Ainda, foi apresentada pelo Credor a nota fiscal de nº 179098, emitida em 13/08/2019, com vencimento em 17/09/2019, no valor de R\$9.600,00, a qual fundamenta o crédito relacionado.

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
572	RAPIDO TANSPLAY EIRELI	31.538.694/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	544,69				Art. 83, VI	BRL	598,69
TOTAL		544,69						598,69

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	598,69
TOTAL	598,69

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 544,69.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 544,69, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 544,69 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 598,69.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 598,69, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é RAPIDO TANSPLAY TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 598,69 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **RAPIDO TANSPLAY TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
577	RAZZO LTDA	61.381.554/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	10.228,00				Art. 83, VI	BRL	11.239,61
TOTAL		10.228,00						11.239,61

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	11.239,61
TOTAL	11.239,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 10.228,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 10.228,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 10.228,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 11.239,61.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 11.239,61, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.239,61 (onze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
578	RC BITENCOURT COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	36.074.414/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.149,25	Art. 83, VI	BRL	2.149,25	Art. 83 - VI	BRL	2.149,25
		2.149,25			2.149,25			2.149,25

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.149,25
TOTAL CONCURSAL	2.149,25

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.149,25, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2.149,25 (dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

PRESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS EIRELI	31.692,62C
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIA LTDA	7.230,00C
RC BITENCOURT COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	<u>2.149,25C</u>
RAPIDO TANSPLAY EIRELI	544,69C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.149,25 (dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
579	REAL UNIFORMES LTDA ME	31.708.654/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.884,40			-	Art. 83 - VI	BRL	7.963,22
		3.884,40			-			7.963,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	7.963,22
TOTAL CONCURSAL	7.963,22

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, solicitando a habilitação de crédito nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024 no valor de R\$ 6.821,15 atualizado até a data de 05/10/2022, conforme cálculos encaminhados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada via e-mail, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 3.884,40, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais inadimplidas pela Falida, conforme tabela abaixo:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
1756-1	15/07/2019	08/08/2019	R\$ 722,00	SIM
1756-2	15/07/2019	07/09/2019	R\$ 722,00	SIM
1802-1	16/08/2019	18/09/2019	R\$ 1.544,20	SIM
1802-2	16/08/2019	18/10/2019	R\$ 1.544,20	SIM
1804	19/08/2019	18/09/2019	R\$ 74,00	SIM
		TOTAL:	R\$ 4.606,40	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se multa moratória de 2% sobre o valor do atraso e incidindo juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de **R\$ 7.963,22**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Valor Base: R\$ 4.606,40

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 7.963,22

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 7.963,22 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte dois centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito **R\$ 7.963,22 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	4.606,40
Valor Recalculado	1.261,67
(+) Correção	1.125,17
(+) Juros a.m	2.231,65
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	1756-1	15/07/2019	08/08/2019	BRL	722,00	362,83	0,00	176,84	1.261,67
NOTA FISCAL	1756-02	15/07/2019	07/09/2019	BRL	722,00	353,56	0,00	176,14	1.251,70
NOTA FISCAL	1802-1	16/08/2019	18/09/2019	BRL	1.544,20	749,30	0,00	377,09	2.670,59
NOTA FISCAL	1802-2	16/08/2019	18/10/2019	BRL	1.544,20	730,06	0,00	377,03	2.651,29
NOTA FISCAL	1804	19/08/2019	18/09/2019	BRL	74,00	35,90	0,00	18,07	127,97
Total:					4.606,40	2.231,65	0,00	1.125,17	7.963,22



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
580	REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S.A.	28.154.847/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	23.744,89	Art. 83 - VI	BRL	51.149,31	Art. 83 - VI	BRL	40.890,49
		23.744,89			51.149,31			40.890,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	40.890,49
TOTAL CONCURSAL	40.890,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Contudo, requereu a atualização para o valor de R\$ 51.149,31 até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

O referido crédito tem como origem as seguintes Notas Fiscais:

- Nota Fiscal nº 60 1522591, datada de 30/08/2019, no valor de R\$ 7.003,34, com vencimento em 30/09/2019;
- Nota Fiscal nº 60 1522858, datada de 09/09/2019 no valor de R\$ 1.509,44 com vencimento em 10/10/2019;
- Nota Fiscal nº 60 1533172, datada de 16/09/2019, no valor de R\$ 9.158,21, com vencimento em 17/10/2019;
- Nota Fiscal nº 60 151864, datada de 12/08/2019, no valor de R\$ 1.686,61, com vencimento em 12/09/2019;
- Nota Fiscal nº 60 152179, datada de 19/08/2019, no valor de R\$ 4.387,29 com vencimento em 19/09/2019.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 23.744,89, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das notas expedidas em conformidade com o contrato de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
60 152591	30/08/2019	30/09/2019	R\$ 7.003,34	SIM
60 152858	09/09/2019	10/10/2019	R\$ 1.509,44	SIM
60 153172	16/09/2019	17/10/2019	R\$ 9.158,21	SIM
60 151864	12/08/2019	12/10/2019	R\$ 1.686,61	SIM
60 152179	19/08/2019	19/09/2019	R\$ 4.387,29	SIM
TOTAL:			R\$ 23.744,89	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se multa moratória de 2% sobre o valor do atraso e incidindo juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de **R\$ 40.890,49**.

Valor Base: R\$ 23.744,89

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 40.890,49

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 40.890,49 (quarenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), mantendo-o na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 40.890,49 (quarenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	23.744,89
Valor Recalculado	40.890,49
(+) Correção	5.800,37
(+) Juros a.m	1,0% 11.345,23
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Título	60 152591	30/09/2019	30/09/2019	BRL	7.003,34	3.364,10	0,00	1.711,97	12.079,41
Título	60 152858	10/10/2019	10/10/2019	BRL	1.509,44	718,71	0,00	368,74	2.596,89
Título	60 153172	17/10/2019	17/10/2019	BRL	9.158,21	4.333,68	0,00	2.236,23	15.728,12
Título	60 151864	12/10/2019	12/10/2019	BRL	1.686,61	801,65	0,00	411,96	2.900,22
Título	60 152179	19/09/2019	19/09/2019	BRL	4.387,29	2.127,09	0,00	1.071,47	7.585,85
Total:					23.744,89	11.345,23	0,00	5.800,37	40.890,49



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
581	REFRIGERANTES COROA LTDA	27.657.485/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	93.269,62			-	Art. 83 - VI	BRL	137.628,59
		93.269,62			-			137.628,59

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	137.628,59
TOTAL CONCURSAL	137.628,59

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da existência de Ação Monitória, autuada sob nº 5005956-15.2021.8.08.0021, pelo valor atualizado até a data do ajuizamento da Ação - 13/12/2021, de R\$ 108.337,04, perante a 1ª Vara Cível de Guarapari/ES, na qual estão em execução os títulos arrolados no item 2.2.1, sendo eles as notas fiscais, boletos e comprovantes de entrega.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Verifica que o crédito se origina em Ação Monitória de nº 5005956-15.2021.8.08.0021, na qual a Credora busca conferir executividade às notas fiscais, boletos e comprovantes de entrega apresentados, conforme tabela abaixo, constantes dos documentos acostados aos autos (ID.11024401 e seguintes):

Nº do Título	Emissão	Vencimento	Valor Protestado
496056	26/12/2019	06/02/2020	R\$ 5.223,92
496057	26/12/2019	06/02/2020	R\$ 6.240,64
498639	02/01/2020	13/02/2020	R\$ 8.032,13
500273	07/01/2020	18/02/2020	R\$ 18.312,88
502725	13/01/2020	24/02/2020	R\$ 1.999,41
502726	13/01/2020	24/02/2020	R\$ 1.999,41
504230	16/01/2020	27/02/2020	R\$ 14.594,70
507426	23/01/2020	05/03/2020	R\$ 6.327,34
508517	27/01/2020	09/03/2020	R\$ 2.140,77
510647	31/01/2020	13/03/2020	R\$ 9.741,76
454272	12/09/2019	11/10/2019	R\$ 9.328,33
TOTAL:			R\$ 83.941,29

Foi então determinada a citação da Falida para pagamento ou apresentação de embargos monitorios (ID. 14526065). Infrutífera a tentativa de citação da Falida (ID.16463769).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 137.628,59 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos).

Valor Base: R\$ **83.941,29**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 137.628,59

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 137.628,59 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 137.628,59 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	01/12/2022
Valor Original	83.941,29
Valor Recalculado	137.628,59
(+) Correção	18.575,38
(+) Juros a.m	1,0% 35.111,92
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Juros e correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	496056	26/12/2019	06/02/2020	BRL	5.223,92	2.185,30	0,00	1.147,23	8.556,45
NOTA FISCAL	496057	26/12/2019	06/02/2020	BRL	6.240,64	2.610,62	0,00	1.370,52	10.221,78
NOTA FISCAL	498639	02/01/2020	13/02/2020	BRL	8.032,13	3.335,82	0,00	1.759,93	13.127,88
NOTA FISCAL	500273	07/01/2020	18/02/2020	BRL	18.312,88	7.566,11	0,00	4.006,04	29.885,03
NOTA FISCAL	502725	13/01/2020	24/02/2020	BRL	1.999,41	820,90	0,00	436,52	3.256,83
NOTA FISCAL	502726	13/01/2020	24/02/2020	BRL	1.999,41	820,90	0,00	436,52	3.256,83
NOTA FISCAL	504230	16/01/2020	27/02/2020	BRL	14.594,70	5.973,40	0,00	3.183,29	23.751,39
NOTA FISCAL	507426	23/01/2020	05/03/2020	BRL	6.327,34	2.570,65	0,00	1.376,93	10.274,92
NOTA FISCAL	508517	27/01/2020	09/03/2020	BRL	2.140,77	866,07	0,00	465,26	3.472,10
NOTA FISCAL	510647	31/01/2020	13/03/2020	BRL	9.741,76	3.924,41	0,00	2.114,47	15.780,64
NOTA FISCAL	454272	12/09/2019	11/10/2019	BRL	9.328,33	4.437,74	0,00	2.278,67	16.044,74
Total:					83.941,29	35.111,92	0,00	18.575,38	137.628,59

REFRIGERANTES COROA LTDA

Página 2 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
586	RELVA VEICULOS LTDA	39.283.528/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	274,00				Art. 83, VI	BRL	301,10
TOTAL		274,00						301,10

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	301,10
TOTAL	301,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 274,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 274,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 274,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 301,10.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 301,10, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 301,10 (trezentos e um reais e dez centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
589	RIO BRANCO DISTRIBUIDORA EIRELI	29.037.224/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	5.660,39				Art. 83, VI	BRL	6.221,62
TOTAL		5.660,39						6.221,62

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.221,62
TOTAL	6.221,62

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 5.660,39.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 5.660,39, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 5.660,39 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.221,62.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.221,62, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é RIO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.221,62 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **RIO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
590	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA	00.074.569/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	484.628,86				Art. 83, VI	BRL	532.561,86
TOTAL		484.628,86						532.561,86

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	532.561,86
TOTAL	532.561,86

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 484.628,86.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 484.628,86, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 484.628,86 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 532.561,86.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 532.561,86, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 532.561,86 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
591	RIOJA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.200.637/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	78.253,22				Art. 83, VI	BRL	85.992,98
TOTAL		78.253,22						85.992,98

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	85.992,98
TOTAL	85.992,98

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 78.253,22.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 78.253,22, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 78.253,22 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 85.992,98.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 85.992,98, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 85.992,98 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
603	RONI DOS SANTOS MACHADO	145.809,237-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	353.446,94			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	216.464,98
		353.446,94			-			398.264,98

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	216.464,98
TOTAL CONCURSAL	398.264,98

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000490-57.2020.5.17.0152, ajuizada em 25/06/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos pelo valor de R\$ 353.446,94.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período 19/12/2016 a 05/05/2020, sendo proferida a sentença 24/06/2021 (bd5b585), julgando o pedido parcialmente procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 09/07/2021. Iniciada a fase de execução de sentença, constatou-se o crédito devido ao Autor no valor de R\$ 362.046,59, atualizado até 01/12/2022 (Id 858e275).

2.2.2 Análise Contábil

Não foi necessária análise contábil devido à reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito é no valor de R\$ 398.264,98.

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 398.264,98, sendo R\$ 357.537,32 de crédito líquido ao trabalhador, R\$ 4.509,27 de FGTS e R\$ 36.218,39 de honorários advocatícios devidos a Bergamini, Cypriano, Puton & Maioli - Advogados Associados, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

RONI DOS SANTOS MACHADO

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Classificar o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista.

Classificar o valor de R\$ 216.464,98, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

Anota que os honorários advocatícios devidos a Bergamini, Cypriano, Puton & Maioli - Advogados Associados, foram analisados em conjunto ao do credor, em razão de não haver pedido de habilitação de crédito. Quando do pagamento, poderá o patrono informar sua respectiva conta bancária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para **R\$ 398.264,98 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101;

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 216.464,98 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, nos termos do artigo 83, VI, Item "c" da Lei 11.101.

¹ Salário mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
610	RPINFO SISTEMAS LTDA	82.454.265/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.162,50				Art. 83, VI	BRL	6.772,01
TOTAL		6.162,50						6.772,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	6.772,01
TOTAL	6.772,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.162,50.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.162,50, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 6.162,50 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 6.772,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 6.772,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 6.772,01 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
560	R S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI ME	23.250.428/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.139,41				Art. 83, VI	BRL	3.450,68
TOTAL		3.139,41						3.450,68

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.450,68
TOTAL	3.450,68

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.139,41.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.139,41, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 3.139,41 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.450,68.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.450,68, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é RS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.450,68 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **RS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
612	RUCHDESCHEL E ARAUJO LTDA - ME	36.392.082/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	920,92				Art. 83, VI	BRL	1.012,22
TOTAL		920,92						1.012,22

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.012,22
TOTAL	1.012,22

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 920,92.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 920,92, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 920,92 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.012,22.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.012,22, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é RUCHDESCHEL E ARAUJO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.012,22 (um mil e doze reais e vinte e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **RUCHDESCHEL E ARAUJO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
614	RV INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA ME	09.261.356/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	12.854,45			-	Art. 83 - VI	BRL	24.378,70
		12.854,45			-			24.378,70

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	24.378,70
TOTAL CONCURSAL	24.378,70

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando o ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nos autos nº 500044-51.2021.8.08.0021, no valor de R\$ 8.100,06 (oito mil e cem reais e seis centavos), incidindo a atualização monetária até a data da propositura da ação, realizada no dia 01/04/2021, perante a 2ª Juizado Especial Cível de Guarapari/ES.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 12.854,45 (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na Classe VI, da Lei 11.101/2005.

Contudo, o credor requereu a atualização monetária do valor do crédito para o montante de R\$ 24.378,70 (vinte quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), atualizado até a data da decretação da falência 01/12/2022.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pela Credora em face da Falida, em que se busca o recebimento das Notas Promissórias com o valor atualizado à época da propositura da ação no montante de R\$ 8.100,06, em decorrência do inadimplemento das Notas Fiscais nº 000.026.826; 000.026.626; 000.027.211; 000.027.213; 000.027.209; 000.027.210 e 000.027.212.

Em Despacho Inicial designou a audiência de conciliação (ID. 6672858), contudo, não sendo realizada, uma vez que a empresa Requerida ainda não havia sido citada (ID. 6672858), mesmo após diversas tentativas.

Na sequência o Credor requereu a citação por telefone dos sócios da empresa devedora, (ID. 11741888), sendo o pedido indeferido posteriormente, assim informou um novo endereço do sócio administrador.

Uma nova audiência de conciliação foi designada, mas cancelada logo após, em vista da tentativa infrutífera de citação por oficial de justiça do sócio administrador da Falida. (ID. 16409564).

RV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Por fim, o juízo intimou a Credora para fornecer o endereço atualizado da empresa devedora, porém a Credora se manteve inerte, ocasionando a extinção da Execução por abandono de causa pelo autor. (ID. 22184148)

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais discutidas na Execução de Título Extrajudicial, sendo elas:

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Valor Atualizado	Concursal
000.026.826	14/01/2020	11/02/2020	R\$ 5.981,50	R\$ 9.749,96	SIM
000.026.626	03/01/2020	31/01/2020	R\$ 5.027,52	R\$ 8.233,05	SIM
000.027.211	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 851,72	R\$ 1.378,36	SIM
000.027.213	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 977,42	R\$ 1.581,77	SIM
000.027.209	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 1.152,94	R\$ 1.865,83	SIM
000.027.210	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 642,47	R\$ 1.039,73	SIM
000.027.212	04/02/2020	03/03/2020	R\$ 327,50	R\$ 530,00	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 14.961,07	R\$ 24.378,70	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, acolhe-se o valor apresentado pelo Credor, uma vez que se encontra adequadamente atualizado, segundo a Tabela do TJES (INPC), desde o vencimento de cada título, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data da decretação da falência – 01/12/2022, no montante de R\$ 24.378,70.

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 24.378,70 (vinte quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme a previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 24.378,70 (vinte quatro mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
615	S.A. A GAZETA	28.133.619/0001.93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	19.350,00	Art. 83, VI	BRL	33.565,11	Art. 83 - VI	BRL	33.565,11
		19.350,00			33.565,11			33.565,11

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	33.565,11
TOTAL CONCURSAL	33.565,11

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital que a alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Contudo, requereu a atualização para o valor de R\$ 33,565,11 até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

O referido crédito tem como origem as seguintes Notas Fiscais:

- Nota Fiscal nº 834580, datada de 31/08/2019, no valor de R\$ 9.000,00, com vencimento em 15/09/2019;
- Nota Fiscal nº 834683, datada de 31/08/2019 no valor de R\$ 3.600,00, com vencimento em 15/09/2019;
- Nota Fiscal nº 835525, datada de 24/09/2019, no valor de R\$ 4.5000,00, com vencimento em 15/10/2019;
- Nota Fiscal nº 835598, datada de 26/09/2019, no valor de R\$ 2.250,00, com vencimento em 15/10/2019;

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 19.350,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das notas expedidas em conformidade com o contrato de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
834580	31/08/2019	15/09/2019	R\$ 9.000,00	SIM
834683	31/08/2019	15/09/2019	R\$ 3.600,00	SIM
835525	24/09/2019	15/10/2019	R\$ 4.500,00	SIM
835598	26/09/2019	15/10/2019	R\$ 2.250,00	SIM
TOTAL			R\$ 19.350,00	

2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, verifica que o valor foi atualizado pelo Credor, com o índice utilizado pelo TJES - INPC, desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 33.565,11:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO (INPC)	JUROS DE MORA 1,00% a.m.	TOTAL
1	Fatura 834580	15/09/2019	9.000,00	11.149,61	4.300,03	15.449,64
2	Fatura 834683	15/09/2019	3.600,00	4.459,84	1.720,01	6.179,85
3	Fatura 835525	15/10/2019	4.500,00	5.577,59	2.095,31	7.672,90
4	Fatura 835598	15/10/2019	2.500,00	3.098,66	1.164,06	4.262,72
TOTAL GERAL						R\$ 33.565,11

2.2.3 Considerações Finais

Por fim, entende-se que a divergência merece acolhimento, dada a adequação do valor do crédito apresentado.

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 33.565,11 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)** mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 33.565,11 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)** classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	COMPANHIA DO BOI COM DE CARNES LTDA	04.620.892/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	34.667,12				Art. 83, VI	BRL	38.104,37
TOTAL		34.667,12						38.104,37

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	38.104,37
TOTAL	38.104,37

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 34.667,12.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 34.667,12, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 34.667,12 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 38.104,37.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 38.104,37, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SABORATTA COMERCIO DE CARNES LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 38.104,37 (trinta e oito mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**
- ALTERAR** a razão social para **SABORATTA COMERCIO DE CARNES LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
616	SALTEGA IND E COM E DISTR DE CEREAIS LTDA	14.898.086/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	95.729,57				Art. 83, VI	BRL	105.197,85
TOTAL		95.729,57						105.197,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	105.197,85
TOTAL	105.197,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 95.729,57.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 95.729,57, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 95.729,57 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 105.197,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 105.197,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 105.197,85 (cento e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
618	SANTHER FAB DE PAPEL STA THEREZINHA S.A.	61.101.895/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.831,46				Art. 83, VI	BRL	5.309,32
TOTAL		4.831,46						5.309,32

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	5.309,32
TOTAL	5.309,32

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.831,46.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.831,46, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.831,46 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 5.309,32.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 5.309,32, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 5.309,32 (cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
619	SAO FRANCISCO ODONTOLOGIA LTDA	02.727.724/0001-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	9.251,55				Art. 83, VI	BRL	10.166,58
TOTAL		9.251,55						10.166,58

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	10.166,58
TOTAL	10.166,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 9.251,55.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 9.251,55, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 9.251,55 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 10.166,58.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 10.166,58, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 10.166,58 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
621	SEARA ALIMENTOS LTDA	02.914.460/0112-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	31.827,26				Art. 83, VI	BRL	34.975,18
TOTAL		31.827,26						34.975,18

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	34.975,18
TOTAL	34.975,18

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 31.827,26.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 31.827,26, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 31.827,26 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 34.975,18.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 34.975,18, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 34.975,18 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
626	SERGIO RICARDO PEREIRA	080.955.287-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	449.544,41			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	269.816,09
		449.544,41			-			451.616,09

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	269.816,09
TOTAL CONCURSAL	451.616,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão de Crédito oriundo de reclamatória trabalhista autuada sob nº 0000441-16.2020.5.17.0152, ajuizada em 08/06/2020.

O Credor se encontra relacionado na lista geral de credores apresentada pelos falidos no valor de R\$ 449.544,41, na classe I - trabalhista.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da relação de trabalho ocorrida no período de 01/01/2013 a 23/01/2020.

O trabalhador ajuizou reclamatória trabalhista em 08/06/2020, na qual, proferida sentença líquida em 19/03/2021 (Id d8f9d63), no valor de R\$ 341.866,58, atualizado até 03/03/2021 (Id. ad8c12e).

Após a notícia de decretação da falência, os cálculos de liquidação foram atualizados até 01/12/2022, nos termos da planilha de Id 46a9667.

2.2.2 Análise Contábil

Não houve necessidade de conferência contábil em face dos cálculos atualizados na reclamatória trabalhista.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, o crédito deve ser listado no valor de R\$ 451.616,09.

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista que o fato gerador é anterior à decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERA o valor listado para R\$ 451.616,09, sendo R\$ 312.132,95 referente ao crédito principal, R\$

SERGIO RICARDO PEREIRA

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



80.310,92 de FGTS e R\$ 59.172,22 de honorários advocatícios sucumbenciais devidos a BERGAMINI, CYPRIANO, PUTON & MAIOLI – ADVOGADOS ASSOCIADOS, todos atualizados nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

Classifica, assim, o valor de R\$ 181.800,00, nos termos do artigo 83, I da lei 11.101¹, haja vista a limitação legal de 150 salários-mínimos para a classe trabalhista

Classifica também o valor de R\$ 269.816,09, nos termos do artigo 83, VI, Item “c” da Lei 11.101.

Os honorários advocatícios sucumbenciais foram relacionados em conjunto ao crédito do trabalhador, porque não há pedido de habilitação em nome próprio. Quando do pagamento, o patrono poderá informar as respectivas contas bancárias.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para **R\$ 451.616,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**, nos termos do artigo **83, I da lei 11.101**.

CLASSIFICAR o valor de **R\$ 269.816,09 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)**, nos termos do artigo **83, VI, Item “c” da Lei 11.101**.

¹ Salário-mínimo do ano de 2022, no valor de R\$ 1.212,00.

SERGIO RICARDO PEREIRA

Página 2 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
627	SERRA BRANCA IND COM IMPO E EXP LTDA	14.449.302/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	6.850,44				Art. 83, VI	BRL	7.529,66
TOTAL		6.850,44						7.529,66

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	7.529,66
TOTAL	7.529,66

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 6.850,44.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 6.850,44, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 6.850,44 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 7.529,66.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 7.529,66, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SERRA BRANCA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.529,66 (sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SERRA BRANCA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
628	SERRA INDUSTRIA DE DEBIDAS LTDA ME	30.757.405/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	78.320,03				Art. 83, VI	BRL	86.085,49
TOTAL		78.320,03						86.085,49

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	86.085,49
TOTAL	86.085,49

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 78.320,03.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 78.320,03, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 78.320,03 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 86.085,49.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 86.085,49, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SERRA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 86.085,49 (oitenta e seis mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SERRA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
629	SGULMERO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.424012/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.933,90	Art. 83 - VI	BRL	4.933,90	Art. 83 - VI	BRL	4.933,90
		4.933,90			4.933,90			4.933,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	4.933,90
TOTAL CONCURSAL	4.933,90

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 4.933,90 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

SOCOCO S/A INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS	14.517,74C
DIAS & SOARES LTDA	1.786,48C
ABAV - ABATEDOURO ATELIO VIVACQUA LTDA	145.147,49C
CAMPEÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	12.627,26C
SGULMERO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA MEE	4.933,90C
BELMAX COMERCIAL LTDA	12.318,54C

Da mesma forma, a Credora encaminhou as notas que fundamentam o referido crédito, quais sejam:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal
23462	19/09/2019	19/10/2019	R\$ 1.965,18
24260	13/02/2020	14/03/2020	R\$ 2.968,72
TOTAL		TOTAL:	R\$ 4.933,90

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 4.933,90 (quatro mil90 novecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
636	SIMONY SILVA DE MORAIS	13.999.291/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.320,00				Art. 83, VI	BRL	2.549,46
TOTAL		2.320,00						2.549,46

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.549,46
TOTAL	2.549,46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.320,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.320,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.320,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.549,46.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.549,46, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.549,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.

SIMONY SILVA DE MORAIS

Página 1 | 1



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
637	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO E. DO ES	28.164.150/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, I	BRL	77.663,92			-	Art. 83 - I	BRL	181.800,00
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	708.827,73
		77.663,92			-			890.627,73

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	181.800,00
Art. 83 - VI	708.827,73
TOTAL CONCURSAL	890.627,73

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito em razão das ações trabalhistas apresentadas sob nº 0000010-55.2015.5.17.0152, ajuizada em 14/01/2015; nº 0000497-25.2015.5.17.0152, ajuizada em 19/05/2015; nº 0000507-38.2016.5.17.0151, ajuizada em 25/05/2016; e, Ação Civil Pública nº 0000133-77.2020.5.17.0152, ajuizada em 10/03/2020.

A Credora se encontra relacionada na lista geral de credores apresentada pela falida no valor de R\$ 77.663,92, na classe I - trabalhista.

Anota que foram localizadas outras ações (0000014-92.2015.5.17.0152; 0000501-31.2016.5.17.0151; 0000502-16.2016.5.17.0151; 0000503-98.2016.5.17.0151; 0000504-83.2016.5.17.0151; 0000505-68.2016.5.17.0151; e 0000508-23.2016.5.17.0151), todavia, extintas, pois, sem obrigação de pagar e/ou de fazer, motivo pelo qual não geraram créditos a serem habilitados.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue:

2.2.1 A Origem do Crédito

Ação Trabalhista - Rito Ordinário nº 0000010-55.2015.5.17.0152: constata que o crédito se origina das relações de emprego ocorridas no período de 14/01/2010 a 14/01/2015. Foi proferida a sentença em 20/02/2017 (Id 3ca0501), que julgou o pedido de adicional de insalubridade procedente.

Foi certificado o trânsito em julgado em 24/05/2019 (Id 46f3160). Ao Id b150ebf, as partes firmaram acordo, sendo apresentado o cumprimento parcial pela Ré ao Id 1a1b664. A Ré intimada a comprovar o pagamento integral do acordo se manteve inerte, sendo determinada a execução dos acordos individuais firmados ao Id 1a1b664. Diante a decretação de falência da Ré, constatou-se o crédito líquido devido aos substituídos no valor de **R\$ 67.896,26**, R\$ 17.554,26 de contribuição previdenciária e R\$ 558,14 de honorários periciais (Id a94af27), todos atualizados até 01/12/2022.

Aponta os substituídos favorecidos pela presente ação judicial:

ALINE BATISTA PINHEIRO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

DANIEL VIEIRA SILVA
ESLAINE DE FREITAS RIBEIRO
EUSILENE GAMA DE JESUS
FABIO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
JEFFERSON LUIS ALMEIDA SANTOS
JOÃO BOSCO ARPINI
MIGUEL DA PENHA MATOS
PATRICIA DELFINO LINHARES
RENATO COUTO MARTINS
ROSENITA CEZARIO DA COSTA FERREIRA

Ação Trabalhista – Rito Ordinário nº 0000497-25.2015.5.17.0152: trata-se de crédito decorrente de multa por descumprimento do despacho de Id 3181708, datado de 15/06/2021, em que a Reclamada foi intimada a juntar os cartões pontos dos substituídos, nos quais, comprovassem o usufruto das folgas compensatórias acordadas na fase de execução.

Anota que a r. sentença da fase de conhecimento restou proferida em 05/07/2016 (Id 26d1f33), da qual, houve interposição de recurso ordinário. O v. acórdão fora prolatado em 29/09/2016 (Id ecfaba8), do qual, também houve interposição de recurso.

Os autos transitaram em julgado em 22/05/2017 (Id 8f215a5). Os cálculos foram apresentados pelo Sindicato Autor no Id 50033b1, atualizados até 01/10/2018. Em 17/01/2019, as partes conciliaram (Id 58707b8), com listagem dos substituídos no Id c625e84, na qual, acordaram o pagamento não em pecúnia, mas sim por folgas compensatórias ao longo do contrato de trabalho.

A Reclamada apresentou o cronograma com as folgas a serem usufruídas no Id bd6a880. O Exequente requereu a intimação da Ré para que juntasse os cartões pontos dos substituídos, nos quais comprovassem a utilização das folgas compensatórias acordadas, o que foi deferido pelo juízo no despacho de Id 3181708 e descumprido pela Requerida, motivo pelo qual, aplicada multa.

Os cálculos da referida multa foram apresentados no Id c89344f, totalizando o valor de R\$ 42.420,00 até 31/08/2021, tendo sido remetido para os autos de execução concentrada de nº 0000859-85.2019.5.17.0152 (Id d488f0a).

Não houve liberação de valores por meio da ação acima mencionada.

Após a notícia acerca da decretação da falência, os cálculos foram atualizados até 01/12/2022, conforme planilha de Id 0ce1470, no valor de **R\$ 48.169,80**.

A lista dos substituídos se encontra no Id c89344f.

Ação de Cumprimento nº 0000507-38.2016.5.17.0151: trata-se de ação de cumprimento de parte dos substituídos abarcados pela ação nº 0000497-25.2015.5.17.0152.

O sindicato Autor apresentou cálculo individualizado no Id 9b47659, o qual, restou atualizado pela secretaria até a data da falência no Id 78f7f1a, no valor de **R\$ 774.561,67**. Não houve impugnação por parte da Executada.

Ação Civil Pública Cível nº 0000133-77.2020.5.17.0152: o crédito se origina das relações de trabalho ocorridas após 10/03/2015 até a data do ajuizamento da ação em 10/03/2020. Foi proferida a sentença em 15/10/2020 (Id 3a5d005), que julgou o pedido de insalubridade em face do labor exposto à agentes insalubres biológicos e químicos tais como produtos de limpeza e umidade excessiva, entre outros, procedente.



O trânsito em julgado foi certificado em 24/11/2021 (Id d952a65). Iniciada a fase de execução de sentença, o Exequente apresentou os cálculos de liquidação até 31/01/2023 (Id faa6b7a), os quais, foram impugnados pela Massa Falida (Id aa3355a) e pelo Ministério Público. O juízo, em face da controvérsia em relação aos valores, nomeou perito contábil. Ainda não houve apresentação dos cálculos atualizados.

Considerando que as insurgências apresentadas pelo Ministério Público podem alterar, inclusive, o valor apresentado pela Massa Falida (Id aa3355a), trata-se de crédito ilíquido neste momento processual.

2.2.2 Análise Contábil

Não houve necessidade de análise contábil.

2.2.3 O Valor do Crédito

De acordo com a análise acima, a soma total dos créditos é no valor de **R\$ 890.627,73**, sendo R\$ 67.896,26 da RT nº 000010-55.2015.5.17.0152 (verba salarial), R\$ 48.169,80 da RT nº 0000497-25.2015.5.17.0152 (multa astreintes) e R\$ 774.561,67 da RT nº 0000507-38.2016.5.17.0151 (verba salarial).

2.2.4 Considerações Finais

Tendo em vista a existência de crédito constituído antes da decretação da falência, ocorrida em 01/12/2022, ALTERAR o valor listado para R\$ 890.627,73, atualizado nos termos do artigo 9º, II da lei 11.101.

Classificar R\$ 181.800,00¹ nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

Classificar R\$ 660.657,93 nos termos do artigo 83, VI, "c" da lei 11.101.

Classificar R\$ 48.169,80 nos termos do artigo 83, VI, "a" da lei 11.101, por se tratar de multa astreintes.

Após a delimitação dos valores decorrentes da RT nº 0000133-77.2020.5.17.0152, poderão Credor e/ou Devedor apresentar impugnação de crédito, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor listado para o valor total de **R\$ 890.627,73 (oitocentos e noventa mil seiscentos e vinte sete reais e setenta e três centavos)**, na seguinte forma:

CLASSIFICAR R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 83, I da lei 11.101;

CLASSIFICAR R\$ 660.657,93 (seiscentos e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 83, VI, "c" da lei 11.101;

¹ Limitação de 150 salários-mínimos



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



CLASSIFICAR R\$ 48.169,80 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 83, VI, "a" da lei 11.101, por se tratar de multa astreintes;

ALTERAR a razão social para **SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
639	SOCOCO S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIAS	12.285.276/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	14.517,74				Art. 83, VI	BRL	15.953,64
TOTAL		14.517,74						15.953,64

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	15.953,64
TOTAL	15.953,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 14.517,74.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 14.517,74, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 14.517,74 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 15.953,64.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 15.953,64, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 15.953,64 (quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
640	SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA	05.700.519/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.079,10	Art. 83, VI	BRL	1.079,10	Art. 83 - VI	BRL	1.079,10
		1.079,10			1.079,10			1.079,10

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	1.079,10
TOTAL CONCURSAL	1.079,10

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 1.079,10, na Classe Art. 83, VI;

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 1.079,10 (mil e setenta e nove reais e dez centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

Empresa: J ZOUAIN E CIA LTDA
C.N.P.J.: 27.429.844/0001-39
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 15/08/2021

Folha: 0015

BALANCETE

Descrição	Saldo Atual
FANBURATA ALIMENTOS LTDA	60.252,37C
OXFORD PROCELANAS SUDESTE LTDA	2.670,80C
FORNO DE MÓVAS ALIMENTOS S/A	3.652,50C
CAMPEAO STORE COMERCIO ELETRONICO E ATACAD EIRELI	1.916,00C
MOLINHOS CRUZEIROS DO SUL S/A	11.775,00C
LATICINIOS REZENDE LTDA	80.116,00C
TREVO LACTEOS S/A	8.280,91C
GENESIS TELECOM COM E SERV DE TELEFONIA	4.695,15C
SALTEGA IND E COM E DISTR DE CEREAIS LTDA	95.729,57C
SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA	1.079,10C
MVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT LTDA	55.347,51C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA

Página 1 | 2



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.079,10 (um mil setenta e nove reais e dez centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
642	SOORETAMA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	27.311.109/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.779,61				Art. 83, VI	BRL	4.153,43
TOTAL		3.779,61						4.153,43

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.153,43
TOTAL	4.153,43

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.779,61.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.779,61, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.779,61 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.153,43.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.153,43, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.153,43 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
643	SOPRANO ELETR E HIDRAULICA LTDA	88.634.977/0007-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	7.396,98				Art. 83, VI	BRL	8.130,39
TOTAL		7.396,98						8.130,39

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.130,39
TOTAL	8.130,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 7.396,98.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 7.396,98, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 7.396,98 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.130,39.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.130,39, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.130,39 (oito mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
644	SOUZA CRUZ LTDA	33.009.911/0306-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	48.299,43				Art. 83, VI	BRL	53.076,56
TOTAL		48.299,43						53.076,56

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	53.076,56
TOTAL	53.076,56

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 48.299,43.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 48.299,43, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 48.299,43 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 53.076,56.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 53.076,56, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 53.076,56 (cinquenta e três mil e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
645	SP PRODUTOS LTDA	02.779.028/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	41.115,20				Art. 83, VI	BRL	45.181,76
TOTAL		41.115,20						45.181,76

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	45.181,76
TOTAL	45.181,76

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 41.115,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 41.115,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 41.115,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 45.181,76.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 45.181,76, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 45.181,76 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
646	STAR TWO INFORMATICA LTDA	08.333.639/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.709,66				Art. 83, VI	BRL	17.263,44
TOTAL		15.709,66						17.263,44

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.263,44
TOTAL	17.263,44

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.709,66.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.709,66, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 15.709,66 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.263,44.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.263,44, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.263,44 (dezesete mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
650	SUMMER FRUIT IND E COM DE ALIMENTOS LTDA EPP	06.041.510/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	25.488,77			-	Art. 83 - VI	BRL	52.946,82
		25.488,77			-			52.946,82

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	52.946,82
TOTAL CONCURSAL	52.946,82

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício em razão da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 5002761-90.2019.8.08.0021, ajuizado em 05/12/2019, no valor de R\$ 28.835,80, perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, por conta dos débitos não honrados referente às duplicatas.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

2.2.1 A Origem do Crédito

Esta Administradora judicial verificou a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 5002761-90.2019.8.08.0021, ajuizado em 05/12/2019, que tramitou perante o 2º Juizado Especial Cível de Guarapari/ES, o Credor buscava o adimplemento das duplicatas, no valor de 28.320,86 corrigidos pelo índice IGPM e juros simples de 1% ao mês, totalizando o valor de R\$ 28.835,80. Acompanham a inicial as notas fiscais e os protestos registrados em cartório (Num. 3402294, 3402295, 3402898 e 3402899).

Em despacho inicial, o juízo determinou a expedição de mandado de citação da falida (Num.3416692). Citada a Falida requereu a habilitação dos seus advogados (Num. 3783888). Em seguida, a Credora requereu a homologação de transação extrajudicial, juntou aos autos o termo de transação realizada com a Falida, no qual a Falida reconheceu o débito supramencionado, restando homologado na seguinte forma: O valor total do acordo foi de R\$ 30.103,04 dividido em 10 parcelas iguais e consecutivas, de R\$ 3.010,30, com primeiro vencimento em 16/03/2020. Constou ainda cláusula penal prevendo a incidência de multa de 10% em caso de descumprimento (Num. 3787500 e 3787666).

Sobreveio a sentença homologando o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o processo, conforme o art. 478, III, "b", do Código de Processo Civil (Num. 3788482), transitado em julgado em 18/05/2020 (Num. 4139550).

A Credora, informou nos autos, o descumprimento do acordo homologado, pois a Falida não cumpriu com a obrigação assumida, adimplindo somente a primeira parcela de março de 2020. Assim apresentou valor atualizado do débito em 05/06/2020 no valor de R\$ 30.524,42, mediante correção monetária e juros legais a partir do vencimento e multa de 10% referente a cláusula penal (Num. 4172222).

SUMMER FRUIT IND E COM DE ALIMENTOS LTDA EPP

Página 1 | 3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Ainda assim, a Credora requereu a expedição do mandado de penhora on-line através do sistema BACENJUD, bem como indicou bens imóveis pertencentes a Falida para penhora (Num. 4842923). No r. despacho foi determinado a alteração da classe processual para Cumprimento de Sentença. O juízo informou não ter localizado quantia certa para bloqueio, desta forma determinou a citação da Credora para juntar aos autos certidões de inexistência de ônus sobre os imóveis indicados (Num. 7023249).

Citada a Credora juntou as matrículas dos bens imóveis (Num. 8046120 a 8046697). O pedido foi indeferido, por apontarem restrições de indisponibilidade (Num. 9522213). Não contente com a negativa a Credora opôs Embargos de Declaração (Num. 9842953). Os embargos não foram acolhidos (Num. 13523989).

A Credora, informou nos autos sobre a decretação da falência da Falida e requereu a expedição de certidão de crédito para habilitação na Ação de Falência (ID. 22239297). O pedido foi deferido, o juízo determinou a atualização dos débitos pela contadoria (Num. 24429019). A contadoria ATM apresentou os cálculos atualizados referente ao crédito da Credora (Num. 24819414). Assim os autos transitaram em julgado em 13/05/2022 (Num. 29606656).

2.2.2 O Valor do Crédito

Constata que o crédito se originou dos títulos protestados supramencionados, constantes das certidões expedidas pelo 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Guarapari/ES (Num. 3402294), a saber:

Título	Vencimento	Valor do Título	Concursal
181521	10/09/2019	R\$ 775,50	SIM
180681	12/09/2019	R\$ 1.213,30	SIM
181531	17/09/2019	R\$ 1.442,30	SIM
181511	17/09/2019	R\$ 893,12	SIM
183331	17/09/2019	R\$ 558,20	SIM
181731	18/09/2019	R\$ 4.800,60	SIM
183341	24/09/2019	R\$ 986,60	SIM
183351	24/09/2019	R\$ 793,30	SIM
184601	24/09/2019	R\$ 643,10	SIM
184621	01/10/2019	R\$ 2.072,88	SIM
184611	01/10/2019	R\$ 799,80	SIM
184591	01/10/2019	R\$ 782,60	SIM
185531	01/10/2019	R\$ 1.470,54	SIM
185551	08/10/2019	R\$ 1.311,82	SIM
186711	10/10/2019	R\$ 1.261,20	SIM
187301	15/10/2019	R\$ 1.480,00	SIM
187311	15/10/2019	R\$ 1.044,70	SIM
187321	15/10/2019	R\$ 1.251,00	SIM
188761	15/10/2019	R\$ 1.361,70	SIM
188751	22/10/2019	R\$ 1.043,70	SIM
188771	22/10/2019	R\$ 1.116,70	SIM
188781	22/10/2019	R\$ 1.218,20	SIM
TOTAL		R\$ 28.320,86	

Assim, atualiza o crédito segundo a Tabela do TJES (INPC), desde a data do descumprimento do acordo (junho/2020), aplicando-se juros legais de 1% a.m. e multa de 10% referente a cláusula penal até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 52.946,82.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Valor Base: R\$ **30.524,42**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Data do descumprimento do acordo (junho/2020)

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

Multa: 10%

TOTAL: R\$ 52.946,82

2.2.3 Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 52.946,82**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SUMMER FRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 52.946,82 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SUMMER FRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	30.524,42	TJ/ES - INPC	
Valor Recalculado	48.133,47		
(+) Correção	6.653,86		
(+) Juros a.m	10.955,19		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Acordo		30/06/2020	30/06/2020	BRL	30.524,42	10.955,19	0,00	6.653,86	48.133,47
Total:					30.524,42	10.955,19	0,00	6.653,86	48.133,47
Multa CLÁUSULA PENAL							10%		4.813,35
TOTAL DO CRÉDITO									52.946,82



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
651	SUNGUIDER INCORP. E COM EXTERIOR LTDA	00.606.287/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.003,33				Art. 83, VI	BRL	2.201,96
TOTAL		2.003,33						2.201,96

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.201,96
TOTAL	2.201,96

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.003,33.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.003,33, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.003,33 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.201,96.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.201,96, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SUNGUIDER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.201,96 (dois mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SUNGUIDER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
652	SUPER GLOBO QUIMICA LTDA	07.334.368/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	33.001,61	Art. 83, VI	BRL	33.001,61	Art. 83 - VI	BRL	33.001,61
		33.001,61			33.001,61			33.001,61

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	33.001,61
TOTAL CONCURSAL	33.001,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial apura:

O credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 33.001,61, classificado nos termos do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

O valor do crédito perfaz o montante de R\$ 33.001,61 (trinta e três mil e um reais e sessenta e um centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

MINAS MAIS ALIMENTOS LTDA	4.914,53C
SUPER GLOBO QUIMICA LTDA	33.001,61C
SERRA BRANCA (IND COM IMPO E EXP) LTDA	6.850,44C
MONTE SION COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	48.178,51C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 33.001,61 (trinta e três mil e um reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
653	SUPER VIX REFRIGERACAO LTDA ME	10.282.954/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.000,00				Art. 83, VI	BRL	3.297,45
TOTAL		3.000,00						3.297,45

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.297,45
TOTAL	3.297,45

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.000,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.000,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 3.000,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.297,45.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.297,45, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é SUPER VIX REFRIGERACAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.297,45 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **SUPER VIX REFRIGERACAO LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
654	SUVALAN SUCOS DE FRUTAS IND COM LTDA	04.123.496/0001-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.687,38				Art. 83, VI	BRL	9.546,61
TOTAL		8.687,38						9.546,61

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.546,61
TOTAL	9.546,61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.687,38.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.687,38, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.687,38 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.546,61.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.546,61, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.546,61 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
655	SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.	33.016.338/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.735,13				Art. 83, VI	BRL	9.599,09
TOTAL		8.735,13						9.599,09

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.599,09
TOTAL	9.599,09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.735,13.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.735,13, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.735,13 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.599,09.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.599,09, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.599,09 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
657	TAPUYA IND E COM LTDA	27.338.581/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.861,08				Art. 83, VI	BRL	4.242,96
TOTAL		3.861,08						4.242,96

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.242,96
TOTAL	4.242,96

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.861,08.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.861,08, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.861,08 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.242,96.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.242,96, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.242,96 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
658	TELFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	18,41				Art. 83, VI	BRL	20,23
TOTAL		18,41						20,23

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	20,23
TOTAL	20,23

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 18,41.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 18,41, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 18,41 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 20,23.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 20,23, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
166	DEDETIZADORA BRAMBATI LTDA	39.275.268/0001-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.434,00				Art. 83, VI	BRL	3.774,48
TOTAL		3.434,00						3.774,48

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.774,48
TOTAL	3.774,48

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.434,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.434,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 3.434,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.774,48.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.774,48, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é TEREZA CRISTINA BRANDAO DA COSTA MACHADO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.774,48 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **TEREZA CRISTINA BRANDAO DA COSTA MACHADO**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
662	THEODOROS DARIS & CIA LTDA	61.072.716/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.224,00				Art. 83, VI	BRL	1.345,06
TOTAL		1.224,00						1.345,06

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.345,06
TOTAL	1.345,06

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.224,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.224,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.224,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.345,06.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.345,06, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.345,06 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
666	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.	63.310.411/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	157.224,47			-	Art. 83 - VI	BRL	271.946,51
		-			-	Art. 83 - I	BRL	27.194,65
		157.224,47			-			299.141,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	27.194,65
Art. 83 - VI	271.946,51
TOTAL CONCURSAL	299.141,16

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Trata-se de análise de crédito realizada em razão do ajuizamento de Ação Monitória pelo Credor, autuada sob o nº 0004686-75.2020.8.08.0021, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari, na qual ele pretendia a cobrança de diversos títulos em aberto, referente à compra de mercadoria pela Falida, no valor total de R\$ 180.897,64.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação juntada nos Autos Falimentares, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 157.224,47 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), classificado na forma do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Esta Administradora judicial verificou a existência de Ação Monitória de nº 0004686-75.2020.8.08.0021, proposta em face da Falida, na qual a Credora busca o recebimento das Notas Fiscais com o valor atualizado à época da propositura da ação (30/09/2020) no montante de R\$ 180.897,64, quais sejam, as de nº 105204; 105205; 104982; 108291; 208292; 108293; 108294; 108295 e 108296. Acompanharam a inicial as notas fiscais, comprovantes de entrega, boletos bancários e solicitações de protesto.

Citada, a Falida apresentou embargos à monitoria em fls. 64/80, sendo deferida a gratuidade a seu favor em fls. 204/207.

A falência foi noticiada em fls. 212/214, e a Credora requereu o prosseguimento do feito (fls. 225).

Sobreveio sentença de improcedência dos embargos, constituindo o título executivo judicial consubstanciado no valor perquirido, a ser acrescido de correção monetária e juros de 1% a partir dos respectivos vencimentos. Ainda, a Falida foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do título executivo.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



Esta Administradora Judicial opôs Embargos de Declaração às fls. 254/258, os quais ainda pendem de julgamento.

2.2.2 Valor do Crédito

Conforme sentença, os valores em aberto devem ser atualizados pelos índices adotados pelo TJES (INPC), com juros de mora de 1%, ambos a partir do vencimento de cada título:

NF nº	Emissão	Vencimento	Valor da Nota Fiscal	Concursal
105204	26/07/2019	14/09/2019	R\$ 19.500,00	SIM
105205	26/07/2019	30/08/2019	R\$ 38.054,00	SIM
104982	26/07/2019	14/09/2019	R\$ 58.518,50	SIM
108290	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 1.944,00	SIM
108291	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 1.604,05	SIM
108292	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 14.360,00	SIM
108293	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 3.174,00	SIM
108294	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 484,56	SIM
108295	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 1.564,46	SIM
108296	29/08/2019	03/10/2019	R\$ 17.950,00	SIM
TOTAL:			R\$ 157.153,57	

Ainda, sobre o valor total atualizado, deverá incidir 10% referente aos honorários advocatícios arbitrados.

Valor Base: R\$ 157.153,57

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada título conforme a tabela acima

Índice de Correção monetária: INPC

Termo final da atualização: 01/12/2022

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 271.946,51

HONORÁRIOS 10%: R\$ 27.194,65

2.2.3 Considerações Finais

Diante da sentença de improcedência dos embargos à monitoria com a constituição de título executivo judicial, o valor a ser habilitado em favor da Credora é de R\$ 271.946,51, conforme previsto ao art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005.

Já os honorários deverão ser habilitados em favor das procuradoras da Credora, conforme instrumento de mandato juntado em fls. 187, RAQUEL BRANDAO ARAÚJO TEMOTEO BENTO, OAB/CE nº 14.900; NICOLE PAIVA FEIJÓ DE PONTES, OAB/CE nº 15.104; SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ, OAB/CE nº 20.699, nos termos do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito principal para **R\$ 271.946,51 (duzentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



HABILITAR o valor dos honorários de **R\$ 27.194,51 (vinte sete mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**, em favor de **RAQUEL BRANDAO ARAÚJO TEMOTEO BENTO, OAB/CE nº 14.900; NICOLE PAIVA FEIJÓ DE PONTES, OAB/CE nº 15.104; SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ, OAB/CE nº 20.699.**

Data Base: **01/12/2022**
Valor Original: 157.153,57
Valor Recalculado: 271.946,51
(+) Correção: 38.366,54
(+) Juros a.m: 1,0% 76.426,40
(+) Multa: 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/ES - INPC

Tipo documento	N. Título	Data emissão	Data Base Correção e Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	105204	26/07/2019	14/09/2019	BRL	19.500,00	9.493,86	0,00	4.760,31	33.754,17
NOTA FISCAL	105205	26/07/2019	30/08/2019	BRL	38.054,00	18.760,23	0,00	9.280,48	66.094,71
NOTA FISCAL	104982	26/07/2019	14/09/2019	BRL	58.518,50	28.490,62	0,00	14.285,47	101.294,59
NOTA FISCAL	108290	29/08/2019	03/10/2019	BRL	1.944,00	931,35	0,00	475,11	3.350,46
NOTA FISCAL	108291	29/08/2019	03/10/2019	BRL	1.604,05	768,49	0,00	392,03	2.764,57
NOTA FISCAL	108292	29/08/2019	03/10/2019	BRL	14.360,00	6.879,80	0,00	3.509,62	24.749,42
NOTA FISCAL	108293	29/08/2019	03/10/2019	BRL	3.174,00	1.520,64	0,00	775,73	5.470,37
NOTA FISCAL	108294	29/08/2019	03/10/2019	BRL	484,56	232,14	0,00	118,42	835,12
NOTA FISCAL	108295	29/08/2019	03/10/2019	BRL	1.564,46	749,52	0,00	382,35	2.696,33
NOTA FISCAL	108296	29/08/2019	03/10/2019	BRL	17.950,00	8.599,75	0,00	4.387,02	30.936,77
Total:					157.153,57	76.426,40	0,00	38.366,54	271.946,51

HONORÁRIOS

10%

27.194,65



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
667	TREVO LACTEOS S.A.	04.892.455/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.280,91				Art. 83, VI	BRL	9.099,94
TOTAL		8.280,91						9.099,94

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	9.099,94
TOTAL	9.099,94

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.280,91.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.280,91, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 8.280,91 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 9.099,94.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 9.099,94, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 9.099,94 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
668	TRI VENDAS E COM LTDA	09.585.911/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.847,91				Art. 83, VI	BRL	2.030,68
TOTAL		1.847,91						2.030,68

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.030,68
TOTAL	2.030,68

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.847,91.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.847,91, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 1.847,91 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.030,68.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.030,68, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.030,68 (dois mil e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
670	ULTRA FOODS COM E DISTR DE ALIMENTOS	20.640.653/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	399,99				Art. 83, VI	BRL	439,64
TOTAL		399,99						439,64

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	439,64
TOTAL	439,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 399,99.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 399,99, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 399,99 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 439,64.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 439,64, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é ULTRA FOODS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 439,64 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.
ALTERAR a razão social para **ULTRA FOODS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
671	UNICON UNIAO CONTABIL LTDA EPP	27.543.347/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	25.080,00				Art. 83, VI	BRL	27.566,69
TOTAL		25.080,00						27.566,69

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	27.566,69
TOTAL	27.566,69

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 25.080,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 26.448,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 25.080,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 27.566,69.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 27.566,69, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é UNICON - UNIAO CONTABIL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 27.566,69 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **UNICON - UNIAO CONTABIL LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
672	UNILEVER BRASIL LTDA	61.068.276/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	178.663,29				Art. 83, VI	BRL	196.334,27
TOTAL		178.663,29						196.334,27

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	196.334,27
TOTAL	196.334,27

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 178.663,29.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 178.663,29, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 178.663,29 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 196.334,27.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 196.334,27, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 196.334,27 (cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
673	UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A	05.424.008/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	104.115,69	Art. 83 - VI	BRL	104.115,69	Art. 83 - VI	BRL	104.115,69
		104.115,69			104.115,69			104.115,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	104.115,69
TOTAL CONCURSAL	104.115,69

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando o ajuizamento da Ação Monitória de autos nº 0001871-08.2020.8.08.0021, perante a 3ª Vara Cível de Guarapari/ES.

Manifestou sua concordância com o valor de R\$ 104.115,69.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou o que segue.

Aferiu que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 104.115,69 (cento e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos) classificado conforme o art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito é objeto da Ação Monitória nº 0001871-08.2020.8.08.0021, que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Guarapari, ajuizada em 09/03/2020. Nela, a Credora buscava o adimplemento das notas fiscais abaixo relacionadas.

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
1.223.348	15/08/2019	12/09/2019	R\$ 11.635,01	SIM
1.223.886	16/08/2019	13/09/2019	R\$ 897,52	SIM
1.225.686	23/08/2019	20/09/2019	R\$ 30.164,18	SIM
1.225.926	26/08/2019	23/09/2019	R\$ 15.830,93	SIM
1.225.658	23/08/2019	24/09/2019	R\$ 2.964,76	SIM
1.227.971	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 1.032,58	SIM
1.227.972	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 22.139,26	SIM
1.228.028	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 861,70	SIM
1.228.029	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 307,55	SIM
1.228.030	30/08/2019	27/09/2019	R\$ 948,34	SIM
1.228.117	31/08/2019	28/09/2019	R\$ 16.462,15	SIM
1.228.559	03/09/2019	01/10/2019	R\$ 246,38	SIM

UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A

Página 1 | 2



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1.229.507	06/09/2019	04/10/2019	R\$	196,24	SIM
1.229.508	06/09/2019	04/10/2019	R\$	429,09	SIM
TOTAL:			R\$	104.115,69	

Assim, requereu a citação da Falida para pagamento, bem como o pagamento ou apresentação de embargos, sob pena de conversão do mandado inicia em mandado executivo. (fls. 2 a 65 – vol. 1 parte 1)

Então foi determinada a citação da Falida com a fixação dos honorários advocatícios de 5% (fls. 35 – vol. 1; parte 2). Contudo, sem êxito. (fls. 39- vol. 1, parte 2)

A Credora indicou um novo endereço, restando novamente infrutífera a citação, (fls. 46- vol. 1, parte 2). Na sequência requereu a expedição de ofício a Junta Comercial do Espírito Santo e para a Receita Federal para que fosse verificadas informações sobre a Falida, sendo deferido o pedido para a Junta Comercial posteriormente (fls. 55 – vol.1, parte 2)

A seguir, a Credora informou um endereço em que houve êxito na citação da Falida em outras ações trabalhistas. Além disso, requereu a inclusão dos sócios da empresa para sua respectiva citação, bem como a reserva de crédito que eventualmente pudesse existir nos autos nº 0009785-60.2019.8.08.0021. (fls. 16- vol. 1, parte 3)

No entanto, o pedido para a reserva de crédito foi indeferido, já que a ação monitória carece de prova e de contraditório do débito perseguido, mas em relação aos demais pedidos formulados pela Credora houve o deferimento. (fls. 107- vol. 1, parte 3)

Novamente a tentativa de citação da Falida, restou inexitosa, assim como os dos sócios que não foram encontrados. (fls. 116 a 127- vol. 1 – parte 3)

2.2.2. Valor do Crédito

O valor originário das Notas Fiscais está expresso na planilha acima, e conforme a concordância da Credora, perfaz o total de R\$ 104.115,69. Assim, esta Administradora Judicial acolhe o valor neste momento.

2.2.3. Considerações Finais

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência – 01/12/2022 – pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005.

Assim, mantém o valor de **R\$ 104.115,69 (cento e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, conforme a previsão do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 104.115,69 (cento e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, “a”, da Lei 11.101/05**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
674	UNIMED	36.335.495/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	493.440,39				Art. 83, VI	BRL	542.365,20
TOTAL		493.440,39						542.365,20

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	542.365,20
TOTAL	542.365,20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 493.440,39.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 493.440,39, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 493.440,39 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 542.365,20.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 542.365,20, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é UNIMED DO ESPIRITO SANTO - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 542.365,20 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



ALTERAR a razão social para **UNIMED DO ESPIRITO SANTO - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

UNIMED

Página 2 | 2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - 18/04/2024 00:08:32
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041800083199300000039638694>
Número do documento: 24041800083199300000039638694

Num. 41567388 - Pág. 483

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
675	UNIPE IND. E COM. LTDA	02.901.843/0001-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.104,40				Art. 83, VI	BRL	3.411,44
TOTAL		3.104,40						3.411,44

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.411,44
TOTAL	3.411,44

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.104,40.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.104,40, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.104,40 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.411,44.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.411,44, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.411,44 (três mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
676	USINA PAINEIRAS S.A.	27.777.903/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	15.772,96				Art. 83, VI	BRL	17.336,85
TOTAL		15.772,96						17.336,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.336,85
TOTAL	17.336,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 15.772,96.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 15.772,96, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 15.772,96 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.336,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.336,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é USINA PAINEIRAS SOCIEDADE ANONIMA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.336,85 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **USINA PAINEIRAS SOCIEDADE ANONIMA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
677	USINA SAO FRANCISCO S.A.	71.324.792/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.386,41				Art. 83, VI	BRL	2.622,44
TOTAL		2.386,41						2.622,44

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.622,44
TOTAL	2.622,44

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.386,41.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.386,41, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.386,41 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.622,44.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.622,44, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.622,44 (dois mil, seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
680	VALE DO PRATA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	71.052.476/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	11.287,57				Art. 83, VI	BRL	12.403,98
TOTAL		11.287,57						12.403,98

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	12.403,98
TOTAL	12.403,98

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 11.287,57.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 11.287,57, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 11.287,57 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 12.403,98.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 12.403,98, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 12.403,98 (doze mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
681	VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIA LTDA	84.869.593/0007-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.450,75				Art. 83, VI	BRL	3.792,05
TOTAL		3.450,75						3.792,05

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.792,05
TOTAL	3.792,05

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.450,75.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.450,75, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.450,75 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.792,05.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.792,05, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.792,05 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
685	VARAL ARTEFATOS MAD E PLASTICOS LTDA	43.478.619/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.858,34				Art. 83, VI	BRL	3.141,04
TOTAL		2.858,34						3.141,04

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.141,04
TOTAL	3.141,04

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.858,34.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.858,34, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 2.858,34 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.141,04.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.141,04, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.141,04 (três mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
687	VICTOR BRITTES OLIVEIRA	31.817.582/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.375,00				Art. 83, VI	BRL	2.610,48
TOTAL		2.375,00						2.610,48

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	2.610,48
TOTAL	2.610,48

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 2.375,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 2.375,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 2.375,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 2.610,48.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 2.610,48, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é VICTOR BRITTES OLIVEIRA 15449273711.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.610,48 (dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **VICTOR BRITTES OLIVEIRA 15449273711.**

VICTOR BRITTES OLIVEIRA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
688	VIGOR ALIMENTOS S.A.	13.324.184/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.759,78				Art. 83, VI	BRL	4.131,64
TOTAL		3.759,78						4.131,64

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.131,64
TOTAL	4.131,64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.759,78.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.759,78, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.759,78 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.131,64.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.131,64, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.131,64 (quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
689	VILA ERVAS E ALIMENTOS COMERCIAL LTDA	05.418.260/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.085,58				Art. 83, VI	BRL	3.390,76
TOTAL		3.085,58						3.390,76

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.390,76
TOTAL	3.390,76

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.085,58.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.085,58, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.085,58 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.390,76.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.390,76, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.390,76 (três mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
690	VINHOS VANISUL LTDA	03.598.956/0001-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	2.938,08	Art. 83, VI	BRL	2.938,08	Art. 83 - VI	BRL	2.938,08
		2.938,08			2.938,08			2.938,08

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.938,08
TOTAL CONCURSAL	2.938,08

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o valor do crédito indicado no edital a que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise do e-mail encaminhado esta Administradora Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 2.938,08, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

Deste feita, verifica que o valor do crédito perfaz o montante de R\$ 2.938,08 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme balancete apresentado pela falida nos autos:

DRUGARIA VIDA SAUDAVEL LTDA ME	668,59C
VINHOS VANISUL LTDA	<u>2.938,08C</u>
LUCK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	84.473,71C
VICTOR BRITTES OLIVEIRA	2.375,00C

Diante da manifestação de concordância do credor, esta Administração Judicial manterá o valor e a classe do crédito no edital, se enquadrando na previsão do art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser mantido na previsão do **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.938,08 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a" da Lei 11.101/2005.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
549	PREMIUM AUTO CENTER LTDA	13.184.688/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	483,25				Art. 83, VI	BRL	531,16
TOTAL		483,25						531,16

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	531,16
TOTAL	531,16

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 483,25.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 483,25, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 483,25 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 531,16.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 531,16, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é VINICIUS G OLIVEIRA - PREMIUM AUTO CENTER LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 531,16 (quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **VINICIUS G OLIVEIRA - PREMIUM AUTO CENTER LTDA**.

PREMIUM AUTO CENTER LTDA

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
691	VINICOLA MIORANZA LTDA	89.962.351/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.995,57				Art. 83, VI	BRL	4.390,75
TOTAL		3.995,57						4.390,75

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.390,75
TOTAL	4.390,75

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.995,57.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.995,57, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.995,57 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.390,75.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.390,75, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.390,75 (quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
693	VITAPAN DISTR DE PROD. PARA PANIFICADORA LTDA	07.566.708/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	1.656,60				Art. 83, VI	BRL	1.820,85
TOTAL		1.656,60						1.820,85

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	1.820,85
TOTAL	1.820,85

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 1.656,60.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 1.656,60, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 1.656,60 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 1.820,85.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 1.820,85, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é VITAPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.820,85 (um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **VITAPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA**.



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
692	VIORAPLAST COM ATAC. DE EMBALAGENS LTDA	07.693.598/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	10.656,00	Art. 83 - VI	BRL	18.511,73	Art. 83 - VI	BRL	17.681,58
		10.656,00			18.511,73			17.681,58

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	17.681,58
TOTAL CONCURSAL	17.681,58

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito realizada em razão da manifestação do credor encaminhada via e-mail, informando que concorda com o crédito indicado no edital que a alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05, publicado nos Autos falimentares nº 5021811-25.2021.8.08.0024.

Contudo, requereu a atualização para o valor de R\$ 18.511,73 até a data da decretação da Falência – 01/12/2022, conforme cálculos encaminhados.

O referido crédito tem como origem as seguintes Notas Fiscais:

- Nota Fiscal nº 21816, datada de 03/09/2019, no valor de R\$ 2.830,90, com vencimento em 02/10/2019;
- Nota Fiscal nº 22480, datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 7.825,10 com vencimento em 10/02/2020.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação encaminhada pelo Credor, esta Administração Judicial apurou o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Falida, pelo valor de R\$ 10.656,00, no art. 83, VI, da Lei 11.101/2005.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das notas expedidas em conformidade com o contrato de prestação de serviços, de acordo com a tabela abaixo

Título	Emissão	Vencimento	Valor do Título	Concursal
21816	03/09/2019	02/10/2019	R\$ 2.830,90	SIM
834683	10/01/2019	10/02/2020	R\$ 7.825,10	SIM
TOTAL		TOTAL:	R\$ 10.656,00	



2.2.2 O Valor do Crédito

Assim, verifica que o valor foi atualizado pelo Credor, com o índice utilizado pelo TJES - INPC, desde o vencimento de cada título, até a data da decretação da falência – 01/12/2022, alterando o crédito para o montante de R\$ 17.681,58.

2.2.3 Considerações Finais

Por fim, entende-se que a divergência merece acolhimento, dada a adequação do valor do crédito apresentado.

Verifica-se que os títulos foram constituídos antes da decretação da Falência, conforme datas de emissão (todas anteriores a 01/12/2022) pelo que devem ser enquadrados na previsão do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005

Assim, o valor deve ser alterado para **R\$ 17.681,58 (dezesete mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, mantendo-o na previsão do **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **VITORIAPLAST COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.681,58 (dezesete mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, classificando-o conforme previsto ao **art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/2005**;

ALTERAR a razão social para **VITORIAPLAST COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA**.

Data Base:	01/12/2022	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	10.656,00	TJ/ES - INPC
Valor Recalculado	17.681,58	
(+) Correção	2.408,17	
(+) Juros a.m	4.617,41	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Nota Fiscal	21816	02/10/2019	02/10/2019	BRL	2.830,90	1.357,45	0,00	691,92	4.880,27
Nota Fiscal	834683	10/02/2020	10/02/2020	BRL	7.825,10	3.259,96	0,00	1.716,25	12.801,31
Total:					10.656,00	4.617,41	0,00	2.408,17	17.681,58



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
696	VIZZONI & FERRI LTDA ME	11.777.146/0001-64

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.644,00				Art. 83, VI	BRL	4.005,30
TOTAL		3.644,00						4.005,30

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.005,30
TOTAL	4.005,30

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.644,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.644,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 3.644,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.005,30.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.005,30, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é VIZZONI COMUNICACAO VISUAL LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.005,30 (quatro mil e cinco reais e trinta centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **VIZZONI COMUNICACAO VISUAL LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
697	VM COMERCIO E SERV DE EMPILHADEIRA LTDA	16.837.039/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	8.000,00				Art. 83, VI	BRL	8.793,20
TOTAL		8.000,00						8.793,20

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	8.793,20
TOTAL	8.793,20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 8.000,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 8.000,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 8.000,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 8.793,20.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 8.793,20, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é VM COMERCIO & SERVICOS DE EMPILHADEIRAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 8.793,20 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.**

ALTERAR a razão social para **VM COMERCIO & SERVICOS DE EMPILHADEIRAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
699	WAGNER LIMA ME	02.727.257/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	550,00				Art. 83, VI	BRL	604,53
TOTAL		550,00						604,53

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	604,53
TOTAL	604,53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 550,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 550,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 550,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 604,53.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 604,53, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é W.L INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 604,53 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **W.L INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA**.

WAGNER LIMA ME

Página 1 | 1



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
698	W2W E-COMERCE DE VINHOS S.A.	09.813.204/0004-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	4.129,23				Art. 83, VI	BRL	4.537,63
TOTAL		4.129,23						4.537,63

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	4.537,63
TOTAL	4.537,63

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 4.129,23.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 4.129,23, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 4.129,23 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 4.537,63.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 4.537,63, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.537,63 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
707	WICKBOLD & NOSSO PAO IND. ALIM. LTDA	62.691.043/0028-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	41.561,20				Art. 83, VI	BRL	45.682,01
TOTAL		41.561,20						45.682,01

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	45.682,01
TOTAL	45.682,01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 41.561,20.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 41.561,20, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito – R\$ 41.561,20 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 45.682,01.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 45.682,01, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005.

Em consulta ao website da Receita Federal foi identificado que a Razão Social do credor é WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 45.682,01 (quarenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e dois reais e um centavo)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005**.

ALTERAR a razão social para **WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
712	XODO TRANSPORTES LTDA	22.087.731/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	3.300,00				Art. 83, VI	BRL	3.626,39
TOTAL		3.300,00						3.626,39

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	3.626,39
TOTAL	3.626,39

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 3.300,00.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 3.300,00, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 3.300,00 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 3.626,39.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 3.626,39, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 3.626,39 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
715	ZAMBONI COMERCIAL LTDA	05.103.939/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	12.295,86				Art. 83, VI	BRL	13.512,00
TOTAL		12.295,86						13.512,00

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	13.512,00
TOTAL	13.512,00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 12.295,86.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 12.295,86, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 12.295,86 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 13.512,00.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 13.512,00, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 13.512,00 (treze mil, quinhentos e doze reais)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J ZOUAIN E CIA LTDA (SUPERMERCADO SANTO ANTONIO)



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
716	ZANLORENZI BEBIDAS LTDA	75.802.041/0008-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83, VI	BRL	16.017,12				Art. 83, VI	BRL	17.601,31
TOTAL		16.017,12						17.601,31

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83, VI	17.601,31
TOTAL	17.601,31

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de crédito realizada de ofício pela Administradora Judicial em razão do crédito relacionado na lista de credores apresentada pela devedora quando do ajuizamento da autofalência, constante no Id n.º 9598083 dos autos falimentares.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação que acompanhou a petição inicial, a Administração Judicial verificou que o credor foi listado pela Falida pelo valor de R\$ 16.017,12.

2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito em exame está escriturado na contabilidade da falida pelo valor de R\$ 16.017,12, conforme balancete de agosto de 2021 - ID. 9598080 - Balanço Patrimonial (DOC. 12 Balanço 2021).

2.2.2 O Valor do Crédito

Atualiza o valor do crédito de R\$ 16.017,12 desde a data do balancete (16/08/2021) até a data da decretação da falência (01/12/2022), pelo índice do INPC-IBGE, totalizando R\$ 17.601,31.

2.2.3 Considerações Finais

Ante o exposto, considerando o lançamento constante na escrituração contábil da falida, a Administração Judicial mantém o valor relacionado pela devedora, atualizando-o monetariamente, alterando para R\$ 17.601,31, classificando-o conforme a previsão do Art. 83, VI.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 17.601,31 (dezessete mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos)**, classificando-o conforme a previsão do **Art. 83, VI**.

